

2004

Contrato para o Fornecimento, Implementação, Instalação, Operação e Manutenção de uma **Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos**, que entre si fazem a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e o Consórcio BRPostal, representado por sua líder American BankNote Ltda, a ser regido pela Lei n.º 8666/93, alterada pela Lei n.º 8883/94, de 09/06/94, e pelas demais disposições legais a respeito.

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ.....	34.028.316/0001-03
INSCRIÇÃO.....	0007033382100-205
ENDEREÇO.....	SBN, QUADRA 01, CONJ. 03, BLOCO A
CEP.....	70002-900
TELEFONE/FAX.....	426-1880

**REPRESENTANTES:**

PRESIDENTE.....	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
IDENTIDADE.....	808 - OAB/PI
CPF.....	035.809.703-72
DIRETOR COMERCIAL .....	CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA
IDENTIDADE.....	8902 CRE/RJ
CPF.....	298.243.117-34

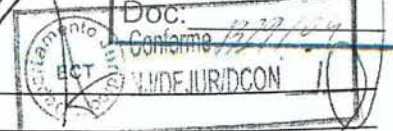
**CONTRATADA: CONSÓRCIO BRPOSTAL( formado pelas empresas ABNC, MI MONTREAL, BMK, POSTEL SpA, POSTEL PRINT SpA, POSTEL DO BRASIL LTDA, BRT, PLANALTO E PRINT LASER), neste ato representado pela sua líder AMERICAN BANKNOTE LTDA.**

CNPJ.....	33.113.309/0001-47
INSCRIÇÃO ESTADUAL.....	81.579.776
ENDEREÇO.....	Rua Peter Lund, 146 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ
CEP.....	20930-390
TELEFONE.....	(21) 3212-7000
FAX.....	(21) 3212-7073

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls.:  
3575

**REPRESENTANTE :**

PRESIDENTE ABNC.....	SIDNEY LEVY
IDENTIDADE.....	3.343.401 IFP/RJ
CPF.....	441.607.557-04



**ÍNDICE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.....	3
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS UTILIZADOS.....	3
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO.....	3
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	4
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	4
CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DO DIREITO DE PROPRIEDADE.....	7
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS.....	8
CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA.....	9
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.....	14
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO.....	16
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	18
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	19
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO VALOR GLOBAL.....	19
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VIGÊNCIA.....	19
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	20
CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO.....	21
<b>ANEXO I – PLANILHA DE CUSTO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA</b>	
<b>ANEXO II – PROJETO BÁSICO E APÊNDICES “A a F”</b>	
<b>ANEXO III - PROPOSTA ECONÔMICA</b>	
<b>ANEXO IV – CONTRATO DE CONSÓRCIO</b>	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1351
3575
Doc: _____

Conforme
LIDEJUR/CON

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: instalação, implementação, operação e manutenção de uma Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos, conforme descrição constante do Anexo II - Projeto Básico, do Edital da Licitação correspondente à Concorrência Internacional n.º 012/2002/CEL/AC, que deverá contemplar os seguintes produtos e serviços:

**Produtos:**

- Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (GPDD), conforme descrito no Anexo II – Projeto Básico, item 4.2 e seus subitens;
- Licenças de Uso de Softwares Básicos, de Apoio, de Geração de Formulários e de Desenvolvimento de Aplicativos;
- Plano de Gestão;
- Plano de Contingência.

**Serviços:**

- Recepção e Tratamento de Dados;
- Higienização de Cadastros;
- Triagem e Distribuição Eletrônica de Dados;
- Geração de Formulários e de Desenvolvimento de Aplicativos;
- Gestão de Insumos e Suprimentos;
- Produção de Documentos com Dados Variáveis;
- Relacionamento com Clientes;
- Suporte Técnico;
- Controle;
- Treinamento;
- Contingência;
- Armazenamento Eletrônico de Dados.

1.1. A Solução Integrada, acima mencionada, deverá ser rigorosamente fornecida e executada segundo as definições e especificações do Anexo II - Projeto Básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS UTILIZADOS**

2.1. Os seguintes termos, com seus respectivos significados, são utilizados neste Contrato:

- a) **CONTRATADA:** Consórcio BRPostal;
- b) **CONTRATANTE:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
- c) Edital de Licitação: Trata-se do edital correspondente à Concorrência Internacional n.º 012/2002/CEL/AC, promovida pela **CONTRATANTE**, cuja contratação está sendo formalizada por este instrumento;
- d) Solução Integrada: Trata-se da solução objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: _____
1352
35/5
DOC. _____



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Os prazos de implementação e instalação da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos são os estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, constante dos itens 8.1.1. e 8.1.2 da Cláusula Oitava deste Contrato.

3.2. Os serviços realizados nas instalações da **CONTRATANTE** deverão seguir as normas de segurança e acesso por ela praticadas.

3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios, normas e padrões técnicos adotados pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

4.2. Providenciar local adequado à correta instalação e funcionamento da Solução Integrada, pela **CONTRATADA**, no que se refere ao Centro de Controle, aos Centros de Tratamento de Dados e aos Centros de Produção Exclusivos.

4.3. Comunicar à **CONTRATADA** ocorrência de anormalidades relacionadas com a execução deste Contrato, as quais não sejam por ela detectáveis pelo seu sistema de gerenciamento.

4.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas constantes do Edital e/ou Ordens de Serviço.

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.6. Devolver a garantia ou o que couber, fixada na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, do todo ou da parcela não executada.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir fielmente as exigências da **CONTRATANTE** contidas no Edital de Licitação, na proposta e neste Contrato, observando os prazos fixados para a conclusão e execução dos serviços, conforme disposto no Anexo II - Projeto Básico, deste Contrato.

5.2. Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pela perfeita execução dos serviços previstos no Anexo II - Projeto Básico e Apêndices "A a F" e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.

5.3. Comparecer, imediatamente, sempre que convocada, ao local designado pela **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada e tecnicamente capacitada com o tema a ser abordado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI -- CORREIOS
1353
3575
Doc: _____



5.4. Responder as consultas formuladas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **4 (quatro) horas**.

5.5. Manter os profissionais envolvidos nos serviços, executados em ambiente da ECT, sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

5.6. Esclarecer aos profissionais envolvidos nos serviços que, nos termos da legislação vigente, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

5.7. Manter seus técnicos devidamente capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados.

5.8. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independente de justificção, qualquer empregado, que atue em ambiente da ECT, cujo desempenho profissional ou conduta seja inconveniente, insatisfatório ou prejudicial à **CONTRATANTE**, ou ao interesse dos serviços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

5.9. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

5.10. Facilitar o acesso, por funcionários autorizados da **CONTRATANTE**, a todos os documentos e controles relacionados aos serviços do presente Contrato.

5.11. Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre os desvios detectados ao longo da evolução dos trabalhos, sugerindo medidas corretivas para os mesmos.

5.12. Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.13. Responsabilizar-se pela importação de bens e produtos, adotando as providências que couber e pagando todas as despesas (taxas, tributos, impostos, etc.) necessárias para o ingresso legal dos mesmos no país.

5.14. Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte, seguros e instalação de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

5.15. Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que for designado para execução dos serviços contratados ou dos subcontratados, que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

5.15.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá ser objeto deste Contrato.



5.16. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre este Contrato.

5.17. Garantir a assistência técnica para todos os equipamentos componentes da Solução Integrada durante o período de vigência deste Contrato.

5.18. Responsabilizar-se pela execução do objeto contratual nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

5.19. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos causados direta ou indiretamente a terceiros ou a **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, ou de seus subcontratados, sendo que a presença da fiscalização não reduz nem exclui essa responsabilidade, devendo apresentar, quando concluído os serviços, o **Certificado de Quitação**, seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a **CONTRATANTE** o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

5.20. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato.

5.21. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento deste Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

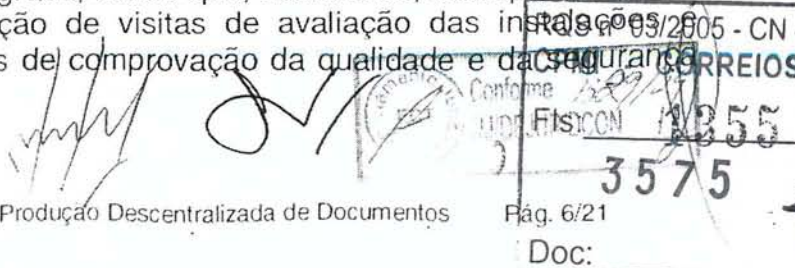
5.22. Obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis e regulamentos, bem como atender ao pagamento de seguros de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.

5.23. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual, conforme legislação em vigor no Brasil, quando necessário.

5.24. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial** atualizado deste Contrato, previsto na Cláusula Décima Quarta, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

5.25. Oferecer uma Solução Integrada condizente com as especificações técnicas previstas no Anexo II – Projeto Básico e customizável com a plataforma tecnológica da **CONTRATANTE**, conforme disposição constante do subitem 4.2.5 do referido Anexo II – Projeto Básico, mencionado no subitem 1.1 deste Contrato.

5.26. Dar livre acesso em suas instalações, bem como nas das subcontratadas, à ECT e a seus clientes, usuários da Solução Integrada, desde que, neste caso, acompanhados da **CONTRATANTE**, objetivando a realização de visitas de avaliação das instalações e do acompanhamento da produção, para fins de comprovação da qualidade e da segurança que os serviços exigem.



Relação 09/2005 - CN -  
CORREIOS  
Conforme  
Fisc. CN 1255  
3575



5.27. A **CONTRATADA** deverá, durante toda execução do Contrato, manter recursos humanos especializados para o cumprimento de todas as tarefas que envolvem a Solução Integrada objeto deste ajuste, inclusive compatível com aquelas de maior complexidade técnica e/ou administrativa, de modo que a gestão da Solução Integrada seja desenvolvida eficiente, eficaz e com efetividade, com efetivo próprio, capacitado e qualificado, o qual deverá interagir com o da **CONTRATANTE**, propiciando a transferência do conhecimento e da tecnologia necessários à mencionada operacionalização.

5.28. Comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**, sendo que a subcontratação somente será permitida para os caso previstos no subitem 2.3.7 do edital.

5.29. Os problemas causados à prestação dos serviços, em decorrência da substituição de empresa que for subcontratada, deverão ser assumidos pela **CONTRATADA**, sem que venha a afetar os prazos e/ou onerar este Contrato.

5.30. A **CONTRATANTE**, ao identificar que os serviços prestados por um determinado membro da subcontratada ou consorciada não estão sendo executados da forma em que constou da proposta da **CONTRATADA**, trazendo riscos à execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá solicitar sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO E DO DIREITO DE PROPRIEDADE**

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e comerciais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

6.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a instruir seus empregados e prepostos a respeito do contido no subitem 6.1. desta cláusula, a qual deverá ser observada mesmo após o término ou rescisão deste Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a garantir o Direito de Propriedade do Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (GPDD), bem como das respectivas licenças de uso de Softwares Básicos, de Apoio, de Geração de Formulários e de Desenvolvimento de Aplicativos, também objeto deste contrato, para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o item 4.2 e seus subitens do Anexo II - Projeto Básico deste Contrato.

6.2.1 Os Aplicativos de Apoio desenvolvidos para customização serão, também, de propriedade da **CONTRATANTE**.

6.3. A inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à reparação dos danos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

6.4. Todas as informações mencionadas neste Contrato ou adquiridas em seu curso, reveladas por uma parte à outra, serão consideradas Informações Confidenciais, conforme definidas abaixo, e de propriedade da parte reveladora, devendo ser protegidas por ambas as partes.

em seu curso	CN -
POS nº 03/2003	Confidenciais
CPI	CORREIOS
Fls:	1856
Pág:	3575
Doc:	

6.5. Informações Confidenciais ou Proprietárias devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, invenções, processos, fórmulas e *designs*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas à Parte receptora:

- a) por qualquer meio físico (por exemplo: documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (*e-mail*), fotografias, etc.);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, *laser-discs*, disquetes (ou qualquer outro meio magnético);
- c) oralmente;
- d) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos;
- e) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo produto correspondente ao software descrito no item 1, da Cláusula Primeira – Do Objeto deste contrato, qual seja, o Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (GPDD), bem como pelas respectivas Licenças de Uso dos Softwares Básicos, de Apoio, de Geração de Formulários e de Desenvolvimento de Aplicativos, as parcelas definidas no Cronograma Físico – Financeiro, correspondente ao subitem 8.1 adiante especificado.

7.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

7.1.1.1 Pelo Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (GPDD), o valor de R\$ 69.321.347,38 (sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme discriminado no Anexo III deste contrato.

7.1.1.2 Pelas licenças de Uso de Softwares Básicos, de Apoio, de Geração de Formulários e de Desenvolvimento de Aplicativos, o valor de R\$ 30.865.332,02 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e dois centavos), conforme discriminado no Anexo III deste contrato.

7.1.1.3 Pela Manutenção Evolutiva, o valor de R\$ 3.014.400,00 (três milhões, quatorze mil e quatrocentos reais), conforme discriminado no Anexo III deste contrato.

7.2. O valor do pagamento referente aos serviços efetivamente realizados será calculado em função das quantidades produzidas e das suas características, segundo as tabelas de preços constantes do Anexo III deste Contrato, que correspondem ao valor total de R\$ 4.212.680.732,93 (quatro bilhões, duzentos e doze milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), conforme discriminado no Anexo III deste contrato.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da Proposta Econômica, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.



7.4. A cada 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser repactuados, de acordo com os valores de mercado e a qualidade dos serviços, em observância ao disposto na Resolução n.º 010/96 do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, observando-se o Anexo I – Planilha de Custo dos Serviços da Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA

8.1. Os pagamentos, referentes ao Software e às Licenças de uso mencionados no subitem 7.1, serão efetuados até o **20º dia útil** da apresentação das respectivas Faturas/Notas Fiscais. As Faturas/Notas Fiscais serão emitidas após aceitação de cada evento. Caso não haja expediente na **CONTRATANTE**, no dia do vencimento, fica este prorrogado para o primeiro dia útil imediato.

#### 8.1.1. Cronograma Físico

EVENTO	PRAZO
Assinatura do contrato	D
Apresentação do Plano de Trabalho da Solução Integrada	D + 20 dias
Avaliação para a aprovação do Plano de Trabalho	D + 30 dias
Apresentação do Plano de Treinamento da Solução Integrada	D + 60 dias
Avaliação para a aprovação do Plano de Treinamento	D + 70 dias
Apresentação do Plano de Gestão da Solução Integrada	D + 90 dias
Avaliação para a aprovação do Plano de Gestão	D + 110 dias
Apresentação do Plano de Contingência da Solução Integrada	D + 90 dias
Avaliação para a aprovação do Plano de Contingência	D + 110 dias
Implantação do Centro de Controle	D + 180 dias
Implantação dos Centros de Tratamento de Dados	D + 180 dias
Implantação dos Centros de Produção Exclusivos	D + 180 dias
Implantação do Software de Gerenciamento da Solução Integrada	D + 180 dias
Homologação da Solução Integrada nos Centros de Controle, de Tratamento de Dados e de Produção Exclusivos e da Rede de Transmissão de Dados para esses Centros	D + 210 dias
Implantação dos Centros de Produção Não-Exclusivos	D + até 365 dias
Homologação da Solução Integrada nos Centros de Produção Não-Exclusivos e da Rede de Transmissão de Dados para esses Centros	D+ até 395 dias
Aceitação Final da Solução Integrada	D+ até 425 dias

#### 8.1.2. Cronograma Financeiro

8.1.2.1. Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (GPDD), Licenças de Uso dos Softwares Básicos, de Apoio, de Geração de Formulários, de Desenvolvimento de Aplicativos e demais serviços vinculados: Os pagamentos serão realizados após a aceitação de cada evento e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, de acordo com os percentuais a seguir indicados, incidentes sobre o somatório dos valores indicados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste contrato.

- 10% quando da aprovação do Plano de Trabalho;
- 50% quando da implantação do Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (GPDD) e da homologação (emissão do Termo de Aceitação da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos nos Centros: de Controle, de Tratamento de Dados e Exclusivos, e da Rede de Transmissão de Dados para esses Centros;



- 30% quando da homologação (emissão do Termo de Aceitação) da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos nos Centros de Produção Não-Exclusivos, e da Rede de Transmissão de Dados para esses Centros;
- 10% quando da aceitação final da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (emissão do Termo de Aceitação).

8.1.2.1.1. Os pagamentos referentes às parcelas mencionadas no subitem anterior não serão objeto de qualquer tipo de reajuste ou majoração de preço.

8.2. Os pagamentos referentes aos serviços da produção de documentos e demais serviços serão efetuados até o **20º dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com os quantitativos produzidos e conforme preços e faixas de produção constantes nas tabelas da Proposta Econômica – Anexo III, deste Contrato, mediante a apresentação das respectivas Faturas/Notas Fiscais.

8.2.1. Os serviços terão início após a emissão do Termo de Aceitação dos Centros de Controle, de Tratamento de Dados e de Produção e do Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos, sendo os pagamentos devidos a partir do mês subsequente.

8.2.1.1. A critério da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, poderá ser autorizado o início da produção antes da homologação dos Centros de Controle e de Tratamentos de Dados, para atender à demanda dos seus clientes.

8.2.2. Os serviços a serem faturados deverão ser calculados com base nos quantitativos de documentos efetivamente produzidos multiplicados pelos respectivos preços constantes da Proposta Econômica, apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião da Licitação, a qual corresponde o Anexo III deste Contrato.

8.3. Os pagamentos referentes ao Serviço de Manutenção Adaptativa e Evolutiva serão efetuados até o **20º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, de acordo com a quantidade de horas efetivamente realizadas. Os serviços serão executados a partir da demanda específica da **CONTRATANTE**, limitada a 8.000(oito mil) horas durante o período de vigência deste contrato.

8.4. O faturamento dos serviços executados deverá compreender ao período de cada mês, devendo ser apresentada fatura/notas fiscais até o 5.º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

8.4.1 Os serviços a serem faturados deverão ser calculados com base nos quantitativos de documentos efetivamente produzidos.

8.4.2 As faturas deverão ser emitidas pela empresa líder ou por cada empresa participante do Consórcio, exclusivamente, conforme Proposta Econômica apresentada na licitação, não sendo aceitas faturas emitidas por empresas subcontratadas.

8.4.3. As Notas Fiscais correspondentes deverão ser apresentadas, pela **CONTRATADA**, no endereço: SBN Quadra 01 Bloco A 18º Andar - Diretoria Comercial.

8.4.3.1. Para fins de pagamento às empresas brasileiras, deverá ainda, ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débito do **CONTRATADA** devidamente atualizada.





8.4.3.2. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.4.3.3. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4.3.4. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

8.4.4. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 8.1.** deste Contrato.

8.5. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário e devidas remessas às sociedades estrangeiras de acordo com as regras do Banco Central, conforme dados a seguir:

#### 1. ABNC

**BANCO:** BANCO DO BRASIL  
**AGÊNCIA:** 3309-X  
**CONTA CORRENTE:** 7162-5

#### 2. MI MONTREAL

**BANCO:** BANCO DO BRASIL  
**AGÊNCIA:** 3309-X  
**CONTA CORRENTE:** 401315-8

#### 3. BMK

**BANCO:** BANCO DO BRASIL  
**AGÊNCIA:** 3320-0  
**CONTA CORRENTE:** 4546-2

#### 4. POSTEL SpA

**BANCO:** BANCA PASSADORE – SEDE DI GENOVA  
**ABI CODE:** 303332 **CAB CODE :** 01400  
**ACCOUNT NUMBER:** 000000926040 **CIN:** IT86W

#### 5. POSTEL PRINT SpA

**BANCO:** BANCA PASSADORE – SEDE DI GENOVA  
**ABI CODE :** 303332 **CAB CODE :** 01400  
**ACCOUNT NUMBER:** 000000927686 **CIN:** IT62U

*[Handwritten signatures and stamps]*

	Conform UNDEB	RQS nº 03/2005 - CN - GPMI - CORREIOS
		Fls: <u>1360</u>
		Pág. 11/21
		<b>3575</b>
		Doc: _____

**6. POSTEL DO BRASIL Ltda.**

**BANCO:** BANCO SUDAMERIS  
**AGÊNCIA:** 1675  
**CONTA CORRENTE:** 0296130

**7. BRASIL TELECOM**

**BANCO:** BANCO DO BRASIL  
**AGÊNCIA:** 3307-3  
**CONTA CORRENTE:** 6002-X

**8. PLANALTO LTDA.**

**BANCO:** BANCO DO BRASIL  
**AGÊNCIA:** 3347-2  
**CONTA CORRENTE:** 2631-X

**9. PRINT LASER**

**BANCO:** Bradesco  
**AGÊNCIA:** 3390-1  
**CONTA CORRENTE:** 005.500-0

8.5.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

8.6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.7. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.

8.8. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança de duplicatas ou qualquer outro título, por intermédio de bancos ou outras instituições do gênero.

8.9. Qualquer pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará das obrigações contratuais assumidas, principalmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços e/ou materiais, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.10. Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento da **CONTRATADA** nos seguintes casos:

a) quando a **CONTRATADA** deixar de recolher multas a que estiver sujeita dentro do prazo fixado;



RQS nº: 03/2005 - CN -
CFM - CORREIOS
Fls: 1361
Pág: 3575
Doc: _____

- b) quando do descumprimento de obrigações em geral da **CONTRATADA**, para com terceiros, que possa, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- c) quando da inadimplência da **CONTRATADA** na execução dos compromissos pactuados.

8.10.1. Ocorrendo a suspensão do pagamento conforme item anterior, somente se aplicará atualização monetária para o período de atraso posterior à regularização de seu fato gerador.

8.11. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando [http://www.correios.com.br/institucional/licit\\_compras\\_contratos/SPFVP/default.cfm](http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm).

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando:

- a) Houver modificação das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que limitado ao percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** legalmente permitido.

9.1.1.1. Em havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo da prestação dos serviços, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Se a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa contratual;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de **06 (seis) meses a 02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar pedido de recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente, por meio da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação.

10.3. As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-na às seguintes multas:

10.3.1. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a apresentação do Plano de Trabalho: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido;

10.3.2. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a apresentação do Plano de Contingência: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido.

10.3.3. Pelo descumprimento do prazo estipulado, no Plano de Contingência, para a realização do primeiro teste de contingência da solução: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido.

10.3.4. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a apresentação do Plano de Gestão: **0,002% (dois milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido.

10.3.5. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a conclusão da implantação completa do Centro de Controle: **0,003% (três milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido.

10.3.6. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a conclusão da implantação completa dos Centros de Tratamento de Dados: **0,003% (três milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato para a Produção Descentralizada de Documentos estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1363
3575
Doc:

10.3.7. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a conclusão da implantação completa de cada Centro de Produção Exclusivo: **0,003% (três milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido.

10.3.8. Pela não implantação da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos, nos Centro de Controle, Centros de Tratamento de Dados e Centros de Produção Exclusivos, caracterizando-se a falta se a implantação não se efetivar no prazo estipulado: **0,003% (três milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido.

10.3.9. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a conclusão da implantação completa de cada Centro de Produção Não-Exclusivo: **0,003% (três milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia corrido.

10.3.10. Por não solucionar falha detectada no Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos apresentada, caracterizando-se a ocorrência, se a correção não se efetivar dentro de 48(quarenta e oito) horas que se seguirem à data e hora da comunicação da falha: **0,003% (três milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia de não regularização da falha.

10.3.11. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a resolução de quaisquer problemas relacionados à Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos, pela equipe de suporte técnico: **0,001% (um milésimo por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, por dia de não regularização da falha.

10.3.12. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a entrega da produção de documentos: **2% (dois por cento)** do valor de cada Ordem de Serviço, por hora ou fração de atraso.

10.3.13. Pelo descumprimento dos padrões de qualidade definidos para a produção de documentos, conforme estabelecido no item 5.8.5 do Anexo II – Projeto Básico, do Edital de Licitação: **2% (dois por cento)** do valor de cada Ordem de Serviço, por falha constatada.

10.3.14. Pela comercialização ou cessão a terceiros de pacotes ou módulos tecnológicos customizados para **CONTRATANTE** sem sua autorização: **1% (um por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, para cada infração.

10.3.15. Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelas alíneas anteriores: **0,003% (três milésimos por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1, deste contrato, para cada infração.

10.4. As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, ficando, porém o seu total limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global estimado do contrato, estabelecido no subitem 14.1.

10.5. A **CONTRATADA** ressarcirá a **CONTRATANTE** por todos os valores correspondentes às penalidades e prejuízos que venha a sofrer, decorrentes de falhas cometidas pela **CONTRATADA** na prestação dos serviços, independente das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

10.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à Seção de Contas a Receber, da **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco) dias, a contar da notificação**, podendo, para isso, a **CONTRATANTE** lançar mão das garantias constituídas ou descontar das faturas, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

10.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. **Por ato unilateral da CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, à exceção dos serviços permitidos neste Edital, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;



j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

11.1.3. Judicialmente nos termos da legislação.

11.2. Está prevista a rescisão, ainda, para os seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor** inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão;

b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) Atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k" e "l"** do **subitem 11.1.1.** e **alíneas "a", "b" e "c"** do **subitem 11.2.** desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11.6. A rescisão de que trata o subitem 11.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;
- d) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 11.6, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **2%** (dois por cento) do valor global, correspondente a R\$ 86.317.636,25 (oitenta e seis milhões, trezentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

**BANCO: BRASIL**  
**AGÊNCIA: 3307-3**  
**CONTA CORRENTE: 195159-9**

12.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

12.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

12.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.



RQS nº 03/2005 - CN -  
Correios  
Fls: 1307  
3575  
Doc:  
Pág. 18/21

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Investimento : R\$ 103.201.079,40

01H03 – R\$ 10.018.667,94

01H06 - R\$ 93.182.411,46

Custeio : R\$ 4.212.680.732,93

CONTA: 01011 44403 170001 – R\$ 4.212.680.732,93

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO VALOR GLOBAL**

14.1. Para efeitos legais, o valor global estimado do presente Contrato é R\$ 4.315.881.812,33 (quatro bilhões, trezentos e quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e três centavos)..

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1. O período de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A **CONTRATANTE** poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

16.2. A **CONTRATADA** responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o **5º (quinto) dia útil** após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

16.3. A **CONTRATADA** se obriga a informar à **CONTRATANTE**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

16.4. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

16.5. A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.6. A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na legislação, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste Contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

16.7. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.8. A **CONTRATANTE** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da **CONTRATADA**, aos da(s) Subcontratada(s) e de terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

16.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

16.10. Constitui encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre este contrato, bem como prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenizações devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o mesmo.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na **CONTRATANTE** e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

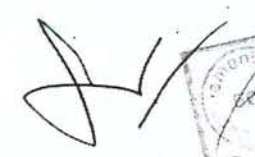
16.12. Os empregados da **CONTRATADA** e os das suas eventuais subcontratadas responderão pelos atos atentatórios contra o sigilo das correspondências, bem como contra o serviço postal, na forma prevista na Lei n.º 6.538/78.

16.13. Todos os custos e despesas dos funcionários da ECT, referentes à fiscalização e acompanhamento do Contrato, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

17.1. O presente Instrumento é oriundo da **Concorrência Internacional nº 012/2002/CEL/AC, homologada pela 45ª REDIR, de 10/11/04.**

17.2. As partes Contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as suas alterações.



RQS nº 03/2005/4 CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1989
3575
Pág 20/21
Doc: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, do Distrito Federal – DF para dirimir quaisquer questões deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília – DF, 21 de dezembro de 2004.

**PELA CONTRATANTE**

**JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA**  
Presidente

**PELA CONTRATADA**

**SIDNEY LEVY**  
Presidente ABNC

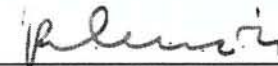


**CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA**  
Diretor Comercial

**TESTEMUNHAS:**

1. 

CPF: 8701304-5 ECT  
309.979.257-87 CPF  
ACOSTINTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2. 

**MICHELE VALENSISE**  
Embaixador da Itália no Brasil



**Tabela T15 - ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS**

Exemplo: Preço Inicial (MB) R\$ 0,46 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Custo de Mídias Diversas	14,59%	R\$ 0,07	Custo de aquisição de mídias para armazenamento	Tabelas de preços de diferentes fornecedores, indexadas pelo dólar
Mão-de-Obra	7,86%	R\$ 0,04	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	39,94%	R\$ 0,18	Custos operacionais relacionados aos equipamentos utilizados para armazenamento de dados. Custos da infra-estrutura de acesso on-line.	Decorrentes dos reajustes dos contratos de manutenção e atualização dos equipamentos e softwares (IGP-M e dólar)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 0,29</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 0,06	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 0,01	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 0,01	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 0,02	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 0,07	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 0,46</b>		

Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc: 3575

PREÇO TI

RDS 03/2005 - CN -

CPM - CORREIOS

137





## Tabela T14 - ETIQUETAGEM MANUAL

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 117,33 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

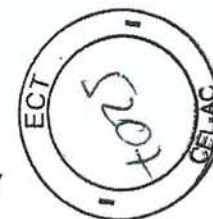
Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	3,38%	R\$ 3,97	Máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Mão-de-Obra	50,60%	R\$ 59,37	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	8,41%	R\$ 9,87	Máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 73,20</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 16,16	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 1,90	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 3,48	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 5,87	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 16,72	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 117,33</b>		

Observações:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc:

3575

 RDS 03/2005 - CN -  
 CORREIOS  
 1976




### Tabela T13 - ETIQUETAGEM MANUAL

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 44,28 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	3,38%	R\$ 1,50	Máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Mão-de-Obra	50,60%	R\$ 22,40	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	8,41%	R\$ 3,72	Máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 27,62</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 6,10	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 0,72	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 1,32	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 2,21	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 6,31	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 44,28</b>		

Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc: 3575

PREÇO INICIAL R\$ 44,28

REGISTRO Nº 03/2005 - CN - CORREIOS

1379

*[Handwritten signatures]*





**Tabela T12 - ENCADERNAMENTO**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 270,14 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

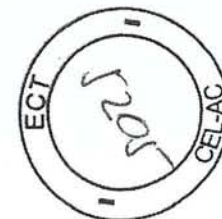
Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	11,82%	R\$ 31,93	Custos relativos à manutenção de máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	5,02%	R\$ 13,56	Grampos, facas, cintas e outros inerentes ao controle de produção	Tabelas de preços publicadas a cada 3 meses, conforme variação cambial
Mão-de-Obra	20,11%	R\$ 54,33	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	25,44%	R\$ 68,72	Custos relativos à locação de máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 168,64</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 37,20	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 4,38	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 8,02	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 13,51	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 38,49	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 270,14</b>		

Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc: 3575

FIS: 03/2005 - CN - CORREIOS



**Tabela T11 - TALONAGEM**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro)

R\$ 493,67 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	14,61%	R\$ 72,13	Custos relativos à manutenção de máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	13,94%	R\$ 68,82	Grampos, facas, lombadas, cintas e outros inerentes ao controle de produção	Tabelas de preços publicadas a cada 3 meses, conforme variação cambial
Mão-de-Obra	22,36%	R\$ 110,38	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	11,48%	R\$ 56,67	Custos relativos à locação de máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 308,00</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 67,98	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 8,00	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 14,66	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 24,68	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 70,35	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 493,67</b>		

Observação:

Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

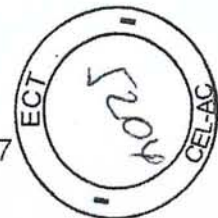
Doc:

3575

CDS nº 03/2005 - CN -  
 CMI - CORREIOS  
 FLS. 1276/1975


5/17



**Tabela T10 - SERRILHAMENTO**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 16,23 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	11,56%	R\$ 1,88	Custos relativos à manutenção de máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	0,61%	R\$ 0,10	Serrilhas, divisórias de papelão e plástico encolhível	Tabelas de preços publicadas a cada 3 meses, conforme variação cambial
Mão-de-Obra	33,54%	R\$ 5,44	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	16,68%	R\$ 2,71	Custos relativos à locação de máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 10,12</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 2,23	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 0,26	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 0,48	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 0,81	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 2,31	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 16,23</b>		

Observação

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc:

3575

R\$ 03/2005 - CN -  
CORREIOS


**Tabela T9 - ENVELOPAMENTO - INSERÇÃO AUTOMÁTICA**

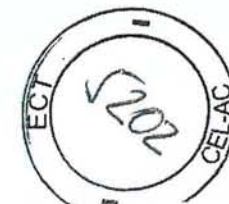
Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 38,48 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	12,58%	R\$ 4,84	Custos relativos à manutenção de máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	4,24%	R\$ 1,63	Inerentes ao controle de produção	Tabelas de preços publicadas a cada 3 meses, conforme variação cambial
Mão-de-Obra	21,70%	R\$ 8,35	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	23,87%	R\$ 9,19	Custos relativos à locação de máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 24,01</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 5,30	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 0,62	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 1,14	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 1,92	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 5,48	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 38,48</b>		

Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

 0  
 Doc: 3575  
 FIS: 137  
 R\$ 38,48  
 03/2005  
 CN  
 CORREIOS



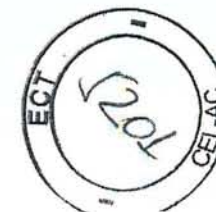
### Tabela T8 - AUTO-ENVELOPAMENTO

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 13,22 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	12,49%	R\$ 1,65	Custos relativos à manutenção de máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	6,89%	R\$ 0,91	Cola, serrilhas, facas, cintas e outros inerentes ao controle de produção	Tabelas de preços publicadas a cada 3 meses, conforme variação cambial
Mão-de-Obra	34,84%	R\$ 4,60	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	8,17%	R\$ 1,08	Custos relativos à locação de máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 8,24</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 1,82	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 0,21	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 0,39	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 0,66	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 1,88	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 13,22</b>		

Observação:

Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato



*[Handwritten signatures]*

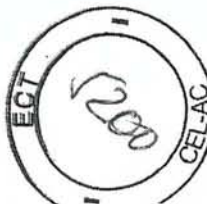
**Tabela T7 - IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM ETIQUETAS**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 4,75 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	15,39%	R\$ 0,73	Custos relativos à manutenção de máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	9,19%	R\$ 0,44	Toner, óleo, filtro, revelador e cinta	Tabelas de preços publicadas a cada 3 meses, conforme variação cambial
Mão-de-Obra	20,56%	R\$ 0,98	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	15,88%	R\$ 0,75	Custos relativos à locação de máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
Comunicação	1,37%	R\$ 0,07	Despesas de uso dos links de comunicação e depreciação dos equipamentos pertinentes	Indicadores autorizados pela ANATEL
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 2,96</b>		
Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 0,65	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de know-how, treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 0,08	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, no-break, gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 0,14	Seguros, utilities, limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 0,24	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 0,68	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 4,75</b>		

Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato



**Tabela T6 - IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL BOBINA**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 87,85 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	14,05%	R\$ 12,34	Custos relativos à manutenção de máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	9,93%	R\$ 8,72	Toner, óleo, filtro, revelador e cinta	Tabelas de preços publicadas a cada 3 meses, conforme variação cambial
Mão-de-Obra	21,48%	R\$ 18,87	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	15,56%	R\$ 13,67	Custos relativos à locação de máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
Comunicação	1,37%	R\$ 1,20	Despesas de uso dos links de comunicação e depreciação dos equipamentos pertinentes	Indicadores autorizados pela ANATEL
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 54,81</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 12,10	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de know-how, treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 1,42	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, no-break, gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 2,61	Seguros, utilidades, limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 4,39	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 12,52	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 87,85</b>		

Observação:

Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

0  
 N°:  
 FLS: 1380  
 357950  
 CN  
 CORREIOS

*[Handwritten signatures]*

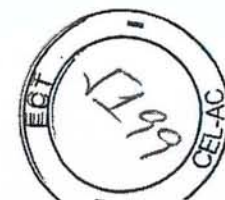




Tabela T5 - IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL FOLHA PLANA

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 129,21 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Manutenção Equipamentos	15,39%	R\$ 19,89	Custos relativos à manutenção de máquinas de produção dos CPs	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	9,19%	R\$ 11,87	Toner, óleo, filtro, revelador e cinta	Tabelas de preços publicadas a cada 3 meses, conforme variação cambial
Mão-de-Obra	20,56%	R\$ 26,57	Salário líquido mais encargos e benefícios (para CPs)	Acordo coletivo com sindicatos
Custo Equipamentos	15,88%	R\$ 20,52	Custos relativos à locação de máquinas de produção dos CPs	Decorrentes dos reajustes dos contratos de locação das máquinas de produção (IGP-M)
Comunicação	1,37%	R\$ 1,77	Despesas de uso dos links de comunicação e depreciação dos equipamentos pertinentes	Indicadores autorizados pela ANATEL
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 80,62</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 17,79	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Infra-estrutura	1,62%	R\$ 2,09	Obras civis, infra-estrutura elétrica, lógica, condicionamento ambiental, <i>no-break</i> , gerador, mobiliário, estabilizador, telefonia, almoxarife	
Serviços Gerais e Administrativos	2,97%	R\$ 3,84	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	5,00%	R\$ 6,46	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 18,41	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 129,21</b>		

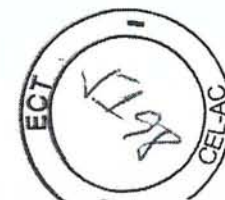
Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc: 3575

RPS 03/2005 - CN - CORREIOS

1301






**Tabela T4 - FORNECIMENTO DE ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS EM FOLHAS**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 35,74 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Papel	69,78%	R\$ 24,94	Estoque-base	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 24,94</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 4,92	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Serviços Gerais e Administrativos	2,08%	R\$ 0,74	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	0,12%	R\$ 0,04	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 5,09	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 35,74</b>		

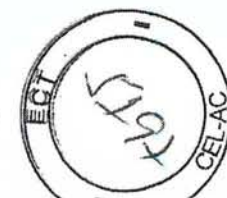
Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc: 3575

Fis: 1982

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS



**Tabela T3 - FORNECIMENTO DE ENVELOPES**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 93,14 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Papel	45,56%	R\$ 42,44	Estoque-base	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
Manutenção Equipamentos	1,71%	R\$ 1,59	Custos de manutenção das máquinas de impressão off-set e acabamento (peças e mão-de-obra)	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	2,06%	R\$ 1,92	Confecção de formulário, fotolito, tinta, corte	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
Mão-de-Obra	14,28%	R\$ 13,30	Salário líquido mais encargos e benefícios	Acordo coletivo com Sindicatos das categorias
Custo Equipamentos	2,29%	R\$ 2,13	Custos operacionais das máquinas de impressão off-set e acabamento (suprimentos em geral)	Decorrentes dos reajustes praticados pelos fornecedores (IGP-M e dólar)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 61,38</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 12,83	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Serviços Gerais e Administrativos	2,08%	R\$ 1,94	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	4,00%	R\$ 3,73	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 13,27	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 93,14</b>		

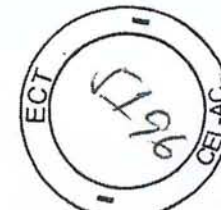
Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc:

3575

1000

CORREIOS  
CN -

**Tabela T2 - FORNECIMENTO DE PAPEL EM BOBINA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 70,64 (Ref.: P2, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Papel	45,26%	R\$ 31,97	Estoque-base	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
Manutenção Equipamentos	1,78%	R\$ 1,26	Custos de manutenção das máquinas de impressão off-set e acabamento (peças e mão-de-obra)	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	1,45%	R\$ 1,02	Confecção de formulário, fotolito, tinta, corte	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
Mão-de-Obra	14,88%	R\$ 10,51	Salário líquido mais encargos e benefícios	Acordo coletivo com Sindicatos das categorias
Custo Equipamentos	2,53%	R\$ 1,79	Custos operacionais das máquinas de impressão off-set e acabamento (suprimentos em geral)	Decorrentes dos reajustes praticados pelos fornecedores (IGP-M e dólar)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 46,55</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 9,73	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Serviços Gerais e Administrativos	2,08%	R\$ 1,47	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	4,00%	R\$ 2,83	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 10,07	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO FINAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 70,64</b>		

Observação

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc: 3575

1384

CORREIOS

R\$ 03/2005 - CN -



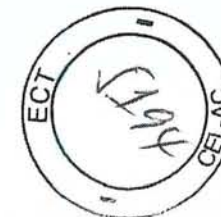

**Tabela T2 - FORNECIMENTO DE PAPEL EM BOBINA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 57,20 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Papel	57,39%	R\$ 32,83	Estoque-base	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
Manutenção Equipamentos	2,21%	R\$ 1,26	Custos de manutenção das máquinas de acabamento (peças e mão-de-obra)	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Mão-de-Obra	7,05%	R\$ 4,03	Salário líquido mais encargos e benefícios	Acordo coletivo com Sindicatos das categorias
Custo Equipamentos	3,13%	R\$ 1,79	Custos operacionais das máquinas de acabamento (suprimentos em geral)	Decorrentes dos reajustes praticados pelos fornecedores (IGP-M e dólar)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 39,92</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 7,88	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Serviços Gerais e Administrativos	2,08%	R\$ 1,19	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	0,12%	R\$ 0,07	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 8,15	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 57,20</b>		

Observação: Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

 Doc: 3575  
 1388  
 CN - 0312005 - CN -  
 MI - CORREIOS

**Tabela T1 - FORNECIMENTO DE PAPEL EM FOLHA AVULSA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO**

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 77,23 (Ref.: P2, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Papel	42,43%	R\$ 32,77	Estoque-base	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
Manutenção Equipamentos	2,75%	R\$ 2,12	Custos de manutenção das máquinas de impressão off-set e acabamento (peças e mão-de-obra)	Contratos de manutenção celebrados com fornecedores (IGP-M e dólar)
Insumos	1,91%	R\$ 1,48	Confecção de formulário, fotolito, tinta, corte	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
Mão-de-Obra	15,13%	R\$ 11,68	Salário líquido mais encargos e benefícios	Acordo coletivo com Sindicatos das categorias
Custo Equipamentos	3,68%	R\$ 2,84	Custos operacionais das máquinas de impressão off-set e acabamento (suprimentos em geral)	Decorrentes dos reajustes praticados pelos fornecedores (IGP-M e dólar)
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 50,89</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 10,63	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Serviços Gerais e Administrativos	2,08%	R\$ 1,61	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	4,00%	R\$ 3,09	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 11,00	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 77,23</b>		

Observação:

1) Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc:

3575

1086

FOS nº 03/2005 - CN  
CORREIOS



Tabela T1 - FORNECIMENTO DE PAPEL EM FOLHA AVULSA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO

Exemplo: Preço Inicial (Milheiro) R\$ 48,60 (Ref.: P1, "Abaixo do Limite Inferior")

Itens de Reajuste Direto	% Atual	Valor R\$	Descrição	Referências para Reajustes <sup>1</sup>
Papel	69,78%	R\$ 33,91	Estoque-base	Reajustes publicados pela ABRAFORM (www.abraform.org.br), através do Índice ISF-Índice Setorial de Formulários
<b>SUB-TOTAL CUSTOS</b>		<b>R\$ 33,91</b>		
<b>Itens de Incidência sobre Sub-total dos Custos</b>				
Serviços relacionados GPDD	13,77%	R\$ 6,69	Serviços relacionados à Gestão: gestão de cliente, gestão da solução integrada, gestão de formulários, transferência de <i>know-how</i> , treinamento de pessoal, programação acompanhamento e controle da produção, gestão de insumos e suprimentos, geração de relatórios gerenciais e estatísticos. Serviços relacionados ao Tratamento de Dados: recepção de arquivos, higienização de cadastros, triagem eletrônica de arquivos e envio de lotes para CPs. Serviços relacionados à Produção de Documentos: preparação para impressão, impressão, acabamento de documentos, controle de qualidade. Serviços relacionados ao Relacionamento com Clientes e ao Suporte Técnico. Serviços de atualização da plataforma.	
Serviços Gerais e Administrativos	2,08%	R\$ 1,01	Seguros, <i>utilities</i> , limpeza, aluguel, jurídico, contabilidade, financeiro, RH, CPMF	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes (CPMF)
Margem Bruta	0,12%	R\$ 0,06	Sem incidência de IR	
Impostos	14,25%	R\$ 6,93	ISSQN 5%, PIS 1,65% e COFINS 7,6%	Eventual mudança nas alíquotas dos impostos incidentes
<b>PREÇO</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 48,60</b>		

Observação:

1. Todas as referências poderão alterar-se ao longo do contrato

Doc: \_\_\_\_\_

FIS: 111/0087

3575

ROS nº 03/2005 - CN

CPML - CORREIO:





## ANEXO II

# PROJETO BÁSICO

## Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: <del>1388</del>
0 3575
Dpc: 1378

## Índice Analítico:

CONCEITOS E GLOSSÁRIO .....	3
1 - DESCRIÇÃO GERAL.....	4
2 - COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA .....	8
3 - ARQUITETURA DA SOLUÇÃO INTEGRADA .....	10
4 - PRODUTOS.....	17
5 - SERVIÇOS .....	37
6 - HOMOLOGAÇÃO.....	55
7 - REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	57
8 - DESCRIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DA ECT .....	65
9 - SALA DE CONTROLE.....	67
10 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ECT .....	70

## Índice de Figuras:

Figura 3.1 – Arquitetura da Solução Integrada.....	10
Figura 4.1 – Diagrama de Integração de Sistemas.....	30
Quadro 1 – Níveis da Rede Corporativa da ECT.....	65
Figura 9.1 – Topologia Geral da Rede Corporativa de Dados da ECT. ....	66

## Apêndices:

Apêndice A – Implementação e Instalação da Solução Integrada.

Apêndice B – Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.

Apêndice C – Fluxo Operacional da Solução Integrada.

Apêndice D – Infra-estrutura.

Apêndice E – Estimativa de Produção.

Apêndice F – Especificação de equipamentos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1380
3575
Dec. 13

0



**CONCEITOS E GLOSSÁRIO**

AR – Avisos de Recebimento.

CCD – Centro Corporativo de Dados, Centro administrado e operado pela ECT, responsável pela residência dos servidores corporativos, localizados dentro das instalações da ECT em Brasília e em São Paulo.

CC - CENTRO DE CONTROLE - É o responsável pela coordenação, monitoramento e suporte de toda a cadeia produtiva e relacionamento com clientes.

CP - CENTRO DE PRODUÇÃO - É o responsável pela recepção dos dados enviados pelos Centros de Tratamentos de Dados, pela impressão e acabamento de documentos, além da preparação dos objetos para expedição, ao órgão definido pela ECT.

CTD - CENTRO DE TRATAMENTO DE DADOS - É o responsável pela recepção, tratamento, geração de formulários e desenvolvimento de aplicativos, geração de mídia, triagem e distribuição eletrônica de dados recebidos dos clientes, para os Centros de Produção.

CEP – Código de Endereçamento Postal.

CTC – Centro de Tratamento de Cartas.

CTCE – Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas.

DISTRITO POSTAL – Região do setor/subsetor, com delimitações definidas, que apresenta a distribuição domiciliar realizada por um carteiro.

DNE – Diretório Nacional de Endereços.

GPDD – Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (Software de Gerenciamento da Solução Integrada).

ICP – Infra Estrutura de Chaves Públicas.

LED – Light Emiting Diode - Tecnologia Eletrográfica.

MDS – Metodologia para Desenvolvimento de Sistemas.

SGDB – Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

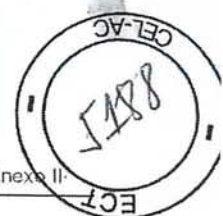
SOLUÇÃO INTEGRADA – Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos.

TECA – Terminal de Cargas, local onde são recebidas e expedidas as cargas postais.

VPN – *Virtual Private Network*.

CUSTOMIZAÇÃO – É a ação de preparar e atualizar o código dos módulos e pacotes tecnológicos com a finalidade de torná-los executáveis e operacionais para um determinado fim ou cliente específico. Refere-se à capacidade de um módulo ou pacote tecnológico tornar-se receptivo às necessidades do usuário. É uma fase do processo de personalização de um módulo ou pacote tecnológico a um determinado cliente ou usuário.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Pág. 3/7  
Fls: 1390  
0 3575 a  
Doc: \_\_\_\_\_



## 1. DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1 A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos será tratada adiante como ECT; as empresas candidatas ao processo licitatório serão tratadas como Proponentes; a empresa vencedora será tratada como Contratada; as empresas contratadas pela Contratada serão tratadas como Subcontratadas; as empresas que contratarem a Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos serão tratadas como Clientes e os clientes dessas empresas serão tratados como Destinatários.
- 1.2 A Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos representa uma solução integrada, destinada a grandes clientes do segmento de correspondências, para as necessidades de geração, postagem eletrônica, triagem eletrônica, encaminhamento eletrônico, impressão, acabamento e entrega de documentos, por meio da combinação da capilaridade do Correio tradicional com a velocidade e produtividade eficientes da Tecnologia da Informação e Telecomunicação. O serviço se dá por meio da transmissão de mensagens eletrônicas com vários níveis de complexidade e nos mais diversos formatos, do cliente para a Contratada, que processa e efetua a triagem eletrônica dos dados para a impressão e acabamento o mais próximo possível do destino, culminando com a distribuição da correspondência aos destinatários; tecnologia estratégica indispensável à atualização/modernização dos serviços postais e observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 1.3 A Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos será composta por: Centro de Controle, Centros de Tratamento de Dados e Centros de Produção.
- 1.4 Caberá à Contratada fornecer, implementar, instalar, operar e manter a Solução Integrada, pelo período de **5 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do contrato.
- 1.5 A Solução Integrada deverá contemplar os produtos e serviços abaixo relacionados:

### 1.5.1. Produtos

- Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (GPDD);
- Licenças de Uso de *Softwares* Básicos, de Apoio, de Geração de Formulários e de Desenvolvimento de Aplicativos;
- Plano de Gestão;
- Plano de Contingência.

### 1.5.2. Serviços

- Recepção e Tratamento de Dados;
- Higienização de Cadastros;
- Triagem e Distribuição Eletrônica de Dados;
- Geração de Formulários e de Desenvolvimento de Aplicativos;
- Gestão de Insumos e Suprimentos;
- Produção de Documentos com Dados Variáveis;
- Relacionamento com Clientes;
- Suporte Técnico;
- Controle;

RQS nº 03/2005 - CN 29/2005

CPMI - CORREIOS 70

Fis: 1391

Doc: 3575

- j) Treinamento;
  - k) Contingência;
  - l) Armazenamento Eletrônico de Dados.
- 1.6 Os Centros de: Controle, Tratamento de Dados e Produção Exclusivos e os *softwares* deverão ser instalados no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, e os Centros de Produção Não-Exclusivos no prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**; após a assinatura do contrato, conforme planilha de implementação que se encontra no Apêndice A.
- 1.7 A homologação da Solução Integrada nos Centros de Controle, de Tratamento de Dados e de Produção Exclusivos, será até o final de 210 (duzentos e dez) dias, da assinatura do contrato, após o qual poderá ser autorizado o início da produção. Para os Centros Não-Exclusivos será de até 395 (trezentos e noventa e cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 1.8 A Contratada, na data da assinatura do contrato, deverá apresentar a equipe de trabalho, relacionando os participantes nominalmente, com seus respectivos dados pessoais, formação acadêmica e especialidade, definindo um gerente, durante a vigência do Contrato. A ECT poderá solicitar, a qualquer tempo, substituição de participantes que julgar necessários.
- 1.9 Qualquer alteração no corpo técnico e gerencial da Contratada, disponibilizado para a Solução Integrada, deverá ser submetida à aprovação da ECT e não poderá afetar o cronograma nem tampouco a qualidade dos produtos e serviços contratados.
- 1.10 A Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhando o fornecimento, a implementação e a instalação da Solução Integrada, contendo as fases, atividades, recursos, prazos programados para realização durante a vigência do Contrato e responsáveis.
- 1.10.1 O Plano de Trabalho deverá ser entregue, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, para aceite da ECT.
  - 1.10.2 As alterações nos cronogramas, detalhados no Plano de Trabalho, deverão ser justificadas e submetidas à aprovação da ECT.
  - 1.10.3 A Contratada deverá apresentar indicadores de desempenho/resultados fundamentados em metodologia a ser definida em conformidade com a ECT.
    - 1.10.3.1 Os indicadores de desempenho/resultado serão estabelecidos no Plano de Trabalho, podendo ser aplicadas metodologias, tais como: Cobit, Balanced Scorecard, PMI, entre outros.
  - 1.10.4 Apresentar no Plano de Trabalho, documentação detalhada da arquitetura da solução referente aos produtos utilizados, desenvolvimentos e customizações a serem efetuados, detalhando o escopo do que será ofertado, comprado e customizado.
  - 1.10.5 Apresentar no Plano de Trabalho, documentação detalhada do software GPDD e de suas customizações, de acordo com o estabelecido na MDS, conforme apêndice B, detalhando o escopo do que será ofertado, comprado e customizado.

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1392
3575
Doc: _____



- 1.10.6 Apresentar no Plano de Trabalho, documentação detalhada de implementação das configurações e gerenciamento da rede.
- 1.10.7 Deverá ser disponibilizado na forma de uma cópia impressa e duas eletrônicas.
- 1.11 Deverão ocorrer reuniões semanais de controle, para acompanhamento das atividades agendadas. Todas as reuniões deverão produzir um relatório de acompanhamento, indicando: situação de todas as atividades do projeto, desvios do planejamento original, ações de correção, planejamento de atividades e providências a serem tomadas pela equipe.
- 1.12 A Contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre os objetos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à ECT, nas condições expressas na Lei nº 6538 de 22/06/1978, cabendo a mesma apresentar Termo de Confidencialidade.
- 1.13 A operacionalização dos serviços deverá observar o fluxo disposto no Apêndice C, que representa o fluxo operacional da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos.
- 1.14 Os produtos e serviços descritos neste projeto básico são especificações **mínimas** para a execução da Solução Integrada. Quaisquer produtos e serviços adicionais oferecidos pela Proponente só deverão constar na proposta se forem necessários ao cumprimento das exigências funcionais e de performance.
- 1.15 Caberá à Contratada o fornecimento, instalação, atualização, suporte e manutenção de todos os equipamentos e *softwares* necessários ao funcionamento da Solução Integrada, bem como manter a atualização de todos os *softwares* (aplicativos; sistemas operacionais; microcódigo, bios e firmware).
- 1.16 Caberá à Contratada, integrar os equipamentos e *softwares* da Solução Integrada, com os equipamentos e as aplicações da ECT, descritos no item 4.2.18.1, devendo a Contratada providenciar a configuração e sintonia do ambiente como um todo (sistemas operacionais, banco de dados, aplicativos, sistemas de apoio e outros relacionados), disponibilizando todos os equipamentos e softwares necessários à integração, com acompanhamento da ECT.
- 1.17 Os *softwares* constantes no item 1.5.1 e todos os equipamentos necessários a este Projeto Básico, deverão ser imunes a quaisquer problemas que impactem na operacionalização da Solução Integrada, ficando a Contratada responsável pelo pleno desempenho dos mesmos.
- 1.18 Os serviços prestados deverão ser executados por técnicos devidamente capacitados.
- 1.18.1 Substituir, sempre que solicitado pela ECT, independente de justificação, qualquer empregado cujo desempenho profissional ou conduta seja inconveniente, insatisfatório ou prejudicial à ECT ou ao interesse dos serviços, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**.
- 1.18.2 A Contratada é responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, representantes ou prepostos, inclusive sobre danos causados à ECT ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo durante a vigência do contrato.



1.19 O tempo de funcionamento da Solução Integrada poderá chegar até 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), dependendo da demanda da ECT.

1.19.1 Para o cálculo da disponibilidade da Solução Integrada, deverá ser utilizada a fórmula abaixo, considerando o período de um mês:

$$D = [(To - Ti) / To] * 100\%$$

Onde:

D = Disponibilidade (em %);

To = Período de operação (1 mês) em minutos da Solução Integrada;

Ti = Somatório dos minutos com interrupções do serviço durante o período de operação (1 mês).

1.20 A Contratada deverá manter funcionando a Solução Integrada em 98% do tempo de funcionamento, previsto no item 1.19.

11

*[Handwritten signatures]*

RQS.nº 03/2005 - CN - 1329/05
CPMI - <b>CORREIOS</b>
Fls: _____ Pág. 7/7n
0 3575
Doc: _____



## 2. COMPONENTES DA SOLUÇÃO INTEGRADA

- 2.1 A Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos será composta pelos seguintes Centros:
- 2.1.1 Centro de Controle: é o responsável pela coordenação, monitoramento e suporte de toda a cadeia produtiva e relacionamento com clientes, além de todo o gerenciamento da rede de comunicação de dados. Será localizado em Brasília - DF, conforme Apêndice A.
- 2.1.2 Centro de Tratamento de Dados: é o responsável pela recepção de dados em mídia física ou através da rede de transmissão de dados, tratamento, geração de formulários e desenvolvimento de aplicativos, geração de mídia, triagem e distribuição eletrônica de dados recebidos dos clientes, para os Centros de Produção. Serão 2 (dois) Centros, localizados em Brasília - DF e São Paulo - SP, conforme Apêndice A.
- 2.1.3 Centro de Produção: é o responsável pela recepção dos dados enviados pelos Centros de Tratamentos de Dados, pela impressão e acabamento de documentos, além da preparação dos objetos para expedição, ao órgão definido pela ECT. Os Centros de Produção podem ser:
- 2.1.3.1 Exclusivo: É o Centro administrado e operado pela Contratada, que produz exclusivamente, objetos postais e não postais vinculados à operação, comercializados pela ECT. Deverão estar localizados nos CTC's ou nos CTCE's definidos pela ECT, conforme Apêndice A.
- 2.1.3.1.1 A impressão em formulários de segurança será executada em três Centros de Produção Exclusivos, que serão definidos quando da elaboração do Plano de Trabalho.
- 2.1.3.1.2 A produção "full color" será obrigatória nos Centros de Produção Exclusivos.
- 2.1.3.2 Não-Exclusivo: É o Centro administrado e operado pelo terceiro (subcontratado), localizado fora do ambiente da ECT, destinado a produção de objetos postais e não postais vinculados à operação, comercializados pela ECT. Esse tipo de Centro poderá, também, produzir objetos postais que não tenham sido comercializados pela ECT. Deverão estar localizados, conforme Apêndice A. Estes Centros podem ser:
- 2.1.3.2.1 Centro Não-Exclusivo permanente: É o que deverá atender às demandas regulares.
- 2.1.3.2.2 Centro Não-Exclusivo ocasional: É o que deverá atender à produção excedente e provisória de outro Centro ou será acionado para operar em regime de contingência. A ECT irá definir em comum acordo com a Contratada, os locais dos Centros Não-Exclusivos Ocasionais, conforme a necessidade de atendimento dos serviços.
- 2.1.3.2.2.1 Quando necessário o Centro Não-Exclusivo Ocasional poderá ser subcontratado na mesma localidade, em comum acordo entre a ECT com a Contratada, para atender à contingência.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: \_\_\_\_\_  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_  
Pág. 8/10

2.2 Caberá à Contratada, a administração e operação da Solução Integrada, em conjunto com a ECT, com transferência de conhecimento e tecnologia para a equipe da ECT, disponibilizada em cada Centro especificado, durante a vigência do contrato.

2.2.1 Caberá a Contratada repassar para a ECT toda documentação da administração e operação da Solução Integrada na forma de uma cópia impressa e duas eletrônicas.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1396  
Doc: 3575

### 3. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO INTEGRADA

3.1 A Arquitetura detalhada na figura 3.1, mostra a estrutura da Solução Integrada, sob o ponto de vista de tecnologia, oferecendo visibilidade completa, notadamente, quanto à conectividade, ao fluxo de dados, à localização de servidores, à composição dos Centros, ao gerenciamento de rede e à segurança da informação.

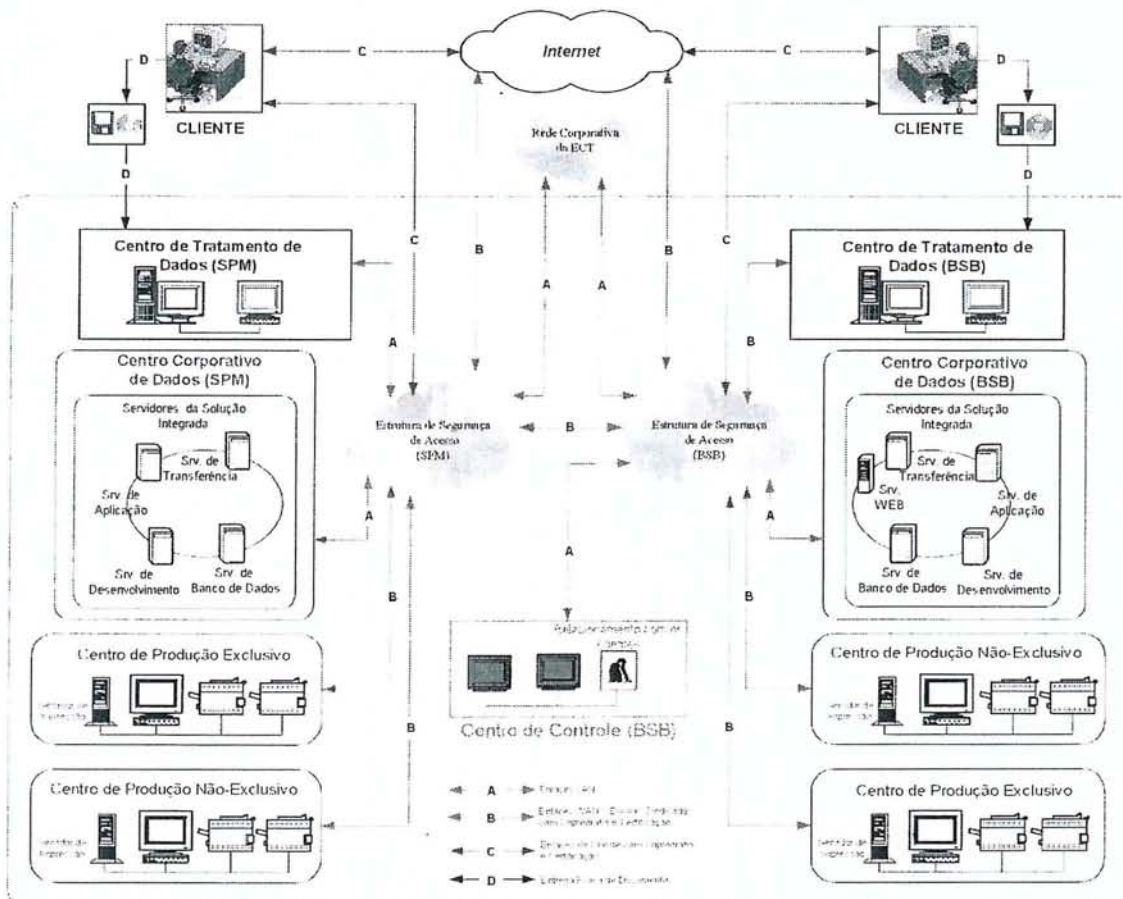


Figura 3.1 – Arquitetura da Solução Integrada.

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI --- CORREIOS  
 Fls: 1397  
 Doc: 3575





- 3.2 Topologia de fluxo de dados – Essa topologia apresenta a conectividade e o fluxo de dados para a Solução Integrada, como indicada na figura 3.1.
- 3.3 Para maior compreensão, a conectividade e o fluxo de dados serão descritos e detalhados, levando em consideração os seguintes segmentos de fluxo:

FLUXO	DESCRIÇÃO
a	do Cliente, em caso de mídia física, para o Centro de Tratamento de Dados;
b	do Cliente, em caso de utilização de enlaces dedicados ou da Internet, para a Estrutura de Segurança para Acesso à Solução Integrada;
c	do Centro de Tratamento de Dados para o Centro Corporativo de Dados (CCD);
d	do CCD e Centro de Tratamento de Dados para os Centros de Produção;
e	de todos os Centros para o Centro de Controle;
f	da estrutura de segurança de SP para estrutura de segurança de BSB;
g	da Rede da Contratada para a Rede Corporativa da ECT.

- 3.3.1 O ponto de concentração para a comunicação entre quaisquer Centros ou entre os Clientes e a Solução Integrada, exceto quando se tratar de mídias físicas será a Estrutura de Segurança para Acesso à Solução Integrada, conforme detalhado no item 7 – Requisitos Mínimos de Segurança da Informação.
- 3.3.2 Para o segmento de fluxo “a” e “b”, a transferência de dados entre o cliente e a ECT será de responsabilidade dos Clientes, conforme detalhado no item 3.8.4.
- 3.3.3 Para o segmento de fluxo “c”, a comunicação será realizada por rede local (LAN) e o controle de acesso entre esses Centros, fornecido pela Contratada, será feito conforme descrito no item 7 - Requisitos Mínimos de Segurança da Informação.
- 3.3.4 Para o segmento de fluxo “d”, a comunicação dos CCD e CTD com os CP dar-se-á através de enlaces dedicados e fornecidos pela Contratada. Os referidos enlaces de comunicação devem possuir banda integral, permanentemente alocada. Todo o controle de acesso entre esses Centros será feito conforme descrito no item 7 - Requisitos Mínimos de Segurança da Informação.
- 3.3.4.1 Haverá uma distribuição estática para a ligação entre os CCD e os CPD, isto é, alguns Centros de Produção de Documentos serão conectados à Estrutura de Segurança de Acesso em BSB e os outros à de SPM. Todos os Centros de Produção de Documentos deverão se comunicar com os dois Centros de Tratamento de Dados (SP e BSB), através das Estruturas de Segurança de Acesso. Observamos que entre as duas Estruturas de Segurança de Acesso há um enlace dedicado conforme item “B” da figura 3.1..
- 3.3.5 Para o segmento de fluxo “e”, a comunicação de todos os Centros com o Centro de Controle será feita por rede local (LAN) ou de longa distância (WAN). Todo o controle de acesso entre esses Centros será feito conforme descrito no item 7 - Requisitos Mínimos de Segurança da Informação.
- 3.3.6 Para o segmento de fluxo “f”, a comunicação entre as duas Estruturas de Segurança de Acesso (SP e BSB), deverá ser implementada através de enlace dedicado WAN.

RQS nº 03/2005 - CN -  
Estrutura de Segurança de  
Acesso em BSB e SPM  
CORREIOS  
Fis: 4398  
3575  
Doc:

fornecido pela Contratada. Os referidos enlaces de comunicação devem possuir banda integral, permanentemente alocada.

- 3.3.7 Para o segmento de fluxo "g", a rede da Contratada será conectada a Rede Corporativa da ECT através de enlaces LAN, fornecidos pela Contratada. Todo o controle de acesso entre essas redes será feito, conforme descrito no item 7 - Requisitos Mínimos de Segurança da Informação.
- 3.4 A Contratada deverá implementar, instalar e manter todas as redes locais (LAN) necessárias nos Centros de Controle, de Tratamento de Dados, Centros Corporativos de Dados e de Produção, para a Solução Integrada. Ressaltamos, que essas redes locais deverão ser compatíveis, quanto à conectividade e à interoperabilidade, com a Rede Corporativa da ECT.
- 3.5 Todo o ambiente da Solução Integrada deverá ser isolado da rede da ECT, cabendo à Contratada prover toda a infra-estrutura necessária à solução, contudo através da solução de Segurança da Informação (Item 7) será possível à rede da Contratada acessar os serviços Corporativos da ECT descritos no Item 4.2.18 (Integração com outros Sistemas).
- 3.6 A Contratada é responsável pelo dimensionamento, fornecimento, implantação, instalação, configuração, operação, manutenção, gerenciamento, monitoração e controle de toda a infra-estrutura de rede, WAN e LAN, para atender à Solução Integrada, inclusive o(s) enlace(s) de Internet e todos os equipamentos de rede (roteadores, switches, e servidores) envolvidos, com o propósito de garantir, sempre, os níveis de serviço (indicadores comerciais) estabelecidos pela ECT.
- 3.7 Localização dos servidores – Os equipamentos servidores, necessários ao pleno funcionamento da Solução Integrada, serão de propriedade da Contratada e ficarão residentes no ambiente da ECT, especificamente, no CCD/SP e CCD/BSB, ilustrado na figura 3.1.
- 3.7.1 Caberá à Contratada, com supervisão da ECT, o fornecimento e integração de todos os recursos (*hardware* e *software*), que compõem os Centros previstos na Solução Integrada. Esses recursos deverão seguir os padrões utilizados na ECT, conforme Apêndice F.
- 3.7.2 O CCD/SP está localizado na Rua Mergenthaler, 592 em São Paulo/SP; e o CCD/BSB está localizado no SBN; Quadra 01, Conj. 03 Bl. "A", Ed. Sede/ECT. Esses Centros disponibilizarão as infra-estruturas física, elétrica e de segurança física.
- 3.7.3 Caberá à Contratada, conceber, instalar e implantar a sistemática de backup e de contingência a ser apresentada no Plano de Contingência, conforme item 5.12.
- 3.7.4 Os servidores especificados para a Solução Integrada deverão processar com carga balanceada. A paralisação de qualquer servidor não poderá acarretar a paralisação do serviço. Dessa forma, os referidos equipamentos deverão ter capacidade para suportar 100% (cem por cento) da carga de serviço e de armazenamento de dados, conforme estimativa de produção especificada no Apêndice E, sem detrimento da performance e qualidade do serviço.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1390  
3575  
Doc:



3.7.5 A Contratada deverá garantir a alta disponibilidade dos servidores da Solução Integrada.

3.7.6 Todos os equipamentos abaixo relacionados, entre outros, necessários à Solução Integrada, serão de propriedade da Contratada e ficarão residentes na ECT:

- a) Servidores de transferência de dados;
- b) Servidores de aplicação;
- c) Servidores de desenvolvimento;
- d) Servidores de Banco de Dados;
- e) Servidores de Produção;
- f) Servidores Web;
- g) Armazenamento e *backup*;
- h) Switches;
- i) Racks;
- j) Roteadores;
- k) Telas de Visualização do Gerenciamento;
- l) Computador de Teclado, Vídeo e Mouse.

3.8 Composição dos Centros da Solução Integrada – Os Centros deverão ser dotados de infraestrutura para prover os serviços especificados no item 1.5. Todos os recursos (*hardware*, *software*, rede de dados, rede de telefonia, instalações físicas, instalações elétricas e mobiliário para os equipamentos), necessários ao gerenciamento e operacionalização dos Centros, deverão ser fornecidos pela Contratada e estar de acordo com as condições de disponibilidade, de capacidade e de segurança estabelecidos pela ECT.

3.8.1 A Contratada deverá especificar e dimensionar todos os equipamentos necessários para garantir o atendimento das demandas de produção, obedecendo, também, o estabelecido no Apêndice F, devendo ser ajustados sempre que a demanda o exigir.

3.8.2 Os equipamentos necessários à gestão da Solução Integrada compreendem inclusive os apresentados a seguir:

- Computadores tipo estação de trabalho;
- Impressoras mono e color.

3.8.3 Centro de Controle

- a) A comunicação entre o Centro de Controle e os demais Centros da Solução Integrada será feita através da Rede Contratada;
- b) Será equipado com rede local e hardware, conforme item 3.7.6, e software, necessários para a coordenação e monitoramento da operação de toda a cadeia produtiva da Solução Integrada;
- c) A Contratada deverá disponibilizar equipamentos para manter esse Centro em funcionamento, pelo período mínimo de 15 minutos, em caso de queda de energia.
- d) A Contratada deverá implantar uma solução de Sala de Controle e Gerência para a monitoração da infra-estrutura e dos processos referentes à Solução Integrada.

ROS nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
Fis: 3575
Doc: _____

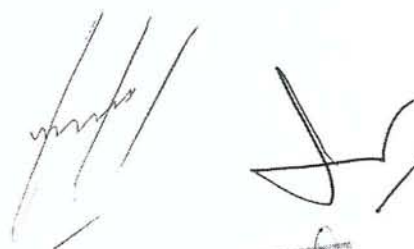
Deverão ser fornecidos e montados toda infra-estrutura de hardware, software, ferramentas, mobiliário, projetores, painel gráfico de visualização, utensílios e acessórios, conforme item 9 – Sala de Controle.

### 3.8.4 Centro de Tratamento de Dados

- a) Os clientes conectar-se-ão a ECT (Centro de Tratamento de Dados), para a transmissão dos arquivos, através de enlaces dedicados, fornecidos pelos próprios Clientes, ou da *Internet*, conforme ilustrado na Figura 3.1. A transmissão será efetuada através de VPNs (*Virtual Private Network*), que serão implementadas, configuradas e mantidas pela Contratada, e todo o controle de acesso de clientes a servidores será feito, conforme descrito no item 7 - Requisitos Mínimos de Segurança da Informação;
- b) A *Solução* Integrada deverá possuir ferramenta própria para transferência de arquivos e de grandes volumes de dados;
- c) Será *equipado* com rede local e *hardware*, conforme item 3.7.6 e *software* necessários para o tratamento dos dados e envio dos arquivos para os Centros de Produção;
- d) A contratada deverá disponibilizar equipamentos para manter esse Centro em funcionamento, pelo período mínimo de 15 minutos, em caso de queda de energia;
- e) A Contratada deverá garantir *backup* de *spool* de impressão, o qual deverá ser mantido até a garantia total da conclusão do processo de produção.

### 3.8.5 Centro de Produção:

- a) A transferência dos dados entre os Centros de Tratamento de Dados e os Centros de Produção será através de enlaces dedicados, fornecidos pela Contratada. Os referidos enlaces de comunicação devem possuir banda integral, permanentemente alocada. Os roteadores e switches necessários para esses Centros, também serão fornecidos pela Contratada;
- b) Para os Centros de Produção Não-Exclusivos Ocasionais, a transferência dos dados será, no mínimo, através de um dos dispositivos citados abaixo:
  - Disquete;
  - ZIP Drive;
  - JAZZ Drive;
  - RAV Drive;
  - CD-ROM;
  - DVD-ROM;
  - Fita DAT;
  - Cartucho;
  - DLT.



RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI / CORREIOS  
Pág. 14/70  
Fls: 1401  
3575  
Doc:

- c) Em caso de contingência serão aceitos mídias, sendo que o processo de Gestão Integrada não poderá ser afetado.
- d) A contratada deverá disponibilizar, para este Centro, sistema ininterrupto de energia.

### 3.9 Gerenciamento da Rede:

3.9.1 A Contratada deverá fornecer e implantar toda a solução de gerenciamento da rede da Solução Integrada.

3.9.2 O ambiente de gerenciamento da ECT é composto por:

#### 3.9.2.1 Software:

- a) HP Open View - NNM;
- b) HP Open View - OVO;
- c) HP Open View – Performance Insight;
- d) HP Open View Performance Agent;
- e) MRTG.

#### 3.9.2.2 Plataforma dos servidores de gerência: Sistema Operacional SUN Solaris.

3.9.3 A Sala de Controle descrita no item 9 deverá permitir o gerenciamento de toda a Solução Integrada inclusive projetar os indicadores dos processos de negócio, definidos junto à área comercial da ECT. Deverá também projetar informações da gerência da rede, definidos junto à área técnica da ECT, com no mínimo as seguintes visões:

- a) Topologia lógica da rede dos equipamentos;
- b) Alarmes de criticidade e indisponibilidade dos serviços e equipamentos;
- c) Latência dos links;
- d) Utilização dos links e equipamentos;

*Obs: entende-se por equipamentos todos os roteadores, switches e servidores que compõe a solução da Contratada.*

3.9.4 A Contratada deverá instalar e configurar a gerência dos equipamentos sob acompanhamento e supervisão da ECT.

3.9.5 A responsabilidade pela montagem e testes de funcionamento da solução de gerência é da Contratada, com acompanhamento da ECT.

3.9.6 A solução de gerência da rede da Contratada deverá permitir a comunicação com a solução de gerência da rede da ECT, através da solução de segurança da informação, utilizando a arquitetura TCP/IP e agentes SNMP (versão 2), pelo menos, habilitados e configurados nos equipamentos, de modo que seja possível a integração entre esses dois ambientes de gerência.

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 1402 Pág. 1576
Doc: 3575



- 3.9.7 A Contratada deverá fornecer relatórios de gerenciamento de rede, compreendendo disponibilidade, latência e utilização de todos os enlaces e equipamentos, sempre que a ECT solicitar.
- 3.10 As características de criptografia, certificação digital e o fornecimento dos *softwares*, *hardwares* e redes envolvidos, serão de responsabilidade da Contratada e deverão seguir as orientações e os padrões descritos no item 7- Requisitos Mínimos de Segurança da Informação.
- 3.11 Capacidade:
- 3.11.1 Produção – A Contratada deverá disponibilizar recursos (*hardware*, *software* e redes) suficientes para garantir um pico de produção de 15% (quinze por cento) do volume mensal estimado, conforme Apêndice E, no período de 24 (vinte e quatro) horas, para toda cadeia produtiva da Solução Integrada;
- 3.11.2 Armazenamento – A Contratada deverá disponibilizar recursos (*hardware* e *software*) suficientes para garantir o armazenamento de dados, nas diversas mídias, do volume mensal estimado, conforme Apêndice E.



#### 4. PRODUTOS

4.1 Todos os *softwares* deverão ter garantia total, pelo período de vigência do contrato.

4.1.1 Todos os softwares deverão atender a todas as funcionalidades descritas no Projeto Básico, que tenha Suporte Técnico e garanta o seu pleno uso sem falhas e sem comprometer os requisitos de qualidade dos serviços prestados aos clientes.

4.2 *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (GPDD).

4.2.1 Será de responsabilidade da Contratada a realização de todas as fases da parametrização/customização, implementação, testes, instalação e manutenção do *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada, incluindo o levantamento e as especificações, conforme Apêndice B.

4.2.2 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada será de propriedade da ECT.

4.2.2.1 Todos os itens do *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada serão de propriedade da ECT, inclusive:

- Documentação;
- Programas fontes;
- Todos os códigos fontes de funções, sub-rotinas e/ou algoritmos;
- Diagrama de relacionamento entre programas, sub-rotinas e/ou algoritmos;
- Customizações;
- Novos desenvolvimentos.

4.2.2.1.1 A Contratada deverá prover todas as garantias de transferência de propriedade do software e de suas customizações para a ECT, de modo que esta possa, entre outros:

- a) ser capaz de dar manutenção integral no produto;
- b) ser capaz de reproduzir e instalar o produto em outros Centros;
- c) ser capaz de recompilar todo o produto gerando programas inteiramente funcionais;
- d) ser capaz de realizar novas customizações sobre o produto;
- e) ser capaz de alterar o produto em sua essência;
- f) ser capaz de comercializar o produto (como fornecido ou alterado) e suas customizações (fornecidas, alteradas ou novas);

4.2.2.1.2 As garantias não ensejam, por outro lado, a subtração de direitos de propriedade da Contratada, a qual poderá, por sua parte, continuar o desenvolvimento e comercialização dos produtos(s) em outros países, não podendo ser comercializada no/para Brasil.

4.2.2.1.3 A Contratada deverá atualizar o GPDD sempre que for lançada uma nova versão comercial respectiva, garantindo a compatibilidade entre eles.

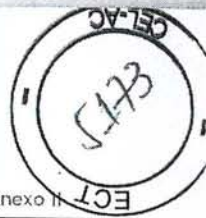


- 4.2.2.1.4 A Contratada deverá aplicar todos os “patches” do GPDD sempre que forem disponibilizadas estas correções.
- 4.2.2.1.5 O GPDD deverá suportar o volume de dados estimado conforme Apêndice E.
- 4.2.2.1.6 Caberá a Contratada garantir a manutenção e a atualização de todo o GPDD.
- 4.2.2.2 Todos os programas deverão estar devidamente comentados em idioma português (Brasil), com suas principais funcionalidades. Em caso de algoritmos de fórmulas, estes deverão estar explicados.
- 4.2.2.3 Todas as interfaces e documentações técnicas deverão estar em idioma português (Brasil).
- 4.2.2.4 A contratada deverá fornecer todos os códigos fontes desenvolvidos para a Solução Integrada. Caso, essa Solução contenha pacotes tecnológicos de mercado cuja propriedade não seja da contratada, essa deverá fornecer as licenças de uso, bem como os códigos fontes das customizações e parametrizações desses pacotes e módulos que compõem o GPDD.
- 4.2.2.4.1 A contratada ficará obrigada, durante a vigência do contrato, a manter atualizados todos os códigos fontes e licenças de uso mencionados no item 4.2.2.4, sendo responsável pela integração, eficiência e eficácia desses pacotes, para produção dos documentos e de todas as funcionalidades que integram o GPDD.
- 4.2.2.4.2 A contratada não poderá comercializar e nem dispor a terceiros qualquer pacote ou módulo customizado ou desenvolvido.
- 4.2.2.5 As licenças de uso dos pacotes de mercado cuja propriedade não seja da contratada e que compõem o GPDD, deverão ser emitidas em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 4.2.2.6 A Contratada deverá desenvolver os módulos customizados utilizando as ferramentas de desenvolvimento padronizadas pela ECT ou em outras ferramentas a serem definidas em comum acordo.
- 4.2.3 O Software de Gerenciamento da Solução Integrada deverá ser instalado integral ou parcialmente nos Centros da Solução Integrada, de acordo com as necessidades da ECT.
- 4.2.4 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá ser parametrizável. A parametrização consistirá na configuração de parâmetros dos módulos, adequando-os, sem a necessidade do desenvolvimento de rotinas em linguagem de programação.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	1406
	3575
Doc:	

Pág. 18/70



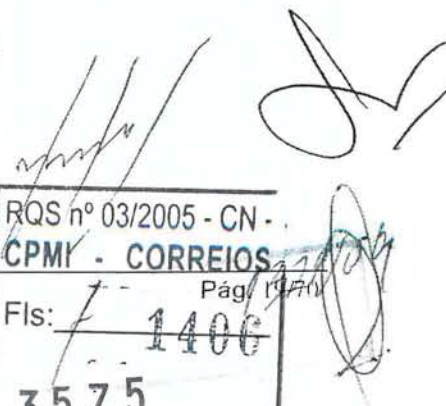


- 4.2.5 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá ser customizável. A customização consistirá no desenvolvimento de novas funcionalidades e rotinas para todos os módulos do Sistema. As customizações ficarão a cargo da Contratada e não devem impedir a atualização do *software* em novas versões.
- 4.2.6 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá ser desenvolvido, customizado, mantido e documentado seguindo a MDS, conforme Apêndice B.
- 4.2.6.1 No caso de uma solução caracterizada total ou parcialmente, como um *software* de mercado (*Software* pronto comercializado normalmente de prateleira), caberá a Contratada seguir a MDS apenas para customização, manutenção e documentação, conforme Apêndice B.
- 4.2.6.2 O desenvolvimento e customizações dos componentes do GPDD deverão ter o acompanhamento de técnicos da ECT, desde o seu início, visando facilitar a absorção das informações técnicas necessárias.
- 4.2.7 Toda exceção ocorrida durante a execução do *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá conter código de anormalidade estabelecido pela Contratada, acompanhado da devida explicação do ocorrido, com os procedimentos a serem tomados e as mensagens objetivas e claras para sinalização do ocorrido à ECT.
- 4.2.8 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá ser amigável e interativo, contando com comandos simples e com respostas imediatas, sendo disponibilizada a utilização de *HELP* de comandos, menus e listas de opções possíveis, que facilitem o diagnóstico de problemas e operacionalização do sistema, tornando a interface entre o *software* e os operadores e administradores simples e de fácil entendimento.
- 4.2.9 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá ser compatível com todas as impressoras e equipamentos de acabamento existentes no mercado.
- 4.2.10 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá permitir a instalação de outros sistemas e versões simultaneamente, na mesma máquina, desde que não prejudique o funcionamento/desempenho do mesmo.
- 4.2.11 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá permitir a pesquisa e visualização, em vídeo, dos documentos compostos por imagens, dados fixos e variáveis.
- 4.2.12 O *software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá gerar imagens para serem visualizadas em vídeo, com possibilidade de impressão, no mínimo, nos seguintes formatos:
- Graphics Interchange Format (GIF);
  - Formato de Intercâmbio de Arquivos JPEG (JPG, JPEG);
  - Bitmap monocromático 1 bit (BMP);
  - Bitmap escala de cinza 8 bits (BMP);
  - Paleta ou 256 cores 8 bits (BMP);
  - Bitmap True Color 24 bits (BMP);

0

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1406
3575	
Doc:	

Pág. 147/147



- Formato TIFF (Tif);
- PC Paintbrush (PCX);
- Portable Document Format (PDF).

4.2.13 O software de Gerenciamento da Solução Integrada deverá garantir a confiabilidade e integridade dos documentos gerados, a partir das informações fornecidas pelos clientes.

4.2.14 A Contratada deverá manter atualizada e disponível por meio de cópias, a qualquer momento, toda a documentação referente ao *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada, repassando à ECT, sempre que for solicitado.

4.2.14.1 O código fonte e a documentação do *software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá ser disponibilizado na forma de uma cópia impressa e duas eletrônicas.

4.2.15 A Contratada deverá fornecer na forma de duas cópias impressas e uma eletrônica, os manuais de operação, para cada Centro previsto na Solução Integrada, no idioma português (Brasil).

4.2.16 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá prever itens de segurança, conforme descritos no item 7- Requisitos Mínimos de Segurança da Informação.

4.2.17 O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada deverá contemplar os seguintes módulos, de forma integrada:

4.2.17.1 Módulo Gestão:

4.2.17.1.1 Gestão do Cliente:

- a) Permitir inclusão, alteração e consulta de clientes;
- b) Possibilitar a inclusão, alteração e exclusão de serviços;
- c) Possibilitar a consulta de serviços postais;
- d) Possibilitar a consulta de serviços adicionais;
- e) Associar serviços da Solução Integrada, serviços postais e serviços adicionais aos clientes;
- f) Permitir controle e armazenamento das autorizações de produções, feitas pelo cliente;
- g) Permitir o acompanhamento da produção;
- h) Controlar informações dos dados rejeitados;
- i) Controlar os arquivos enviados;
- j) Permitir inclusão, alteração e consulta das especificações de contrato.

## 4.2.17.1.2 Gestão da Solução Integrada

- a) Controlar informações da remessa de arquivos;
- b) Gerar/controlar ordem de serviços;
- c) Permitir o acompanhamento da produção;
- d) Gerar dados de produção por cliente, considerando todas as informações necessárias para faturamento (tipo de serviço, de papel, envelopamento, número de impressões, entre outros);
- e) Prever interface com o SFR e ERP – módulo de faturamento, item 4.2.18.1.

## 4.2.17.1.3 Geração de Formulários:

- a) Integrar formulários desenvolvidos em outros aplicativos de composição de documentos com as saídas:
  - PCL Preto e Branco Simplex;
  - AFP preto e branco simplex/duplex;
  - AFP High light Color;
  - AFP Full Color;
  - Postscript High light Color;
  - Postscript Full Color;
  - IJPS (Preto e Branco, High light Color e Full Color);
  - Metacode High light Color.
- b) Permitir o desenho de formulários, conforme solicitação do cliente, considerando dados fixos, variáveis, com *layouts* variáveis dinamicamente, em função dos dados de impressão;
- c) Permitir a inclusão, alteração, exclusão e consulta de formulários;
- d) Permitir que sejam efetuadas provas de impressão de formulários no ambiente de desenvolvimento;
- e) Efetuar a simulação na cadeia produtiva (impressão e acabamento) dos novos formulários no ambiente de produção;
- f) Permitir a inclusão, alteração, exclusão e consulta de diferentes *layouts* dos arquivos de dados variáveis que serão recebidos dos clientes;
- g) Permitir a intercalação entre o formulário cadastrado e os dados recebidos;
- h) Receber dados, no mínimo, em formato XML (ASCII c/ descritores), ASCII, EBCDIC, Raw Data, Raw Data c/ gráfico embutido, PDL (*Program Data Language*), *Spool* AFP, Arquivos genéricos em ambiente Windows Office.

## 4.2.17.1.4 Programação, Acompanhamento e Controle da Produção

RQS 09/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis: 122/09	Pág. 21/70
1408	
3575	
Doc:	

- a) Permitir configuração e/ou reconfiguração do ambiente de produção, em toda a cadeia produtiva da Solução Integrada, objetivando o redirecionamento da produção para outros Centros;
- b) Visualizar cada etapa da produção nos Centros, separadamente e de forma agrupada;
- c) Visualizar o status do documento em toda a cadeia produtiva;
- d) Disponibilizar relatórios e gráficos da utilização das impressoras e outros dispositivos, dos Centros de Produção;
- e) Manter dados históricos dos clientes para análises e estatísticas, tais como: número de arquivos de cada cliente, volume de impressão, duração de processos, e outras informações;
- f) Produzir informações estatísticas para análise e projeções futuras;
- g) Gerar notificação para o cliente de todo ou parte dos arquivos processados nos Centros de Produção;
- h) Disponibilizar dados estatísticos dos clientes para outros *softwares*, tal como MS-Excel;
- i) Gerar arquivo de *log* de todos os eventos que causem falha no sistema (arquivo corrompido, falhas na consistência, etc);
- j) Gerar arquivo de *log* de todos os eventos que permitam recuperação através da interferência do operador;
- k) Permitir que os arquivos de *log* sejam guardados por tempo determinado pela ECT, definido nas ordens de serviço;
- l) Gerar ocorrências, nos arquivos de *log*, de qualquer ação efetuada pelos operadores;
- m) Permitir que eventos de *log* específicos sejam gravados em arquivos de *log* e direcionados via e-mail, rede ou *Internet* para Centros específicos;
- n) Organizar os arquivos de *log* de forma que tanto os relatórios operacionais quanto os de clientes sejam gerados, em tempo compatível ao estabelecido no item 5.10.2.

#### 4.2.17.1.5 Gestão de Insumos e Suprimentos:

- a) Controlar insumos e suprimentos, necessários à produção de documentos genéricos para os Centros de Produção e específicos para cada cliente (formulários padrão, pré-impressos, entre outros);
- b) Permitir a inclusão de novos insumos e suprimentos, prevendo eventuais interfaces necessárias;
- c) Permitir alteração, exclusão e consulta a insumos e suprimentos;



- d) Identificar a necessidade de insumos e suprimentos antes de se iniciar o processo de produção;
- e) Gerar alertas de estoque mínimo, a fim de garantir a reposição de estoque em tempo hábil, para o atendimento à demanda do cliente;
- f) Permitir consulta ao estoque de insumos e suprimentos.

#### 4.2.17.1.6 Geração de Relatórios Gerenciais e Estatísticos:

- a) Cronograma de recebimento de arquivos de clientes;
- b) Cronograma de impressão dos objetos dos clientes:
  - Global;
  - Por cliente;
  - Por serviço;
  - Por Centro de Produção;
  - Por período;
  - Por Diretoria Regional;
  - Por UF (unidade da Federação);
  - Por CEP.
- c) Capacidade produtiva dos Centros de Produção:
  - Global;
  - Por Centro de Produção;
  - Por período;
  - Disponível.
- d) Dados estatísticos para o acompanhamento da produção;
- e) Acompanhamento da produção em tempo real (via *Internet*). Permitir a visualização do que está sendo produzido no momento da consulta;
- f) Tipos de produtos e serviços oferecidos aos clientes;
- g) Imagem do documento impresso via *Internet*. Permitir que se visualize a imagem através da composição de dados fixos e variáveis do documento que está sendo produzido;
- h) Lista de Postagem (expedição);
- i) Simulação da produção dos Centros de Produção. A Contratada deverá efetuar testes simulando a produção de novos serviços em toda a cadeia produtiva, gerando informações como: tempo de produção, falhas, performance, etc;
- j) Relatório de faturamento;
- k) Relatório de quantidade de documentos impressos e receita:
  - Global;
  - Por Centro de Produção;
  - Por cliente;

RQS nº 03/2005 - CN - 132/04  
CPMI - CORREIOS  
Pág. 2/70  
Fls: 1410  
3575  
Doc: -



- Por serviço;
- Por período;
- Por Diretoria Regional;
- Por UF (Unidade da Federação).

## l) Relatório de ociosidade:

- Global;
- Por Centro de Produção;
- Por equipamento;
- Por período.

## m) Relatório de indisponibilidade:

- Global;
- Por Centro de Produção;
- Por equipamento;
- Por período.

## n) Relatório com informações dos contratos dos clientes:

- Por Cliente;
- Por Serviço.

## 4.2.17.2 Módulo Tratamento de Dados:

## 4.2.17.2.1 Recepção de Arquivos:

- a) Receber arquivos de clientes via rede de comunicação de dados, *Internet* ou outros dispositivos físicos, conforme descrito:
- Disquete;
  - ZIP Drive;
  - JAZZ Drive;
  - RAV Drive;
  - CD-ROM;
  - DVD-ROM;
  - Fita DAT;
  - Cartucho;
  - DLT.
- b) Receber dados, no mínimo, em formato XML (ASCII c/ descritores), ASCII, EBCDIC, Raw Data, Raw Data c/ gráfico embutido, PDL (Program Data Language), Spool AFP, Arquivos genéricos em ambiente Windows Office;
- c) Permitir que formulários e páginas definidos pelo cliente sobreponham os formatos default destes clientes;
- d) Suportar métodos de descompressão de dados;
- e) Converter dados criptografados, com chave mínima de 128 bits;
- f) Permitir a recepção de imagens e assinaturas de clientes.

RCS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Pag. 4/70	
Fis:	1411
3575	
Doc:	



- g) Validar a identificação do cliente nos arquivos recebidos;
- h) Permitir o recebimento simultâneo de vários arquivos de diferentes clientes;
- i) Permitir o recebimento de arquivos maiores que os programados;
- j) Recuperar dados automaticamente caso a transação de recepção não seja concluída com sucesso;
- k) Notificar automaticamente ao operador o recebimento de arquivo;
- l) Permitir o monitoramento dos arquivos recebidos dos clientes;
- m) Assegurar a integridade dos dados recebidos dos clientes utilizando-se de recursos de controle, tais como totalizadores de registros, de páginas, entre outros mecanismos;
- n) Identificar objetos registrados;
- o) Permitir controle de número de objetos registrados;
- p) Gerar arquivo contendo objetos registrados a ser exportado para o SRO, item 4.2.18.1 para rastreamento dos mesmos;
- q) Gerar AR (Aviso de Recebimento);
- r) Gerar backup dos arquivos recebidos dos clientes em seu formato original;
- s) Armazenar os dados dos arquivos recebidos com permissão dos clientes;
- t) Prever integração entre o aplicativo e o conversor de dados de cada cliente;
- u) Transferir arquivos recebidos nos formatos originais, para o banco de dados, conforme *layout* previamente estabelecido;
- v) Gerar chave única de acesso para cada registro recebido, de forma que seja possível sua identificação em qualquer ponto da cadeia produtiva;
- w) Criar controles para não permitir o processamento duplicado de registros;
- x) Criar controles, no início e final do arquivo, para validação de quantidade de registros, páginas e outras características;
- y) Permitir a segmentação em lotes dos arquivos recebidos, disponibilizando informações para controle dos arquivos segmentados;
- z) Gerar arquivos de registros rejeitados e arquivos de registros corrigidos para inspeções e correções;
- aa) Permitir a validação simultânea de múltiplos arquivos;
- bb) Armazenar em arquivos de *log* todo o processamento efetuado nos arquivos;
- cc) Disponibilizar ferramentas que permitam a manutenção das bases de dados após a finalização da cadeia produtiva.

#### 4.2.17.2.2 Higieneização de Cadastro:

- a) Validar e/ou corrigir endereços e CEP's;



RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis: _____	Pág. 25/30
1412	
3575	
Doc: _____	

- b) Reconhecer e validar códigos de países;
  - c) Gerar arquivos de registros rejeitados e arquivos de registros corrigidos para inspeções e correções;
  - d) Apresentar no retorno aos clientes dos registros rejeitados, informações que auxiliem o cliente a corrigir as falhas de cadastro;
  - e) Gerar e encaminhar arquivo com registros inválidos e corrigidos para o cliente;
  - f) Regularizar o cadastro *off-line* (sem impressão);
  - g) Consultar base de dados de endereço a partir de base replicada do DNE na solução integrada.
- 4.2.17.2.3 Triagem Eletrônica do Arquivo e Envio de Lotes para Centros de Produção:

- a) Classificar e triar arquivos a serem processados, conforme parâmetros pré-definidos, como por exemplo:
  - Serviço. Referem-se aos serviços prestados pela ECT, tais como, objetos simples, objetos registrados, com AR, sem AR, etc.;
  - CEP;
  - Distrito Postal;
  - CDD;
  - Código de país;
  - Identificação de cliente;
  - Tipo de papel;
  - Quantidade de folhas a serem impressas referentes a um mesmo documento;
  - Impressão simplex ou duplex;
  - Tipos de envelopes;
  - Requerimentos de inserções. Triar os objetos por tipos de encarte;
  - Tipos de impressoras (ex. direcionamento de arquivos a serem impressos, em determinadas impressoras, que contenham características específicas).
- b) Deverá ser capaz de distribuir os arquivos nos diversos Centros que compõe a Solução Integrada;
- c) Permitir o monitoramento automático do processo, de distribuição de arquivos entre os Centros;
- d) Permitir a divisão e o redirecionamento de arquivos recebidos de um Centro para outro;
- e) Apresentar um sumário das rotinas processadas, incluindo data de início e fim do processo, tamanho dos arquivos, tempo de processamento, quantidade de registros, por faixa de CEP e Centros de Produção envolvidos;



RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
FIS: 1413	Pág. 2670
0 3575	
Doc: _____	





- f) Permitir uma lista de alternativas de Centros priorizada, para ser utilizada, quando um Centro estiver indisponível, ou seja, atender a situações de contingências;
- g) Deverá permitir que o operador desabilite distribuições automáticas;
- h) Deverá gerar um registro separador a ser configurada a partir de parâmetros definidos. Este registro indica o início de cada lote e contém instruções específicas de manipulação dos documentos;
- i) Deverá gerar um registro de término de impressão de lote, contendo a identificação do arquivo e dados da impressão, tais como: total de documentos impressos, Centro de Produção que imprimiu, data e hora em que o arquivo foi recebido do cliente, data e hora de conclusão da impressão, por trabalho, por situação de cada impressão.
- j) Gerar, para o cliente, comprovante de postagem eletrônica com informações de faturamento;
- k) Suportar métodos de compressão de dados.

#### 4.2.17.2.4 Geração de Mídia

- a) Gerar imagem do documento impresso, no mínimo nos padrões descritos no item 4.2.12;
- b) Gravar imagens em diversos tipos de mídias, descritas abaixo ou outros tipos, que possam surgir, conforme demanda de mercado, com indexação de registros e sistema auto-executável de busca:
  - Disquete;
  - ZIP Drive;
  - JAZZ Drive;
  - RAV Drive;
  - CD-ROM;
  - DVD-ROM;
  - Fita DAT;
  - Cartucho;
  - DLT.
- c) Permitir inclusão, alteração e exclusão de tipos de mídias;
- d) Permitir adição de novas tecnologias de mídia.

#### 4.2.17.3 Módulo Produção de Documentos

##### 4.2.17.3.1 Preparação para Impressão

- a) Parametrizar a produção, conforme os atributos: cliente, tipo de serviço;
- b) Permitir a segmentação e ordenamento dos arquivos recebidos;

0

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI	CORREIOS
Pág. 27/70	
Fls:	1414
3575	
Doc:	

- c) Permitir a classificação dos arquivos em ordem ascendente ou descendente conforme critério especificado pelo operador, para qualquer campo de classificação;
- d) Permitir a impressão dos documentos resoluções maiores que 300 dpi (dot per inch);
- e) Permitir impressão nos padrões descritos no item 4.2.17.1.3 alínea "a";

#### 4.2.17.3.2 Impressão

- a) Imprimir documentos conciliando dados fixos e variáveis;
- b) Possibilitar a visualização dos relatórios descritos no item 4.2.17.1.6, em vídeo antes de serem impressos;
- c) Permitir a visualização da produção do cliente, através de lotes, independente de todo o arquivo estar ou não processado;
- d) Gerar relatórios operacionais:
  - Resumo de documentos gerados;
  - Resumo de falhas;
  - Reprocessamentos.
- e) Imprimir códigos de barra;
- f) Reimprimir documentos, de forma automática, ou através de solicitação. A solução deverá permitir recuperação automática dos documentos que tiverem falhas durante o processo produtivo. O sistema deverá ser capaz de identificar o problema e providenciar a reprodução dos documentos, independente da intervenção do operador;
- g) Reimprimir documentos, por faixa de documentos (documento inicial até documento final);
- h) Monitorar o processo de impressão a fim de detectar possíveis falhas;
- i) Gerar arquivos de *log* dos eventos detectados, no processo de impressão;
- j) Permitir a visualização pelo operador de qualquer problema detectado na impressão e registrado pela impressora;
- k) Consultar em vídeo documentos impressos através de chaves de acesso, com opção de impressão.

#### 4.2.17.3.3 Acabamento de Documentos

- a) Permitir o acompanhamento do serrilhamento de documentos;
- b) Permitir o acompanhamento do Talonamento de documentos;
- c) Permitir o acompanhamento da Guilhotinagem de documentos;
- d) Permitir o acompanhamento do Envelopamento de documentos;
- e) Permitir o acompanhamento da Inserção de documentos (manual e automatizada);
- f) Permitir o acompanhamento da inserção seletiva de documentos (cartão de crédito, cartão CPF, etc);
- g) Permitir o acompanhamento do Auto-envelopamento de documentos;

ROS nº 03/2005-001
<b>CPMI - CORREIOS</b>
Fis: 1415
Pág: 28/71
Doc: 3575

- h) Permitir o acompanhamento do Encadernamento de documentos;
- i) Permitir o acompanhamento do Grampeamento de documentos;
- j) Permitir o acompanhamento do Alceamento de documentos;
- k) Permitir o acompanhamento do acabamento manual;
- l) Permitir o acompanhamento da triagem manual;
- m) Controlar o acabamento manual em objetos que não passem pelo processo automatizado;
- n) Permitir o acompanhamento do acondicionamento dos objetos triados em recipientes definidos pela ECT.

#### 4.2.17.3.4 Controle de Qualidade

- a) Executar o processo de conferência da cadeia produtiva em tempo real;
- b) Efetuar o processo de conferência em relação ao arquivo recebido do cliente;
- c) Verificar se todos os documentos foram processados corretamente;
- d) Gerar gráficos de controle de qualidade;
- e) Garantir que o sistema identifique com exatidão o(s) documento(s) a ser(em) reprocessado(s) (impressão e acabamento);
- f) Permitir que o sistema efetue recuperação automática após falhas detectadas;
- g) Permitir que o sistema informe quando o documento foi impresso e acabado;
- h) Permitir o controle dos objetos expedidos;

#### 4.2.17.4 Módulo Relacionamento com Clientes:

- a) Atender de forma automática o cliente;
- b) Validar cliente através de código de identificação;
- c) Confirmar junto aos clientes o recebimento dos arquivos;
- d) Repassar aos clientes, informações e arquivos dos registros rejeitados, para correção das falhas de cadastro;
- e) Gerar dados estatísticos de atendimento;
- f) Gerar relatórios de atendimento.

#### 4.2.17.5 Módulo de Suporte Técnico:

- a) Cadastrar chamados;
- b) Cadastrar tipos de problemas;
- c) Controlar o tempo de solução dos problemas;
- d) Gerar relatórios com dados estatísticos dos chamados e atendimentos.

Handwritten signatures and initials are present above the stamp.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Pág: 20/21
Fls: ---
1416
3575
Doc: ---

4.2.18 Integração com Outros Sistemas:

4.2.18.1 Diagrama de Contexto

4.2.18.1.1 O diagrama de contexto a seguir indica as interfaces existentes entre o *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada (GPDD) e os sistemas envolvidos com a Solução Integrada.

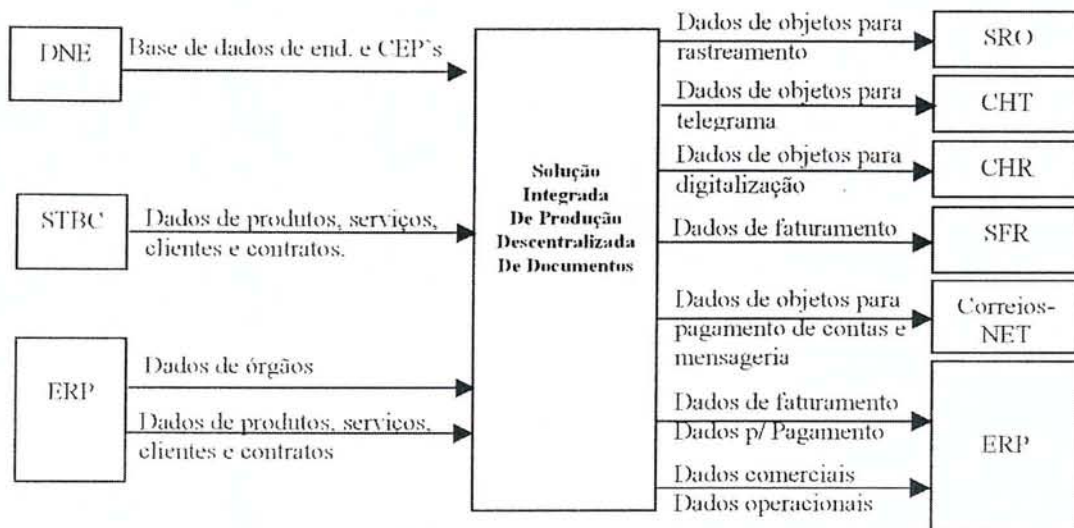


Figura 4.1 – Diagrama de Integração de Sistemas

4.2.18.2 Sistemas da ECT

- a) O *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada (GPDD) deverá integrar-se, através de ferramenta de Integração de Sistemas, conforme item 4.3.9, com os sistemas corporativos, apresentados no Diagrama de Contexto, item 4.2.18.1, cujas descrições gerais encontram-se a seguir;
- b) O detalhamento dos padrões e formatos dos dados será fornecido pela ECT, durante a implantação do aplicativo;
- c) Os sistemas STBC e SFR (descritos nos itens a seguir) serão absorvidos pelo sistema ERP, quando de sua implantação.

4.2.18.2.1 ERP

- a) O ERP da ECT abrange a área Financeira, Administrativa, Recursos Humanos e Tecnologia;
- b) O Módulo Econômico Financeiro, Administrativo, Tecnologia Operacional e Comercial são formados pelo *software One World* da JDE/EDWARDS com Banco de Dados Oracle, e terá GPDD nos seguintes itens:

- Contabilidade / Custos;
  - Faturamento;
  - Gestão Financeira de Contratos;
  - Contas a receber/a pagar;
  - Força de vendas.
- c) O Módulo de Recursos Humanos é suportado pelo *software* Populis, integrado ao *One World* da *JDEDWARDS*, e terá interface com o GPDD no seguinte item:
- Dados de funcionários da ECT
- d) O ERP da ECT possui as seguintes características:
- Banco de Dados – Oracle;
  - Datawarehouse – SAGENT;
  - Ambiente *Internet* ou *Terminal Server*;
  - Processamento no CCD em Brasília;
  - Integração com *Internet* e *Intranet*;
  - Integração com os produtos da Microsoft;
  - *Workflow* (fluxo de trabalho automatizado e integrado);
  - Criação de ambiente de consulta gerencial (*Datawarehouse* e EIS).

#### 4.2.18.2.2 Sistema Tabelas Corporativas – STBC

- a) O STBC tem como objetivo cadastrar e manter atualizadas as tabelas de produtos, serviços, clientes e contratos. O GPDD deverá integrar-se ao STBC com todas as informações referentes a clientes, contratos, produtos e serviços até que o ERP esteja em funcionamento;
- b) Com a absorção das funcionalidades do STBC pelo ERP, fica a Contratada responsável pela integração do GPDD com a Solução Integrada de Gestão Empresarial (ERP);
- c) O STBC possui as seguintes características:
- Arquitetura cliente/servidor em duas camadas;
  - Banco de dados Microsoft SQL Server 7.0;
  - Linguagem de programação Microsoft Visual Basic;
  - Sistemas operacionais da família Microsoft Windows.

#### 4.2.18.2.3 Sistema de Faturamento Regional – SFR

- a) O SFR tem como objetivo emitir faturas dos serviços prestados pela ECT. O GPDD deverá integrar-se ao SFR com todas as informações referentes a faturamento até que o ERP esteja operacional;

- b) Com a absorção das funcionalidades do SFR pelo ERP, fica a Contratada responsável pela integração do GPDD com a Solução Integrada de Gestão Empresarial (ERP);
- c) O SFR possui as seguintes características:
  - Arquitetura cliente/servidor em duas camadas;
  - Banco de dados Microsoft SQL Server 7.0;
  - Linguagem de programação Microsoft Visual Basic;
  - Sistemas operacionais da família Microsoft Windows.

#### 4.2.18.2.4 Diretório Nacional de Endereços – DNE

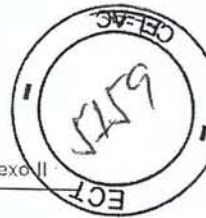
- a) O DNE é o sistema que visa atender às necessidades de consulta de CEP pelas aplicações corporativas;
- b) O DNE possui as seguintes características:
  - Arquitetura cliente/servidor em três camadas com uso de tecnologia Web;
  - Banco de dados Oracle;
  - Linguagem de programação Java;
  - Sistema operacional UNIX;
  - Servidor de aplicações Oracle Application Server.

#### 4.2.18.2.5 Sistema de Rastreamento de Objetos – SRO

- a) O objetivo do SRO é gerar informações para rastreamento de objeto registrado, através de código de barras, com destino nacional postado na ECT;
- b) O GPDD deverá gerar informações para rastreamento dos objetos registrados a partir da impressão e postagem dos mesmos;
- c) O SRO possui as seguintes características:
  - Arquitetura cliente/servidor em duas camadas;
  - Banco de dados Oracle;
  - Linguagem de programação C++;
  - Sistema operacional UNIX.

#### 4.2.18.2.6 Correio Híbrido Telemático – CHT

- a) Tem como objetivo a captação, transmissão e impressão de mensagens telemáticas de forma descentralizada;
- b) O CHT possui as seguintes características:



- Sistema Operacional dos Servidores de Aplicação e Banco de Dados: UNIX, 64 bits;
- O Sistema Operacional do Servidor Web: Microsoft Windows NT SERVER 4.0 ou superior;
- Banco de Dados Oracle;
- O GPDD deverá gerar informações com os registro de telegramas para serem processados pelo CHT.
- Quando o cliente optar pelo uso dos serviços expressos, o documento será produzido pelo CHT. O tipo de informação a ser gerada, será detalhada na execução do projeto.

#### 4.2.18.2.7 Correio Híbrido Reverso – CHR

- a) Tem como objetivo a digitalização de objetos, a transferência segura de arquivos eletrônica de objetos e guarda física dos objetos (em papel);
- b) O CHR possui as seguintes características:
  - Sistema Operacional dos Servidores de Aplicação e Banco de Dados: UNIX, 64 bits;
  - O Sistema Operacional do Servidor Web: Microsoft Windows NT SERVER 4.0 ou superior;
- c) Banco de Dados Oracle;
- d) O GPDD deverá gerar informações com os registro que necessitam digitalização para serem processados pelo CHR.
- e) Quando o cliente optar pelo uso do serviço de Digitalização/Digitação, esse serviço será prestado pelo CHR. O tipo de informação a ser gerada, será detalhada na execução do projeto.
- f) A Digitalização ficará sob responsabilidade do CHR. A comunicação entre o GPDD e o CHR está acima especificado.

#### 4.2.18.2.8 CorreiosNET

- a) Tem como objetivo a entrega, pagamento e gerenciamento eletrônico de contas a pagar, de modo simples e seguro, via *Internet*;
- b) O GPDD deverá gerar informações com os dados variáveis para serem processados pelo CorreiosNET.

4.2.18.3 A ECT poderá futuramente, a seu exclusivo critério, implementar outros sistemas, cabendo à Contratada a adequação de interfaces durante o período de vigência do contrato, utilizando métrica de análise por ponto de função, conforme item 5.10.9.3 e 5.10.9.5.

RQS nº 03/2005 - CN
<b>CPMI - CORREIOS</b>
Fls: 1420
Pág. 33/70
0 <b>3575</b>
Doc: _____

- 4.2.19 Plano de Trabalho deverá conter a atividade de revisão de todas as funcionalidades descritas no item 4.2.17, devendo estas serem validadas, detalhadas ou acrescidas novas, de acordo com as necessidades da ECT.
- 4.2.20 A Contratada deverá adotar o padrão XML ou outra tecnologia em comum acordo com a ECT, para integração do GPDD com os sistemas da ECT.
- 4.3 Licenças de uso de *Softwares* Básicos, de Apoio e de Geração de Formulários e Desenvolvimento de Aplicativos.
- 4.3.1 Durante o período de vigência do contrato a Contratada deverá fornecer todas as licenças de uso por tempo indeterminado de *Softwares* Básicos, *Softwares* de Apoio e *Softwares* de Geração de Formulários e Desenvolvimento de Aplicativos, na última versão vigente no mercado, envolvidos na Solução Integrada.
- 4.3.2 Esses *softwares* deverão ser devidamente instalados, configurados e testados pela Contratada com supervisão da ECT.
- 4.3.3 Cada *software* deverá ser instalado integral ou parcialmente nos Centros da Solução Integrada, de acordo com as necessidades da ECT.
- 4.3.4 A Contratada deverá atualizar todos os *softwares* sempre que for lançada uma nova versão comercial respectiva, garantindo a compatibilização entre eles.
- 4.3.5 A Contratada deverá aplicar todos os “patches” dos *softwares* sempre que forem disponibilizadas estas correções.
- 4.3.6 A Contratada deverá fornecer *softwares* que suportem o volume de dados estimado conforme Apêndice E.
- 4.3.7 Caberá a Contratada garantir a manutenção e a atualização de todas as licenças desses *softwares* envolvidos na Solução Integrada.
- 4.3.8 Os *Softwares* Básicos serão:
- Sistemas operacionais;
  - Outros *softwares* básicos definidos pela Proponente e/ou necessários à Solução Integrada.
- 4.3.9 Os *Softwares* de Apoio serão:
- Ferramenta de integração de sistemas XPI ou outra a ser definida em comum acordo com a ECT;
  - *Software* de Gerenciamento de Banco de Dados;
  - Ferramentas de *log* e de auditoria;
  - *Software* de compactação e conversão de dados;
  - *Softwares* de segurança (*Firewall* e *Intrusion Detect System*);
  - Ferramentas para backup.



- Ferramentas necessárias para compilar o Software da Solução Integrada (GPDD) e suas customizações e manutenções;
- *Softwares* Servidor e aplicativos web;
- Outros *Softwares* de Apoio definidos pela Proponente e/ou necessários à Solução Integrada.

4.3.10 Os *Softwares* de Geração de Formulários e Desenvolvimento de Aplicativos serão:

- Ferramentas de desenvolvimento de aplicativos;
- Ferramentas de geração de formulários;
- Outras ferramentas de geração de formulários e desenvolvimento de sistemas definidas pela Proponente e/ou necessárias à Solução Integrada.

4.3.11 A Proponente deverá indicar, na proposta econômica, os nomes, versões e fabricantes dos *Softwares* Básicos, de Apoio e de Desenvolvimento.

4.3.12 As bases de dados, com o respectivo conteúdo serão de propriedade da ECT e deverão estar acompanhadas da respectiva documentação e modelo de dados.

4.3.13 Todos os softwares fornecidos pela Contratada, deverão estar de acordo com o padrão que será acordado entre a ECT e a Contratada, quando da elaboração do Plano de Trabalho, devendo-se observar a integração com os ambientes relacionados no item 4.2.18.

4.3.14 As licenças de *Softwares* deverão estar dimensionadas, segundo o universo de usuários da Solução Integrada, de forma que nenhum usuário poderá ser inabilitado do acesso aos serviços, por motivo de indisponibilidade de licenças de qualquer *software* envolvido.

4.3.15 Os *Softwares* Básicos, de Apoio, de Geração de Formulários e de Desenvolvimento de Aplicativos, especificados pela Proponente, deverão conter as funcionalidades e ferramentas necessárias para atender a Solução Integrada.

#### 4.4 Plano de Gestão:

4.4.1 A Contratada deverá apresentar o Plano de Gestão da Solução Integrada, detalhando a operação, a manutenção e os procedimentos técnicos de cada atividade relacionada na Solução Integrada, 90 (dias) após a assinatura do contrato.

4.4.2 A Contratada deverá apresentar indicadores de desempenho/resultados fundamentados em metodologia a ser definida em conformidade com a ECT, conforme item 1.10.3.1.

4.4.3 Deverá ser disponibilizado na forma de uma cópia impressa e duas eletrônicas.

#### 4.5 Plano de Contingência

4.5.1 A Contratada deverá apresentar o Plano de Contingência e seu respectivo Plano de Testes para a Solução Integrada, 90(dias) após a assinatura do contrato.

13/08/04

BQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1422
3575
Doc: _____



- 4.5.2 A Contratada deverá detalhar o Plano de Contingência da Solução Integrada, visando garantir o tempo de funcionamento em até 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e disponibilidade de 98% estabelecidos nos itens 1.19 e 1.20.
- 4.5.3 Todas as ações necessárias ao retorno do funcionamento dos Centros, após uma interrupção deverão estar relacionadas no Plano de Contingência.
- 4.5.4 A Contratada deverá detalhar o Plano de Contingência, considerando todas as situações adversas decorrentes de falhas de *hardware* e *software*, além das situações descritas a seguir:
- 4.5.4.1 Caso a operacionalização de qualquer Centro seja interrompida por motivos de força maior, a Contratada deverá providenciar a transferência dos serviços, no prazo de 1 (uma) hora, para outro Centro, em conformidade com a ECT, sem prejuízo dos prazos previstos na ordem de serviço, até que a situação seja normalizada. Este tipo de operação deverá estar prevista e detalhada no Plano de Contingência.
- 4.5.5 A Contratada deverá elaborar um Plano de Testes para o Plano de Contingência. Este documento consiste em um detalhamento dos objetivos, procedimentos, recursos e prazos referentes à execução do teste do Plano de Contingência.
- 4.5.6 A definição da equipe de recuperação e suas responsabilidades devem ser detalhadas no Plano de Contingência.
- 4.5.7 A Contratada deverá documentar e anexar ao Plano de Contingência todas as informações críticas complementares necessárias à sua execução, entre elas os seguintes registros: lista de contato de funcionários chave, configuração de elementos críticos nos Centros e tabela simplificada de consulta "Problema/ Solução".
- 4.5.8 Deverá ser disponibilizado na forma de uma cópia impressa e duas eletrônicas.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1423
Pág. 36/70
3575
Doc:

## 5. SERVIÇOS

- 5.1 A Proponente deverá apresentar proposta econômica, para a prestação dos serviços especificados a seguir, baseados na estimativa de produção descrita no Apêndice E.
- 5.2 Controle:
- 5.2.1 Constitui-se no planejamento, na coordenação e no monitoramento de toda a cadeia produtiva.
- 5.2.2 A Contratada será responsável pela administração e integração de todos os Centros que compõem a Solução Integrada.
- 5.2.3 A Contratada será responsável pela coordenação de todos os serviços envolvidos na Solução Integrada e cumprimento dos prazos estabelecidos nas ordens de serviços.
- 5.2.4 A Contratada será responsável pelo planejamento, programação, acompanhamento e controle da cadeia produtiva, assegurando eficácia, eficiência e efetividade.
- 5.2.5 A Contratada deverá consolidar, validar e encaminhar os dados da produção para o faturamento.
- 5.2.6 O serviço será executado no Centro de Controle.
- 5.3 Recepção e Tratamento de Dados:
- 5.3.1 Constitui-se na recepção, conversão e tratamento dos dados recebidos dos clientes e distribuição eletrônica para os Centros de Produção.
- 5.3.2 A Contratada fará a recepção dos arquivos dos clientes, através de enlaces dedicados, da *Internet*, conforme especificado no item 3.8.4 alíneas "a" e "b" e nos dispositivos listados no subitem abaixo:
- 5.3.2.1 A Contratada deverá fornecer equipamentos para a recepção dos dados dos clientes, no **mínimo**, nos tipos de mídias descritos abaixo:
- Disquete;
  - ZIP Drive;
  - JAZZ Drive;
  - RAV Drive;
  - CD-ROM;
  - DVD-ROM;
  - Fita DAT;
  - Cartucho;
  - DLT.

13/09/09

ROS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Pág. 37/70  
Fls: 1424  
3575  
Doc:

5.3.3 A recepção se dará no mínimo nos seguintes formatos:

- a) XML (ASCII c/ descritores);
- b) ASCII;
- c) EBCDIC;
- d) Raw Data;
- e) Raw Data c/ gráfico embutido;
- f) PDL (Program Data Language);
- g) Spool AFP;
- h) Arquivos genéricos em ambiente Windows Office.

5.3.4 A Contratada deverá descompactar e descriptografar dados recebidos nos formatos acima descritos e permitir a recepção de imagens e assinaturas digitalizadas.

5.3.5 A Contratada deverá permitir o recebimento simultâneo de vários arquivos de diferentes clientes.

5.3.6 A Contratada deverá identificar o cliente que enviou os dados e validar os arquivos recebidos.

5.3.7 A Contratada deverá notificar automaticamente os gestores do processo e os clientes, após o recebimento dos arquivos.

5.3.8 A Contratada deverá identificar os registros associados à AR. Os arquivos recebidos dos clientes deverão vir sinalizados com uma informação em cada registro, identificando os documentos que deverão gerar ARs.

5.3.9 A Contratada deverá gerar arquivo contendo objetos registrados a ser exportado para o SRO.

5.3.10 A Contratada deverá gerar os AR.

5.3.11 A Contratada deverá gerar backup dos arquivos recebidos dos clientes em seu formato original.

5.3.12 A Contratada deverá transferir os arquivos recebidos para o banco de dados.

5.3.13 A Contratada deverá gerar arquivos de registros rejeitados e arquivos de registros corrigidos para inspeções e correções.

5.3.14 A Contratada deverá informar ao Centro de Controle o retorno dos registros rejeitados e fornecer informações que auxiliem o cliente a corrigir as falhas de cadastro.

5.3.15 A Contratada deverá armazenar em arquivos de *log* todo o processamento efetuado nos arquivos.

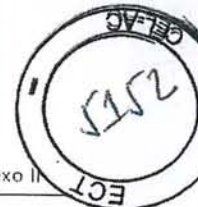
5.3.16 O serviço será executado nos Centros de Tratamento de Dados.

#### 5.4 Higienização de Cadastros:

- 5.4.1 Constitui-se na correção de endereços e CEP's de destinatários constantes nos arquivos recebidos dos clientes.
- 5.4.2 A Contratada validará e/ou corrigirá endereços e CEP's por meio de base de dados replicada do DNE.
- 5.4.3 A Contratada deverá gerar arquivos de registros rejeitados e arquivos de registros corrigidos para inspeções e correções.
- 5.4.4 A Contratada encaminhará, ao Centro de Controle os arquivos com registros inválidos e corrigidos para envio aos clientes.
- 5.4.5 O serviço será executado nos Centros de Tratamento de Dados.

#### 5.5 Triagem e Distribuição Eletrônica de Dados:

- 5.5.1 Constitui-se na triagem e distribuição eletrônica dos dados recebidos dos clientes, aos Centros de Produção.
- 5.5.2 A Contratada deverá classificar e triar arquivos a serem processados, conforme parâmetros pré-definidos, como por exemplo:
- Serviço;
  - CEP;
  - CDD;
  - Distrito Postal;
  - Código de país;
  - Identificação de cliente;
  - Tipo de papel;
  - Quantidade de folhas a serem impressas referentes a um mesmo documento;
  - Impressão simplex ou duplex;
  - Tipos de envelopes;
  - Requerimentos de inserções;
  - Tipos de impressoras (ex. direcionamento de arquivos a serem impressos em determinadas impressoras que contenham características específicas).
- 5.5.3 A Contratada deverá distribuir, de forma eletrônica os arquivos nos diversos Centros de Produção que compõem a Solução Integrada.
- 5.5.4 A Contratada poderá, conforme necessidade do serviço, refazer a divisão e redirecionar os arquivos recebidos de um Centro de Produção para outro, em conformidade com a ECT.



5.5.5 A Contratada deverá apresentar um sumário das rotinas processadas, incluindo data de início e fim do processo, tamanho dos arquivos, tempo de processamento, quantidade de registros, por faixa de CEP e Centros de Produção envolvidos.

5.5.6 A Contratada deverá gerar um a um registro separador a ser configurado, a partir de parâmetros definidos. Este registro indica o início de cada lote e contém instruções específicas de manipulação dos documentos.

5.5.7 A Contratada deverá gerar um registro de término de impressão de lote, contendo a identificação do arquivo e dados da impressão, tais como: total de documentos impressos, Centro de Produção que imprimiu, data e hora em que o arquivo foi recebido do cliente, data e hora de conclusão da impressão, por trabalho, por posição de impressão.

5.5.8 A Contratada deverá, conforme necessidade da ECT, gerar imagem do documento impresso e gravar em diversos tipos de mídias, descritas abaixo ou outro tipo, conforme demanda de mercado, com indexação de registros e sistema auto-executável de busca.

- Disquete;
- ZIP Drive;
- JAZZ Drive;
- RAV Drive;
- CD/ROM;
- DVD/ROM;
- Fita DAT;
- Cartucho;
- DLT.

5.5.9 O serviço será executado nos Centros de Tratamento de Dados.

#### 5.6 Geração de Formulários e Desenvolvimento de Aplicativos:

5.6.1 Constitui-se na elaboração dos campos e definição dos *layouts* dos documentos, através das especificações dos clientes, de acordo com suas expectativas e necessidades de comunicação, bem como desenvolvimento de aplicativos e manutenção de programas de apoio para implementação de soluções customizadas aos clientes e conversão de dados.

5.6.2 A contratada desenhará os formulários conforme solicitação do cliente, considerando dados fixos, variáveis, com *layouts* variáveis dinamicamente em função dos dados de impressão.

5.6.2.1 Os prazos para desenvolvimento de novos formulários, após serem disponibilizados pelo cliente, serão estabelecidos no momento das negociações com o cliente e especificados nas ordens de serviço.

322/04

RQS.nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Pág. 40/70
Fls: 1427
3575
Doc: _____



5.6.3 A Contratada executará o serviço e se responsabilizará pelos testes de impressão com a finalidade de verificar a qualidade e efetuar os possíveis ajustes necessários decorridos de problemas, entre o formulário desejado e o formulário físico impresso.

5.6.4 A Contratada deverá tratar dados no mínimo, em formatos:

- a) XML (ASCII c/ descritores);
- b) ASCII;
- c) EBCDIC;
- d) Raw Data;
- e) Raw Data c/ gráfico embutido;
- f) PDL (Program Data Language);
- g) Spool AFP;
- h) Arquivos genéricos em ambiente Windows Office.

5.6.5 A Contratada deverá disponibilizar impressora de menor porte, compatível com as impressoras de produção para provas e testes de formulários.

5.6.6 A Contratada efetuará a simulação na cadeia produtiva (impressão e acabamento) dos novos formulários no ambiente de produção.

5.6.7 A Contratada desenvolverá, conforme necessidade da ECT, aplicativos de apoio para implementação de soluções customizadas para tratamento dos arquivos dos clientes que não sejam atendidos com os padrões especificados.

5.6.7.1 O desenvolvimento de aplicativos mencionados no item, referem-se as necessidades de customização e estão inseridos na contratação normal, não cabendo a aplicação de aditivo para desenvolvimento por ponto de função.

5.6.8 O serviço será executado no Centro de Tratamento de Dados.

## 5.7 Gestão de Insumos e Suprimentos

5.7.1 Constitui-se no gerenciamento da cadeia de insumos e suprimentos para atender a demanda da Solução Integrada.

5.7.2 A Contratada fará o gerenciamento da cadeia de insumos e suprimentos, bem como o re-suprimento nos Centros definidos no item 2 – Componentes da Solução, podendo aplicar a metodologia que for mais conveniente, desde que atenda a todos os serviços solicitados e os critérios de qualidade definidos no item 5.8.5.

5.7.2.1 Será de responsabilidade da Contratada o(s) local(is) para armazenamento dos insumos e suprimentos, bem como sua guarda e conservação atendendo aos critérios de segurança, conforme item 7.10.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis.:	Pág. 11/70
	1428
Doc.:	75

- 5.7.3 A Contratada deverá prever um nível de estoque de segurança para os itens de consumo. Este nível dependerá do perfil de evolução da demanda e dos períodos de pico.
- 5.7.4 A Contratada deverá fornecer, nos Centros, os insumos e suprimentos necessários para atender a todos os serviços especificados, que compõem a Solução Integrada, baseados nos volumes especificados no Apêndice E – Estimativa da Produção.
- 5.7.5 Os suprimentos e insumos deverão atender aos critérios de qualidade de produção de documentos definidos no item 5.8.5.
- 5.7.6 O serviço será executado no Centro de Controle.
- 5.8 Produção de Documentos com Dados Variáveis:
- 5.8.1 O documento produzido constitui-se na conversão de arquivo digital, em documento impresso e acabado fisicamente.
- 5.8.2 A Contratada efetuará a produção dos documentos mediante ordem de serviço, constando as informações do arquivo e prazo para atendimento.
- 5.8.2.1 O modelo das ordens de serviço será desenvolvido no Plano de Trabalho, descrito no item 1.10, em comum acordo com a Contratada. As autorizações de serviços serão emitidas com base nos contratos celebrados pela ECT, que repassará ao Centro de Controle, que por meio de Ordem de Serviço autorizará ao Centro de Tratamento de Dados o recebimento das bases de dados de determinado Cliente. Os Centros de Tratamento de Dados, após processamento, encaminharão ordens de serviços aos Centros de Produções acompanhadas das bases de dados, permitindo o controle de todo fluxo de execução do serviço.
- 5.8.3 A Contratada efetuará o serviço de produção de documentos, nos Centros de Produção, baseado na estimativa de produção descrita no Apêndice E – Estimativa da Produção.
- 5.8.4 A Contratada deverá disponibilizar o serviço de produção de documentos, conforme necessidade da ECT, visando garantir o tempo de funcionamento em até 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e disponibilidade de 98% estabelecidos nos itens 1.19 e 1.20.
- 5.8.5 A Contratada deverá executar a produção de documentos obedecendo aos critérios mínimos de qualidade quanto aos dados, dos documentos impressos e da produção:
- Dados Impressos: a Contratada deverá produzir os documentos com a garantia de integridade dos dados impressos em relação ao arquivo eletrônico recebido;
  - Documentos Impressos: a Contratada deverá garantir a impressão sem manchas e sem falhas, o correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte do *offset*, qualidade de fixação do *tonner*, legibilidade do código de barras, correta correspondência entre a frente e o verso das páginas dos documentos impressos, ausência de duplicidade, qualidade do papel (branco e amarelo), aplicação de formulários e envelopes, serrilhamento na posição correta e



na posição correta, quantidade de cola adequada nos envelopes e formulários auto-envelopados e papel sem amassados ou dobras não previstas;

- c) Produção: a Contratada deverá garantir a produção de todos os documentos na quantidade e prazo definidos na ordem de serviço.
  - d) Ficará a critério da ECT a recusa parcial ou total de cada lote produzido, em caso de não cumprimento dos critérios mínimos de qualidade estabelecidos.
- 5.8.6 A Contratada ficará responsável por inutilizar no local de produção de documentos, por sistemas de trituração, todos os materiais impressos rejeitados pelo controle de qualidade, bem como efetuar tratamento adequado para produtos químicos e tóxicos, conforme legislação em vigor no Brasil, conforme Apêndice A.
- 5.8.7 A ECT, fará em conjunto com a Contratada a supervisão da qualidade dos documentos produzidos.
- 5.8.8 Em caso de constatação de má qualidade na produção de documentos a Contratada deverá reproduzir os mesmos, sem ônus para a ECT.
- 5.8.9 A Contratada fará sob supervisão da ECT o controle e o acompanhamento das etapas da produção de documentos.
- 5.8.10 A Contratada deverá climatizar o papel antes da etapa de impressão, devendo atender aos padrões de qualidade estabelecidos no item 5.8.5 e alíneas.
- 5.8.11 A Contratada deverá efetuar a impressão de dados variáveis em pré-impressos de segurança com utilização de recursos que dificultem a falsificação de documentos.
- 5.8.12 A Contratada deverá executar a produção de documentos compreendendo os serviços relacionados a seguir para atender as etapas de: impressão, acabamento e entrega da produção para a ECT.

5.8.12.1 Etapa de Impressão:

- a) Serviço de Impressão de Documentos - Impressão a laser, led ou magnetográfica de documentos com dados variáveis;
- b) Serviço de Impressão de Etiquetas - Impressão a laser, led ou magnetográfica de etiquetas com dados variáveis. A contratada deverá fornecer o serviço de impressão a laser ou LED a uma cor (preta). As etiquetas auto-adesivas deverão atender aos padrões de qualidade da ECT, enfatizando a leitura pelas máquinas de triagem e o seu reconhecimento pelo sistema de rastreamento;
- c) A impressão dos documentos deverá permitir resoluções maiores que 300 dpi (dot per inch):

- d) A Contratada deverá permitir a impressão em diferentes tipos e tamanhos de papéis, gramatura, cor, pré-impessos, pré-impessos de segurança e etiquetas;
- e) A Contratada deverá reimprimir documentos de forma automática ou através de solicitação por faixa de documentos (documento inicial até documento final);
- f) A Contratada deverá identificar e corrigir qualquer problema detectado na impressão.
- g) A impressão de documentos deverá permitir no mínimo os formatos descritos abaixo:
- PCL Preto e Branco Simplex;
  - AFP preto e branco simplex/duplex;
  - AFP High light Color;
  - AFP Full Color;
  - Postscript High light Color;
  - Postscript Full Color;
  - IJPS (Preto e Branco, High light Color e Full Color);
  - Metacode High light Color.

#### 5.8.12.2 Etapa de Acabamento

- a) Guilhotinagem - Corte de documentos;
- b) Alceamento - Agrupamento de diversas vias de documentos;
- c) Serrilhamento - Serrilhar documentos no sentido vertical e horizontal;
- d) Auto-envelopamento - Envelopamento de documentos em diversos tamanhos, de forma automática, através de máquinas auto-envelopadoras que executam os processos de serrilha das laterais das folhas dos documentos, a dobragem das folhas, corte e colagem das laterais, resultando no documento em forma de envelope.
- e) Envelopamento – Inserção automática de documentos e/ou encartes conforme parâmetros gerados na impressão;
- f) Encadernamento - Produção de cadernos. Os tipos de encadernações serão definidos através das ordens de serviço conforme demanda dos clientes;
- g) Talonagem - Produção de carnês, talão de cheques, tiquetes e outros documentos em forma de talão com opção de grampeamento e lombada;
- h) Envelopamento Manual - Inserção manual de documentos e/ou encartes.
- i) Etiquetagem Manual - Colagem de etiquetas auto-adesivas com dimensões variáveis em envelopes de forma manual;

#### 5.8.12.3 Etapa de Entrega da Produção



- a) Os objetos produzidos no ambiente da ECT deverão ser disponibilizados para os CTC's ou para os CTCE's, de acordo com as normas e procedimentos da ECT;
- b) Os objetos produzidos fora do ambiente da ECT serão coletados pela ECT, de acordo com as suas normas e procedimentos.

5.8.13 O serviço será executado nos Centros de Produção.

## 5.9 Relacionamento com Clientes

5.9.1 Constitui-se no canal de relacionamento entre os clientes e a Solução Integrada, responsável pela realização e recebimento de chamadas multimídia (voz, fax, e-mail), com atendimento em primeiro nível.

- a) O horário de atendimento, a estimativa da quantidade de chamadas e a quantidade de posições deverão ser customizados para atender as necessidades de produção, devendo ser ajustados sempre que a demanda o exigir.
- b) As informações sobre dados rejeitados serão encaminhadas do Centro de Tratamento de Dados para o Centro de Controle, onde o cliente deverá ser contatado e definidas as ações sobre os dados rejeitados.

5.9.2 O serviço será realizado pela Contratada, que deverá atender aos clientes e à estrutura interna da ECT, propiciando o suporte à força de vendas. O contato deverá ser preciso, personalizado, fundamentado pelas informações prestadas pelas demais áreas que compõem a Solução Integrada e por históricos registrados, com retorno garantido e programado.

5.9.3 A Contratada deverá dimensionar o Relacionamento com Clientes visando atender a estimativa do percentual de chamados em cada tipo de comunicação, de acordo com a solução proposta e a demanda de produção.

5.9.4 A Contratada deverá instalar toda infra-estrutura e efetuar as manutenções necessárias ao pleno funcionamento deste Relacionamento, conforme Apêndice A.

5.9.5 O serviço deverá apresentar as seguintes características:

- a) Acesso ao sistema de monitoramento de todo o fluxo de recebimento e tratamento dos dados transmitidos, da produção dos objetos e da entrada no tráfego postal;
- b) Informações de qualidade à disposição dos atendentes, para atendimento em primeiro nível, com perguntas e respostas mais comuns e mais prováveis pré-formatadas (*script*);
- c) Acompanhamento do histórico de relacionamentos do cliente;
- d) Mecanismos de registro de atendimentos;



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: Pág. 45/70
1432
3575
Doc.



- e) Recursos de “base de conhecimentos” para consulta de soluções e respostas;
- f) Priorização para soluções de acordo com a linha de produtos;
- g) Sistema de arquivamento de atendimentos antigos;
- h) Mecanismos para tomada de decisão, com base nas causas e características da demanda dos chamados, O GPDD deverá formar base de dados sobre os problemas e respectivas soluções (*script*), facilitando a tomada de decisões pela área de Relacionamento com o Cliente;
- i) Utilização de *Internet*, e-mail, voz e fax como canais de comunicação.

5.9.6 A Contratada deverá efetuar o atendimento em primeiro nível, ou seja, uma chamada poderá ser registrada e redirecionada a um especialista do assunto, com perfil adequado e com poder suficiente para responder e tomar as melhores decisões eventualmente necessárias. Não se trata de simplesmente “transferir” uma chamada, mas sim de “direcioná-la” para uma célula que é a “ilha de excelência” naquele assunto determinado. Nesse caso, o Serviço de Atendimento deverá ter condições de acompanhar o andamento das providências, até que a situação seja considerada concluída.

5.9.7 A Contratada efetuará o serviço de relacionamento com clientes no Centro de Controle.

#### 5.10 Suporte Técnico:

5.10.1 Constitui-se no suporte técnico dos equipamentos, dos *softwares* e redes locais fornecidos para o serviço durante a vigência do contrato.

5.10.1.1 O horário de atendimento, a estimativa da quantidade de chamadas e a quantidade de posições deverão ser customizados para atender as necessidades de produção, devendo ser ajustados sempre que a demanda o exigir.

5.10.2 A Contratada fará o suporte técnico nos Centros definidos, no item 2 – Componentes da Solução Integrada, em até 2 (duas) horas e a solução do problema em até 4 (quatro) horas. O tempo de atendimento será contabilizado a partir do registro da ocorrência.

5.10.3 A Contratada deverá manter um representante no Centro de Controle, a fim de gerenciar todas as demandas de atendimento técnico da Solução Integrada.

5.10.4 Todas as demandas e os fluxos de resolução de problemas deverão ser documentados e disponibilizados para ECT, em mídia eletrônica.

5.10.5 A ECT permitirá o acesso dos técnicos credenciados da Contratada às dependências onde se encontrarem os equipamentos, para a prestação dos serviços de manutenção, que ficarão sujeitos às normas internas de segurança da ECT, notadamente, aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências.



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
1433
FIS: Pág. 16/70
3575
Doc: _____

- 5.10.6 Os equipamentos fornecidos em substituição aos danificados, deverão ser entregues, devidamente instalados e configurados, devendo a Contratada garantir o seu pleno funcionamento.
- 5.10.7 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento serão de responsabilidade da Contratada, não devendo gerar ônus para a ECT.
- 5.10.8 Toda manutenção nos equipamentos deverá ser registrada em ordem de serviço.
- 5.10.9 A manutenção dos equipamentos abrange 02 (dois) tipos de atendimento:
- 5.10.9.1 Manutenção preventiva - procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de paralisação dos equipamentos, conservando-os em condições de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada um, inclusive sugerindo modificações de funcionamento dos equipamentos:
- a) A manutenção preventiva deverá ser executada em todo e qualquer equipamento pertencente à Solução Integrada;
  - b) Deverá ser executada pela Contratada, nos locais onde se encontrarem os equipamentos, conforme prazo recomendado pelo(s) fabricante(s).
- 5.10.9.2 Manutenção corretiva - procedimentos executados para recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento, inclusive com a substituição de componentes e partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para cada um.
- a) No caso de impossibilidade de execução dos serviços de manutenção corretiva no local onde se encontrarem instalados, os equipamentos poderão ser retirados e levados para reparo, sem ônus para ECT;
  - b) As remoções dos equipamentos instalados, nas dependências da ECT, serão realizadas obedecendo as suas normas internas e os custos decorrentes correrão por conta da Contratada.
- 5.10.9.3 Manutenção do *software* - As manutenções que venham a se processar no sistema deverão ser consideradas em três tipos:
- a) Corretiva – é aquela que decorre de um erro que deve ser corrigido, a fim de que o sistema opere normalmente, sem ônus para a ECT;
  - b) Adaptativa – é aquela que surge em decorrência de alterações em legislação ou normas internas da empresa e visa adaptar o sistema à nova situação, garantindo seu perfeito funcionamento, cabendo o pagamento pela mesma;
  - c) Evolutiva – Consiste na adequação do Software de Gerenciamento da Solução Integrada às novas exigências da ECT, cabendo o pagamento pela mesma.



c.1) A adequação do Software de Gerenciamento da Solução Integrada para melhoria da performance dos serviços prestados pela Contratada, será garantida pela mesma durante a vigência do contrato, sem ônus para a ECT.

c.2) Para qualquer adequação com essa finalidade, deverá ser repassada, também, à ECT toda documentação mencionada no subitem 4.2.2.1.

5.10.9.4 Os critérios para a definição de prioridade de atendimento dos pedidos de manutenção estão delineados na MDS, conforme Apêndice B.

5.10.9.5 A proposta a ser apresentada pela Proponente para a prestação do serviço de Suporte Técnico, compreendendo a manutenção evolutiva e adaptativa em *software*, deverá utilizar métrica de Análise por Pontos de Função, conforme Apêndice B.

5.10.10 A Contratada deverá fornecer suporte técnico conforme disposto no item 5.10. Caso a licitante, adicionalmente, ofereça a prestação de suporte remoto, o mesmo deverá estar em conformidade com a Política de Segurança da ECT e apresentar desempenho que atenda os níveis de qualidade exigidos.

5.10.11 A Central de Assistência Técnica da Contratada deverá estar à disposição para interação com a ECT durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

5.10.12 Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana, sempre que solicitado pela ECT ou detectada a necessidade pela Contratada;

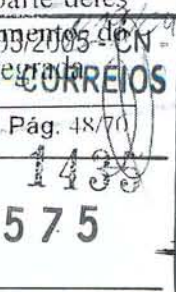
#### 5.11 Treinamento

5.11.1 A Contratada deverá apresentar para ECT, até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, o Plano de Treinamento, contendo o programa de cada curso a ser ministrado, com: conteúdo, carga horária, duração em número de dias, as avaliações de aprendizagem, cronograma de realização dos treinamentos e os recursos necessários, quantitativos de treinandos, qualificação mínima dos treinandos e outras que a ECT julgar necessárias.

5.11.2 Todo treinamento a ser realizado sobre softwares deverá ser o oficial do fabricante (teórico e prático).

5.11.2.1 Caso os softwares básicos e os sistemas operacionais forem desconhecidos da equipe técnica dos Correios, será necessário o treinamento pela Contratada, devendo ser inserido no Plano de Treinamento.

5.11.2.2 A Contratada deverá prever o treinamento de alguns módulos ou parte deles antes da implantação, garantindo a ECT o devido acompanhamento do processo de implantação e aceitação de cada módulo da Solução Integrada.



5.11.1.2.1 A Contratada deverá realizar o treinamento referente a Solução para a Estrutura de Segurança da Informação antes da implantação da mesma.

5.11.3 O treinamento deverá abranger conteúdos teóricos e práticos, dos módulos abaixo e outros que a Contratada julgar necessários.

5.11.3.1 Módulo Gestão 01: Planejamento e controle da produção, balanceamento de carga dos Centros de Produção, gerenciamento da produção, gerenciamento do Plano de Contingência e operação do sistema.

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada.

5.11.3.2 Módulo Gestão 02: Planejamento e controle da produção, balanceamento de carga dos Centros de Produção, gerenciamento da produção, gerenciamento do Plano de Contingência e operação do sistema. Treinamento da Solução Integrada já customizada à ECT.

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada.

5.11.3.3 Módulo Vendas 01: Conhecimento da Solução Integrada e dos equipamentos de produção, estrutura de custo, definição de preço, composição de produtos e serviços da Solução Integrada, interação com a área de produção, operação do sistema;

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada ou outro local em acordo com a ECT.

5.11.3.4 Módulo Vendas 02: Conhecimento Básico da Solução Integrada e dos equipamentos de produção, definição de preço, composição de produtos e serviços da Solução Integrada, interação com os Centros de Produção, operação do sistema;

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada ou outro local em acordo com a ECT.

5.11.3.5 Módulo de Tratamento de Dados: Recebimento de arquivos em diversos tipos de mídia, compactação, criptografia, conversão de dados, validação dos arquivos recebidos, geração de backup, triagem e distribuição dos dados para os Centros de Produção, gerenciamento do calendário de recebimento dos arquivos, higienização de cadastro, operação do sistema e Plano de Contingência.

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada.

5.11.3.6 Módulo de Produção: Recepção de arquivos dos Centros de Tratamento de Dados, impressão de documentos, acabamento e entrega a ECT dos objetos postais, operação do sistema, conhecimento detalhado dos equipamentos (operação, linguagens de programação, suprimento e manutenção) e Plano de Contingência.

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada ou outro local em acordo com a ECT.

5.11.3.7 Módulo de Suporte Técnico: Conhecimento detalhado do *Software*, incluindo instalação, configuração, administração e utilização de todos os processos e programas previstos no fornecimento; identificação e avaliação de falhas no *Software*; interação com a Rede Corporativa da ECT e Banco de Dados. Conhecimento detalhado dos equipamentos (operação, linguagens de programação, suprimento e manutenção)

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada.

5.11.3.8 Módulo de Geração e Manutenção de Formulários: Certificação nos aplicativos de design que compõe a Solução Integrada, geração de formulários, armazenamento dos formulários criados, *merge* de dados, testes de impressão e conversão de dados.

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada.

5.11.3.9 Módulo de Relacionamento com Clientes: Recebimento de chamadas multimídia (voz, fax, e-mail), atendimento de primeiro nível através de *scripts*, acesso ao sistema de monitoramento de todo o fluxo de recebimento e tratamento dos dados, recursos de "base de conhecimentos" para consulta de soluções e respostas, mecanismos para tomada de decisão e redirecionamento de chamadas.

- Local de realização: Local onde a Contratada já tenha a solução implantada.

5.11.4 A Contratada deverá ministrar todos os treinamentos tendo como idioma o português (Brasil).

5.11.5 A Contratada deverá fornecer o treinamento do Módulo de Produção, conforme a implantação de cada um dos Centros de Produção.

5.11.6 A estrutura para a realização do treinamento (instrutor, material, equipamentos, sala, mesas, tomadas elétricas, rede, etc.) ficará a cargo da Contratada, devendo esta disponibilizar uma estação de trabalho completa para, no máximo, cada 2 (dois) treinandos.

5.11.7 O material didático a ser fornecido pela Contratada:



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	Pág: 3070
0	3575
Doc:	



- a) Deverá ser confeccionado em idioma português (Brasil);
- b) Deverá ser apresentado previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de cada treinamento, para validação por parte da ECT. Caso não seja aprovado, deverá ser adequado, sem prejuízo do prazo de realização do treinamento;
- c) Deverá estar disponível aos treinandos, no primeiro dia de curso;
- d) Deverá estar dentro dos padrões gerais, estabelecidos pela ECT;
- e) Deverá possuir boa edição, impressão e encadernação. A impressão a cores será exigida sempre que for indicada para melhor visualização de gráficos, desenhos, tabelas e fotos;
- f) Deverá também ser fornecido em CD-ROM;
- g) Deverá ser revisado e atualizado, sempre que ocorram alterações em *hardware* e *softwares*, durante o período de prestação do serviço.

5.11.8 A Contratada deverá apresentar à ECT o *curriculum vitae*, prova de títulos e tempo de experiência dos instrutores responsáveis em ministrar os treinamentos, para validação e análise do domínio do conteúdo e da didática.

5.11.9 A ECT se resguarda o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento. Caso este seja julgado deficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a ECT, ministrar o devido reforço.

5.11.10 Caso o instrutor não apresente pleno domínio do conteúdo do curso e de didática, a Contratada deverá substituí-lo, sem prejuízo do cumprimento do cronograma apresentado pela ECT, arcando inclusive, com os prejuízos decorrentes da mudança.

5.11.11 Ao final de cada treinamento serão aplicadas as avaliações dos instrutores e dos treinandos, que deverão ser encaminhadas à ECT no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização.

5.11.12 Para que o treinamento seja considerado satisfatório pela ECT, pelo menos 70% (setenta por cento) dos treinandos deverão avaliar positivamente o treinamento, bem como obter aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

5.11.13 A Contratada deverá arcar com as despesas envolvidas no treinamento, inclusive àquelas referentes a cópias, pagamento de passagem, hospedagem, traslado dos instrutores e do pessoal vinculado à Contratada.

5.11.14 A ECT arcará com todas as despesas relativas à participação dos seus empregados a serem treinados, tais como: transporte, hospedagem, diária e demais gastos com logística de movimentação destes treinandos.

5.11.15 Deverá ser disponibilizado na forma de uma cópia impressa e duas eletrônicas.

## 5.12 Contingência



- 5.12.1 A Contratada deverá prover os recursos necessários, processos operacionais e gerenciais pertinentes à Solução Integrada, para a efetiva execução do Plano de Contingência.
- 5.12.2 A Contingência deverá evitar perdas de dados decorrentes da interrupção das atividades de processamento de dados.
- 5.12.3 Caso a operacionalização de qualquer Centro seja interrompida por motivos de força maior, a Contratada deverá providenciar a transferência dos serviços, no menor tempo possível, para outro Centro, em conformidade com a ECT, sem prejuízo nos prazos previstos na ordem de serviço, até que a situação seja normalizada.
- 5.12.4 A Contratada deverá possuir uma contingência de equipamentos como alternativa para que não ocorra atraso na produção. Essa contingência consiste na prevenção, através de capacidade de produção, com a finalidade de se evitar os riscos decorrentes de possíveis quebras de máquinas e outras eventuais paralisações que possam comprometer a qualidade do serviço.
- 5.12.5 Caso a demanda de produção de documentos exceda a capacidade prevista para determinado Centro de Produção, caberá a Contratada efetivar o desvio dos serviços a outro Centro, em conformidade com a ECT.
- 5.12.6 A Contingência deverá ser testada sob a supervisão dos técnicos da ECT.
- 5.12.7 A Contratada deverá realizar periodicamente, testes com simulações de interrupções a fim de validar a consistência do Plano de Contingência.
- 5.12.8 Os testes de contingência produzirão relatórios de ocorrências, indicando ajustes necessários à infra-estrutura da Solução Integrada e ao Plano de Contingência, objetivando o aperfeiçoamento destes.
- 5.12.9 A Contingência somente será aprovada, após a realização, com êxito, do primeiro teste de contingência, a ser realizado até 30 (trinta) dias após a homologação da Solução Integrada no segundo Centro de Produção Não-Exclusivo, definido no item 6 - Homologação.
- 5.12.10 Deverá ser disponibilizado na forma de uma cópia impressa e duas eletrônicas.
- 5.13 Armazenamento Eletrônico de Dados
- 5.13.1 Consiste no armazenamento eletrônico dos dados tratados dos clientes.
- 5.13.2 A Contratada deverá realizar o armazenamento, no mínimo, nos dispositivos abaixo descritos:
- a) ZIP Drive;
  - b) CD-ROM;
  - c) JAZZ Drive;
  - d) RAV Drive;

0

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - **CORREIOS**  
Pág. 52/70  
Fls: \_\_\_\_\_  
35751439  
Doc: \_\_\_\_\_



- e) DVD;
- f) Cartucho;
- g) Fita DAT;
- h) Fita DLT;
- i) Disco Rígido.

- 5.13.3 A Contratada deverá realizar o armazenamento, conforme estimativa descrita no Apêndice E – Estimativa da Produção, pelo período determinado pela ECT nas ordens de serviço.
- 5.13.4 A Contratada deverá disponibilizar recursos para consultas *on-line* e *off-line* dos dados armazenados, conforme necessidade da ECT.
- 5.13.5 O serviço será executado no Centro de Tratamento de Dados.
- 5.14 A Contratada deverá fornecer, instalar e manter os equipamentos, mobiliário para os equipamentos, recursos humanos e infra-estrutura necessárias para atender a todos os serviços especificados que compõem a Solução Integrada, ficando responsável pelo pleno funcionamento e desempenho dos mesmos.
- 5.15 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual necessários, conforme legislação em vigor no Brasil.
- 5.16 A Contratada será responsável pelo descarte dos resíduos de materiais utilizados na cadeia produtiva conforme legislação brasileira de proteção ambiental.
- 5.17 Os prazos previstos para implementação e Instalação da Solução Integrada são os seguintes:
- 5.17.1 Apresentação do Plano de Trabalho: conforme descrito no subitem 1.10.1.
  - 5.17.2 Apresentação do Plano de Contingência: conforme descrito no subitem 4.5.1.
  - 5.17.3 Realização do primeiro teste de contingência da Solução Integrada: conforme descrito no subitem 5.12.9.
  - 5.17.4 Apresentação do Plano de Gestão: conforme descrito no subitem 4.4.1.
  - 5.17.5 Conclusão da implantação no Centro de Controle: conforme descrito no subitem 1.6.
  - 5.17.6 Conclusão da implantação nos Centros de Tratamento de Dados: conforme descrito no subitem 1.6.
  - 5.17.7 Conclusão da implantação em cada Centro de Produção Exclusivo: conforme descrito no subitem 1.6.
  - 5.17.8 Conclusão da implantação em cada Centro de Produção Não-Exclusivo: conforme descrito no subitem 1.6.

RQS nº 03/2005/CM  
CPML: CORREIOS  
Fls: 1440  
3575  
Doc:



- 5.17.9 Conclusão da Implantação do Software de Gerenciamento da Solução Integrada: conforme descrito no subitem 1.6.
- 5.17.10 Homologação da Solução Integrada nos Centros de Controle, de Tratamento de Dados e de Produção Exclusivos: conforme descrito no subitem 1.7.
- 5.17.11 Homologação da Solução Integrada nos Centros de Produção Não-Exclusivos e da Rede de Transmissão de Dados para esses Centros: até 395 dias após a assinatura do Contrato.
- 5.17.12 Aceitação final da Solução Integrada: até 425 dias após a assinatura do Contrato.





## 6. HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 A ECT designará, na data da assinatura do contrato, uma equipe técnica que acompanhará todo o processo de implementação da Solução Integrada, e terá por responsabilidade o acompanhamento do cumprimento dos prazos e o atesto da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados.
- 6.2 A Contratada deverá prestar a essa equipe todos os esclarecimentos necessários ao bom funcionamento, tais como: características de todos os processos envolvidos, modelos lógicos, conceituais e físicos e operação da Solução Integrada.
- 6.3 Toda a Solução proposta, a critério da ECT, deverá ser submetida a testes de avaliação visando o cumprimento dos prazos e eventos especificados, conforme item 5.17, sendo que, somente após este processo, a solução será dada como aceita.
- 6.4 Serão submetidos ao processo de homologação todos os produtos gerados durante as fases do desenvolvimento dos aplicativos, conforme a MDS da ECT. A metodologia MDS poderá ser aplicada a novos desenvolvimentos e também para as customizações.
- a) Testes de Performance – Todos os aplicativos, objeto do presente Edital, têm o baixo tempo de resposta como um de seus requisitos mais importante. Portanto estes aplicativos deverão vir acompanhados de relatórios e/ou gráficos demonstrativos dos tempos de resposta durante operação em ambientes similares ao proposto. Para medição de desempenho tanto o tempo de resposta quanto o tempo de processamento são igualmente importantes:
    - a.1) O tempo de resposta será medido pela velocidade de transferência de dados, do desempenho geral do computador e pelo processamento dos aplicativos.
    - b) Teste funcional – Caso as versões dos aplicativos propostos não possuam, comprovadamente, licenças em pleno uso, há pelo menos um ano, em outras instituições, a Contratada deverá apresentar relatórios de testes de todas as suas funcionalidades;
    - c) Teste de Interface – Deverão ser apresentados relatórios de testes funcionais de todas as interfaces, dos aplicativos propostos, com os sistemas em produção, da ECT.
- 6.5 Os testes de aceitação da Solução Integrada deverão ocorrer após instalação de todos os componentes, devidamente interligados e com suas funções disponíveis. Estes testes serão executados pela Contratada sob supervisão e acompanhamento da ECT. Esta avaliação deverá comprovar a conformidade com todos os requisitos de projeto, fornecimento, implementação, instalação, operação e manutenção estabelecidos.
- 6.6 A Contratada deverá apresentar previamente a toda aceitação, documentação atualizada do software GPDD, de suas customizações e integrações, de acordo com o estabelecido na MDS, conforme apêndice B.
- 6.7 A instalação, configuração e interoperabilidade das Redes Locais com a Rede Corporativa da ECT serão supervisionadas pela ECT.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS

Fls: Pág. 55/70

35-75 1442

Doc:

6.7.1 A contratada deverá apresentar relatórios de certificação de todos os pontos das redes locais.

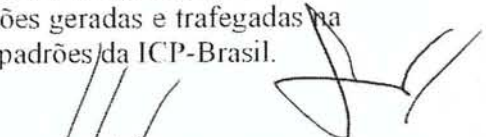
6.7.2 A infra-estrutura das redes locais será validada e homologada pela ECT.

*[Handwritten signatures]*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1443
3575
Doc:

## 7. REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 7.1 A Contratada deverá obedecer à Política de Segurança da ECT.
- 7.2 Toda a informação gerada ou adquirida pela ECT é de sua propriedade e somente deverá ser utilizada atendendo a seus interesses.
- 7.3 Os sistemas de informação devem solicitar identificação e senha de autenticação dos usuários, não sendo permitido o acesso anônimo ou visitante. Cada usuário deve ter uma identificação única e possuir perfil.
- 7.4 Deve-se garantir o controle de vírus em todas as estações de trabalho e servidores da Solução Integrada.
- 7.4.1 Em caso de estações de trabalho e servidores com plataforma Windows:
- 7.4.1.1 Deve ser instalado o *software Norton Antivírus Corporate Edition* mais atualizado, versão cliente, acompanhado da respectiva licença de uso, em todos os servidores e em todas as estações de trabalho da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos.
  - 7.4.1.2 A atualização das vacinas do antivírus deve ser feita de forma automática, através de um servidor centralizado, e será de responsabilidade da Contratada.
  - 7.4.1.3 Também será de responsabilidade da Contratada a manutenção da versão mais recente do antivírus, da sua operação e de seu adequado funcionamento, sob supervisão da ECT.
- 7.5 Toda a comunicação realizada pelas Estações de trabalho e pelos Servidores da Solução Integrada tem que ser controlada, isto é, deve ser autenticada e gerar *log*.
- 7.6 Deve ser configurada senha de acesso ao *setup* em todas as estações de trabalho e servidores.
- 7.7 Segurança no fluxo das Informações
- 7.7.1 O protocolo padrão da rede da ECT é o TCP/IP, portanto a Solução Integrada tem que se integrar com essa arquitetura.
  - 7.7.2 A Contratada deverá fornecer Certificados Digitais para todos os servidores e estações de trabalho que fizerem parte da Solução Integrada.
  - 7.7.3 Toda a Solução deve ser implementada visando garantir a integridade, a legalidade, o caráter confidencial, a disponibilidade e a irretratibilidade das informações geradas e trafegadas na Solução Integrada, obedecendo ao padrão ITU-T X.509 v3 e aos padrões da ICP-Brasil.



RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
FIS: 14	Pág. 2/70
3575	
Doc: _____	

- 7.7.4 Os Certificados Digitais fornecidos pela Contratada deverão ser da mesma AC – Autoridade Certificadora, que será definida pela ECT no ato da assinatura do contrato. Os clientes poderão obter seus certificados digitais com qualquer Unidade Certificadora, a ECT poderá indicar uma, caso eles ainda não possuam e assim o desejar.
- 7.7.5 Todos os Certificados Digitais deverão ser emitidos por uma AC credenciada pela ICP – Brasil.
- 7.7.6 Todos os aplicativos que fazem uso de Certificados Digitais deverão sempre verificar a validade dos mesmos na página *WEB* da AC, que contém a LCR – Lista de Certificados Revogados, de acordo com a regulamentação da ICP – Brasil.
- 7.8 Controle de Acesso de Clientes e Usuários
- 7.8.1 Os clientes conectar-se-ão à Solução Integrada por meio de VPN.
- 7.8.2 A autenticação dos clientes deverá ser certificada através de Certificado Digital, que fará uso de mecanismo PoP (Proof of Possession – de acordo com a RFC2510) para atestar sua autenticidade.
- 7.8.3 A aplicação da Solução Integrada deverá, sempre, obter as informações necessárias no certificado digital, para verificar se o cliente/usuário tem permissão de fazer a transação desejada, isto é, as permissões de acesso não serão baseadas apenas no login e senha.
- 7.8.4 Toda autenticação e/ou tentativa de acesso deverá gerar registro de eventos com o código do usuário, data e hora do acesso e o meio de operacionalização.
- 7.9 As Estruturas de Segurança de Acesso, apresentadas na Figura 3.1, serão idênticas e estarão localizadas nos Centros Corporativos de Dados de Brasília e de São Paulo.
- 7.9.1 Essas Estruturas serão os pontos centrais para a comunicação entre todos os Centros e entre todos os Clientes e a Solução Integrada.
- 7.9.2 Toda a manutenção e a operação das Estruturas de Segurança de Acesso deverão ser realizadas por técnicos especializados da Contratada durante todo o período de vigência do contrato. Isso deverá ser feito sob monitoração da ECT e deverá contemplar qualquer atualização de versões e correções necessárias.
- 7.9.3 Cada Estrutura será composta por uma Solução de Controle de Acesso e uma Solução de *IDS*. Além disso, serão necessários elementos de redes, tais como roteadores e *switches*, para interconectar todos os componentes da Estrutura entre si e com a Solução Integrada.
- 7.9.4 Terá de ser apresentado um *baseline* de funcionamento normal, baseado nas recomendações dos fabricantes, para cada *hardware software* que compõe a Estrutura. Além disso, terão de ser apresentados relatórios periódicos contendo informações de desempenho, referentes a esses elementos, para que seja identificada com antecedência a adição/substituição de *hardware software*.



7.9.5 Durante a vigência do Contrato, se algum dos *hardware/software* da Estrutura apresentar perda de desempenho (por exemplo enfileiramento de pacotes a serem processados, perda de pacotes, processador atingindo cerca de 70% de utilização, e outros pontos que causem perda de desempenho), o que será identificado de acordo com os *baseline* e relatórios mencionados no item 7.9.4, deverá ser realizado um *upgrade* na Estrutura com adição/substituição de *hardware e software*, com o intuito de não causar impacto na Solução Integrada.

7.9.6 O Sistema de Gerenciamento dos elementos que compõem as Estruturas de Segurança deverá ser integrado e disponibilizado pela Contratada em *hardware* à parte e ter a capacidade de analisar todos os seus eventos, gerar relatórios de eventos de segurança e atividades de rede. Esse Sistema de Gerenciamento ficará localizado no Centro de Controle.

7.9.7 A Contratada deverá disponibilizar periodicamente, ou quando solicitados pela ECT, relatórios gerenciais em português, customizados de acordo com as necessidades da ECT.

7.9.8 Configuração Mínima de Atendimento Obrigatório para a Solução de Controle de Acesso:

- a) A solução deverá garantir a alta disponibilidade do sistema;
- b) A Solução tem que oferecer controle de acesso, permitindo-se atender a uma política de segurança, definindo o tipo de tráfego que pode entrar/sair das redes protegidas por ela;
- c) Além de Controle de Acesso, a Solução deve prover as seguintes funcionalidades e características:
  - Licenças para número de *hosts* ilimitadas;
  - Autenticação de usuário;
  - Network Address Translation (NAT 1-1 e NAT 1-n);
  - Auditoria;
  - Gerenciamento Corporativo;
  - Garantia de disponibilidade. No caso de falhas, uma segunda máquina deve assumir o controle de forma não perceptível aos usuários (*stateful firewall failover*);
  - Gerar alertas em tempo real por meio de *e-mail* ou *paggers*, quando se tentar violar a política de segurança;
  - Proteção baseada em *stateful inspection*;
  - Prevenção contra ataques de negação de serviço;
  - Suporte a aplicações multimídia;
  - Possibilidade de crescimento (escalabilidade) conforme demanda, com configuração e gerência centralizada;
  - Possuir MTBF (*Mean Time Between Failures*) de pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) horas;
  - Capacidade de gerenciamento remoto, sendo que os elementos de gerência deverão ser fornecidos em *hardware* à parte, garantindo a alta disponibilidade;
  - O suporte a serviços deve ser estendido a todo e qualquer serviço que funcione sobre protocolo IP, com a possibilidade de customização;
  - A interface deve permitir a visualização da política de segurança definida, com a opção de ocultar e visualizar grupos de regras desejados, e o diagrama da rede protegida
- d) A Solução deve ainda, suportar a criação de regras de segurança, que permitam controle de acesso baseado nos seguintes parâmetros:



- Endereço Origem;
  - Endereço Destino;
  - Serviço (TCP, UDP, ICMP, outros).
- e) Além disso, deverá ser possível a configuração de níveis de segurança distintos para os recursos de rede protegidos;
- f) A Solução deverá apresentar as seguintes características mínimas de desempenho:
- Capacidade de tratar, no mínimo, 10.000 conexões simultâneas;
  - Possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 250 Mbps para textos em claro, além de processamento de encriptação simétrica mínima de 100 Mbps (em 3DES).
- g) A solução deverá segmentar, no mínimo, oito redes distintas;
- h) A solução tem que suportar autenticação de usuário, autenticação de sessão e autenticação de cliente, bem como interagir com os seguintes sistemas de autenticação:
- RADIUS;
  - TACACS.
- i) A solução tem que suportar autenticação de, no mínimo, 2.000 usuários, devendo ser realizada em *hardware* exclusivo;
- j) A solução tem que suportar VPN padrão IPSEC, com as seguintes características:
- Algoritmos de criptografia (DES, 3DES, AES);
  - Capacidade superior a 500 usuários simultâneos;
  - Suporte a certificados digitais X.509 v.3.
- k) O software cliente VPN deve possuir as seguintes características:
- Número ilimitado de licenças;
  - Capacidade de auto-atualização, realizando atualizações automáticas, sem necessidade da intervenção do usuário;
  - Suporte aos sistemas operacionais Windows 95, 98, ME, NT 4.0, 2000.
- l) A solução deve prover armazenagem dos logs de segurança por um período mínimo de três meses;
- m) Toda a solução deverá ser acompanhada de documentação de instalação e configuração;
- n) Até a data do aceite da solução, a solução deverá contemplar todas as atualizações lançadas e instaladas;

#### 7.9.9 Configuração Mínima de atendimento Pleno Obrigatório do Sistema de Detecção de Intrusos (IDS)

7.9.9.1 A solução de IDS deverá ser formada por, no mínimo, um equipamento que deve prover as seguintes funcionalidades:

- a) Observar uma interface de rede com 100 Mbps em tráfego *full*.

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 148  
Pág. 60/70  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_

b) Deve ser composto por dois elementos complementares:

- **Sensor:** conjunto composto de *software* e *hardware*, responsável por monitorar a rede a que está conectado, analisando tanto o cabeçalho(*header*) como a área de dados(*payload*) de cada pacote que trafega pela rede citada, de modo a verificar se os referidos pacotes constituem tráfego autorizado. Cada sensor deve oferecer opção das seguintes interfaces de monitoração: *Ethernet*, *Fast Ethernet*, *FDDI single attached*, *FDDI dual attached*, suporte a interface Gigabit Ethernet.
    - Cada sensor deve oferecer uma interface de controle 100BaseTX.
    - Cada sensor deve ser fornecido como uma solução "plug-and-play" completa, isto é, o pacote completo de *hardware* e *software* deve ser produzido, testado e suportado por um único fornecedor.
    - O sensor deve possuir a capacidade de monitorar diversas VLANs simultaneamente, utilizando o recurso de captura VLAN ACL ou a funcionalidade SPAN
    - Além disso, o sensor deve ser capaz de monitorar o tráfego de redes TCP/IP, tais como segmentos internos da rede, segmentos antes de um *firewall*, segmentos após um *firewall* e conexões *extranet*.
  - **Software de controle:** *software* baseado em sistema operacional HP-UX, Solaris, Windows 2000 ou superior, capaz de monitorar, de forma centralizada, a atividade de múltiplos sensores, estejam estes localizados em segmentos de rede locais ou remotos. Deve ser possível configurar remotamente, os sensores utilizando-se o *software* de controle. Em caso de falha de um dos sensores utilizados, um alarme deve ser enviado para o *software* de controle. O *software* de controle deve registrar, em uma base de dados, as configurações de cada um dos sensores que lhe são subordinados. A comunicação entre os sensores e o *software* de controle deve ser autenticada. O *software* de controle deve permitir integração, com base de dados *Oracle* versão 9.i ou superior, ou *SQL Server* versão 2000 ou superior.
- c) O sistema deve analisar cada um dos pacotes que trafegam pela rede a que está conectado e também, a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele, no fluxo de dados da rede. Imediatamente após a identificação de uma eventual violação da política de segurança o sensor deve enviar um alarme para o *software* de controle;
- d) O bloqueio de uma tentativa de invasão não deve afetar os demais usuários;
- e) O sistema deve permitir a detecção das seguintes classes de ataques:
- ataques com nomes específicos: tais como PHF e *Smurf*;
  - ataques genéricos: (ataques nomeados com múltiplas variações) tais como: Pacotes IP fragmentados e *Teardrop*;
  - ataques que utilizam recursos de detecção *Whisker anti-IDS*;
  - ataques com assinaturas complexas: tais como *Simplex-Mode TCP hijacking* e *E-mail Spam*;
  - ataques a servidores Web, a servidores de E-mail, "*Denial of Service*", "*FTP exploits*", acesso não autorizado, a servidores de banco de dados, a servidores de aplicação e serviço (NT, Solaris, HP-UX, AIX, Linux), a servidores de *Probin Attacks*.



ROS nº 03/2005 CN-CPMI	
CORREIOS	
Fls:	4448
Pág. 14/18	
Doc:	3575



- f) O sistema deve ainda permitir a criação de regras personalizadas de identificação de invasões para que possa ser adaptado à estrutura particular, disponível na ECT. À medida que novos ataques forem sendo descobertos deve ser possível criar "assinaturas" associadas aos mesmos, de modo a prevenir tentativas de reincidência;
- g) O *software* de controle deve ser capaz de enviar alarmes para um sistema de *pager* ou via *e-mail* para notificar a violação de uma dada regra de segurança.
- h) O sistema deve registrar informações tais como origem, destino, horário e tipo dos ataques ocorridos;
- i) As informações de eventos gerados por esse sistema devem ser centralizadas em um banco de dados, que deverá ser dimensionado e fornecido pela Contratada em *hardware* à parte, sendo necessário o armazenamento de informação pelo período mínimo de 3 (três) meses;
- j) O sistema deve possibilitar a atualização automática das "assinaturas" através de *download* seguro via Web;
- k) As interfaces de monitoração devem suportar o protocolo IEEE 802.1q;
- l) O Sensor deve possuir suporte a SSH para comunicação e configuração segura;
- m) O sistema deve realizar a verificação do TCP *Three Way Handshake*;
- n) O sistema deve suportar captura de *log* de sessão, no formato padrão TCP *Dump*.
- o) Oferecer respostas, em tempo real, para os ataques via rede, com possibilidade de término da sessão e reconfiguração de regras de acesso em firewall, que seja possível configurar;
- p) Bloquear tentativas de invasão, que seja possível configurar;
- q) Terminar sessão do usuário ou suspender ID, que seja possível configurar;
- r) Permitir verificação de decodificação de protocolos, scripts CGI, DNS, acesso remoto via BIND, *daemons*;
- s) Permitir customização de respostas a intrusões, mascaramento de tráfego, criação de conexões e modificação de ações de resposta;
- t) Possuir ferramentas de configuração com interface gráfica, controlando múltiplos sistemas de detecção;
- u) Registrar as sessões de ataques, com possibilidade de *playback*;
- v) Utilizar base de dados em tempo real para ajuda a resposta a incidentes ocorridos;
- w) Gerar sumários de relatórios das atividades registradas;
- x) Utilizar recursos de e-mail e traps SNMP para envio de informações a consoles com plataforma de gerenciamento;
- y) Detectar eventos em ambientes computacionais com os sistemas operacionais Windows (Server e Workstation) e Unix (Aix, Solaris, Linux, HP-UX);
- z) Fornecer suporte ao gerenciamento de riscos através de relatórios técnicos e gerenciais pré-definidos, com detalhamento das informações coletadas;
- aa) Permitir a criação de relatórios técnicos e gerenciais personalizados, em formas textuais e gráficas;
- bb) Possuir documentação detalhada para possibilitar a configuração;
- cc) Ser robusto para suportar qualquer tipo de ataque contra si próprio;
- dd) Permitir instalação sem necessidade de alteração na infra-estrutura de rede e sem causar degradação do seu desempenho;
- ee) Permitir configuração remota, a partir da console de gerenciamento;
- ff) A solução deverá integrar-se perfeitamente com a Solução de Controle de Acesso oferecido;

RQS nº 03/2005 - CN -  
GPM - Ac. CORREIOS  
Fls: 144  
- Pág. 62/70  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_



- gg) Toda a solução de IDS deverá ser acompanhada de documentação de instalação e configuração.
- hh) Até a data do aceite, a solução deverá contemplar todas as atualizações lançadas e instaladas.

#### 7.9.10 Recursos de Comunicação WAN:

- a) É de responsabilidade da Contratada o dimensionamento do porte, a instalação, a configuração, o monitoramento, a gerência e a operação de todos os recursos de comunicação necessários para receber os enlaces privados provenientes dos Clientes, da Internet, dos Centros de Produção de Dados, ou qualquer outro acesso WAN necessário ao funcionamento da Solução Integrada;
- b) A solução deverá garantir a alta disponibilidade do sistema;
- c) Deverá ser entregue documentação de instalação e configuração;
- d) Até a data do aceite, a solução deverá contemplar todas as atualizações lançadas e instaladas;

#### 7.9.11 Recursos de Comunicação LAN

- a) É de responsabilidade da Contratada o dimensionamento do porte, a instalação, a configuração, o monitoramento, a gerência e a operação de todos os recursos de comunicação necessários para conexão entre os elementos que compõem a Estrutura de Segurança.
- b) A solução deverá garantir a alta disponibilidade do sistema;
- c) Esses recursos terão de apresentar, no mínimo:
- d) 48 (quarenta e oito) portas com interfaces 10/100Base-TX switching fast ethernet autosenso, full duplex, para cabos UTP Categoria 5 e conectores RJ-45;
- e) Possuir no mínimo 2 (duas) portas com interfaces 1000Base-SX switching gigabit ethernet, full duplex para fibras óticas multimodo;
- f) Implementar facilidade de espelhamento de porta ou SPAN (Switched Port Analyzer);
- g) Implementar o protocolo STP (Spanning Tree Protocol) para cada VLAN de forma independente;
- h) Implementar as normas IEEE 802.1q e IEEE 802.1p;
- i) Implementar VLANs por porta;
- j) Até a data do aceite, a solução deverá contemplar todas as atualizações lançadas e instaladas.

#### 7.10 Para todos os Centros a Contratada deverá seguir as normas de segurança física e de acesso a locais restritos conforme segue:

- a) Os ambientes deverão ser fechados, protegidos e em condições físicas e ambientais adequadas, conforme itens pertinentes da norma ABNT NB NBR 11515;
- b) Sistema de detecção de fumaça, calor e combate a incêndios (por descarga de gás), em conformidade com as normas de segurança da ABNT pertinentes;
- c) Monitoração e controle mensal de pragas (insetos e roedores), executado por empresa especializada;
- d) Gerador de força de emergência, permitindo completa autonomia operacional em caso de falta de energia;

0

03/08/2005 - CN -

**CPMI - CORREIOS**

Fis: \_\_\_\_\_ Pág. 3/7

**3575**

Doc: \_\_\_\_\_




- e) Hidrantes e extintores, conforme exigência da legislação em vigor;
- f) Monitoramento por circuito interno de TV;
- g) Sistema de controle de acesso;
- h) Infra-estrutura elétrica de acordo com as normas ABNT vigentes, especialmente no que se refere o pára-raio, energia e iluminação;
- i) Sistema para controle de climatização, temperatura, umidade e de filtragem de agentes poluentes;
- j) Sistema de refrigeração.

#### 7.11 Funcionalidades de Segurança do *Software* de Gerenciamento da Solução Integrada.

- a) Garantir a efetiva conclusão de todos os serviços/transfêrências registradas, prevenendo-se cancelamentos ou recuperações automáticos no caso de falhas, quedas de comunicação, queda de energia ou ocorrências afins;
- b) Prover a integridade das informações dos bancos de dados quanto à validação, dependência, recuperação, sigilo e inviolabilidade;
- c) Controlar e registrar o acesso e/ou atualização das informações em nível de: elementos de dados, arquivos ou tabelas, base de dados e ainda ao dicionário de dados, através ou não de aplicativos. Para tanto deve ser prevista a criação de perfis e contas de usuários com trilhas de auditoria e registro histórico de acesso / atualização;
- d) Possuir restrição de comandos baseada em níveis de acesso;
- e) Garantir a integridade e a inviolabilidade de todos os aplicativos e dados;
- f) Implementar trilhas de auditoria de todas as transações efetuadas por aplicativos;
- g) Registrar todas as ocorrências de falha recuperação do aplicativo durante as operações envolvidas na solução;
- h) Garantir a replicação de logs de todos os Centros previstos na Solução Integrada;
- i) Garantir o controle dos programas fontes, ou seja, a versão da aplicação atual deverá ser a mesma do programa fonte.

7.12 A Contratada poderá ser submetida, a qualquer tempo, à auditoria, por parte da ECT ou por empresa autorizada pela ECT, em qualquer etapa da Cadeia Produtiva da Solução Integrada.



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls.: 1/270  
Pag: 140  
3575  
Doc:



## 8. DESCRIÇÃO DA REDE CORPORATIVA DA ECT

8.1 A Rede Corporativa de Dados da ECT é uma Solução Integrada de Rede que visa a comunicação de dados, voz e imagem, entre todas as unidades administrativas da ECT (Sede da Administração Central, Sub-sedes da Administração Central, Sedes de Diretorias Regionais, Sub-sedes de Diretorias Regionais, Regiões Operacionais e Unidades Administrativas), distribuídas em todo o território nacional.

8.2 A Solução Integrada de Rede compreende meios de comunicação, equipamentos, roteadores, monitoração, gerenciamento, operação dos recursos de comunicação, segurança, serviço de acesso remoto e conectividade à *Internet*, visando a utilização efetiva das seguintes aplicações, entre outras:

- Sistema de Automação Bancária;
- Serviços de *Internet*, *Intranet*, *Extranet* e Correio Eletrônico;
- Serviços de Gerenciamento de Mensagens;
- Gestão Integrada de Informações Financeiras, Administrativas, de Recursos Humanos, Comerciais, Operacionais e de Tecnologia;
- Serviços de Logística Integrada e de Comércio Eletrônico;
- Tratamento de Voz.

8.3 A Rede de Longa Distância (WAN)

- A rede de longa distância da ECT é do tipo multiserviço, flexível e escalar. Possui mecanismos de otimização de tráfego, rápida convergência em caso de falhas (o que garante o aumento da disponibilidade), fácil expansão e crescimento sempre que a demanda assim exigir;
- Foi dimensionada em níveis de serviço conforme tabela abaixo:

Nível	Unidades	Taxa de transmissão
1	Administração Central (AC) e DR/SP (SPM)	34 Mbps
2	BA, BSB, CE, MG, PR, PE, RJ, RS, SC, SPI (São Paulo Interior)	8 Mbps
3	ES, GT, MS, Universidade Corporativa	4 Mbps
4	AL, AM, MA, MT, NO, PA, PB, PI, RN, SE, Sub-sedes	1 Mbps
5	Complexo Tietê	512 Kbps
6	Complexo Benfica	256 Kbps
7	Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas (CTCE), Centros de treinamento, Regiões Operacionais e grandes Agências	128 Kbps
8	Pequenas e médias Agências, CDIs (Centros de Distribuição Domiciliária), Centro de Serviços Telemáticos	64 Kbps

Quadro 1 – Níveis da Rede Corporativa da ECT.





8.3.1 A rede WAN é composta de uma nuvem *Frame Relay* responsável pelo transporte de voz, dados e imagem. Os roteadores dos níveis 2, 3, 4, 5, 6, e 7 são integrados à nuvem através de enlaces terrestres, de acordo com as necessidades de banda exigidas.

- No tocante ao nível 8, a solução *Frame Relay* aplicar-se-á aos pontos com viabilidade de atendimento terrestre. Para os demais pontos desse nível, será implementada solução satélite baseada no serviço VSAT. Todos os níveis suportarão Protocolo IP. Os enlaces originados nos pontos dos diversos níveis convergem para os CTs (Centros de Tratamento) conforme figura 9.1.
- Para a rede WAN da ECT, o núcleo central da rede foi concebido com capacidade para receber todo o tráfego de rede dos níveis ECT (Sede da Administração Central, Sub-sedes da Administração Central, Sedes de Diretorias Regionais, Sub-sedes de Diretorias Regionais, Regiões Operacionais e Unidades Administrativas), além de ser o responsável pelos serviços de acesso remoto (RAS) e sua autenticação e pelo serviço de acesso a *Internet*.
- O acesso à *Internet* é feito através de um canal de 24 Mbps na AC e um canal de 24 Mbps em SPM, através de tecnologia *ATM*;

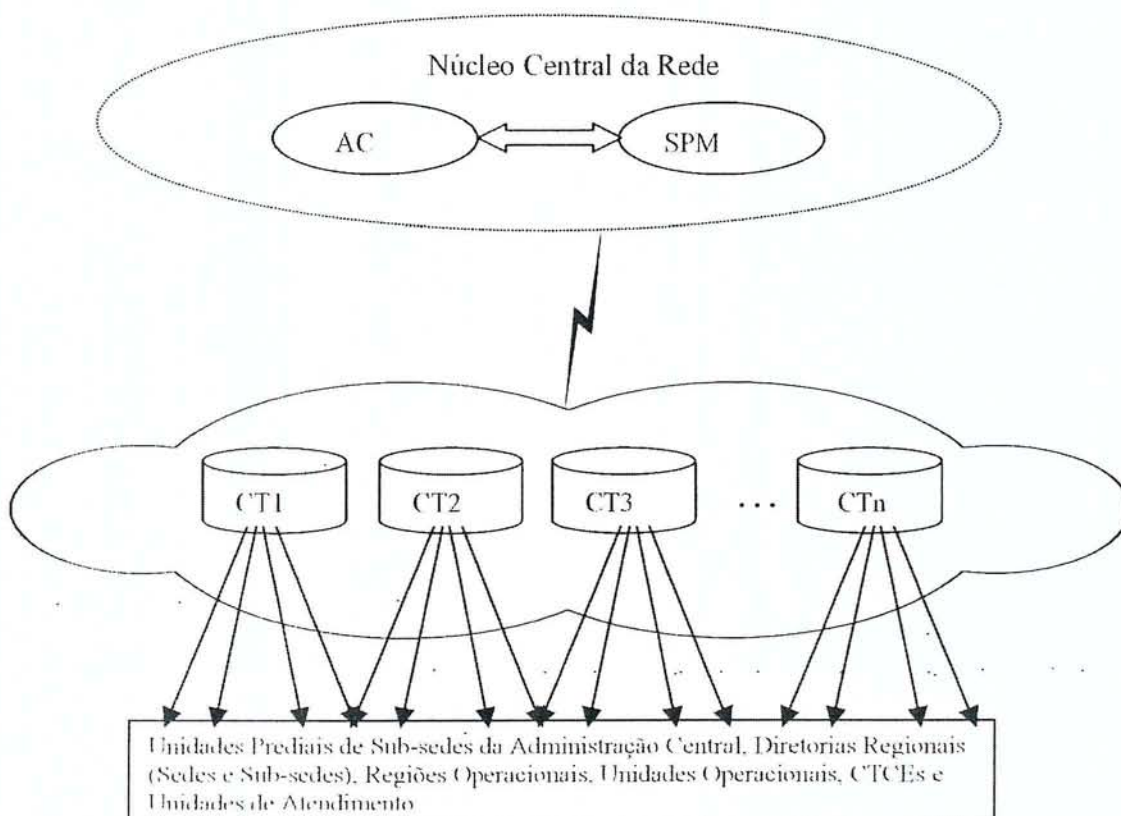


Figura 9.1 – Topologia Geral da Rede Corporativa de Dados da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1  
 Pag: 6/7  
 3575  
 Dec.



## 9. SALA DE CONTROLE

9.1 A solução completa da sala de controle deve contemplar:

9.1.1 Uma sala de controle e gerência;

9.1.1.1 A sala de controle deverá ser instalada no 2º. Subsolo do Edifício Sede dos Correios (Administração Central), situado no seguinte endereço: SBN Quadra 01 Bloco A – Setor Bancário Norte – Brasília - DF;

9.1.1.1.1 O fornecimento inclui todas as atividades, projetos arquitetônico, executivo, materiais, hardware, software e serviços necessários à completa instalação e colocação em funcionamento de toda sala de controle, compreendendo, mas não se limitando, as seguintes atividades: transporte, instalação, integração, calibração, testes, treinamento de pessoal, documentação, garantia e fornecimento de peças sobressalentes, conforme detalhado neste apêndice.

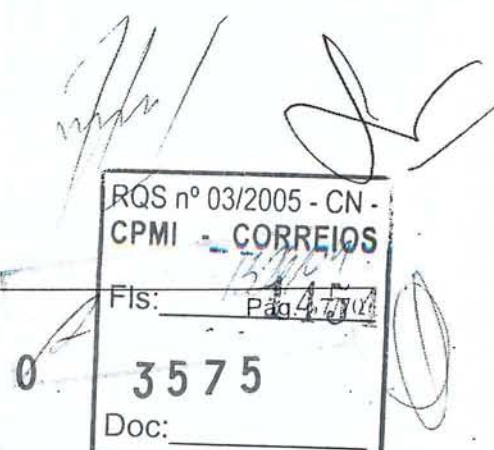
9.2 A Sala de Controle utilizará softwares e ferramentas específicas, existentes nos Correios, bem como as ferramentas e aplicativos fornecidos para a monitoração e gerenciamento da Solução Integrada;

9.3 Todos os sistemas deverão ser projetados e fabricados para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com índice de disponibilidade mínimo de 99,9%.

9.4 Escopo do Fornecimento da Sala de Controle e Gerência.

9.4.1 O escopo do fornecimento compreende o Painel Gráfico de Visualização e seus acessórios, bem como todas as atividades, materiais, software e serviços necessários à completa instalação e colocação em funcionamento da sala de controle e gerência. O escopo de fornecimento inclui os seguintes materiais e serviços, conforme detalhado nestas especificações:

- a) Sistema de Projeção e Gerenciador Gráfico
- b) Microcomputadores (Estações de Trabalho)
- c) Mobiliário
- d) Piso, Divisórias, Portas e Teto
- e) Sistema Luminotécnico
- f) Sistema de Sonorização
- g) Instalações
- h) Integração do Sistema
- i) Testes de aceitação
- j) Documentação técnica
- k) Licenças de Software
- l) Treinamento



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis: _____	Pág. 4/7
3575	
Doc: _____	

## 9.5 Sistema de Projeção e Gerenciador Gráfico

9.5.1 O Painel Gráfico de Visualização a ser fornecido deverá prover a apresentação de imagens enviadas pelos computadores do sistema, e outras imagens provenientes de sinais de TV convencional, TV a cabo, circuito fechado de TV, aparelho de videocassete, aparelho de DVD, microcomputadores baseados em sistemas operacionais Windows 9x, Windows NT 4.0/2000 e Unix (Solaris, HP UX, etc).

9.5.1.1 Deverá ser fornecido e instalado aparelho de videocassete, de DVD (reprodução de DVD, CD, CDR, MP3, etc) e placa de captação e reprodução de TV.

9.5.2 O sistema de projeção será composto por um painel gráfico formado por cubos de retroprojeção com telas de 67" anti-reflexivas, constituindo um mosaico de 2x2 módulos, ou seja, 2 (duas) telas verticais por 2 (duas) telas horizontais, totalizando um único display de 4 (quatro) telas. O sistema será composto, ainda, por um Gerenciador Gráfico, com entradas para sinais de vídeo composto e demais recursos especificados neste Projeto Básico.

9.5.2.1 Os cubos de retroprojeção deverão ser construídos em estrutura modular possibilitando a formação de um display com tamanho ilimitado.

9.5.2.2 O espaçamento máximo entre a parte útil de uma tela e a parte útil da tela adjacente deverá ser de 0,2 mm. Esse limite máximo de espaçamento deverá ser observado em todas as fronteiras entre telas do painel, quer sejam fronteiras na posição horizontal ou vertical.

9.5.2.3 Compreende-se por parte útil da tela a superfície da mesma onde pode ser apresentada, indistintamente e a critério dos Correios, qualquer imagem ou composição de imagens provenientes dos computadores e aparelhos citados, bem como as imagens oriundas dos sistemas de TV, DVD ou Vídeo K7.

9.5.2.4 O Gerenciador Gráfico deverá ser um computador constituído das interfaces gráficas digitais, da placa(s) de inserção de vídeo, interface(s) de rede ethernet/fast-ethernet, software do sistema operacional, drivers das interfaces e dos aplicativos de gerência e controle do sistema.

9.5.2.5 Os projetores devem receber os sinais em formato digital e/ou analógica, sem perdas ou interferências nos cabos, diretamente do Gerenciador Gráfico, o qual terá a função de controlar as imagens e disponibilizar ao ambiente de rede a visualização dos aplicativos remotos e possibilitar a completa operação do sistema.

9.5.2.6 O sistema deverá apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e, não apresentar interferência para os demais equipamentos da Sala de Controle.

RQS nº 08/2006 - CN  
CPMI - CORREIOS

Pág. 68/70

Fls: 1455

3575

Doc:



9.5.2.7 O sistema não deverá ser fonte de ruído para os operadores da sala de gerência. Nesse sentido, deverão ser utilizadas soluções técnicas com baixa emissão de ruído e, caso isto não seja possível, o fornecimento deverá incluir o necessário isolamento acústico.

### 9.5.3 Composição do Painel Gráfico e Projetores

9.5.3.1 O Painel Gráfico deverá ser constituído por:

- 9.5.3.1.1 Cubos modulares em estrutura de alumínio anodizado ou outro material adequado;
- 9.5.3.1.2 Estrutura em material adequado para evitar influências elétricas nos projetores e reduzir seu peso geral;
- 9.5.3.1.3 Possuir espelho para minimizar a distância de projeção da imagem, limitando a profundidade do painel a 0,90 metro;
- 9.5.3.1.4 Tela totalmente anti-reflexiva de 67 polegadas de diagonal, tecnologia "BlackScreen" com "Conformal Black Coat", ou similar desde que com nível de qualidade igual ou superior.

9.5.3.2 Os projetores deverão preferencialmente utilizar tecnologia LCD de polissilício ou DLP.

9.5.3.3 Independente da tecnologia usada, os projetores deverão ter como características gerais mínimas:

- a) Operação em 16 milhões de cores na resolução de 1024 X 768 pixels ( XGA );
- b) Projetor com no mínimo 650 ANSI lumens;
- c) MTBF de 60.000 (sessenta mil) horas mínimo;
- d) MTTR de 2 (duas) horas;
- e) Tempo médio para substituição das lâmpadas: 5 minutos;
- f) Consumo típico de 150 W;
- g) Tempo de vida útil das lâmpadas de 6.000 (seis mil) horas de operação;
- h) Nível de contraste melhor que 250:1;
- i) Uniformidade de brilho maior que 90%;
- j) Diagnose automática;
- k) Operação em 110/220VAC 50/60Hz;

9.5.3.4 O sistema deve proporcionar imagens com excelente definição, com alto brilho, alto contraste, cores perfeitas e sem problemas de uniformidade ou convergência, mesmo com o uso de iluminação intensa na Sala de Controle.

9.5.3.5 Painel Gráfico deverá proporcionar um ângulo de visão de 30 graus na horizontal (-80 a +80 graus) e 80 graus na vertical (-40 a +40 graus)

RQS nº 03/2005 - CN -
OPMI
CORREIOS
Fis. _____
Pag. 11/70
1456
Do 3575

**10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ECT**

- 10.1 A ECT designará, na data da assinatura do contrato, uma equipe técnica que acompanhará todo o processo de implementação da Solução Integrada, e terá por responsabilidade o acompanhamento do cumprimento dos prazos e o atesto da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados.
- 10.2 A ECT subdivide-se em 24 (vinte e quatro) Diretorias Regionais (DR), sendo cada uma composta por Regiões Operacionais (REOP), as quais contemplam suas respectivas unidades operacionais, de atendimento e administrativas.
- 10.3 Diretoria Regional - É uma unidade funcional da ECT, com autonomia administrativa e operacional sobre uma dada região geográfica do Brasil, geralmente um Estado da Federação. As sedes das Diretorias Regionais localizam-se nas capitais dos Estados da Federação, no Distrito Federal e em Bauru-SP.
- 10.4 Unidade Funcional - É cada um dos segmentos administrativos que compõem a estrutura organizacional e administrativa da ECT.
- 10.5 Unidade Operacional - É o local que a ECT dispõe para atendimento ao cliente e para coleta, recebimento, tratamento, armazenamento, guarda, expedição e distribuição de objetos postais e mensagens telemáticas.
- 10.6 Agência de Correios (AC) - É a unidade de atendimento que a ECT dispõe, destinada a proporcionar a utilização dos serviços e ou venda de produtos oferecidos pela Empresa.
- 10.7 Centro de Distribuição Domiciliária (CDD) - É a unidade operacional da ECT caracterizada pela execução de atividades inerentes à coleta, à distribuição domiciliar e à guarda de objetos postais e mensagens telemáticas.
- 10.8 Centro de Tratamento de Cartas - É a unidade operacional da ECT caracterizada pela execução de atividades inerentes a recebimento, tratamento, armazenamento e expedição de cartas.
- 10.9 Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas - É a unidade operacional da ECT caracterizada pela execução de atividades inerentes a recebimento, tratamento, armazenamento e expedição de cartas e encomendas.

\*\*\*\*\*

0

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Pág. 145

Fls: 3575

Doc: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE A – IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA**

A.1 A Contratada deverá implementar e instalar a Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos após a assinatura do contrato, conforme descrito no item A.1.1.

- 1) Os locais para instalação dos Centros serão disponibilizados após assinatura do Contrato e aprovação do Plano de Trabalho;
- 2) A Contratada deverá apresentar os projetos cabíveis para os Centros de Controle, Tratamento de Dados e de Produção exclusivos, atendendo aos itens constantes neste apêndice.
- 3) Os Centros de Produção Não-Exclusivos que funcionarão nos bairros da Mooca e Vila Maria deverão estar localizados nos citados bairros ou a uma distância aproximada de 5 (cinco) quilômetros dos Centros de Tratamento de Distribuição de Cartas da ECT e que permita a movimentação de veículo de carga.

A.1.1 Nos primeiros 180 dias serão implementados e instalados os seguintes Centros dentro do ambiente da ECT:

CENTRO	LOCALIDADE
Controle	Brasília-DF
Tratamento de Dados	Brasília-DF
Tratamento de Dados	São Paulo-SP
Produção Exclusivo	Jaguará - São Paulo –SP
Produção Exclusivo	Santo Amaro - São Paulo-SP
Produção Exclusivo	Rio de Janeiro – RJ
Produção Exclusivo	Brasília-DF
Produção Exclusivo	Campinas – SP
Produção Exclusivo	Curitiba – PR

A.1.2 Até o 365º dias serão implementados e instalados os seguintes Centros:

CENTRO	LOCALIDADE
Produção Não-Exclusivo	Mooca - São Paulo – SP
Produção Não-Exclusivo	Vila Maria - São Paulo – SP
Produção Não-Exclusivo	Porto Alegre – RS
Produção Não-Exclusivo	Belo Horizonte – MG
Produção Não-Exclusivo	Salvador – BA
Produção Não-Exclusivo	Recife – PE
Produção Não-Exclusivo	Fortaleza – CE
Produção Não-Exclusivo	Belém – PA

A.2 As tabelas acima sinalizam a ordem sugerida de prioridade de implementação e instalação dos Centros, porém estará sujeita à alterações de acordo com a demanda de mercado, para cada Centro ou conforme acordo entre a Contratada e a ECT.

A.3 No período em que a Solução Integrada não estiver operando com todos os Centros de Produção previstos, a Contratada executará a produção destinada às localidades que ainda não tenham sido contempladas com os seus respectivos Centros de Produção, nos Centros que estiverem em atividade, em conformidade com a ECT.



A.4 A CONTRATADA deverá adequar os ambientes e as instalações para o bom funcionamento de cada Centro, devendo cumprir os pontos a seguir elencados, entre outros:

A.5 Disponibilização de área:

A.5.1 Centros de: Controle e de Tratamento de Dados

A.5.1.1 A ECT disponibilizará à Contratada área para instalação dos citados centros com espaços limpos e liberados.

A.5.2 Centros de Produção Exclusivos

A.5.2.1 A ECT disponibilizará à Contratada uma área nos locais definidos para a implantação dos citados Centros, com espaços limpos e liberados.

A.6 Projetos de engenharia e documentação:

A.6.1 Todos os projetos de engenharia deverão ser previamente aprovados pela ECT;

A.6.2 Os cronogramas de implantação e operação deverão ser previamente aprovados pela ECT;

A.6.3 Todos os projetos de engenharia deverão ser elaborados e aprovados pela Contratada junto aos órgãos competentes;

A.6.3.1 Todas as taxas, impostos, emolumentos, registro nos órgãos competentes deverão ser considerados e efetuados pela Contratada;

A.6.4 Todos os projetos de engenharia deverão ser devidamente registrados no CREA.

A.7 Obras e serviços de engenharia

A.7.1 Todas as adequações de arquitetura e engenharia para a instalação dos Centros de Controle, Tratamento de dados e Produção exclusivos deverão ser elaboradas e executadas pela Contratada;

A.7.2 Todas as obras e serviços de engenharia deverão ser registrados no CREA e executadas com as devidas A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A.7.3 As interferências ou adequações provocadas pelas obras e serviços a cargo da Contratada, fora das áreas disponibilizadas, para a implantação dos Centros de Controle, Tratamento de dados e Produção exclusivos, deverão ser executadas pela Contratada;

A.8 Arquitetura

A.8.1 Todas as obras e serviços de adequação para implantação dos Centros de Controle, Tratamento de dados e Produção exclusivos deverão ser fornecidos e executados pela Contratada.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 145  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_



- A.8.1.1 Todas as adequações na arquitetura do local deverão ser executadas pela Contratada;
- A.8.1.2 Os fechamentos da área disponibilizada deverão ser executados pela Contratada de acordo com os projetos previamente aprovados pela ECT;
- A.8.1.3 Toda e qualquer adequação necessária para atendimento aos níveis de ruídos permitidos pelas normas e exigências legais deverão ser executados pela Contratada;
- A.8.1.4 Toda e qualquer adequação necessária a manutenção da qualidade do ar deverão ser executadas pela Contratada;

#### A.9 Estruturas

A.9.1 A Contratada deverá considerar que a área destinada para a implantação dos Centros de Produção exclusivos deverá ser em piso ou laje com carga de cálculo equivalente a 800 kg/m<sup>2</sup>.

A.9.2 Todas as adequações estruturais que forem necessárias deverão ser executadas pela Contratada;

#### A.10 Instalações Elétricas, Eletrônicas e de Telecomunicação.

A.10.1 A ECT disponibilizará uma carga de 300 KVA 110/220 volts em um quadro elétrico, com um disjuntor geral para a execução da distribuição e atendimento das instalações a serem efetuadas pela Contratada;

A.10.2 Todas as adequações elétricas e de iluminação deverão ser executadas pela Contratada;

A.10.3 Deverão ser executadas pela Contratada todas as instalações e/ou adaptações de sistema predial de detecção, e prevenção de incêndios, nas áreas destinada à implantação dos Centros de Controle, Tratamento de dados e de Produção exclusivos;

A.10.4 Todas as obras e serviços para a instalação de telefonia para atendimento dos Centros de Controle, Tratamento de dados e de Produção exclusivos deverão ser executadas pela Contratada;

A.10.5 Todas as obras e serviços para a instalação de cabeamento estruturado para voz, dados e imagem para atendimento dos Centros de Controle, Tratamento de dados e de Produção exclusivos deverão ser executados pela Contratada;

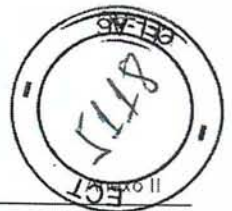
#### A.11 Instalações Hidráulicas e Sanitárias

A.11.1 Todas as adequações e ampliações das instalações das redes hidráulicas prediais necessárias para atender a implantação dos Centros de Controle, Tratamento de dados e de Produção exclusivos deverão ser executados pela Contratada;

A.11.2 O tratamento e a instalação de rede exclusiva de esgoto de águas devido a utilização ou produção de resíduos químicos ou tóxicos deverão ser executados pela Contratada, caso necessário.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1460
3575
Doc: _____

Pág: 3/4



A.12 Instalações de Prevenção e Combate de Incêndio

A.12.1 A Contratada deverá executar a instalação de sistemas de combate a incêndios adequados aos Centros de Controle, Tratamento de dados e de Produção exclusivos;

A.12.2 Deverão ser elaborados os projetos de segurança, assim como de rota de fuga, de acordo e incorporado aos projetos de segurança das unidades contíguas elaborados pela área de engenharia de segurança do Trabalho da ECT;

A.13 Instalações Mecânicas

A.13.1 Todas as obras e serviços necessários para instalação dos sistemas de exaustão de ar deverão ser executados pela Contratada;

A.13.2 Todas as obras e serviços de climatização para os Centros de Controle, Tratamento de dados e de Produção exclusivos deverão ser executados pela Contratada;

A.14 Manutenção

A.14.1 A manutenção de toda infra-estrutura nos ambientes de funcionamento dos Centros de Controle, Tratamento de dados e de Produção exclusivos, serão de responsabilidade da Contratada;

A.15 Seguro

A.15.1 A Contratada deverá providenciar seguro contra perdas (sinistros incêndios e roubos);

A.16 As instalações físicas deverão ser, obrigatoriamente, visitadas pelos licitantes para conhecimento dos serviços a serem realizados nos imóveis disponibilizados e elaboração da proposta econômica, devendo preencher o Anexo VI - Termo de Vistoria a ser apresentado na fase de Habilitação da Licitação.

A.17 As obras e instalações realizadas nos imóveis disponibilizados serão incorporadas ao patrimônio da ECT.



**APÊNDICE B – METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

B.1 Entende-se como itens de documentação, dentre outros que se façam necessários:

Diagrama de contexto; diagrama hierárquico de funções; diagrama de classes; descrição de regras de negócio; modelo conceitual de dados; modelo físico de dados; *scripts* e programas fontes; fontes de DLL e bibliotecas de funções e objetos; protótipos; modelo de implementação; projeto de interfaces com outros sistemas; manual de operação e de utilização do módulo, manuais de treinamento e qualquer outro objeto elaborado pela proponente, relativo ao desenvolvimento dos aplicativos.

B.2 Ferramentas e produtos padrões da ECT:

As ferramentas para modelagem e documentação padrões da ECT são: Rose e ERWIN.

B.3 Todos os aplicativos devem ser modularizados, sendo que:

- Código deverá ser estruturado e documentado;
- Deverão ser utilizadas bibliotecas padrões, de forma a não haver redundância de código;
- Ser minimizado o uso de variáveis globais, em favor da parametrização.

B.4 Planejamento do desenvolvimento da solução:

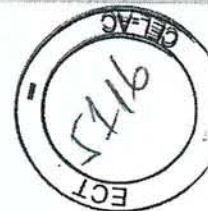
B.4.1 A Contratada, durante as Reuniões de Planejamento, deverá submeter à aprovação da ECT, o Plano de Trabalho contendo descrição e rede de precedência das atividades, estabelecimento de redes de caminhos críticos, análise de risco e prazo de término das atividades, produtos a serem disponibilizados, serviços a serem realizados, revisões a serem efetuadas, recursos necessários, critério de aceitação, plano de teste e responsabilidades da ECT e da Contratada para cada atividade.

B.4.2 A Contratada deverá manter atualizado um plano de gerenciamento de risco, com a identificação de ameaças, definição de probabilidades e impactos, preparação e implementação de planos de prevenção e contingência de riscos. Também deverá implementar controles, responsabilidades e monitoração, a fim de assegurar eficácia. Assegurar que todos os riscos não previstos sejam documentados, identificados, acompanhados e controlados, ao longo do ciclo de vida do projeto. O Gerenciamento de Risco é feito pela equipe de projeto.

B.4.3 No Encerramento do Projeto será realizada uma reunião, onde serão apresentados os resultados obtidos, para uma avaliação do que foi planejado e o que foi realizado, com relação à produtividade, custo, qualidade, riscos, atendimento dos requisitos e satisfação dos usuários.

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls: 1462
3575
Doc: _____



## B.5 Elaboração de projetos e anteprojetos:

B.5.1 A metodologia para elaboração de anteprojetos e projetos de sistemas de informação, deverá estar de acordo com o padrão definido pela ECT, seguindo rigorosamente todas as etapas e produtos contemplados. Esta metodologia contempla todas as fases necessárias para a elaboração de anteprojetos e projetos, ficando a Contratada expressamente proibida de apresentar documentos, que não estejam alinhados com o padrão definido pela ECT.

### B.5.2 Atividades envolvidas na elaboração dos anteprojetos e projetos:

- Identificar os produtos e serviços que serão sistematizados;
- Elaborar o rol de necessidades e dificuldades para execução dos produtos e serviços identificados (diagnóstico da situação);
- Definir ações corretivas para eliminação/diminuição das dificuldades e necessidades;
- Agrupar produtos e serviços por grau de similaridade;
- Elaborar o diagrama de contexto dos sistemas identificados;
- Definir as premissas e diretrizes básicas para a execução do processo de informatização (definição de metodologias e tecnologias - hardware e software - prioridades de execução, necessidades de treinamento específico, requisitos de performance ou outras necessárias ao projeto). As variáveis da metodologia que se encontram fixas em virtude do ambiente de produção da ECT, deverão ser levantadas pela Contratada, junto à ECT;
- Identificar estruturas lógicas de dados;
- Elaborar protótipo para a aplicação;
- Elaborar documentos com notação UML, quando o sistema tiver o enfoque orientado a objeto;
- Elaborar documentos para sistemas estruturados, quando o sistema tiver o enfoque estruturado;
- Definir procedimentos de segurança;
- Detalhar a demanda de tráfego na rede de teleprocessamento;
- Planejar a etapa de testes (planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação);
- Planejar etapa de implantação (produção).

B.5.3 Em todas as etapas listadas anteriormente, a ECT deverá envolver técnicos das diversas áreas afins para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos pela proponente. Cada etapa listada deverá possuir um produto a ser validado, pela ECT, em reuniões previamente agendadas entre as partes.

## B.6 Documentação dos projetos:

B.6.1 O projeto deverá ter documentação disponível a qualquer momento, permitindo a identificação de seu histórico.

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1463
3575
Doc: _____

B.6.2 A documentação técnica de cada uma das etapas, deverá seguir a metodologia da ECT e será fruto de reunião junto a ECT, a fim de estabelecer os produtos de cada etapa, relacionando-os com os produtos estabelecidos, no parágrafo anterior.

B.6.3 Elenco de documentos básicos:

- Apresentação do sistema: definir o sistema e o seu escopo, relatando seus objetivos, de forma concisa;
- Levantamento do contexto e funcionalidades: relacionar todos os produtos e serviço que serão implementados pelo sistema; agrupar os produtos e serviços, de acordo com suas similaridades funcionais (assuntos sistêmicos); identificar todas as entradas e saídas de cada assunto sistêmico (diagrama de contexto); levantar a abrangência do sistema;
- Diagrama do negócio: diagrama de classes de negócio do sistema;
- Fluxo operacional: fluxogramas contextualizados, contendo os atores do sistema e os macro-processos envolvidos;
- Diagrama Hierárquico de Função: diagrama contendo a navegação funcional do sistema.
- Arquitetura do Sistema: metodologia utilizada para desenvolvimento do sistema, ferramentas utilizadas, configuração da rede de teleprocessamento, descrição de todos os componentes físicos e bases instaladas;
- Casos de uso com todos os formulários e relatórios: apresentar todos os formulários e relatórios, dentro dos padrões estabelecidos;
- Diagrama de classes (Enfoque orientado a Objeto): diagrama contendo todas os tipos de classes de objetos. (Interface, negócio e persistência);
- Descrição de programas ou processos: português estruturado, interpretando o código fonte do processo ou programa. Será adotada estrutura de hipertexto, nas referências a outros componentes e
- Diagrama Hierárquico de Componentes (Enfoque orientado a Objeto): descrição dos componentes e diagrama com suas hierarquias.



B.7 Desenvolvimento de aplicativos:

B.7.1 A proponente deverá obedecer às normas, os padrões e os procedimentos determinados, pela ECT, para o desenvolvimento dos aplicativos.

B.7.2 Todos os objetos gerados, relativos ao desenvolvimento dos aplicativos serão de exclusiva propriedade da ECT, podendo esta utilizá-los da maneira que melhor lhe convier.

B.7.3 Entende-se pelos objetos acima citados, dentre outros que se façam necessários:

- Diagrama de contexto;
- Diagrama de fluxo de dados;



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - -CORREIOS
Fts: 1404
3575
Doc: _____



- Diagrama hierárquico de funções;
- Diagrama de classes;
- Descrição de Regras de Negócio;
- Modelo conceitual de dados;
- Modelo físico de dados;
- Scripts e programas fontes;
- Fontes de : DLL e bibliotecas de funções e objetos;
- Protótipos;
- Modelo de implementação;
- Projeto de interfaces com outros sistemas;
- Manual de operação e de utilização do módulo e
- Qualquer outro objeto elaborado pela proponente, relativo ao desenvolvimento dos aplicativos.

B.7.4 Os programas fontes deverão ser transformados (compilados e "linkeditados"), em seus respectivos programas executáveis, no ambiente de desenvolvimento da ECT para posterior instalação e homologação.

B.7.5 A proponente deverá disponibilizar técnicos para acompanhar o processo de homologação.

B.7.6 Estando a versão devidamente homologada pela ECT, esta irá encaminhar à proponente cópia desta versão para ser instalada, no servidor de produção deste, disponibilizando um profissional para acompanhar todo o processo.

B.7.7 Os aplicativos deverão ser desenvolvidos prevendo-se a implementação de trilhas de auditoria de todas as transações efetuadas.

B.7.8 A Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da ECT deverá ser referenciada como base.

B.7.9 A Contratada deverá fornecer uma cópia dos manuais de todos os produtos contemplados em suas propostas (em papel e meio magnético) em idioma português (Brasil).

B.7.10 Toda documentação referente ao projeto deverá ser entregue em idioma português (Brasil).

## B.8 Análise por ponto de função

B.8.1 Técnica que permite medir a funcionalidade de um software ou aplicativo, sob a visão do usuário, a partir da descrição dos requisitos do usuário. A referência para este critério será a metodologia definida pelo **IFPUG - International Function Point Users Group**.

0

RQS nº 03/2005.- CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1465
3575
Doc: _____



### B.8.2 Objetivos da técnica:

- a) Medir a funcionalidade dos sistemas, independentemente da tecnologia que foi utilizada no seu desenvolvimento;
- b) Avaliar com base no que o sistema faz, ou seja, baseado nas funções que o sistema executa, independente da tecnologia utilizada em sua implementação;
- c) Identificar um padrão de medida para a produtividade e qualidade da área de sistemas;
- d) Fornecer ferramenta para auxiliar nas estimativas de recursos para o desenvolvimento de software;
- e) Possibilitar o uso em diferentes projetos, em diferentes empresas e ambientes variados, demonstrando consistência na comparação;
- f) Ser compreensível pelo pessoal não técnico;
- g) Ser utilizável em todo o ciclo de desenvolvimento do software.

### B.8.3 Benefícios a serem obtidos com o uso da técnica de análise de pontos de função:

- a) Dimensionamento dos sistemas, em produção e/ou em desenvolvimento, bem como, solicitações de manutenção;
- b) Apoio para estimativa de custos e recursos requeridos para o desenvolvimento e manutenção de software;
- c) Apoio para gerenciamento da qualidade e produtividade, no processo de desenvolvimento do software;
- d) Apoio para a tomada de decisão relativa a seleção para aquisição de pacotes, e contratação de serviços.

### B.8.4 Etapas para avaliação - cinco etapas

#### B.8.4.1 Etapa I - Identificação do tipo de contagem a ser utilizado - *O quê vou medir?*

Consiste na identificação do objeto a ser medido, como sendo um projeto de desenvolvimento caso seja um sistema a ser desenvolvido ou em processo de desenvolvimento, um projeto de manutenção ou um projeto de aplicação, aqui identificado como sistemas em produção.

##### B.8.4.1.1 Tipos de contagem:

- a) Projeto de desenvolvimento - Situação de existência de uma nova demanda do usuário relativa a um novo sistema, neste caso será feita uma estimativa do tamanho do sistema, ou mesmo na situação de um projeto, cujo desenvolvimento ainda não tenha sido concluído;
- b) Projeto de manutenção - Trata-se da situação quando ocorrem solicitações de alterações corretivas ou não em sistemas e

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. - 1466
3575
Doc: _____



- c) Projeto de Aplicação (sistemas em produção)- Situação em que os sistemas já foram liberados para o usuário final, em plena utilização.

#### B.8.4.2 Etapa II - Definição da fronteira da aplicação - *Quais os limites do que vou medir?*

Esta é a etapa em que é estabelecido o escopo do sistema objeto da avaliação. A fronteira separa o sistema, sob avaliação, das aplicações externas, ou seja, permite identificar os limites do sistema que está sendo medido, através da observação do poder de alcance dos processos contidos no sistema, sob avaliação.

Neste momento, são identificados:

- todos os relacionamentos do sistema com o seu exterior;
- a pertinência dos dados, ou seja, a quem é confiada a responsabilidade de manutenção das informações, residentes no sistema;
- os processos suportados pelo sistema que está sendo contado.

##### B.8.4.2.1 Regras para estabelecimento da fronteira da aplicação:

- Definir a fronteira da aplicação, baseada na visão do usuário, ou seja, deve refletir a inscrição do sistema como percebido pelo usuário;
- Observar os relacionamentos do sistema com o meio externo, focalizando os processos voltados para o negócio, como visto pelo usuário;
- Definir a fronteira, em projetos de manutenção coerente com a fronteira estabelecida para o sistema original;
- Gerar documentação resultante da etapa de definição da fronteira, conforme segue:
  - Diagrama da fronteira da aplicação;
  - Objetivo da contagem (qual o tipo do projeto que está sendo contado - desenvolvimento, manutenção ou aplicação);
  - Premissas básicas utilizadas para a contagem (todas as informações relativas ao sistema, conforme descritas pelo usuário, que serviram de base para contagem).

#### B.8.4.3 Etapa III - Contagem de pontos de função não ajustados - *Como vou medir?*

Reflete o conjunto de funções disponibilizadas ao usuário, e o resultado da contagem pode ser considerado como pontos de função brutos, face a necessidade de se observar outras variáveis, que influenciam nos cuidados e esforços a serem





despendidos, e ferramentas que deverão ser utilizadas, durante o processo de desenvolvimento do sistema.

#### B.8.4.3.1 Grupos de funções tipo DADOS<sup>1</sup>:

- Arquivos Lógicos Internos;
- Arquivos de Interface Externa.

#### B.8.4.3.2 Grupos de funções tipo TRANSAÇÕES<sup>2</sup>:

- Entradas Externas;
- Saídas Externas;
- Consultas Externas.

#### B.8.4.3.3 Regras para determinar a contagem dos pontos de função brutos

Após a definição sobre o tipo de contagem que será realizada, ou seja, se o sistema a ser dimensionado é um projeto de desenvolvimento, manutenção ou produção, e após a identificação da fronteira da aplicação, segue-se o processo da identificação e classificação dos grupos de funções tipo, dados e transações.

- Arquivos Lógicos Internos:

Trata-se de grupos de dados ou informações de controle<sup>3</sup>, inter-relacionados, requisitados pelo usuário como necessidades de informação, cuja manutenção, realizada por um processo elementar<sup>4</sup> da aplicação, (alteração, inclusão, exclusão) acontece dentro da fronteira da aplicação.

- Identificação;
- Os dados são mantidos pelo usuário, através de rotinas implementadas no sistema;

<sup>1</sup> As funções tipo Dados refletem a funcionalidade do sistema, através dos dados internos e externos ao sistema.

<sup>2</sup> As funções tipo transação refletem a funcionalidade provida pelo sistema através do processamento e movimentação dos dados.

<sup>3</sup> Informação de controle é o dado utilizado pelo sistema para garantir que todas as funções, sejam realizadas conforme solicitado pelo usuário.

<sup>4</sup> Processo elementar é menor atividade percebida pelo usuário, que deve ser realizada pelo sistema.

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1468
3575
Doc: 2

- Os dados foram requisitados pelo usuário refletindo suas necessidades de informação;
- Os dados são armazenados dentro da fronteira da aplicação.

#### Exemplos de ALI:

Os ALI são dados que residem no sistema, ou podem ser modificados por suas rotinas, tais como cadastros, dados de segurança, dados de auditoria, dados de mensagens de auxílio, mensagens de erros.

#### Exemplo de arquivos que não são ALI:

Grupo de dados temporários, dados inseridos no sistema devido à tecnologia utilizada, dados relativos a índices alternativos para recuperação da informação, dados de arquivos suspensos que não possam ser acessados ou atualizados, backup que não foram exigidos pelo usuário.

- Contagem de Registros Lógicos dos ALI;
- A contagem é baseada em quantidades de registros lógicos, itens de dados e complexidade funcional;
- Contagem de Registros Lógicos.

Um registro lógico é um subgrupo de elementos de dados, reconhecido pelo usuário dentro dos arquivos lógicos internos ou de arquivos de interface externa.

- Contar um registro lógico para cada subgrupo de dados em que pelo menos um dado é obrigatório para a criação de um item num arquivo, pelo usuário;
- Contar um registro lógico para cada subgrupo de dados opcionais para a criação de um item num arquivo, pelo usuário;
- Caso não haja subgrupos, contar um Registro lógico para cada arquivos lógico identificado;
- Contagem de Itens de dados dos ALI;
- Um item de dado ou dado elementar é um campo, reconhecido pelo usuário dentro dos arquivos lógicos internos (ALI) ou dentro de arquivos de interface externa (AIE).
- Contar um item para cada campo reconhecido pelo usuário dentro dos ALI ou AIE;
- Contar somente um item para campos armazenados em múltiplos lugares. (ex: data);
- Contar somente um item de dados para campos que aparecem mais de uma vez em um ALI por causa da tecnologia utilizada. (ex: tabelas de BD. As chaves utilizadas para relacionar as tabelas são contadas uma só vez);
- Contar como itens de dados distintos, campos repetitivos com formatos idênticos, mas que existem para permitir múltiplas ocorrências de um campo. (Ex: um campo de Valor mensal aparecendo 12 vezes e um campo de valor anual devem ser contados como dois itens de dados).

0

RQS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1469  
3575  
Doc:





### Complexidade funcional dos ALI

- A complexidade é determinada, em função da quantidade de registros lógicos e itens de dados referenciados.

	1 a 19 Itens de Dados	20 a 50 Itens de Dados	51 ou mais Itens de Dados
1 Registro Lógico	{SIMPLES}	{SIMPLES}	{MÉDIA}
2 a 5 Registros Lógicos	{SIMPLES}	{MÉDIA}	{COMPLEXA}
6 ou mais Registros Lógicos	{MÉDIA}	{COMPLEXA}	{COMPLEXA}

Matriz de amostra para Determinação do Nível de Complexidade do Processamento da Informação para cada Arquivo Lógico Interno (ALI)

- Contribuição dos ALI para a contagem dos pontos de função brutos

Complexidade	Pontos de função
Simples	7
Média	10
Complexa	15

- Arquivo de Interface Externa (AIE)

Grupo de dados, inter-relacionados, necessários para a aplicação, mantidos e armazenados fora do sistema que está sendo dimensionado.

- Identificação dos AIE

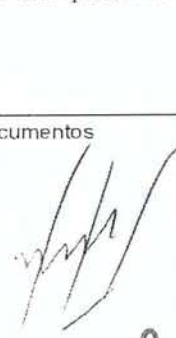
- Dados armazenados fora da fronteira da aplicação;
- Dados que não sofrem manutenções pela aplicação que está sendo avaliada;
- Dados identificados como necessidades de informação do usuário e
- Dados que são contados como ALI para outra aplicação.

Exemplos de AIE:


.. Dados de referência<sup>5</sup>, mensagens de auxílio, mensagens de erro: recebidos pela aplicação que está sendo avaliada.

Não são arquivos de interface externa:

<sup>5</sup> Dados de referência são dados externos utilizados pela aplicação mas que não são usados para manutenção de arquivos lógicos internos.



RQS nº 03/2005 - CN-
CPM - CORREIOS
Fis: 1470
3575
Doc: _____



- Dados que sejam recebidos de outra aplicação e utilizados para adicionar, alterar/remover dados em arquivo lógico interno (Entradas Externas - EE);
- Dados cuja manutenção é feita pela aplicação, mas que sejam acessados e utilizados por outra aplicação (Arquivos Lógicos Internos - ALI);
- Dados formatados e processados para uso por outra aplicação (Saídas Externas - SE);
- Contagem de Registros lógicos de um AIE:
- Contar um registro lógico para cada subgrupo cujos dados sejam opcionais ou não, utilizados pela aplicação;
- Contagem de itens de dados de um AIE;
- Contar um item de dado para cada Campo referenciado e
- Contar somente um item de dado para campos repetitivos.

➤ Complexidade funcional – AIE

A complexidade é determinada em função da quantidade de registros lógicos e itens de dados referenciados.

	1 a 19 Itens de Dados	20 a 50 Itens de Dados	51 ou mais Itens de Dados
1 Registro lógico	{SIMPLES}	{SIMPLES}	{MÉDIA}
2 a 5 Registro lógicos	{SIMPLES}	{MÉDIA}	{COMPLEXA}
6 ou mais Registros lógicos	{MÉDIA}	{COMPLEXA}	{COMPLEXA}

Matriz de amostra para Determinação do Nível de Complexidade do Processamento da Informação para Arquivo Interface Externa.

➤ Contribuição dos AIE para a contagem dos pontos de função brutos

Complexidade	Pontos de função
Simples	5
Média	7
Complexa	10

• Entradas Externas – EE

Grupo de dados que entram no sistema, utilizados para a manutenção dos Arquivos Lógicos Internos, ou seja, provocam uma inclusão, exclusão e/ou alteração nos dados dos ALI.



➤ Identificação das Entradas Externas

- Identificar os processos que recebem dados externos e que atualizam arquivos lógicos internos;
- Identificar processos que permitem entrada de informações de controle, dentro da fronteira da aplicação, para atender requisitos do usuário;

➤ Contagem das Entradas Externas – EE

- Contar uma entrada externa para cada formato de tela de entrada de dados;
- Contar uma entrada externa para cada atividade de manutenção executada (adição, alteração e remoção);
- Contar uma entrada externa se o processo necessitar de uma lógica de processamento diferente da utilizada em outras entradas externas que tenham o mesmo formato.

Exemplo de Entradas Externas

Dados externos utilizados para a manutenção dos dados dos arquivos lógicos internos de um sistema, atualizações de arquivos suspensos, entradas externas duplicadas, oriundas de fontes diversas.

Exemplos do que não são Entradas Externas

- Dados externos utilizados pela aplicação, mas que não atualizam dados dos arquivos lógicos internos da aplicação;
- Parâmetros de entrada que direcionam a recuperação de dados de uma consulta;
- Telas de Logon (quando não alimentam logs de segurança internos no sistema, apenas permitem acessos ao sistema);
- Telas de menu (que fornecem somente funcionalidade de seleção e não atualizam ALI) e
- Múltiplos métodos de executar uma mesma lógica de entrada.

➤ Identificação de itens de dados

- Cada campo que é atualizado no arquivo lógico interno, pela entrada externa.

➤ Contagem dos itens de dados das EE

- Contar um único item de dado para campos armazenados, em múltiplos locais;
- Contar um único item de dado para campos que aparecem múltiplas vezes, por causa da tecnologia utilizada;

0

RQS nº 03/2005 - CN-
<b>CPMI / CORREIOS</b>
Fls: <u>1472</u>
<b>3575</b>
Doc: _____



- Contar um único item de dados para teclas de função/linhas de comandos que direcionam a entrada. Contar um item adicional, não considerar um item para cada tecla de função ou linha de comando;
- Contar os campos atualizados em um ALI, embora não sejam informados pelo usuário (por exemplo, chaves seqüenciais geradas automaticamente, devem ser contadas como um item de dados);
- Contar um item de dado para mensagens de erro/confirmação solicitadas pelos usuários. Contar um item adicional, independente da quantidade de mensagens previstas.

➤ Complexidade funcional da EE

A complexidade é determinada, em função da quantidade de arquivos lógicos internos e itens de dados referenciados.

	1 a 4 Itens de Dados	5 a 15 Itens de Dados	16 ou mais Itens de Dados
1 Arquivo lógico Referenciado	{SIMPLES}	{SIMPLES}	{MÉDIA}
2 Arquivos lógicos Referenciados	{SIMPLES}	{MÉDIA}	{COMPLEXA}
3 ou mais Arquivos lógicos referenciados	{MÉDIA}	{COMPLEXA}	{COMPLEXA}

Matriz de amostra para Determinação do Nível de Complexidade do Processamento da Informação para Entradas Externas.

➤ Contribuição dos EE para a contagem dos pontos de função brutos

Complexidade	Pontos de função
Simple	3
Média	4
Complexa	6

Saídas Externas – SE

Representam as atividades do sistema que transformam dados dos arquivos lógicos internos e geram resultados que são exibidos ao usuário. A contagem das saídas externas é baseada na quantidade de arquivos lógicos referenciados e na quantidade de itens de dados referenciados.

0

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1478
3575	
Doc:	

➤ Identificação das Saídas Externas – SE

- Processos que enviam dados para fora da fronteira da aplicação;
- Processos que enviam informações para fora da fronteira da aplicação.

➤ Contagem das SE

- Cada processo que envia dados ou informações para fora da fronteira da aplicação;
- Cada processo que necessitar de lógica de processamento<sup>6</sup> diferente da utilizada em outras saídas externas que tenham o mesmo formato.

### Exemplos de Saídas Externas

Dados derivados que são exibidos aos usuários ou transferidos a outros sistemas, relatórios de formato idêntico, mas que se valem de lógicas diferentes para serem produzidos, relatórios duplicados produzidos em meios diferentes, relatórios *on-line* resultantes de processamentos e formatos gráficos.

### Exemplo do que não são Saídas Externas:

- Telas de help (são consultas externas);
- Múltiplas formas de executar uma mesma lógica de saída (conta-se como uma SE);
- Multiplicidade de relatórios múltiplos com mesma lógica e formato (neste caso conta-se apenas uma saída externa, para cada tipo de relatório);
- Relatórios *ad-hoc* (quando o usuário é responsável direto pela criação).

➤ Contagem da quantidade de arquivos referenciados das SE

- Contar cada arquivo lógico interno ou de interface externa consultado para o processamento de cada processo de Saída Externa.

➤ Contagem da quantidade de Itens de dados das SE

- Contar cada campo, distinto, exibido ao usuário;
- Contar cada tipo de legenda em gráficos. Este gráfico de pizza tem dois itens: categoria e percentual;
- Contar cada campo de totalização. Deve ser contado um item adicional para cada campo de sumário ou de totalização;

<sup>6</sup> Lógica de processamento é o conjunto de procedimentos de conferência, cálculos, conferência e acessos, solicitados pelo usuário.



- Não devem ser contados como itens de dados: Literais, data, hora e controles de paginação.

➤ Complexidade funcional das SE

A complexidade é determinada em função da quantidade de Arquivos lógicos e itens de dados referenciados.

	1 a 5 Itens de Dados	6 a 19 Itens de Dados	20 ou mais Itens de Dados
1 Arquivo lógico Referenciado	{SIMPLES}	{SIMPLES}	{MÉDIA}
2 a 3 Arquivos lógicos Referenciados	{SIMPLES}	{MÉDIA}	{COMPLEXA}
4 ou mais Arquivos lógicos referenciados	{MÉDIA}	{COMPLEXA}	{COMPLEXA}

Matriz de amostra, para determinação do nível de complexidade do processamento da informação para Saídas Externas.

➤ Contribuição dos SE para a contagem dos pontos de função brutos

Complexidade	Pontos de função
Simple	4
Média	5
Complexa	7

Consultas Externas – CE

São requisições de informações que, para serem satisfeitas, precisam que sejam combinadas com parâmetros de entradas e saídas que permitem a recuperação da informação solicitada pelo usuário. Nenhum arquivo lógico interno é mantido durante o processo, e as informações que compõem a saída não são dados derivados, ou seja, correspondem, exatamente, aos dados solicitados, na forma em que estiverem armazenados nos arquivos lógicos internos.

➤ Identificação das CE

Identificar os Processos onde uma entrada está associada a uma recuperação e exibição de dados, sem que haja processamentos, ou seja, não acontece transformações dos dados para serem exibidos aos usuários.

Exemplos de Consultas externas:



Seleção de dados de uma base em função de uma solicitação, telas que mostram o que será alterado antes da efetivação da alteração, telas de menus que admitem fornecimento de parâmetros para consulta na tela escolhida além de orientar navegação, telas de logon para efeito de segurança, telas de help, consulta a cadastro de clientes, consultas em formato gráfico.

Exemplos de situações que não são consultas externas.

- Múltiplas formas de executar uma mesma consulta (considera-se uma consulta só);
- Telas de menus que fornecem somente funcionalidade de seleção de telas;
- Dados derivados exibidos;
- Documentação on-line;
- Sistema de teste;
- Subsistema de help (considerar como uma aplicação distinta) e
- Sistemas tutoriais (considerar como uma aplicação distinta).

#### ➤ Contagem das CE

Os arquivos lógicos e itens de dados referenciados deverão ser contados, considerando as entradas e saídas, separadamente. Deve ser calculada a complexidade funcional da parte da entrada e da saída da consulta, separadamente. A maior complexidade encontrada será considerada como a complexidade da consulta externa avaliada.


- Contar cada processo de recuperação de dados que os seleciona com base em parâmetros de entrada fornecidos;
- Para cada processo identificado, verificar se a lógica de processamento envolvida, tanto na entrada quanto na saída é diferente da lógica de outras consultas externas;
- Contar as telas de alteração/remoção que mostrem o que vai ser alterado, se a entrada e saída for idêntica para as operações de alteração e remoção, contar apenas uma consulta;
- Contar telas com resultados de saída disponibilizados para fora do sistema.

#### Contagem dos Itens de dados - das entradas

- Contar todos os itens de dados que servem de parâmetros para a consulta;
- Contar um item de dado adicional caso sejam requeridas mensagens de erros ou campos de confirmação associados à parte da entrada.

#### Contagem dos Itens de dados - das saídas

- Contar todos os itens de dados que são exibidos ao usuário como resultados das consultas;



RQS nº 0372005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 3575  
Doc: 3575

0

- Não considerar como itens de dados distintos, campos que aparecem em múltiplos lugares (ex: data). Literais não devem ser considerados.

➤ Complexidade funcional das CE

A complexidade é determinada em função da quantidade de arquivos lógicos e itens de dados referenciados, observando-se separadamente, as entradas e saídas.

	1 a 4 Itens de Dados	5 a 15 Itens de Dados	16 ou mais Itens de Dados
1 Arquivo lógico Referenciado	{SIMPLES}	{SIMPLES}	{MÉDIA}
2 Arquivos lógicos Referenciados	{SIMPLES}	{MÉDIA}	{COMPLEXA}
3 ou mais Arquivos lógicos referenciados	{MÉDIA}	{COMPLEXA}	{COMPLEXA}

Matriz de amostra para Determinação do Nível de Complexidade do Processamento da Informação para Consultas Externas - Parte da consulta correspondente à Entrada.

	1 a 5 Itens de Dados	6 a 19 Itens de Dados	20 ou mais Itens de Dados
1 Arquivo lógico Referenciado	{SIMPLES}	{SIMPLES}	{MÉDIA}
2 a 3 Arquivos lógicos Referenciados	{SIMPLES}	{MÉDIA}	{COMPLEXA}
4 ou mais Arquivos lógicos referenciados	{MÉDIA}	{COMPLEXA}	{COMPLEXA}

Matriz de amostra para Determinação do Nível de Complexidade do Processamento da Informação para Consultas Externas - Parte da consulta correspondente as Saídas.

➤ Contribuição das CE para a contagem dos pontos de função brutos

Complexidade	Pontos de função
Simples	3
Média	4
Complexa	6

B.8.4.3.4 Cálculo de pontos de função não ajustados

Após a definição da fronteira da aplicação, da escolha do tipo de contagem, da agregação das funções de acordo com as cinco categorias de funções e da

0.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMh - CORREIOS
Fis: 1477
3575
Doc:



classificação da complexidade, podemos calcular os pontos de função não ajustados, ou brutos, aplicando as regras contidas na seguinte tabela:

Descrição	Complexidade funcional	Total complexidade de	Total por Tipo função
<b>Arquivo Lógico Interno</b>	(Qt. Arq. Complexidade simples) X 7 (Qt. Arq. complexidade média) X 10 (Qt. Arq. Complexas) X 15		
<b>Arquivo de Interface Externa</b>	(Qt. Arq. Complexidade simples) X 5 (Qt. Arq. Complexidade média) X 7 (Qt. Arq. Complexas) X 10		
<b>Entrada Externa</b>	(Qt. Entradas complexidade simples) X 3 (Qt. Entradas complexidade média) X 4 (Qt. Entradas complexas) X 6		
<b>Saída Externa</b>	(Qt. Saídas complexidade simples) X 4 (Qt. Saídas complexidade média) X 5 (Qt. Saídas complexas) X 7		
<b>Consulta Externa (*)</b>	(Qt. Consultas complexidade simples) X 3 (Qt. Consultas complexidade média) X 4 (Qt. Consultas complexas) X 6		
<b>Totais</b>		<b>T2</b>	<b>T3</b>

(\*) Analisar separadamente as quantidades de arquivos e itens de dados referenciados e considerar a complexidade da consulta como sendo a maior complexidade observada, entre as partes das entradas e saídas da consulta.

**Total de Pontos de Função Não-Ajustados = T3**

#### B.8.4.4 Etapa IV - Cálculo do fator de ajuste

A metodologia de pontos de função considera que outros fatores afetam o tamanho funcional de um sistema. Estes fatores estão relacionados com características da aplicação:

Observações:



- Nível de influência de cada uma das 14 características, a serem observadas, varia de 0 a 5, correspondendo a uma escala de influência que parte da hipótese de nenhuma influência (0) até o grau de influência máxima (5);
- As características gerais do sistema podem influenciar no seu tamanho variando no intervalo de **-35% a +35%**. Isto implica em um intervalo de variação para o fator de ajuste da ordem de **0,65 a 1,35**.

O fator de ajuste é responsável pela correção das distorções da etapa anterior. Baseia-se nas características gerais do sistema, correlacionando-as com uma tabela de referência que possui 14 itens, e determina o valor do nível de influência de cada item no dimensionamento do sistema.

- Processo de Cálculo

Avaliar o impacto de cada uma das 14 características em relação ao sistema que está sendo avaliado, atribuindo pontuação de 0 a 5 para cada característica.

Calcular o nível de influência através da soma dos pontos obtidos em cada uma das 14 características.

Aplicar a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de Ajuste} = (\text{NI} * 0,01) + 0,65$$

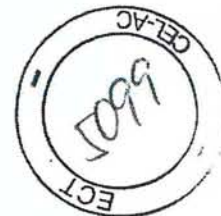
onde: NI = somatório da pontuação atribuída a cada uma das 14 características, refletindo o nível de influência global no dimensionamento do sistema.

- Características gerais do sistema:

- 1 Comunicação de dados;
- 2 Funções distribuídas;
- 3 Performance;
- 4 Configuração do equipamento;
- 5 Volume de transações;
- 6 Entrada de dados *on-line*;
- 7 Interface com o usuário;
- 8 Atualização *on-line*;
- 9 Processamento complexo;
- 10 Reusabilidade;
- 11 Facilidade de implantação;
- 12 Facilidade operacional;
- 13 Múltiplos locais;

0

RQS nº 03/2005 / CN  
CPM - CORREIOS  
Fls: 1470  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_



#### 14 Facilidade de mudanças (flexibilidade).

##### 1 Comunicação de dados – Grau de influência variando de 0 a 5.

Os aspectos relacionados aos recursos utilizados para a comunicação de dados do sistema, deverão ser descritos de forma global. Informar se a aplicação utiliza protocolos<sup>7</sup> diferentes para recebimento/envio das informações do sistema.

Pontuação:

- 0 Aplicação batch ou funciona *stand-alone*;
- 1 Aplicação batch, mas utiliza entrada de dados ou impressão remota;
- 2 Aplicação batch, mas utiliza entrada de dados e impressão remota;
- 3 Aplicação com entrada de dados on-line para alimentar processamento *batch* ou sistema de consulta;
- 4 Aplicação com entrada de dados on-line, mas suporta apenas um tipo de protocolo de comunicação e
- 5 Aplicação com entrada de dados on-line e suporta mais de um tipo de protocolo de comunicação.

##### 2 Funções distribuídas – Grau de influência variando de 0 a 5.

Esta característica refere-se a sistemas que utilizam dados ou processamento distribuído, valendo-se de diversas CPU.

Pontuação:

- 0 A aplicação não auxilia na transferência de dados ou funções entre os processadores da empresa;
- 1 A aplicação prepara dados para o usuário final utilizá-los em outro processador (do usuário final), tal como planilhas em PC;
- 2 A aplicação prepara dados e os transfere, para processamento em outro equipamento da empresa (não pelo usuário final);
- 3 O processamento é distribuído e a transferência de dados é on-line e apenas em uma direção;
- 4 O processamento é distribuído e a transferência de dados é on-line e em ambas as direções;
- 5 As funções de processamento são dinamicamente executadas no equipamento (CPU) mais apropriada.

<sup>7</sup> Protocolo é um conjunto de informações, que reconhecem e traduzem para um determinado padrão, informações entre dois sistemas ou periféricos permitindo intercâmbio das informações.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1480
3575
Doc:

### 3 Performance

Trata-se de parâmetros estabelecidos pelo usuário como aceitáveis, relativos a tempo de resposta.

Pontuação:

- 0 Nenhum requerimento especial de performance foi solicitado pelo usuário;
- 1 Requerimentos de performance foram estabelecidos e revistos, mas nenhuma ação especial foi requerida;
- 2 O tempo de resposta e volume de processamento são itens críticos durante horários de pico de processamento. Nenhuma determinação especial para a utilização do processador foi estabelecida. A data limite para a disponibilidade de processamento é sempre o próximo dia útil;
- 3 O tempo de resposta e volume de processamento são itens críticos durante todo o horário comercial. Nenhuma determinação especial para a utilização do processador foi estabelecida. A data-limite, necessária para a comunicação com outros sistemas, é crítica;
- 4 Os requerimentos de performance estabelecidos requerem tarefas de análise de performance na fase de planejamento e análise da aplicação;
- 5 Além do descrito no item anterior, ferramentas de análise de performance foram usadas nas fases de planejamento, desenvolvimento e/ou implementação para atingir os requerimentos de performance estabelecidos pelos usuários.

### 4 Utilização do equipamento

Trata-se de observações quanto ao nível de utilização de equipamentos requerido para a execução do sistema. Este aspecto é observado com vista a planejamento de capacidades e custos.

Pontuação:

- 0 Nenhuma restrição operacional explícita ou mesmo implícito foi incluída;
- 1 Existem restrições operacionais leves. Não é necessário esforço especial para atender às restrições;
- 2 Algumas considerações de ajuste de performance e segurança são necessárias;
- 3 São necessárias especificações especiais de processador, para um módulo específico da aplicação;
- 4 Restrições operacionais requerem cuidados especiais, no processador central ou no processador dedicado, para executar a aplicação;
- 5 Além das características do item anterior, há considerações especiais que exigem utilização de ferramentas de análise de performance, para a distribuição do sistema e seus componentes, nas unidades processadoras.

### 5 Volume de transações



RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 1481
0
3575
Doc:

Consiste na avaliação do nível de influência do volume de transações no projeto, no desenvolvimento, na implantação e na manutenção do sistema.

Pontuação:

- 0 Não estão previstos períodos de picos de volume de transação:
- 1 Estão previstos picos de transações mensalmente, trimestralmente, anualmente ou em certo período do ano;
- 2 São previstos picos semanais;
- 3 São previstos picos diários;
- 4 Alto volume de transações foi estabelecido, pelo usuário, ou o tempo de resposta necessário atinge nível alto o suficiente para requerer análise de performance, na fase de projeto;
- 5 Além do descrito no item anterior, é necessário utilizar ferramentas de análise de performance nas fases de projeto, desenvolvimento e/ou implantação.

#### 6 Entrada de dados *on-line*

A análise dessa característica permite quantificar o nível de influência exercido pela utilização de entrada de dados no modo *on-line* no sistema.

Pontuação:

- 0 Todas as transações são processadas em modo *batch*;
- 1 De 1% a 7% das transações são entradas de dados *on-line*;
- 2 De 8% a 15% das transações são entradas de dados *on-line*;
- 3 De 16% a 23% das transações são entradas de dados *on-line*;
- 4 De 24% a 30% das transações são entradas de dados *on-line*;
- 5 Mais de 30% das transações são entradas de dados *on-line*.

#### 7 Interface com o usuário

A análise desta característica permite quantificar o grau de influência relativo aos recursos implementados, com vista a tornar o sistema amigável, permitindo incrementos na eficiência e satisfação do usuário final.

- Auxílio à navegação (teclas de função, acesso direto e menus dinâmicos);
- Menus;
- Documentação e help *on-line*;
- Movimento automático do cursor;
- Movimento horizontal e vertical de tela;
- Impressão remota (via transações *on-line*);
- Teclas de função preestabelecidas;
- Processos *batch* submetidos a partir de transações *on-line*;

0

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. 1482
Doc. 3575

- Utilização intensa de campos com vídeo reverso, intensificados, sublinhados, coloridos e outros indicadores;
- Impressão da documentação das transações *on-line* através de *Hard copy*;
- Utilização de mouse;
- Menus *pop-up*;
- O menor número possível de telas para executar as funções de negócio;
- Suporte bilingüe (contar como 4 itens);
- Suporte multilíngüe. (contar como 6 itens).

## Pontuação:

- 0 Nenhum dos itens descritos;
- 1 De um a três itens descritos;
- 2 De quatro a cinco dos itens descritos;
- 3 Mais de cinco dos itens descritos, mas não há requerimentos específicos, do usuário, quanto à amigabilidade do sistema;
- 4 Mais de cinco dos itens descritos foram estabelecidos requerimentos, quanto à amigabilidade forte o suficiente para gerarem atividades específicas, envolvendo fator, como a minimização da digitação, para mostrar inicialmente os valores utilizados com mais frequência;
- 5 Mais de cinco dos itens descritos foram estabelecidos requerimentos quanto à amigabilidade, forte o suficiente para requerer ferramentas e processos especiais, para demonstrar antecipadamente que os objetivos foram alcançados.

8 Atualizações *on-line*

Mede a influência, no desenvolvimento do sistema, face à utilização de recursos que visem à atualização dos Arquivos Lógicos Internos, no modo *on-line*.

## Pontuação:

- 0 Nenhuma;
- 1 Atualização *on-line* de um a três arquivos lógicos internos. O volume de atualização é baixo e a recuperação de dados é simples;
- 2 Atualização *on-line* de mais de três arquivos lógicos internos. O volume de atualização é baixo e a recuperação dos dados é simples;
- 3 Atualização *on-line* da maioria dos arquivos lógicos internos;
- 4 Em adição ao item anterior, é necessária a proteção contra perdas de dados que foi projetada e programada no sistema;

0

RQS nº 03/2005 - CN
<b>CPMI - CORREIOS</b>
Fis: 1483
<b>3575</b>
Doc: _____

- 5 Além do item anterior, altos volumes trazem considerações de custo no processo de recuperação. Processos para automatizar a recuperação foram incluídos, minimizando a intervenção do operador.

9 Processamento complexo

A complexidade de processamento influencia no dimensionamento do sistema e, portanto, deve ser quantificado o seu grau de influência, com base nas seguintes categorias:

- Processamento especial de auditoria e/ou processamento especial de segurança foram considerados na aplicação;
- Processamento lógico extensivo;
- Processamento matemático extensivo;
- Processamento gerando muitas exceções, resultando em transações incompletas que devem ser processadas novamente. Exemplo: transações de auto-atendimento bancário, interrompidas por problemas de comunicação ou com dados incompletos;
- Processamento complexo para manusear múltiplas possibilidades de entrada/saída. Exemplo: multimídia.

Pontuação:

- 0 Nenhum dos itens descritos;
- 1 Apenas um dos itens descritos;
- 2 Dois dos itens descritos;
- 3 Três dos itens descritos;
- 4 Quatro dos itens descritos;
- 5 Todos os cinco itens descritos.

10 Reusabilidade

A preocupação com o reaproveitamento de parte dos programas de uma aplicação, em outras aplicações, implica em cuidados com a padronização. O grau de influência no dimensionamento do sistema é quantificado, observando-se a seguinte pontuação:

Pontuação:

- 0 Nenhuma preocupação com reutilização de código;
- 1 Código reutilizado foi usado somente dentro da aplicação;
- 2 Menos de 10% da aplicação foi projetada prevendo utilização posterior do código, por outra aplicação;
- 3 10% ou mais da aplicação foi projetada prevendo utilização posterior do código por outra aplicação;



- 4 A aplicação foi especificamente projetada e/ou documentada para ter seu código reutilizado por outra aplicação e a aplicação é customizada, pelo usuário, em nível de código-fonte;
- 5 A aplicação foi especificamente projetada e/ou documentada para ter seu código facilmente reutilizado por outra aplicação e aplicação é customizada para uso através de parâmetros que podem ser alterados pelo usuário.

## 11 Facilidade de implantação

A quantificação do grau de influência dessa característica é medido, observando-se o plano de conversão e implantação e/ou ferramentas utilizadas, durante a fase de testes do sistema.

Pontuação:

- 0 Nenhuma consideração especial foi estabelecida pelo usuário e nenhum procedimento especial é requerido na implantação;
- 1 Nenhuma consideração especial foi estabelecida pelo usuário, mas procedimentos especiais são necessários na implementação;
- 2 Requerimentos de conversão e implantação foram estabelecidos pelo usuário e roteiro de conversão e implantação foram providos e testados. O impacto da conversão no projeto não é considerado importante;
- 3 Requerimentos de conversão e implantação foram estabelecidos, pelo usuário e roteiro de conversão e implantação foram providos e testados. O impacto da conversão no projeto é considerado importante;
- 4 Além do item 2, a conversão automática e as ferramentas de implantação foram providas e testadas;
- 5 Além do item 3, a conversão automática e as ferramentas de implantação foram providas e testadas.

## 12 Facilidade operacional

A análise desta característica permite quantificar o nível de influência na aplicação, com relação aos procedimentos operacionais automáticos que reduzem os procedimentos manuais, bem como, mecanismo de inicialização, salva, e recuperação, verificados durante os testes do sistema.

Pontuação:

- 0 Nenhuma consideração especial de operação, além do processo normal de salva foi estabelecida pelo usuário;
- 1-4 Verifique quais das seguintes afirmativas podem ser identificadas na aplicação. Selecione as que forem aplicadas. Cada item vale um ponto, exceto se definido explicitamente:
  - Foram desenvolvidos processos de inicialização, salva e recuperação, mas a intervenção do operador é necessária;

0

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - - CORREIOS
Fls: 1485
3575
Doc: _____



- Foram estabelecidos processos de inicialização, salva e recuperação, e nenhuma intervenção do operador é necessária (conte como dois itens):
  - A aplicação minimiza a necessidade de montar fitas magnéticas:
  - A aplicação minimiza a necessidade de manuseio de papel:
- 5 A aplicação foi desenhada para trabalhar sem operador, de modo que nenhuma intervenção do operador é necessária para operar o sistema, além de executar e encerrar a aplicação. A aplicação possui rotinas automáticas para recuperação em caso de erro.

### 13 Múltiplos locais

Esta característica consiste na observação da arquitetura do projeto, observando-se a necessidade de instalação do sistema, em diversos lugares.

Pontuação:

- 0 Os requerimentos do usuário não consideraram a necessidade de instalação em mais de um local:
- 1 A necessidade de múltiplos locais foi considerada no projeto, e a aplicação foi desenhada para operar apenas em ambiente de software e hardware, idênticos:
- 2 A necessidade de múltiplos locais foi considerada no projeto, e a aplicação está preparada para trabalhar apenas em ambientes similares de software e hardware:
- 3 A necessidade de múltiplos locais foi considerada no projeto, e a aplicação está preparada para trabalhar sob diferentes ambientes de hardware e/ou software:
- 4 Plano de documentação e manutenção foram providos e testados para suportar a aplicação em múltiplos locais, além disso, os itens 1 ou 2 caracterizam a aplicação:
- 5 Plano de documentação e manutenção foram providos e testados para suportar a aplicação em múltiplos locais, além disso, o item 3 caracteriza a aplicação.

### 14 Facilidade de mudanças (flexibilidade)

A preocupação com a manutenção influencia no desenvolvimento do sistema. Esta influência deve ser quantificada, observando-se os seguintes atributos:

- Estão disponíveis facilidades como consultas e relatórios flexíveis para atender necessidades simples (conte como 1 item):
- Estão disponíveis facilidades como consultas e relatórios flexíveis para atender necessidades de complexidade média (conte como 2 itens):
- Estão disponíveis facilidades como consultas e relatórios flexíveis para atender necessidades complexas (conte 3 itens):
- Dados de controle são armazenados em tabelas que são mantidas pelo usuário através de processos *on-line*. As mudanças têm efeitos somente no dia seguinte:
- Dados de controle são armazenados em tabelas que são mantidas pelo usuário através de processos *on-line*. As mudanças têm efeito imediatamente (conte como 2 itens).


**Pontuação:**

- 0 Nenhum dos itens descritos;
- 1 Um dos itens descritos;
- 2 Dois dos itens descritos;
- 3 Três dos itens descritos;
- 4 Quatro dos itens descritos;
- 5 Todos os cinco itens descritos.

**Tabela de descrição dos Níveis de Influência**

Grau	Descrição
0	Nenhuma influência
1	Influência mínima
2	Influência moderada
3	Influência média
4	Influência significativa
5	Influência forte

**Tabela para cálculo do nível de influência**

Características gerais do sistema	Nível de influência (pontuação)
1 Comunicação de dados	
2 Funções Distribuídas	
3 Performance	
4 Configuração de equipamentos	
5 Volume de transações	
6 Entrada de dados On-line	
7 Interface com o usuário	
8 Atualização on-line	
9 Processamento complexo	
10 Reusabilidade	
11 Facilidade de implantação	
12 Facilidade operacional	
13 Múltiplos locais	
14 Facilidade de mudanças (flexibilidade)	
Somatório dos níveis de Influência = $\sum NI$	
Fator de Ajuste = $(\sum NI * 0,01) + 0,65$	

$\sum NI$  = soma total dos graus de influência das 14 características.

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 14872/14  
 0 3575  
 Doc: \_\_\_\_\_

A soma total para o ajuste de complexidade de processamento é chamada de grau de influência total, que é utilizado no cálculo do total de pontos de função ajustado.

O processo de ajuste de complexidade é a base de toda correção da medição. O tamanho final do ponto de função é calculado através da multiplicação dos pontos de função não - ajustados pelo fator de ajuste.

Estes indicadores fornecem o grau de influência das 14 características analisadas, que o fator de ajuste calculado reflete no sistema.

#### B.8.4.5 Etapa V - Contagem de pontos de função ajustados

Trata-se do processo que realiza a correção das possíveis distorções acometidas durante o cálculo dos pontos de função não ajustados, aproximando as medidas à situação real.

##### B.8.4.5.1 Cálculo de pontos de função ajustados.

- Cálculo de pontos de função ajustados de um projeto de desenvolvimento

$$\text{PF-Desenvolvimento} = [(\text{PF- Não-Ajustados} + \text{Pontos de função adicionados pelo processo de conversão}) \times (\text{fator de ajuste})]$$

- Cálculo de pontos de função ajustados de um projeto de manutenção

A contagem dos pontos de função na manutenção de sistemas é levemente diferente da contagem de ponto de função no esforço de desenvolvimento de um novo sistema. Os cinco tipos de função: arquivo lógico interno e arquivo de interface externa e entrada externa, saída externa, consulta externa, são, também, considerados na manutenção. Além disso, o número de arquivos referenciados, de itens de dados, de registros lógicos e os relacionamentos com outros sistemas e arquivos são, também, contados e ajustados a partir da atribuição de pesos como nas matrizes de complexidades descritas anteriormente. Considerando que o sistema já esteja instalado, entretanto, para cada tipo de função, os desenvolvedores de sistemas devem determinar se uma nova função está sendo adicionada ao sistema e/ou se uma função existente está sendo modificada ou atualizada.

Exemplo:

➤ Considerando uma situação de manutenção, as seguintes modificações devem ser feitas:

- Dois relatórios serão eliminados;
- São incluídos três relatórios;
- São adicionados três campos de dados no formulário de entrada;

0

RQS nº 03/2005 - CN-  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1488  
3575  
Doc:

- São adicionados três campos de dados a um arquivo lógico interno.
- Para a contagem de pontos de função dessas modificações, os desenvolvedores de sistemas devem:
  - Determinar, a partir da contagem já existente, o valor dos dois relatórios que não serão mais produzidos;
  - Contar o número de itens de dados e de arquivos referenciados pelo relatório que vai ser adicionado e determinar os valores ajustados com os pesos de contribuição;
  - Determinar, a partir da contagem existente o valor do relatório de entrada que foi modificado.

Ação solicitada pelo usuário	Pesos para contagem de pontos de função
Retirada de uma saída de complexidade média	5
Retirada de uma saída de complexidade simples	4
Adição de uma saída complexa	7
Uma entrada de complexidade simples modificada	3
Um ALI complexo modificado	15
<b>Total</b>	<b>34</b>

A medida do tamanho do ponto de função de melhorias do sistema é diferente da medida do ponto de função de esforço de desenvolvimento de sistema. Os cinco tipos de função, listados acima, ainda são considerados. São realizados cada nova função que passa a existir e cada função que deixa de existir.

O valor da melhoria, ou da correção (ex.: o número de pontos de função afetados), é determinado pela multiplicação do número de pontos de função não ajustado, pelo ajuste de complexidade do processamento, como segue:

Considerando um fator de ajuste de 0,95, temos: **34 X 0,95 = 32**

## TABELAS

### I Identificação e classificação das funções-

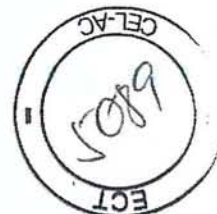
DESCRIÇÃO DOS ARQUIVOS LÓGICOS INTERNOS-ALI	REGISTROS LÓGICOS	ITENS DE DADOS			

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPM - CORREIOS  
 Fls: 1489  
 3575  
 Doc: \_\_\_\_\_



CEL/AC

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



Apêndice B

DESCRÇÃO DOS ARQUIVOS DE INTERFACE EXTERNOS - AIE		REGISTROS LÓGICOS	ITENS DE DADOS			
Total de arquivos lógicos internos						
TOTAL DE ARQUIVOS DE INTERFACE EXTERNOS						

DESCRÇÃO DAS ENTRADAS EXTERNAS	ARQUIVOS REFERENCIADOS	ITENS DE DADOS			
TOTAL DE ENTRADAS EXTERNAS					

DESCRÇÃO DAS SAÍDAS EXTERNAS - SE	ARQUIVO REFERENCIADOS	ITENS DE DADOS			
TOTAL DE SAÍDAS EXTERNAS					

Handwritten signatures and stamps:

- Stamp: RQS nº 08/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
- Stamp: Fls: 1490
- Stamp: 0 Doc: 3575

## Descrição das Consultas Externas

DESCRIÇÃO DAS CONSULTAS EXTERNAS	ENTRADA		SAIDA	
	ARQUIVOS	ITENS	ARQUIVOS	ITENS
TOTAL DE CONSULTAS EXTERNAS				

II Cálculo dos pontos de função não ajustados.

TIPO DE FUNÇÃO	COMPLEXIDADE	TOTAL COMPLEXIDADE	TOTAL P/ TIPO DE FUNÇÃO
ARQUIVO LÓGICO INTERNO - ALI (Grupos de dados mantidos pelo usuário e armazenados dentro da fronteira da aplicação)	- Simples x 7 = - Médios x 10 = Complexos x 15 =	--- --- ---	----- - -
ARQUIVO DE INTERFACE EXTERNA - AIE (dados de referência recebidos pelo sistema que não sofrem alterações nem alteram nos ALI)	- Simples x 5 = - Médios x 7 = - Complexos x 10 =	--- --- ---	---- - -
ENTRADAS EXTERNAS - EE (dados recebidos pelo sistema que alteram os ALI)	- Simples x 3 = - Médias x 4 = - Complexas x 6 =	--- --- ---	---- - -
SAÍDAS EXTERNAS - SE (dados derivados disponibilizados pelo sistema)	- Simples x 4 = - Média x 5 = - Complexa x 7 =	--- --- ---	---- - -
CONSULTAS EXTERNAS - CE (dados disponibilizados pelo sistema na forma como estão armazenados nos ALI)	- Simples x 3 = - Médias x 4 = - Complexas x 6 =	--- --- ---	---- - -
TOTAL DE PONTOS DE FUNÇÃO			---- -

0

RQS nº 03/2005 - CNA  
CPMI - CORREIOS

Fls: 1491  
3575

Doc: \_\_\_\_\_



CEL/AC

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



Apêndice B

## Características Gerais do Sistema/Rotina- Níveis de Influência

1	Comunicação de dados – Pontuação	NI
	( 0 ) Aplicação batch ou funciona stand-alone	
	( 1 ) Aplicação batch, mas utiliza entrada de dados ou impressão remota	
	( 2 ) Aplicação batch, mas utiliza entrada de dados e impressão remota.	
	( 3 ) Aplicação com entrada de dados on-line para alimentar processamento batch ou sistema de consulta	
	( 4 ) Aplicação com entrada de dados on-line, mas suporta apenas um tipo de protocolo de comunicação	
	( 5 ) Aplicação com entrada de dados on-line e suporta mais de um tipo de protocolo de comunicação	

2	Funções distribuídas – Grau de influência variando de 0 a 5.	NI
	( 0 ) Aplicação não auxilia na transferência de dados ou funções entre os processadores da empresa	
	( 1 ) Aplicação prepara dados para o usuário final utilizar em outro processador (do usuário final), tal como planilhas em pc	
	( 2 ) Aplicação prepara dados para transferência, transfere - os para serem processados em outro equipamento da empresa (não pelo usuário final)	
	( 3 ) Processamento é distribuído e a transferência de dados é on-line e apenas em uma direção	
	( 4 ) Processamento é distribuído e a transferência de dados é on-line e em ambas as direções	
	( 5 ) As funções de processamento são dinamicamente executadas no equipamento (CPU mais apropriada	

3	Performance	NI
	( 0 ) Nenhum requerimento especial de performance foi solicitado pelo usuário.	
	( 1 ) Requerimentos de performance foram estabelecidos e revistos, mas nenhuma ação especial foi requerida.	
	( 2 ) Tempo de resposta e volume de processamento são itens críticos durante horários de pico de processamento. Nenhuma determinação especial para a utilização do processador foi estabelecida. A data limite para a disponibilidade de processamento é sempre o próximo dia útil.	
	( 3 ) Tempo de resposta e volume de processamento são itens críticos durante todo o horário comercial. Nenhuma determinação especial para a utilização do processador foi estabelecida. A data limite necessária para a comunicação com outros sistemas é limitante.	
	( 4 ) Os requerimentos de performance estabelecidos requerem tarefas de análise de performance na fase de planejamento e análise da aplicação.	
	( 5 ) Além do descrito no item anterior, ferramentas de análise de performance foram usadas nas fases de planejamento, desenvolvimento e/ou implementação para atingir os requerimentos de performance estabelecidos pelos usuários.	

0

RQS nº 03/2005 - CN.  
CPML - CORREIOS  
FIS: 1492  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_



CEL/AC

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



Apêndice B

4 Utilização do equipamento	NI
( 0 ) Nenhuma restrição operacional explícita ou mesmo implícita foi incluída.	
( 1 ) Existem restrições operacionais leves. Não é necessário esforço especial para atender às restrições.	
( 2 ) Algumas considerações de ajustes de performance e segurança são necessários.	
( 3 ) São necessárias especificações especiais de processador para um módulo específico da aplicação.	
( 4 ) Restrições operacionais requerem cuidados especiais no processador central ou no processador dedicado para executar a aplicação.	
( 5 ) Além das características do item anterior, há considerações especiais que exigem utilização de ferramentas de análise de performance, para a distribuição do sistema e seus componentes, nas unidades processadoras.	

5 Volume de transações	NI
( 0 ) não estão previstos períodos de picos de volume de transação .	
( 1 ) Estão previstos picos de transações mensal, trimestral, anual ou em certo período do ano.	
( 2 ) São previstos picos semanais.	
( 3 ) São previstos picos diários.	
( 4 ) Alto volume de transações foi estabelecido pelo usuário, ou o tempo de resposta necessário atinge nível alto requerendo análise de performance na fase de projeto .	
( 5 ) Além do descrito no item anterior, é necessário utilizar ferramentas de análise de performance nas fases de projeto, desenvolvimento e/ou implantação.	

6 Entrada de dados on-line	NI
( 0 ) Todas as transações são processadas em modo batch.	
( 1 ) De 1% a 7% das transações são entradas de dados on-line.	
( 2 ) De 8% a 15% das transações são entradas de dados on-line.	
( 3 ) De 16% a 23% das transações são entradas de dados on-line.	
( 4 ) De 24% a 30% das transações são entradas de dados on-line.	
( 5 ) Mas de 30% das transações são entradas de dados on-line.	

7 Interface com os usuários ( Observar a existência dos itens abaixo e pontuar)	NI
• Auxílio à navegação ( teclas de função, acesso direto e menus dinâmicos)	
• Menus	
• Documentação e Help on-line	
• Movimentação automático do cursor	
• Movimento horizontal e vertical de tela	
• Impressão remota (via transações on-line)	
• Teclas de função preestabelecidas	
• Processos batch submetidos a partir de transações on-line	
• Utilização intensa de campos com vídeo reverso, intensificados, sublinhados, coloridos e	

Projeto Básico Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos

Pag. 32/36

RQS nº 03/2005 - CN  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: 1493  
 3575  
 Doc:





CEL/AC

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



Apêndice B

outros indicadores	
• Impressão da documentação das transações on-line através de Hard copy	
• Utilização de mouse	
• Menus pop-up	
• O menor número possível de telas para executar as funções de negócio	
• Suporte bilingüe (contar como 4 itens)	
• Suporte multilíngue (contar como 6 itens)	
( 0 ) nenhum dos itens descritos.	
( 1 ) de um a três itens descritos.	
( 2 ) de quatro a cinco dos itens descritos.	
( 3 ) mais de cinco dos itens descritos, mas não há requerimentos específicos do usuário quanto a amigabilidade do sistema.	
( 4 ) mais de cinco dos itens descritos, e foram estabelecidos requerimentos quanto à amigabilidade para gerarem atividades específicas envolvendo fatores, tais como minimização da digitação, para mostrar inicialmente os valores utilizados com mais frequência.	
( 5 ) mais de cinco dos itens descritos, e foram estabelecidos requerimentos quanto à amigabilidade o suficiente para requerer ferramentas e processos especiais para demonstrar antecipadamente que os objetivos foram alcançados.	

8 Atualização On-line	NI
( 0 ) Nenhuma.	
( 1 ) Atualização on-line de um a três arquivos lógicos internos. O volume de atualização é baixo e a recuperação de dados é simples.	
( 2 ) Atualização on-line de mais de três arquivos lógicos internos. O volume de atualização é baixo e a recuperação de dados é simples.	
( 3 ) Atualização on-line da maioria dos arquivos lógicos internos.	
( 4 ) Em adição ao item anterior, é necessária proteção contra perdas de dados que foi projetada e programada no sistema.	
( 5 ) Além do item anterior, altos volumes trazem considerações de custo no processo de recuperação. Processos para automatizar a recuperação foram incluídos minimizando a intervenção do operador.	

9 Processamento Complexo (Observar a existência dos itens abaixo e pontuar)	NI
• Processamento especial de auditoria e/ou processamento especial de segurança foram considerados na aplicação.	
• Processamento lógico extensivo.	
• Processamento matemático	
• Processamento gerando muitas exceções, resultados em transações incompletas que devem ser processadas novamente. Exemplo: transações de auto-atendimento bancário interrompido por problemas de comunicação ou com dados incompletos.	
• Processamento complexo para manusear múltiplas possibilidades de entrada/saída	

Projeto Básico Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos

Pág 33/36

0

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPML - CORREIOS

Fls: 1494

3575

Doc: \_\_\_\_\_



CEL/AC

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



Apêndice B

Exemplo: multimídia.	
( 0 ) Nenhuma dos itens descritos.	
( 1 ) Apenas um dos itens descritos.	
( 2 ) Dois dos itens descritos.	
( 3 ) Três dos itens descritos.	
( 4 ) Quatro dos itens descritos.	
( 5 ) Todos os cinco itens descritos	

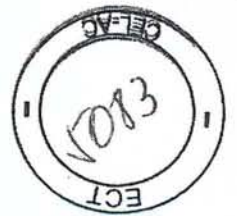
10 Reusabilidade	NI
( 0 ) Nenhuma preocupação com reutilização de código	
( 1 ) Código reutilizado foi usado somente dentro da aplicação.	
( 2 ) Menos de 10% da aplicação foi projetada prevendo utilização posterior do código por outra aplicação.	
( 3 ) 10% ou mais da aplicação foi projetada prevendo utilização posterior do código por outra aplicação.	
( 4 ) A aplicação foi especificamente projetada e/ou documentada para ter seu código reutilizado por outra aplicação e a aplicação é customizada pelo usuário em nível de código fonte.	
( 5 ) A aplicação foi especificamente projetada e/ou documentada para ter seu código facilmente reutilizado por outra aplicação e a aplicação é customizada para uso através de parâmetros que podem ser alterados pelos usuário.	

11 Facilidade de implantação	NI
( 0 ) Nenhuma consideração foi estabelecida pelo usuário. nem procedimento especial é requerido na implantação.	
( 1 ) Nenhuma consideração foi estabelecida pelo usuário. mas procedimentos especiais são necessários na implantação.	
( 2 ) Requerimentos de conversão e implantação foram estabelecidos pelo usuário e roteiro de conversão e implantação foram providos e testados. O impacto da conversão no projeto não é considerado importante.	
( 3 ) Requerimentos de conversão e implantação foram estabelecidos pelo usuário e roteiro de conversão e implantação foram providos e testados. O impacto da conversão no projeto não é considerado importante.	
( 4 ) Além do item 2. conversão automática e ferramentas de implantação foram providas e testadas.	
( 5 ) Além do item 3. conversão automática e ferramentas de implantação foram providas e testadas.	

12 Facilidade Operacional	NI
( 0 ) Nenhuma consideração especial de operação. além do processo normal de salva foi estabelecido pelo usuário.	
( 1-4 ) Verifique quais das seguintes afirmativas podem ser identificadas na aplicação.	

0

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1495  
3575  
Doc:



<p>Selecione as que forem aplicadas. Cada item vale um ponto, exceto se definido explicitamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Foram desenvolvidos processos de inicialização, salva, recuperação, mas a intervenção do operador é necessária;</li> <li>Foram estabelecidos processos de inicialização, salva e recuperação, e nenhuma intervenção do operador é necessária (conte como dois itens):</li> <li>A aplicação minimiza a necessidade de montar fitas magnéticas;</li> <li>A aplicação minimiza a necessidade de manuseio de papel.</li> </ul>	
( 5 ) A aplicação foi desenhada para trabalhar sem operador, nenhuma intervenção do operador é necessária para operar o sistema além de executar e encerrar a aplicação. A aplicação possui rotinas automáticas para recuperação em caso de erro.	

13 Múltiplos locais	NI
( 0 ) Os requerimentos do usuário não consideram a necessidade de instalação em mais de um local.	
( 1 ) A necessidade de múltiplos locais foi considerada no projeto, e a aplicação foi desenhada para operar apenas em ambiente de software e hardware, idênticos.	
( 2 ) A necessidade de múltiplos locais foi considerada no projeto, e a aplicação está preparada para trabalhar apenas em ambientes similares de software e hardware.	
( 3 ) A necessidade de múltiplos locais foi considerada no projeto, e aplicação está preparada para trabalhar sob diferentes ambientes de hardware e/ou software.	
( 4 ) Plano de documentação e manutenção foram providos e testados para suportar a aplicação em múltiplos locais, além disso, os itens 1 ou 2 caracterizam a aplicação.	
( 5 ) Plano de documentação e manutenção foram providos e testados para suportar a aplicação em múltiplos locais, além disso, o item 3 caracteriza a aplicação.	

14 Facilidades de mudanças (flexibilidade)	NI
( 0 ) Nenhum dos itens descritos.	
( 1 ) Um dos itens descritos.	
( 2 ) Dois dos itens descritos.	
( 3 ) Três dos itens descritos.	
( 4 ) Quatro dos itens descritos.	
( 5 ) Todos os cinco itens descritos.	

TOTAL GERAL do NÍVEL de INFLUÊNCIA	
------------------------------------	--

Observações:

- Os números, à esquerda de cada item correspondem à pontuação que deverá ser atribuída como nível de influência no sistema/rotina caso a característica esteja sendo exigida no sistema/rotina;
- A pontuação deverá ser colocada na coluna da direita, intitulada NI.

0

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1496
3575
Doc: _____


**Resumo do Cálculo do Fator de Ajuste**

Características gerais do sistema/rotina	Nível de Influência
1 Comunicação	
2 Processamento Distribuído	
3 Performance	
4 Utilização de Equipamento	
5 Volume de Transações	
6 Entradas de Dados on-line	
7 Interface com Usuário	
8 Atualização on-line	
9 Processamento Complexo	
10 Reutilização de Código	
11 Facilidade de Implantação	
12 Facilidade Operacional	
13 Múltiplas Locais	
14 Facilidade de Mudanças - Flexibilidade	
<b>NÍVEL DE INFLUÊNCIA TOTAL (<math>\sum NI</math>)</b>	
<b>FATOR DE AJUSTE = (<math>\sum NI * 0,01</math>) + 0,65</b>	

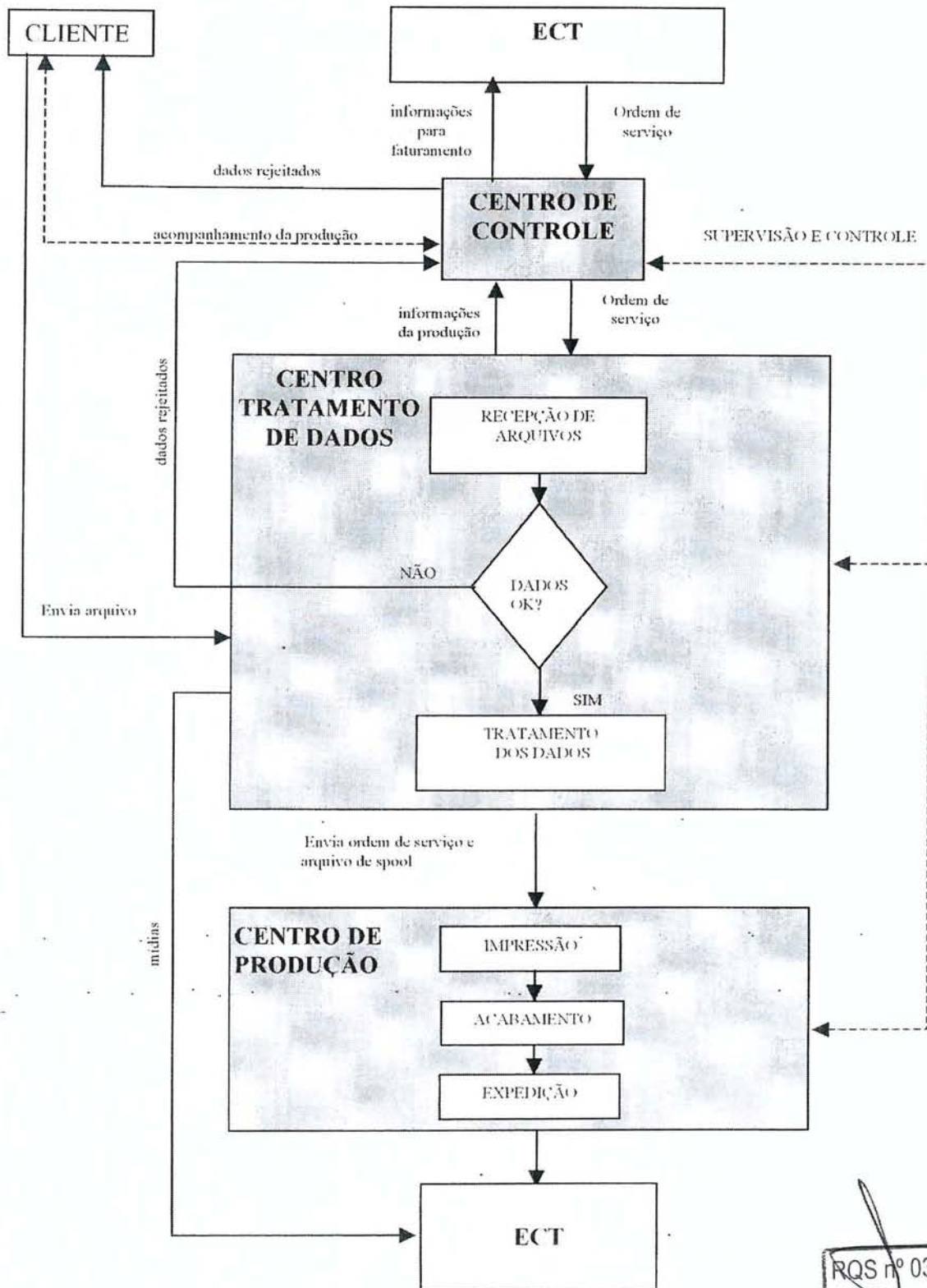
**Fatores para obtenção da quantidade de horas**

CATEGORIA de SERVIÇO	SUBCATEGORIA	FATOR
Programação em Servidor Corporativo	Servidor, com ambiente Cliente / Servidor ou <i>Internet/Intranet</i>	• 0,96 (zero vírgula noventa e seis)
Análise de Projetos	Anteprojeto (levantamento)	• 0,08 (zero vírgula zero oito)
	Projeto (Especificação)	• 0,76 (zero vírgula setenta e seis)
Documentação	Única	• 0,09 (zero vírgula zero nove)

**Notas**

1. A quantidade de horas referente a uma tarefa será obtida, através da multiplicação do número de pontos de função calculados para a tarefa, pelo fator correspondente acima.
2. À critério da ECT, a partir de 2 (dois) meses da assinatura do contrato, caso sejam verificadas distorções nos "Fatores para obtenção da quantidade de horas dos novos projetos", a ECT em conjunto com a licitante vencedora (CONTRATADA) poderá proceder a um ajuste técnico, visando a readequação desses fatores.

RQS nº 03/2005 - CN - Pag. 36/36  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls. 1497  
 35755  
 Doc:

**APÊNDICE C – FLUXO OPERACIONAL DA SOLUÇÃO INTEGRADA**


**APÊNDICE D – INFRA-ESTRUTURA****D.1 Infra-Estrutura de Cabeação Lógica****D.1.1 Pontos de Serviço da Rede Lógica**

- a) Entende-se por ponto de serviço todos os pontos lógicos que servirão aos equipamentos;
- b) Os pontos de serviço deverão ser devidamente interligados ao *rack* a ser instalado pela Contratada, conforme definido no Projeto Básico.

**D.1.2 Cabos da rede lógica**

- a) A infra-estrutura de rede lógica será confeccionada com cabos UTP (Par Trançado não Blindado), categoria 5e, ou superior, e baseada na norma Brasileira NBR 14565 e ANSI/EIA/TIA 568B;
- b) Os condutores do cabo par trançado serão do tipo sólido de cobre, 24 AWG e isolados. Capa externa em PVC não propagante a chama, na cor azul com marcação sequencial simétrica;
- c) Cada conexão deverá ser identificada mediante anilhas (marcadores) plásticas em ambas as extremidades do cabo.

**D.1.3 Patch Cable**

- a) Produzido em fábrica, com cabo UTP, flexível, com dois conectores RJ-45 macho e categoria 5e;
- b) Disponível em pinagem T568A e T568B;
- c) Disponível em 7 cores distintas (azul, verde, amarelo, branco, cinza, preto e vermelho) e nos comprimentos padrões: 1 m, 1,5m e 2m;
- d) Performance garantida, comprovada em fábrica;
- e) Cada um desses cabos será identificado mediante anilha de plástico permanente nas duas extremidades.

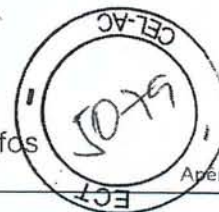
**D.1.4 Adapter Cable**

- a) Produzido em fábrica, com cabo UTP, flexível, com dois conectores RJ-45 macho e categoria 5e;
- b) Possuir capas termoplásticas coloridas, da cor do cabo, inseridas sobre os conectores;
- c) Disponível em pinagem T568A e T568B;
- d) Disponível em 7 cores distintas (azul, verde, amarelo, branco, cinza, preto e vermelho) e nos comprimentos padrões: 3m, 4m, 5m e 6m;
- e) Performance garantida, comprovada em fábrica.

**D.1.5 Gabinete de Distribuição (RACK)**

Conforme o caso, poderão ser utilizados dois tipos de *rack*.

RQS nº 03/2005 - CN-2
<b>CPMI - CORREIOS</b>
Fls: 144
<b>3575</b>
Doc: _____



#### D.1.5.1 Rack de Piso

- a) Serão do tipo fechado, em alumínio ou aço martelado, com 19" de largura e profundidade de, no mínimo, 50 cm, que permitirão a fixação dos *Patch Panels*, e dispositivos ativos, com altura mínima de 12Us. Tanto a profundidade quanto a altura serão compatíveis com os dispositivos ativos;
- b) Possuirão:
  - Porta frontal em acrílico transparente;
  - Sistema de chave e fechadura;
  - Laterais e traseira removíveis, exceto os *racks* que forem fixados em parede;
  - Guias de roteamento verticais e horizontais (organizadores de cabos) e redutores de tração;
  - Conjunto de porcas e parafusos para fixação;
  - Será instalada 1 (uma) extensão com 08 (oito) tomadas universais - pinos chatos e redondos (2P + T , 20A/250 V), devendo ser utilizada a polarização NEMA 5/15.

#### D.1.5.2 Rack de Parede

- a) Serão do tipo fechado, em alumínio ou aço martelado, com 19" de largura e dimensões aproximadas de 60 A x 54L x 36P (cm), que permitirão a fixação dos *Patch Panels*, e dispositivos ativos;
- b) Possuirão:
  - Porta frontal em acrílico transparente;
  - Sistema de chave e fechadura;
  - Guias de roteamento verticais e horizontais (organizadores de cabos) e redutores de tração;
  - Conjunto de porcas e parafusos para fixação;
  - Será instalada 1 (uma) extensão com 05 (cinco) tomadas universais - pinos chatos e redondos (2P + T , 20A/250 V), devendo ser utilizada a polarização NEMA 5/15.

#### D.1.6 Patch Panel

- a) Os conectores RJ-45 fêmeas deverão ser fixados a circuitos impressos;
- b) Deverão possuir terminações 110 IDC estanheadas ( conexão traseira);
- c) Contatos dos RJ-45 fêmea em cobre-berílio com 50 micro polegadas de ouro;
- d) Largura padrão de 19";
- e) Devem atender ao quantitativo de no mínimo 48 portas;
- f) Possuirão portas RJ-45 fêmeas, com identificação frontal, com conexão tipo IDC, T568 B e serão fixados em *rack*;
- g) Cada módulo do Painel de Conexão será provido de guias de cabos, de modo a permitir a organização dos cordões de conexão (*patch cords*);
- h) As características técnicas devem obedecer a norma ANSI/EIA/TIA-568-B para categoria (100 Mhz) e atender a todos os requisitos físicos e elétricos do boletim técnico TIA/EIA TSB 40.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1500
0 3575
Doc: _____

#### D.1.7 Conectores RJ-45

- a) Os conectores deverão ser do tipo RJ-45 de oito contatos com protetores traseiros e tampa de proteção frontal;
- b) Previsão para codificação por cores com uso de ícone de identificação;
- c) Obedecer as normas ANSI/EIA/TIA-568-B;
- d) Cada ponto de serviço será composto por um conector RJ-45 fêmea, com conexão tipo IDC, categoria 5 para cabo de 4 pares trançados 24 AWG, UTP, com camada de, no mínimo, 50 micro polegadas de ouro;
- e) Disponível em padrões de pinagem T568-A e T568-B;
- f) Serão instalados em caixas 4" x 2" caso haja apenas um ponto de serviço;
- g) As conexões do cabo aos conectores RJ-45 será do tipo engate rápido;
- h) No cabo, os conectores são os pontos mais vulneráveis uma vez que a maioria dos problemas em rede surge de conexões cabo-conector defeituosas. Para tanto, deverão ser empregadas ferramentas de pressão apropriadas, conhecidas como "pressionador de plugues";
- i) Deverá haver identificação do ponto de acesso de rede na própria tomada lógica de telecomunicações, com protetor transparente.

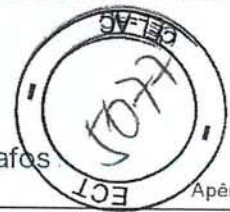
#### D.1.8 Switch

- a) Será do tipo stackable (empilhável);
- b) Deverá possuir o quantitativo mínimo de 24 portas RJ-45;
- c) Gerenciável através de protocolo SNMP;
- d) Ser compatível com o padrão Ethernet IEEE 802.3;
- e) O equipamento deverá possuir "SPANNING TREE";
- f) A pilha deverá funcionar como um único Switch, ou seja, a interface de empilhamento deverá suportar, de forma agregada, as taxas de transmissão de todas as portas 10BaseT;
- g) Deverá possuir kits de fixação para instalação em *racks* de 19" e cabos de ligação lógica e elétrica necessários à instalação e perfeito funcionamento;
- h) Deverá atender ao padrão IEEE 802.3;
- i) As configurações propostas deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho através de diagramas e textos explicativos, mostrando a composição da pilha;
- j) Deverá possuir fonte chaveada bivolt com chaveamento manual, 110/220 Volts (+/- 10%), 60 Hz;
- k) Deverá possuir conectores RJ-45 para as portas 10BaseT e 100BaseTX.

#### D.1.9 Eletrodutos e calhas para rede lógica

- a) Os eletrodutos deverão ser unidos por meio de luvas e diâmetro mínimo de uma polegada;
- b) A distância mínima entre a tubulação lógica e qualquer tubulação elétrica será de 30 cm;
- c) As arruelas e buchas para rede lógica deverão ser de ferro galvanizado ou liga apropriada nas bitolas correspondentes e deverão ser empregadas sempre nas uniões dos eletrodutos ao gabinete de distribuição (*rack*), caixas de piso, etc. como no caso:





- d) As arruelas e buchas têm a finalidade de eliminar as arestas dos eletrodutos, que poderiam danificar o isolamento dos condutores.

#### D.1.10 Certificação da Rede Lógica

- a) Deverá ser realizada com equipamento tipo Penta Scanner , abrangendo os seguintes teste obrigatórios:
- Comprimento;
  - Atenuação de sinal até 100 Mhz ;
  - Mapeamento de fiação (wire map);
  - Impedância;
  - NEXT (Near End Crosstalk) até 100 Mhz, local e remoto;
  - ACR Derivado (Attenuation-to-Crosstalk Ratio ) até 100 Mhz, local e remoto.
- b) Deverão ser entregues à AREA TÉCNICA das Diretorias Regionais, relatórios de testes de todos os pontos lógicos, na forma impressa e também em meio magnético produzidos pelo Penta Scanner.

#### D.1.11 Instalações Elétricas

A rede elétrica será composta por circuitos fase, neutro e terra independentes para todos os Centros da Solução Integrada:

##### Pontos de serviço da rede elétrica

- a) Entende-se por ponto de serviço todos os pontos elétricos que servirão aos equipamentos da solução Integrada;
- b) Os pontos de serviço deverão ser devidamente interligados aos QDG (Quadro de Distribuição Geral);
- c) Os circuitos elétricos da Solução Integrada devem possuir disjuntores exclusivos, com fiação de 2,5mm<sup>2</sup> de diâmetro;
- d) O diâmetro do eletroduto a ser empregado dependerá do número de pontos elétricos de cada unidade;
- e) Os fios e cabos deverão ter isolamento do tipo anti-chama de PVC 70°C - 0,45/0,75kV para os circuitos de alimentação dos equipamentos;
- f) Os fios deverão ser fornecidos nas seguintes cores:
- Fase: preto
  - Neutro: azul
  - Terra: verde

#### D.1.12 Aterramento elétrico

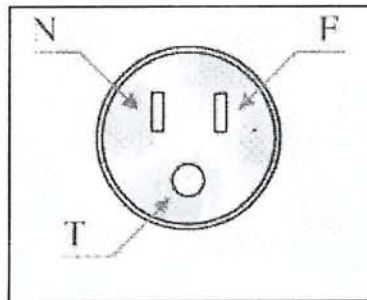
- a) A Contratada deverá interligar os pontos de serviço ao aterramento existente da unidade. Caso a unidade não possua aterramento, o mesmo deverá ser executado através de hastes de cobre "Copperweld" de 5/8" x 3,0 m, interligadas entre si, por meio de cordoalha de cobre nu, em número de três, no mínimo, sendo esta cordoalha de # 10 mm<sup>2</sup> no mínimo;

RQS nº 03/2005 - CN -
<b>CPMI CORREIOS</b>
Fls: 1502
3575
Doc: _____

- b) A medida da resistência de aterramento terá valor de, no máximo, 10 ohms, em tempo seco. No caso de não ser obtido este valor, aumentar o número de hastes e/ou tratar o terreno quimicamente, através de gel;
- c) Deverá ser prevista a confecção de caixa de inspeção 30 cm x 30 cm, em alvenaria, com tampa e fundo composto por brita, ao redor de cada haste de terra, para que com isso seja possível a medição periódica da resistência de aterramento;
- d) O QDG deverá ser interligado à malha de aterramento, através de cordoalha, conectada à barra de cobre a ser instalada no interior do quadro. Em hipótese alguma será aceita a interligação do barramento de terra ao neutro. A tensão entre terra e neutro deverá ser no máximo de 3 VAC;
- e) Cada circuito elétrico deverá possuir o seu próprio condutor de proteção derivando de quadro elétrico respectivo.

#### D.1.13 Tomadas da rede elétrica

- a) As tomadas serão universais do tipo tripolar (F-N-T), de capacidade 250V/20A, conforme figura abaixo;
- b) É exigido que os circuitos sejam, em toda a sua extensão, de uso exclusivo dos equipamentos da Solução Integrada, não compartilhando com qualquer outra carga que não seja computadores e periféricos;



- c) Ressaltamos, mais uma vez que o sistema elétrico deverá seguir as orientações da NBR 5410-Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

**APÊNDICE E – ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO**
**1. QUADRO ESTIMATIVO DE QUANTIDADES DE CADA SERVIÇO:**
**QUADRO DO MARKET SHARE POR MÊS PARA UM PERÍODO DE CINCO ANOS**

ANO			Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	TOTAL 5 ANOS (2003 - 2007)	
QUANTIDADE DE OBJETOS MÊS			34.587.396	75.108.874	125.796.552	185.756.221	320.174.062	8.909.077.260	
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE						QTDE TOTAL 5 ANOS (2003-2007)	
			QTDE MÊS	QTDE MÊS	QTDE MÊS	QTDE MÊS	QTDE MÊS		
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS	QTDE OBJETOS AUTO-ENVELOPADOS - 70%	objeto	24.211.177	53.276.212	88.057.586	130.029.355	224.121.843	6.236.354.082	
	QTDE OBJETOS ENVELOPADOS - 30%	objeto	10.376.219	22.832.662	37.738.966	55.726.866	96.052.219	2.672.723.178	
	QTDE DE IMAGENS EM OBJETOS AUTO-ENVELOPADOS - 2 IMAGENS	imagem A4	48.422.354	106.552.424	176.115.173	260.058.709	448.243.687	12.472.708.164	
	QTDE DE IMAGENS EM OBJETOS ENVELOPADOS - 3 IMAGENS	imagem A4	31.128.656	68.497.987	113.216.897	167.180.599	288.156.656	8.018.169.534	
	<b>TOTAL DE IMAGENS MÊS</b>	Imagem A4	79.551.011	175.050.411	289.332.070	427.239.308	736.400.343	20.490.877.698	
	QTDE DE PAPEL NECESSÁRIO PARA OBJ. AUTO-ENVELOPADOS - 1 FOLHA	papel A4	24.211.177	53.276.212	88.057.586	130.029.355	224.121.843	6.236.354.082	
	QTDE DE PAPEL NECESSÁRIO PARA OBJ. ENVELOPADOS - 3 FOLHAS	papel A4	31.128.656	68.497.987	113.216.897	167.180.599	288.156.656	8.018.169.534	
	<b>TOTAL DE PAPEL NECESSÁRIO POR MÊS</b>	papel A4	55.339.834	121.774.199	201.274.483	297.209.954	512.278.499	14.254.523.616	
	ENVELOPES COM JANELA - 95%	envelope	9.857.408	21.691.029	35.852.017	52.940.523	91.249.608	2.539.087.019	
	ENVELOPES SEM JANELA - 5%	envelope	518.811	1.141.633	1.886.948	2.786.343	4.802.611	133.636.159	
	<b>TOTAL DE ENVELOPES</b>	envelope	10.376.219	22.832.662	37.738.966	55.726.866	96.052.219	2.672.723.178	
	1	FORNECIMENTO DE PAPEL EM FOLHA AVULSA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO	Folha Avulsa A4	16.601.950	36.532.260	60.382.346	89.162.986	153.683.550	4.276.357.085
	2	FORNECIMENTO DE PAPEL EM BOBINA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO	Folha/Bobina A4	38.737.884	85.241.939	140.892.138	208.046.968	358.594.949	9.978.166.531
	3	FORNECIMENTO DE ENVELOPES	Envelope	10.376.219	22.832.662	37.738.966	55.726.866	96.052.219	2.672.723.178
4	FORNECIMENTO DE ETIQUETAS	Etiqueta	518.811	1.141.633	1.886.948	2.786.343	4.802.611	133.636.159	
5	IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL FOLHA PLANA	imagem A4	23.855.303	52.515.123	86.799.621	128.171.792	220.920.103	6.147.263.309	
6	IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL EM BOBINA	imagem A4	55.685.708	122.535.287	202.532.449	299.087.516	515.480.240	14.343.614.389	
7	IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM ETIQUETAS	Etiqueta Impressa	518.811	1.141.633	1.886.948	2.786.343	4.802.611	133.636.159	
8	AUTO-ENVELOPAMENTO	Objeto	24.211.177	53.276.212	88.057.586	130.029.355	224.121.843	6.236.354.082	
9	ENVELOPAMENTO - INSERÇÃO AUTOMÁTICA	Objeto	9.857.408	21.691.029	35.852.017	52.940.523	91.249.608	2.539.087.020	
10	SERRILHAMENTO	Folha	565.072	1.365.869	2.480.189	4.023.937	6.097.064	174.385.572	
11	TALONAGEM	Objeto	345.874	761.089	1.257.966	1.857.562	2.561.393	81.406.608	
12	ENCADERNAMENTO	Objeto	345.874	761.089	1.257.966	1.857.562	2.561.393	81.406.608	
13	ETIQUETAGEM MANUAL	Etiqueta	518.811	1.141.633	1.886.948	2.786.343	4.802.611	133.636.159	
14	ENVELOPAMENTO MANUAL	Objeto	518.811	1.141.633	1.886.948	2.786.343	4.802.611	133.636.159	
15	ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS	MB	1.688.838	3.716.254	6.142.410	9.070.128	12.506.799		

Doc:

3575

FS: 1500

 ROS Nº 08/2005 - SV -  
 CPM -  
 CORREIOS

**2. PARTICIPAÇÃO ESTIMADA NA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DE CADA CENTRO DE PRODUÇÃO**

Quadro de Distribuição Percentual da Produção por Centro de Produção		
Centro	Cidade	% Participação
1	São Paulo 1	7,6%
2	São Paulo 2	9,0%
3	São Paulo 3	7,8%
4	São Paulo 4	8,9%
5	Rio de Janeiro	13,0%
6	Brasília	7,8%
7	Fortaleza	4,8%
8	Curitiba	7,6%
9	Belém	1,5%
10	Recife	5,9%
11	Campinas	8,9%
12	Belo Horizonte	6,9%
13	Porto Alegre	5,4%
14	Salvador	4,9%

0

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
FIS: 1501  
Doc: 3575



**APÊNDICE F – EQUIPAMENTOS****1. ASPECTOS GERAIS**

- Todo o **hardware** ofertado, bem como os **softwares** necessários ao seu correto e pleno funcionamento, deverão ser integrados pela Contratada à infra-estrutura corporativa da ECT, garantindo a compatibilidade, interoperabilidade e conectividade com os equipamentos já existentes.
- Caberá à Contratada **dimensionar e quantificar corretamente todos os recursos** de hardware e software básico ofertados, de forma a garantir e manter o bom desempenho e qualidade da solução durante toda a vigência do contrato. São de responsabilidade da Contratada a constante avaliação do desempenho, o dimensionamento, o planejamento de capacidade e a adequação de todos os recursos cotados.
- A Contratada deverá **instalar** os equipamentos no espaço físico destinado a abrigar os equipamentos servidores (levando-se em conta as normas e padrões da área de tecnologia adotados e disponíveis para consulta na ECT).
- A ECT colocará funcionários e colaboradores da área de TI à disposição da equipe da Contratada para suprir estes com informações técnicas, tais como: plataforma e arquitetura existente, protocolos, softwares e serviços dos equipamentos existentes.
- Os equipamentos que não forem fornecidos em gabinete próprio, deverão ser montados em **rack**, no padrão descrito no item 2 “Rack Para Equipamentos”.
- A solução deverá disponibilizar software de gerenciamento, que possibilite o gerenciamento dos servidores no que diz respeito à configuração, desempenho e disponibilidade.
- O software de **gerenciamento** dos equipamentos da Solução ofertada pela Contratada deverá estar integrado com o utilizado no ambiente dos Centros Corporativos de Dados – CCD, de forma a garantir sua interoperação com a plataforma existente.
- A solução deverá permitir a geração de **cópias de segurança** (backup) e restauração dos dados processados, fornecendo as mídias necessárias ao funcionamento da solução de backup.
- Deverão ser fornecidos pela Contratada, quando da instalação dos produtos, todos os cabos, conectores, acessórios, manuais e documentações completas, que são necessários ao pleno funcionamento dos hardwares e softwares.
- A Contratada deverá oferecer treinamento para as áreas envolvidas da Contratante (teórico e prático), referente a todos os elementos de rede, servidores e equipamentos a serem utilizados na solução, em conformidade com a ECT.
- Deve ser garantida pela Contratada a atualização e correção (*versões, patches, fixes*) de todos os itens de hardware e software que compõem a solução, durante a vigência do Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1506
3575
Doc: _____

- A **garantia** do Hardware deverá ser total e com prazo de validade durante toda a vigência do contrato.

## 2. RACK PARA EQUIPAMENTOS

- O Rack para os equipamentos deverá possuir, no mínimo, as seguintes configurações:

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA (unidade)
1 - Estrutura Física.	<p>Rack do tipo fechado, em alumínio ou aço, com 19" de largura e profundidade de, no mínimo, 57 cm, para fixação dos dispositivos ativos ofertados.</p> <p>Deverá permitir a instalação de todos os equipamentos com largura padrão de 19" (dezenove polegadas) e com altura máxima de 40 Us (quarenta).</p> <p>Deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ventilação forçada; porta frontal em acrílico transparente;</li><li>• colunas de segundo plano (aproximadamente 10 cm);</li><li>• sistema de chave e fechadura; laterais e traseira removíveis;</li><li>• guias de roteamento verticais e horizontais (organizadores de cabos).</li></ul>
2 - Estrutura Funcional	<p>O rack será interligado à rede elétrica através de tomadas tripolares, já existentes no piso.</p> <p>A Contratada instalará régua com tomadas universais em número suficiente para os elementos ativos instalados no Rack - pinos chatos e redondos (2P + T, 16A/250 V), sendo utilizada a polarização NEMA 5/15, com disjuntor dimensionado conforme os equipamentos a serem instalados.</p> <p>É parte integrante desta proposta disponibilização dos cabos / conexões (par trançado e fibra óptica), para ligação dos servidores na rede.</p>

## 3. COMUTADOR DE TECLADO, VÍDEO E MOUSE

- Deverá ser disponibilizada solução de comutação de teclado, vídeo e mouse para todos os servidores que compõem a Solução Integrada, independente da plataforma.

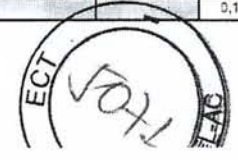
Handwritten signature and scribbles above the stamp.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 1502
0 3575
Doc: _____

Handwritten scribbles and a date stamp '12/2' are visible to the right of the stamp.

FORNECIMENTO DE PAPEL EM FOLHA AVULSA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO							16.601.950										
ITEM	GRAMATURA	TAMANHO	TIPO	CORES	COEFICIENTE	q(l) p(l)	DE ATÉ	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
								Abaixo do limite inferior	2.000	4.001	8.001	12.001	16.001	20.001	25.001	30.001	40.001
P1	75	A3	Laser	0/0	0,1094	908,127		0,048900									
P2	75	A3	Laser	1/1	0,073	605,971		0,077226									
P3	75	A3	Laser	2/2	0,0852	707,243		0,078350									
P4	75	A3	Laser	3/3	0,0487	404,257		0,081957									
P5	75	A3	Laser	4/4	0,0365	302,986		0,085515									
P6	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A3	Auto-copiativo	0/0	0,0022	18,262		0,286934				0,286934	0,286934	0,286934	0,286934	0,286934	0,286934
P7	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A3	Auto-copiativo	1/0	0,0015	12,451		0,522200			0,522200	0,511110	0,500256	0,489932	0,479233	0,469356	0,469356
P8	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A3	Auto-copiativo	2/0	0,0017	14,112		0,589100			0,589100	0,575138	0,561507	0,548199	0,535207	0,522522	0,522522
P9	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A3	Auto-copiativo	3/0	0,001	8,301		0,677126			0,677126	0,662746	0,648671	0,634893	0,621412	0,608215	0,595299
P10	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A3	Auto-copiativo	4/0	0,0007	5,611		0,778306		0,778306	0,758135	0,734598	0,713670	0,693340	0,673589	0,654401	0,635750
P11	75	A4	Laser	0/0	0,1642	2,726,040		0,024300									
P12	75	A4	Laser	1/1	0,1095	1,817,914		0,038485									
P13	75	A4	Laser	2/2	0,1278	2,121,729		0,039603									
P14	75	A4	Laser	3/3	0,073	1,211,942		0,041216									
P15	75	A4	Laser	4/4	0,0548	909,787		0,042499									
P16	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A4	Auto-copiativo	0/0	0,0034	56,447		0,149923									
P17	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A4	Auto-copiativo	1/0	0,0033	54,788		0,272850								0,272850	0,263475
P18	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A4	Auto-copiativo	2/0	0,0026	43,165		0,307805									0,307805
P19	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A4	Auto-copiativo	3/0	0,0015	24,903		0,353798						0,353798	0,340265	0,327229	0,314703
P20	CB/CF - 80gr. CFB - 83gr	A4	Auto-copiativo	4/0	0,0011	18,262		0,406665					0,406665	0,389932	0,373888	0,358504	0,343753
P21	90	A3	Laser	0/0	0,0061	50,636		0,059550									
P22	90	A3	Laser	1/1	0,0041	34,034		0,094626								0,094626	0,094403
P23	90	A3	Laser	2/2	0,0047	39,015		0,096003								0,096003	0,095777
P24	90	A3	Laser	3/3	0,0027	22,413		0,100423						0,100423	0,100186	0,099950	0,099714
P25	90	A3	Laser	4/4	0,002	16,602		0,104783					0,104783	0,104535	0,104289	0,104043	0,103797
P26	90	A4	Laser	0/0	0,0091	151,078		0,029770									
P27	90	A4	Laser	1/1	0,0081	101,272		0,047147									
P28	90	A4	Laser	2/2	0,0071	117,874		0,048517									
P29	90	A4	Laser	3/3	0,0041	68,068		0,050493									
P30	90	A4	Laser	4/4	0,003	49,805		0,052064									0,052064
P31	100 a 150	A3	Laser	0/0	0,0031	25,733		0,101177							0,101177	0,101177	0,101177
P32	100 a 150	A3	Laser	1/1	0,00205	17,017		0,160772					0,160772	0,159193	0,157829	0,156081	0,154548
P33	100 a 150	A3	Laser	2/2	0,0024	19,922		0,163112					0,163112	0,161510	0,159923	0,158352	0,156797
P34	100 a 150	A3	Laser	3/3	0,0014	11,621		0,170621			0,170621	0,168945	0,167285	0,165643	0,164016	0,162405	0,160809
P35	100 a 150	A3	Laser	4/4	0,00105	8,716		0,178028			0,178028	0,176280	0,174548	0,172833	0,171136	0,169455	0,167790
P36	100 a 150	A4	Laser	0/0	0,00465	77,199		0,050589									
P37	100 a 150	A4	Laser	1/1	0,0031	51,466		0,080117									0,080117
P38	100 a 150	A4	Laser	2/2	0,0036	59,767		0,082445									
P39	100 a 150	A4	Laser	3/3	0,00205	34,034		0,085803								0,085803	0,084554
P40	100 a 150	A4	Laser	4/4	0,00155	25,733		0,088473							0,088473	0,087185	0,085916
P41	180 a 230	A3	Laser	0/0	0,0031	25,733		0,157836							0,157836	0,157836	0,157836
P42	180 a 230	A3	Laser	1/1	0,00205	17,017		0,250804					0,250804	0,245097	0,239520	0,234070	0,228744
P43	180 a 230	A3	Laser	2/2	0,0024	19,922		0,254454					0,254454	0,248664	0,243005	0,237476	0,232073
P44	180 a 230	A3	Laser	3/3	0,0014	11,621		0,266169			0,266169	0,260528	0,255005	0,249600	0,244310	0,239132	0,234063
P45	180 a 230	A3	Laser	4/4	0,00105	8,716		0,277724			0,277724	0,271837	0,266076	0,260436	0,254916	0,249513	0,244224
P46	180 a 230	A4	Laser	0/0	0,00465	77,199		0,078918									
P47	180 a 230	A4	Laser	1/1	0,0031	51,466		0,123883									
P48	180 a 230	A4	Laser	2/2	0,0036	59,767		0,127482									
P49	180 a 230	A4	Laser	3/3	0,00205	34,034		0,132653									0,132653
P50	180 a 230	A4	Laser	4/4	0,00155	25,733		0,135781								0,135781	0,135594

Doc: 3575  
 RPSN 032005 - CN -  
 CPMI - CORES









FORNECIMENTO DE PAPEL EM BOBINA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO

							38.737.884													
ITEM	GRAMATURA	TAMANHO	TIPO	CORES	COEFICIENTE	p(f)	q(f)	DE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
								ATE	Abaixo do limite inferior	2.000 4.000	4.001 8.000	8.001 12.000	12.001 18.000	18.001 25.000	25.001 40.000	40.001 60.000	60.001 80.000	80.001 100.000		
P1	75	A3	Laser	0/0	0,1094	2.118,982			0,057200											
P2	75	A3	Laser	1/1	0,073	1.413,933			0,070942											
P3	75	A3	Laser	2/2	0,0852	1.650,234			0,072196											
P4	75	A3	Laser	3/3	0,0487	943,267			0,075228											
P5	75	A3	Laser	4/4	0,0355	706,958			0,080193											
P6	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Auto-copiativo	0/0	0,0022	42,912			0,298410						0,298410	0,298410	0,298410	0,298410		
P7	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Auto-copiativo	1/0	0,0015	29,053			0,481350					0,481350	0,465708	0,450571	0,435927			
P8	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Auto-copiativo	2/0	0,0017	32,927			0,540320						0,540320	0,522760	0,505770	0,489332		
P9	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Auto-copiativo	3/0	0,001	19,369			0,642350					0,642350	0,621483	0,601285	0,581743	0,562837		
P10	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Auto-copiativo	4/0	0,0007	13,558			0,739540				0,739540	0,715505	0,692251	0,669753	0,647986			
P11	75	A4	Laser	0/0	0,1642	6.380,761			0,028500											
P12	75	A4	Laser	1/1	0,1095	4.241,798			0,035150											
P13	75	A4	Laser	2/2	0,1278	4.950,702			0,035099											
P14	75	A4	Laser	3/3	0,073	2.827,866			0,037074											
P15	75	A4	Laser	4/4	0,0548	2.122,830			0,038549											
P16	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Auto-copiativo	0/0	0,0034	131,709			0,149205											
P17	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Auto-copiativo	1/0	0,0033	127,835			0,217864									0,217964		
P18	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Auto-copiativo	2/0	0,0026	130,718			0,235715											
P19	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Auto-copiativo	3/0	0,0015	58,107			0,300643							0,300643	0,295772	0,290980		
P20	CB CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Auto-copiativo	4/0	0,0011	42,512			0,319824							0,319824	0,312528	0,297939		
P21	90	A3	Laser	0/0	0,0051	118,151			0,070050											
P22	90	A3	Laser	1/1	0,0041	79,413			0,098745								0,098745	0,098114		
P23	90	A3	Laser	2/2	0,0047	91,034			0,100917									0,100917		
P24	90	A3	Laser	3/3	0,0027	52,296			0,105156							0,105156	0,104484	0,103816		
P25	90	A3	Laser	4/4	0,002	38,738			0,112096						0,112096	0,111380	0,110667	0,109960		
P26	90	A4	Laser	0/0	0,0091	352,515			0,035020											
P27	90	A4	Laser	1/1	0,0061	236,301			0,045907											
P28	90	A4	Laser	2/2	0,0071	275,039			0,048173											
P29	90	A4	Laser	3/3	0,0041	158,825			0,053183											
P30	90	A4	Laser	4/4	0,003	116,214			0,055300											
P31	100 a 150	A3	Laser	0/0	0,0031	60,044			0,095220								0,095220	0,095220		
P32	100 a 150	A3	Laser	1/1	0,00205	39,706			0,134206						0,134206	0,131558	0,129155	0,126701		
P33	100 a 150	A3	Laser	2/2	0,0024	46,485			0,137159							0,137159	0,134553	0,131996		
P34	100 a 150	A3	Laser	3/3	0,0014	27,117			0,142919							0,142919	0,142205	0,141494	0,140788	
P35	100 a 150	A3	Laser	4/4	0,00105	20,337			0,152352						0,152352	0,151590	0,150832	0,150078	0,149328	
P36	100 a 150	A4	Laser	0/0	0,00485	180,131			0,047510											
P37	100 a 150	A4	Laser	1/1	0,0031	120,087			0,062529											
P38	100 a 150	A4	Laser	2/2	0,0039	139,456			0,053038											
P39	100 a 150	A4	Laser	3/3	0,00265	79,413			0,068916									0,068916		
P40	100 a 150	A4	Laser	4/4	0,00155	60,044			0,072530									0,072530	0,071559	
P41	160 a 230	A3	Laser	0/0	0,0031	60,044			0,155955									0,155955	0,155955	
P42	160 a 230	A3	Laser	1/1	0,00205	39,706			0,230747							0,230747	0,221215	0,212077		
P43	160 a 230	A3	Laser	2/2	0,0024	46,485			0,235824							0,235824	0,230140	0,224594		
P44	160 a 230	A3	Laser	3/3	0,0014	27,117			0,251796								0,251796	0,245728	0,239806	0,234027
P45	160 a 230	A3	Laser	4/4	0,00105	20,337			0,283553							0,283553	0,275817	0,270146	0,263535	0,257282
P46	160 a 230	A4	Laser	0/0	0,00485	180,131			0,077878											
P47	160 a 230	A4	Laser	1/1	0,0031	120,087			0,097459											
P48	160 a 230	A4	Laser	2/2	0,0036	139,456			0,103078											
P49	160 a 230	A4	Laser	3/3	0,00205	79,413			0,167875										0,167875	0,164553
P50	160 a 230	A4	Laser	4/4	0,00155	60,044			0,229005										0,229005	0,188108

Doc: 3575

CPM nº 08/2005 - CNV

RSB nº 08/2005 - CNV

CPM nº 08/2005 - CNV

CPM nº 08/2005 - CNV

CPM nº 08/2005 - CNV

CPM nº 08/2005 - CNV

CPM nº 08/2005 - CNV

CPM nº 08/2005 - CNV

CPM nº 08/2005 - CNV

CPM nº 08/2005 - CNV





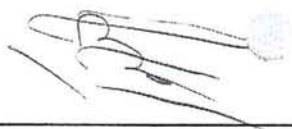


															TABELA: T2		ANEXO III
															APURAÇÃO DAS MÉDIAS		
30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO RS (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO RS (Pt)
550.001	540.001	780.001	1.000.001	1.250.001	1.500.001	2.000.001	2.500.001	3.000.001	4.000.001	5.000.001	7.000.001	9.000.001	11.500.001	17.500.001	Acima do limite superior		
540.002	780.000	1.000.000	1.250.000	1.500.000	2.000.000	2.500.000	3.000.000	4.000.000	5.000.000	7.000.000	9.000.000	11.500.000	17.500.000	30.000.000		0,057200	0,048879
				0,070542	0,070359	0,070076	0,069798	0,069518	0,069240	0,068963					0,068963	0,069407	
		0,075228	0,074927	0,074628	0,074329	0,074032	0,073736	0,073441	0,073147	0,072854	0,072561				0,072561	0,072990	
	0,080180	0,079873	0,079563	0,079255	0,078948	0,078642	0,078338	0,078035							0,077975	0,078404	
															0,296410	0,298410	
															0,381950	0,412875	
															0,414819	0,453704	
															0,562837	0,583260	
															0,647988	0,689811	
										0,028600	0,028800	0,028600	0,028600	0,028600	0,028600	0,028600	0,028600
										0,035150	0,035072	0,034995	0,034918	0,034841	0,034764	0,034784	0,034849
										0,038069	0,038019	0,037940	0,037861	0,037782	0,037703	0,037703	0,037789
							0,037074	0,036992	0,036910	0,036829	0,036748	0,036667	0,036585		0,036585	0,036585	0,036667
						0,038549	0,038464	0,038379	0,038295	0,038212	0,038126	0,038042			0,038042	0,038140	
1.149205	1.149205														0,149205	0,149205	
															0,170508	0,171773	
															0,178540	0,178660	
															0,201305	0,203599	
															0,241858	0,242808	
0.070050															0,070060	0,070060	
															0,088545	0,091914	
															0,090493	0,093668	
															0,097368	0,099648	
															0,105809	0,107836	
0.035020	0.035020	0.035020	0.035020	0.035020	0.035020										0,035020	0,035020	
0.043131	0.042853	0.042478	0.042155												0,042155	0,042490	
0.044814	0.044455	0.044100	0.043747	0.043397											0,043397	0,043753	
0.046529	0.046323														0,046323	0,046682	
0.048485															0,048485	0,048883	
															0,095220	0,095220	
															0,110780	0,110780	
															0,119217	0,121059	
															0,138885	0,140018	
															0,100341	0,108084	
0.047810	0.047810	0.047810													0,047810	0,047810	
0.050050															0,050263	0,050657	
0.052400	0.052051														0,052071	0,052667	
															0,056801	0,057326	
															0,053665	0,053910	
															0,155955	0,155955	
															0,176530	0,188758	
															0,184774	0,199977	
															0,217511	0,228067	
															0,257282	0,284098	
															0,077978	0,077978	
															0,081443	0,081957	
															0,083218	0,084002	
															0,086431	0,089838	
															0,095855	0,097200	

0

Doc 575

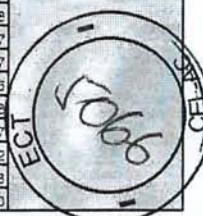
FIS. 10/10/2005

RCS nº 032005

CPM - TORREÕES

10/10/2005

*[Handwritten signature]*



FORNECIMENTO DE ENVELOPES							10.376.210																							
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	TIPO DA JANELA	CORES	COEFICIENTE	p(f)	DE ATÉ	Abaco de limbo inferior																						
								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15								
P1	90	03.05 (114 x 226) mm	18.35 x 95.120 Padrão	3.0	0,1597	2.071,923	0,293141	2.000	4.000	8.000	12.000	16.000	20.000	25.000	30.000	35.000	40.000	45.000	50.000	55.000	60.000	65.000	70.000	75.000	80.000	85.000	90.000	95.000	100.000	
P2	90	06.05 (114 x 226) mm	Diferente do Padrão	0.0	0,0400	517,901	0,293772	4.000	8.000	12.000	16.000	20.000	25.000	30.000	35.000	40.000	45.000	50.000	55.000	60.000	65.000	70.000	75.000	80.000	85.000	90.000	95.000	100.000		
P3	90	06.05 (114 x 226) mm	18.35 x 105.180 Padrão	1.1	0,1340	1.305,415	0,297377																							
P4	90	03.05 (114 x 226) mm	Diferente do Padrão	1.1	0,3235	347,603	0,298289																							
P5	90	03.05 (114 x 226) mm	18.35 x 95.120 Padrão	2.1	0,1593	1.622,611	0,155451																							
P6	90	06.05 (114 x 226) mm	Diferente do Padrão	2.1	0,0591	426,563	0,101810																							
P7	90	06.05 (114 x 226) mm	18.35 x 105.180 Padrão	3.1	0,0894	327,219	0,119750																							
P8	90	06.05 (114 x 226) mm	Diferente do Padrão	3.1	0,3223	231,805	0,125036																							
P9	90	03.05 (114 x 226) mm	18.35 x 95.120 Padrão	4.1	0,0570	605,622	0,123384																							
P10	90	06.05 (114 x 226) mm	Diferente do Padrão	4.1	0,0188	123,005	0,124594																							
P11	90	06.05 (114 x 226) mm	Sem Janela	0.0	0,3131	135,928	0,367050																							
P12	90	03.05 (114 x 226) mm	Sem Janela	1.1	0,3068	91,311	0,373227																							
P13	90	03.05 (114 x 226) mm	Sem Janela	2.1	0,0100	109,473	0,374430																							
P14	90	06.05 (114 x 226) mm	Sem Janela	3.1	0,0350	81,220	0,103401																							
P15	90	06.05 (114 x 226) mm	Sem Janela	4.1	0,0044	45,655	0,102821																							
P16	90	05 (162 x 226) mm	25.30 x 150.170 Padrão	3.0	0,0251	280,651	0,137581																							
P17	90	05 (162 x 226) mm	Diferente do Padrão	3.0	0,0593	36,160	0,134272																							
P18	90	05 (162 x 226) mm	25.30 x 150.170 Padrão	1.1	0,0174	106,961	0,134673																							
P19	90	05 (162 x 226) mm	Diferente do Padrão	1.1	0,0044	45,240	0,134090																							
P20	90	05 (162 x 226) mm	25.30 x 150.170 Padrão	2.1	0,0293	210,845	0,142130																							
P21	90	05 (162 x 226) mm	Diferente do Padrão	2.1	0,0051	52,711	0,143944																							
P22	90	05 (162 x 226) mm	25.30 x 150.170 Padrão	3.1	0,0118	120,304	0,157254																							
P23	90	05 (162 x 226) mm	Diferente do Padrão	3.1	0,0029	30,691	0,158115																							
P24	90	05 (162 x 226) mm	25.30 x 150.170 Padrão	4.1	0,0087	90,481	0,158384																							
P25	90	05 (162 x 226) mm	Diferente do Padrão	4.1	0,0022	22,320	0,158384																							
P26	90	05 (162 x 226) mm	Sem Janela	0.0	0,0017	17,840	0,127314																							
P27	90	05 (162 x 226) mm	Sem Janela	1.1	0,0011	11,414	0,133798																							
P28	90	05 (162 x 226) mm	Sem Janela	2.1	0,0013	13,499	0,149173																							
P29	90	05 (162 x 226) mm	Sem Janela	3.1	0,0000	8,301	0,145970																							
P30	90	05 (162 x 226) mm	Sem Janela	4.1	0,0000	9,228	0,152915																							
P31	90	04 ( 229 x 324) mm	27.40 x 105.185 Padrão	0.0	0,0094	97,121	0,260316																							
P32	90	04 ( 229 x 324) mm	Diferente do Padrão	3.0	0,0023	24,290	0,261528																							
P33	90	04 ( 229 x 324) mm	27.40 x 105.185 Padrão	1.1	0,0093	95,579	0,260705																							
P34	90	04 ( 229 x 324) mm	Diferente do Padrão	1.1	0,0018	16,394	0,268794																							
P35	90	04 ( 229 x 324) mm	27.40 x 105.185 Padrão	2.1	0,0074	78,959	0,262412																							
P36	90	04 ( 229 x 324) mm	Diferente do Padrão	2.1	0,0018	18,082	0,262412																							
P37	90	04 ( 229 x 324) mm	27.40 x 105.185 Padrão	3.1	0,0042	43,985	0,262925																							
P38	90	04 ( 229 x 324) mm	Diferente do Padrão	3.1	0,0011	10,999	0,262925																							
P39	90	04 ( 229 x 324) mm	27.40 x 105.185 Padrão	4.1	0,0031	32,374	0,262722																							
P40	90	04 ( 229 x 324) mm	Diferente do Padrão	4.1	0,0066	8,093	0,264751																							
P41	90	04 ( 229 x 324) mm	Sem Janela	3.0	0,0008	6,226	0,265255																							
P42	90	04 ( 229 x 324) mm	Sem Janela	1.1	0,0024	4,150	0,265493																							
P43	90	04 ( 229 x 324) mm	Sem Janela	2.1	0,0006	5,188	0,261301																							
P44	90	04 ( 229 x 324) mm	Sem Janela	3.1	0,0003	3,113	0,264387																							
P45	90	04 ( 229 x 324) mm	Sem Janela	4.1	0,0002	2,075	0,261570																							

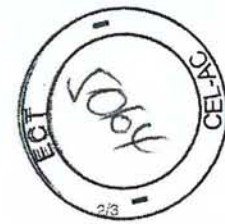
Doc. 3575  
 FIS 101  
 ROSA 03/2005 - CN  
 CPMI - COREIOS



FORNECIMENTO DE ENVELOPES								QUANTIDADES ESTIMADAS																			
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	TIPO DA JANELA	CORES	COEFICIENTE	p(j)	q(i)	10.978.210	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			
								110.001	130.001	140.501	170.001	200.001	250.001	300.001	350.001	400.001	500.001	600.001	700.001	800.001	1.000.001	1.500.001	2.000.001	2.500.001	3.000.001	3.500.001	4.000.001
P1	60	C6-35 (114 x 225) mm	18-35 x 95-120 Padrão	0-0	0,1907		2.071.923																				
P2	60	C6-35 (114 x 225) mm	Diferente do Padrão	0-0	0,0489		517.381										0,068706	0,038080	0,039081	0,038073	0,038370	0,038066	0,038068	0,038062			
P3	60	C6-35 (114 x 225) mm	18-35 x 95-120 Padrão	1-1	0,1340		1.360.413														0,073805	0,073852	0,073833	0,073873			
P4	60	C6-35 (114 x 225) mm	Diferente do Padrão	1-1	0,0335		347.893									0,074510	0,074402	0,074387	0,074364	0,074177	0,074051	0,073927	0,073797	0,073671	0,073544		
P5	60	C6-35 (114 x 225) mm	18-35 x 95-120 Padrão	2-1	0,1503		1.622.011															0,032969	0,032911	0,032876			
P6	60	C6-35 (114 x 225) mm	Diferente do Padrão	2-1	0,0301		405.503									0,077089	0,076982	0,076933	0,076903	0,076803	0,076748	0,076740	0,076702	0,076629			
P7	60	C6-35 (114 x 225) mm	18-35 x 95-120 Padrão	3-1	0,0394		827.318														0,076833	0,076848	0,076830	0,076829			
P8	60	C6-35 (114 x 225) mm	Diferente do Padrão	3-1	0,0223		231.805						0,097348	0,097410	0,097443	0,097370	0,097315	0,097304	0,097292	0,097292	0,097278	0,097258	0,097218				
P9	60	C6-35 (114 x 225) mm	18-35 x 95-120 Padrão	4-1	0,0570		605.022														0,106821	0,106871	0,106895	0,106901	0,106908	0,106919	0,106942
P10	60	C6-35 (114 x 225) mm	Diferente do Padrão	4-1	0,0189		173.905														0,106199	0,106248	0,106268	0,106273			
P11	60	C6-35 (114 x 225) mm	Sem Janela	0-0	0,0131		155.020			0,087922	0,087115	0,086993	0,086960	0,086936	0,086904	0,086876	0,086846	0,086820	0,086800	0,086781	0,086761	0,086746	0,086734	0,086723			
P12	60	C6-35 (114 x 225) mm	Sem Janela	1-1	0,0068		91.311		0,071127	0,071151	0,071288	0,071352	0,071341	0,071322	0,071286	0,071243	0,071198	0,071151	0,071102	0,071052	0,071001	0,070948	0,070893	0,070837			
P13	60	C6-35 (114 x 225) mm	Sem Janela	2-1	0,0103		103.876		0,061747	0,061848	0,061873	0,061823	0,061750	0,061681	0,061615	0,061550	0,061485	0,061419	0,061356	0,061292	0,061228	0,061163	0,061098	0,061032			
P14	60	C6-35 (114 x 225) mm	Sem Janela	3-1	0,0060		61.220		0,052417	0,052484	0,052450	0,052350	0,052250	0,052150	0,052050	0,051950	0,051850	0,051750	0,051650	0,051550	0,051450	0,051350	0,051250	0,051150			
P15	60	C6-35 (114 x 225) mm	Sem Janela	4-1	0,0044		45.856		0,043443	0,043453	0,043412	0,043343	0,043269	0,043198	0,043128	0,043058	0,042988	0,042918	0,042848	0,042778	0,042708	0,042638	0,042568	0,042498			
P16	60	C5 (162 x 225) mm	25-30 x 150-170 Padrão	0-0	0,0251		260.561										0,118842	0,118844	0,118844	0,118842	0,118836	0,118829	0,118823	0,118816			
P17	60	C5 (162 x 225) mm	Diferente do Padrão	0-0	0,0583		65.165		0,119114	0,118784	0,118687	0,118658	0,118629	0,118592	0,118552	0,118512	0,118472	0,118432	0,118392	0,118352	0,118312	0,118272	0,118232	0,118192			
P18	60	C5 (162 x 225) mm	25-30 x 150-170 Padrão	1-1	0,0174		180.061		0,120340	0,120220	0,120150	0,120081	0,120012	0,119943	0,119874	0,119805	0,119736	0,119667	0,119598	0,119529	0,119460	0,119391	0,119322	0,119253			
P19	60	C5 (162 x 225) mm	Diferente do Padrão	1-1	0,0344		45.240		0,120340	0,120220	0,120150	0,120081	0,120012	0,119943	0,119874	0,119805	0,119736	0,119667	0,119598	0,119529	0,119460	0,119391	0,119322	0,119253			
P20	60	C5 (162 x 225) mm	25-30 x 150-170 Padrão	2-1	0,0203		210.345		0,120340	0,120220	0,120150	0,120081	0,120012	0,119943	0,119874	0,119805	0,119736	0,119667	0,119598	0,119529	0,119460	0,119391	0,119322	0,119253			
P21	60	C5 (162 x 225) mm	Diferente do Padrão	2-1	0,0061		52.711		0,120340	0,120220	0,120150	0,120081	0,120012	0,119943	0,119874	0,119805	0,119736	0,119667	0,119598	0,119529	0,119460	0,119391	0,119322	0,119253			
P22	60	C5 (162 x 225) mm	25-30 x 150-170 Padrão	3-1	0,0116		120.284		0,141142	0,141264	0,141259	0,141243	0,141227	0,141211	0,141195	0,141179	0,141163	0,141147	0,141131	0,141115	0,141100	0,141084	0,141068	0,141052			
P23	60	C5 (162 x 225) mm	Diferente do Padrão	3-1	0,0029		30.091		0,141142	0,141264	0,141259	0,141243	0,141227	0,141211	0,141195	0,141179	0,141163	0,141147	0,141131	0,141115	0,141100	0,141084	0,141068	0,141052			
P24	60	C5 (162 x 225) mm	25-30 x 150-170 Padrão	4-1	0,0067		90.481		0,143511	0,143634	0,143687	0,143740	0,143793	0,143846	0,143899	0,143952	0,144005	0,144058	0,144111	0,144164	0,144217	0,144270	0,144323	0,144376			
P25	60	C5 (162 x 225) mm	Diferente do Padrão	4-1	0,0022		22.620		0,144270	0,144353	0,144337	0,144321	0,144305	0,144289	0,144273	0,144257	0,144241	0,144225	0,144209	0,144193	0,144177	0,144161	0,144145	0,144129			
P26	60	C5 (162 x 225) mm	Sem Janela	0-0	0,0017		17.690		0,112532	0,112304																	
P27	60	C5 (162 x 225) mm	Sem Janela	1-1	0,0011		11.414																				
P28	60	C5 (162 x 225) mm	Sem Janela	2-1	0,0013		13.486																				
P29	60	C5 (162 x 225) mm	Sem Janela	3-1	0,0008		8.301																				
P30	60	C5 (162 x 225) mm	Sem Janela	4-1	0,0006		6.226																				
P31	60	C4 (225 x 324) mm	27-40 x 135-185 Padrão	0-0	0,0064		37.121		0,255049	0,255002	0,255017	0,255015	0,254922	0,254958	0,254994	0,254930	0,254965	0,254901	0,254936	0,254872	0,254808	0,254744	0,254680				
P32	60	C4 (225 x 324) mm	Diferente do Padrão	0-0	0,0023		24.280		0,253414	0,253310	0,253303	0,253254	0,253150	0,253142	0,253088	0,253034	0,252980	0,252926	0,252872	0,252818	0,252764	0,252710	0,252656	0,252602			
P33	60	C4 (225 x 324) mm	27-40 x 135-185 Padrão	1-1	0,0063		65.578		0,271201	0,271336	0,271363	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368	0,271368			
P34	60	C4 (225 x 324) mm	Diferente do Padrão	1-1	0,0016		16.304		0,270722																		
P35	60	C4 (225 x 324) mm	27-40 x 135-185 Padrão	2-1	0,0074		78.336		0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000	0,255000			
P36	60	C4 (225 x 324) mm	Diferente do Padrão	2-1	0,0018		18.092		0,254902	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928	0,254928			
P37	60	C4 (225 x 324) mm	27-40 x 135-185 Padrão	3-1	0,0042		49.006		0,254943	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925	0,254925			
P38	60	C4 (225 x 324) mm	Diferente do Padrão	3-1	0,0011		10.500																				
P39	60	C4 (225 x 324) mm	27-40 x 135-185 Padrão	4-1	0,0031		32.374		0,254900	0,254904	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900	0,254900			
P40	60	C4 (225 x 324) mm	Diferente do Padrão	4-1	0,0008		8.063																				
P41	60	C4 (225 x 324) mm	Sem Janela	0-0	0,0006		6.223																				
P42	60	C4 (225 x 324) mm	Sem Janela	1-1	0,0004		4.160																				
P43	60	C4 (225 x 324) mm	Sem Janela	2-1	0,0006		5.188																				
P44	60	C4 (225 x 324) mm	Sem Janela	3-1	0,0003		3.113																				
P45	60	C4 (225 x 324) mm	Sem Janela	4-1	0,0002		2.075																				

05575  
 1515  
 RQS nº 03/2005 - CN -  
 BPMI - CORREIOS







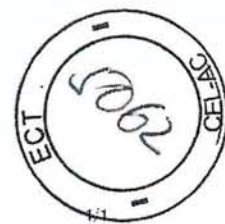
FORNECIMENTO DE ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS EM FOLHAS																TABELA:T4	ANEXO III				
518.811		QUANTIDADES ESTIMADAS														APURAÇÃO DAS MÉDIAS					
518.811		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO RS (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO RS (Pi)					
ITEM	TAMANHO min	COEFICIENTE	q(i) p(i)	DE ATE	Abaixo do limite inferior	50.000	100.001	200.001	300.001	400.001	500.001	600.001	700.001	800.001	900.001	1.200.001	Acima do limite superior	1.600.000			
P1	70 x 23,4	0,15	77,822		0,038738	0,35738	0,44363	0,24838	0,019925	0,18339	0,017518						0,017518		0,020188	0,023516	
P2	70 x 33	0,35	181,584		0,030245		0,030245	0,025556	0,021261	0,019568	0,018692	0,018166	0,016919	0,015819	0,015618	0,015473	0,015473			0,017334	
P3	105 x 33	0,4	207,524		0,035091			0,035091	0,028151	0,025919	0,024749	0,024052	0,021210	0,020946	0,020689	0,020489				0,022519	
P4	105 x 74,25	0,1	51,891		0,047827	0,085780	0,082480	0,059416	0,047827											0,054164	

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM/ CORREIOS

FIS: 1517

Doc: 3575

*[Handwritten signature]*

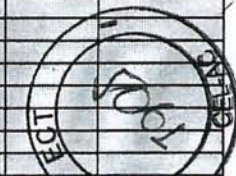




IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL FOLHA PLANA

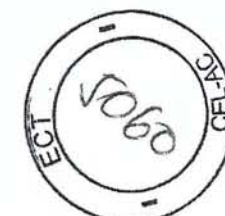
							23.866,302	QUANTIDADES ESTIMADAS																
							23.865,303	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	MODO	CORES	COEFICIENTE	p(l)	DE	Abaixo do limite inferior	1.000	2.001	5.001	10.001	100.001	500.001	1.000.001	2.000.001	5.000.001	10.000.001	20.000.001	50.000.001	90.000.001			
							ATÉ	2.000	5.000	10.000	100.000	500.000	1.000.000	2.000.000	5.000.000	10.000.000	20.000.000	50.000.000	90.000.000	100.000.000				
P1	75	A3	Simplex	1	0,1310	1.563,177		0,129213										0,128088	0,128713	0,128338	0,128088	0,122667		
P2	75	A3	Simplex	2	0,0038	45,344		0,254124				0,254124	0,254124	0,241633										
P3	75	A3	Simplex	3 ou mais	0,0032	38,184		0,763795				0,763795	0,763795	0,725820										
P4	75	A3	Duplex	1	0,5065	3.015,978		0,064606										0,257427	0,256677	0,256177	0,255677	0,245934		
P5	75	A3	Duplex	2	0,0140	89,529		0,508248				0,508248	0,508248	0,483256	0,482761	0,481357								
P6	75	A3	Duplex	3 ou mais	0,0113	87,419		1,527590				1,527590	1,527590	1,451641	1,450197									
P7	75	A4	Simplex	1	0,0433	1.033,368		0,127062										0,084544	0,084357	0,084159				
P8	75	A4	Simplex	2	0,0013	31,025		0,381897				0,381897	0,381897											
P9	75	A4	Simplex	3 ou mais	0,0011	26,252		0,129213										0,128713	0,128338	0,128088	0,127836			
P10	75	A4	Duplex	1	0,1854	3.047,921		0,254124						0,254124	0,241633									
P11	75	A4	Duplex	2	0,0046	109,780		0,763795						0,763795	0,763795	0,725820								
P12	75	A4	Duplex	3 ou mais	0,0038	80,698		0,129213																
P13	CB-CF - 85gr ; CFB - 83gr	A3	Simplex	1	0,0016	39,184		0,129213				0,129213	0,129213											
P14	CB-CF - 90gr ; CFB - 83gr	A3	Simplex	2	0,0016	39,184		0,254124				0,254124	0,254124											
P15	CB-CF - 80gr ; CFB - 83gr	A3	Simplex	3 ou mais	0,0016	38,184		0,763795				0,763795	0,763795											
P16	CB-CF - 80gr ; CFB - 83gr	A4	Simplex	1	0,0040	95,481		0,064606				0,064606	0,064606	0,064606										
P17	CB-CF - 80gr ; CFB - 83gr	A4	Simplex	2	0,0021	50,117		0,127062				0,127062	0,127062											
P18	CB-CF - 80gr ; CFB - 83gr	A4	Simplex	3 ou mais	0,0021	50,117		0,381897				0,381897	0,381897											
P19	90	A3	Simplex	1	0,0073	87,108		0,129213				0,129213	0,129213	0,129213	0,129088									
P20	90	A3	Simplex	2	0,0002	2,387		0,254124		0,254124	0,254124	0,254124												
P21	90	A3	Simplex	3 ou mais	0,0002	2,387		0,763795		0,763795	0,763795	0,763795												
P22	90	A3	Duplex	1	0,0281	167,654		0,258425						0,258425	0,258425	0,258175	0,257426							
P23	90	A3	Duplex	2	0,0008	4,773		0,508248		0,508248	0,508248	0,508248	0,508248											
P24	90	A3	Duplex	3 ou mais	0,0006	3,680		1,527590		1,527590	1,527590	1,527590	1,527590											
P25	90	A4	Simplex	1	0,0023	54,800		0,064606						0,064606	0,064606									
P26	90	A4	Simplex	2	0,0001	2,387		0,127062		0,127062	0,127062	0,127062												
P27	90	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	2,387		0,381897		0,381897	0,381897	0,381897												
P28	90	A4	Duplex	1	0,0092	219,581		0,129213						0,129213	0,129213	0,129088								
P29	90	A4	Duplex	2	0,0003	7,160		0,254124		0,254124	0,254124	0,254124												
P30	90	A4	Duplex	3 ou mais	0,0002	4,773		0,763795		0,763795	0,763795	0,763795												
P31	100 a 150	A3	Simplex	1	0,0037	44,151		0,129213						0,129213	0,129213									
P32	100 a 150	A3	Simplex	2	0,0001	1,193		0,254124		0,254124	0,254124	0,254124	0,254124											
P33	100 a 150	A3	Simplex	3 ou mais	0,0001	1,193		0,763795		0,763795	0,763795	0,763795	0,763795											
P34	100 a 150	A3	Duplex	1	0,0130	82,932		0,258425						0,258425	0,258425	0,258175	0,257426							
P35	100 a 150	A3	Duplex	2	0,0004	2,387		0,508248		0,508248	0,508248	0,508248	0,508248											
P36	100 a 150	A3	Duplex	3 ou mais	0,0003	1,700		1,527590		1,527590	1,527590	1,527590	1,527590											
P37	100 a 150	A4	Simplex	1	0,0012	28,638		0,064606						0,064606	0,064606									
P38	100 a 150	A4	Simplex	2	0,0001	1,193		0,127062		0,127062	0,127062	0,127062												
P39	100 a 150	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	1,193		0,381897		0,381897	0,381897	0,381897												
P40	100 a 150	A4	Duplex	1	0,0046	109,780		0,129213						0,129213	0,129213									
P41	100 a 150	A4	Duplex	2	0,0001	2,387		0,254124		0,254124	0,254124	0,254124												
P42	100 a 150	A4	Duplex	3 ou mais	0,0001	2,387		0,763795		0,763795	0,763795	0,763795												
P43	100 a 150	A3	Simplex	1	0,0037	44,151		0,129213						0,129213	0,129213	0,129213								
P44	100 a 150	A3	Simplex	2	0,0001	1,193		0,254124		0,254124	0,254124	0,254124	0,254124											
P45	100 a 230	A3	Simplex	3 ou mais	0,0001	1,193		0,763795		0,763795	0,763795	0,763795	0,763795											
P46	100 a 230	A3	Duplex	1	0,0130	82,932		0,258425						0,258425	0,258425	0,258175	0,257426							
P47	100 a 230	A3	Duplex	2	0,0004	2,387		0,508248		0,508248	0,508248	0,508248	0,508248											
P48	100 a 230	A3	Duplex	3 ou mais	0,0003	1,700		1,527590		1,527590	1,527590	1,527590	1,527590											
P49	100 a 230	A4	Simplex	1	0,0012	28,638		0,064606						0,064606	0,064606									
P50	100 a 230	A4	Simplex	2	0,0001	2,387		0,127062		0,127062	0,127062	0,127062												
P51	100 a 230	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	2,387		0,381897		0,381897	0,381897	0,381897												
P52	100 a 230	A4	Duplex	1	0,0046	109,780		0,129213							0,129213	0,129213								
P53	100 a 230	A4	Duplex	2	0,0001	2,387		0,254124		0,254124	0,254124	0,254124												
P54	100 a 230	A4	Duplex	3 ou mais	0,0001	2,387		0,763795		0,763795	0,763795	0,763795												

Doc: 3575



IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL FOLHA PLANA							TABELA: T5		ANEXO III	
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	MODO	CORES	COEFICIENTE	p(U)	23.866,302	APURAÇÃO DAS MÉDIAS		
							23.866,303	1p	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Pt)
P1	75	A3	Simplex	1	0,1310	1.563.177	0,116722	0,120681	0,176309	
P2	75	A3	Simplex	2	0,0039	45.344	0,24159	0,204824		
P3	75	A3	Simplex	3 ou mais	0,0032	38.184	0,649871	0,651292		
P4	75	A3	Duplex	1	0,5055	3.015.979	0,238439	0,246325		
P5	75	A3	Duplex	2	0,0140	83.520	0,468276	0,499506		
P6	75	A3	Duplex	3 ou mais	0,0113	57.419	1,299742	1,305434		
P7	75	A4	Simplex	1	0,0433	1.033.368	0,663982	0,664623		
P8	75	A4	Simplex	2	0,0013	21.025	0,124564	0,124579		
P9	75	A4	Simplex	3 ou mais	0,0011	26.252	0,374393	0,374948		
P10	75	A4	Duplex	1	0,1554	3.947.321	0,126964	0,127444		
P11	75	A4	Duplex	2	0,0046	109.780	0,229142	0,229388		
P12	75	A4	Duplex	3 ou mais	0,0039	90.889	0,687846	0,688000		
P13	CB/CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Simplex	1	0,0018	38.184	0,116722	0,116709		
P14	CB/CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Simplex	2	0,0016	38.184	0,229142	0,229221		
P16	CB/CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Simplex	3 ou mais	0,0016	38.184	0,687846	0,688209		
P16	CB/CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Simplex	1	0,0040	95.491	0,658361	0,658459		
P17	CB/CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Simplex	2	0,0021	50.117	0,114571	0,114646		
P18	CB/CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Simplex	3 ou mais	0,0021	50.117	0,343923	0,344150		
P19	90	A3	Simplex	1	0,0073	87.109	0,127994	0,128005		
P20	90	A3	Simplex	2	0,0002	2.387	0,241633	0,241647		
P21	90	A3	Simplex	3 ou mais	0,0002	2.387	0,725820	0,725894		
P22	90	A3	Duplex	1	0,0281	187.654	0,238439	0,239655		
P23	90	A3	Duplex	2	0,0008	4.773	0,483266	0,483416		
P24	90	A3	Duplex	3 ou mais	0,0008	3.580	1,451641	1,452105		
P25	90	A4	Simplex	1	0,0023	54.800	0,663482	0,663489		
P26	90	A4	Simplex	2	0,0001	2.387	0,125813	0,125814		
P27	90	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	2.387	0,375062	0,375070		
P28	90	A4	Duplex	1	0,0092	212.581	0,126964	0,127038		
P29	90	A4	Duplex	2	0,0003	7.190	0,251626	0,251629		
P30	90	A4	Duplex	3 ou mais	0,0002	4.773	0,750124	0,750140		
P31	100 a 150	A3	Simplex	1	0,0037	44.151	0,116722	0,116918		
P32	100 a 150	A3	Simplex	2	0,0001	1.193	0,229142	0,229171		
P33	100 a 150	A3	Simplex	3 ou mais	0,0001	1.193	0,687846	0,687935		
P34	100 a 150	A3	Duplex	1	0,0139	82.932	0,233443	0,235371		
P35	100 a 150	A3	Duplex	2	0,0004	2.387	0,458284	0,458341		
P36	100 a 150	A3	Duplex	3 ou mais	0,0003	1.700	1,375691	1,375870		
P37	100 a 150	A4	Simplex	1	0,0012	28.638	0,658361	0,658399		
P38	100 a 150	A4	Simplex	2	0,0001	1.193	0,114571	0,114573		
P39	100 a 150	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	1.193	0,343923	0,343930		
P40	100 a 150	A4	Duplex	1	0,0046	109.780	0,116722	0,118000		
P41	100 a 150	A4	Duplex	2	0,0001	2.387	0,229142	0,229171		
P42	100 a 150	A4	Duplex	3 ou mais	0,0001	2.387	0,687846	0,687934		
P43	160 a 230	A3	Simplex	1	0,0037	44.151	0,116722	0,116918		
P44	160 a 230	A3	Simplex	2	0,0001	1.193	0,229142	0,229171		
P45	160 a 230	A3	Simplex	3 ou mais	0,0001	1.193	0,687846	0,687935		
P46	160 a 230	A3	Duplex	1	0,0139	82.932	0,233443	0,235371		
P47	160 a 230	A3	Duplex	2	0,0004	2.387	0,458284	0,458341		
P48	160 a 230	A3	Duplex	3 ou mais	0,0003	1.700	1,375691	1,375870		
P49	160 a 230	A4	Simplex	1	0,0012	28.638	0,658361	0,658399		
P60	160 a 230	A4	Simplex	2	0,0001	2.387	0,114571	0,114595		
P61	160 a 230	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	2.387	0,343923	0,343967		
P62	160 a 230	A4	Duplex	1	0,0046	109.780	0,116722	0,116908		
P63	160 a 230	A4	Duplex	2	0,0001	2.387	0,229142	0,229171		
P64	160 a 230	A4	Duplex	3 ou mais	0,0001	2.387	0,687846	0,687934		

Doc: 3575  
 FLS: 1549  
 RQS nº 03/2005/CN -  
 CPMI - CORREIOS



IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL BOBINA

							56.686.707	QUANTIDADES ESTIMADAS																
							56.686.708	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13				
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	MODO	CORES	COEFICIENTE	$q(n)$ $p(j)$	DE ATÉ	Abaixo do limite inferior	2.000	10.001	30.001	100.001	300.001	600.001	1.000.001	2.000.001	5.000.001	10.000.001	50.000.001	100.000.001	200.000.001			
P1	75	A3	Simplex	1	0,1305	3.944,030		0,87846																
P2	75	A3	Simplex	2	0,0037	103,019		0,254124				0,254124	0,254124	0,254124	0,254046									
P3	75	A3	Simplex	3 ou mais	0,0032	89,097		0,763795			0,763795	0,763795	0,763795	0,763795	0,763567									
P4	75	A3	Duplex	1	0,5054	7.035,885		0,175691													0,175524	0,175023	0,174020	0,172348
P5	75	A3	Duplex	2	0,0140	194,900		0,508248				0,508248	0,508248	0,508248	0,508068	0,507908	0,507748							
P6	75	A3	Duplex	3 ou mais	0,0113	157,312		1,527590				1,527590	1,527590	1,527590	1,527194									
P7	75	A4	Simplex	1	0,0433	2.411,191		0,043923												0,043902	0,043375	0,042870		
P8	75	A4	Simplex	2	0,0013	72,391		0,127062			0,127062	0,127062	0,127062											
P9	75	A4	Simplex	3 ou mais	0,0011	61,254		0,381897			0,381897	0,381897	0,381897											
P10	75	A4	Duplex	1	0,1655	0.215,085		0,87846												0,087804	0,087511	0,087261		
P11	75	A4	Duplex	2	0,0048	256,154		0,254124				0,254124	0,254124	0,254124	0,254046									
P12	75	A4	Duplex	3 ou mais	0,0039	211,805		0,763795				0,763795	0,763795	0,763795	0,763567									
P13	CB-CF - 90gr. CFB - 63gr	A3	Simplex	1	0,0030	167,057		0,87846					0,087846	0,087846	0,087846	0,087846	0,087821							
P14	CB-CF - 95gr CFB - 63gr	A3	Simplex	2	0,0013	72,391		0,254124			0,254124	0,254124	0,254124											
P15	CB-CF - 60gr CFB - 63gr	A3	Simplex	3 ou mais	0,0008	33,411		0,763795			0,763795	0,763795												
P16	CB-CF - 60gr CFB - 63gr	A4	Simplex	1	0,0027	150,351		0,043923				0,043923	0,043923	0,043923	0,043910									
P17	CB-CF - 60gr CFB - 63gr	A4	Simplex	2	0,0028	155,920		0,127062			0,127062	0,127062	0,127062	0,127062										
P18	CB-CF - 60gr CFB - 63gr	A4	Simplex	3 ou mais	0,0027	150,351		0,381897			0,381897	0,381897	0,381897	0,381784										
P19	60	A3	Simplex	1	0,0073	203,253		0,87846					0,087846	0,087846	0,087846	0,087821	0,087804							
P20	60	A3	Simplex	2	0,0002	5,569		0,254124	0,254124	0,254124	0,254124													
P21	90	A3	Simplex	3 ou mais	0,0002	5,569		0,763795	0,763795	0,763795	0,763795													
P22	90	A3	Duplex	1	0,0281	391,192		0,175691					0,175691	0,175691	0,175641	0,175608	0,175608	0,175023						
P23	90	A3	Duplex	2	0,0008	11,137		0,508248			0,508248	0,508248	0,508248	0,508248										
P24	90	A3	Duplex	3 ou mais	0,0008	8,353		1,527590	1,527590	1,527590	1,527590	1,527590												
P25	90	A4	Simplex	1	0,0023	128,077		0,043923					0,043923	0,043923	0,043923									
P26	90	A4	Simplex	2	0,0001	5,569		0,127062	0,127062	0,127062	0,127062													
P27	90	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	5,569		0,381897	0,381897	0,381897	0,381897													
P28	90	A4	Duplex	1	0,0002	512,309		0,87846						0,087846	0,087846	0,087821	0,087804							
P29	90	A4	Duplex	2	0,0003	16,706		0,254124		0,254124	0,254124	0,254124												
P30	90	A4	Duplex	3 ou mais	0,0002	11,137		0,763795		0,763795	0,763795													
P31	100 a 150	A3	Simplex	1	0,0037	103,019		0,87846					0,087846	0,087846	0,087846	0,087821								
P32	100 a 150	A3	Simplex	2	0,0001	2,784		0,254124	0,254124	0,254124	0,254124													
P33	100 a 150	A3	Simplex	3 ou mais	0,0001	2,784		0,763795	0,763795	0,763795	0,763795													
P34	100 a 150	A3	Duplex	1	0,0130	193,508		0,175691					0,175691	0,175691	0,175641	0,175608	0,175608	0,175608						
P35	100 a 150	A3	Duplex	2	0,0004	5,569		0,508248	0,508248	0,508248	0,508248	0,508248												
P36	100 a 150	A3	Duplex	3 ou mais	0,0003	4,176		1,527590	1,527590	1,527590	1,527590	1,527590												
P37	100 a 150	A4	Simplex	1	0,0012	66,823		0,043923					0,043923	0,043923	0,043923									
P38	100 a 150	A4	Simplex	2	0,0001	5,569		0,127062	0,127062	0,127062	0,127062													
P39	100 a 150	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	5,569		0,381897	0,381897	0,381897	0,381897													
P40	100 a 150	A4	Duplex	1	0,0045	259,154		0,87846					0,087846	0,087846	0,087846	0,087821								
P41	100 a 150	A4	Duplex	2	0,0001	5,569		0,254124	0,254124	0,254124	0,254124													
P42	100 a 150	A4	Duplex	3 ou mais	0,0001	5,569		0,763795	0,763795	0,763795	0,763795													
P43	100 a 230	A3	Simplex	1	0,0037	103,019		0,87846					0,087846	0,087846	0,087846	0,087821								
P44	100 a 230	A3	Simplex	2	0,0001	2,784		0,254124	0,254124	0,254124	0,254124													
P45	100 a 230	A3	Simplex	3 ou mais	0,0001	2,784		0,763795	0,763795	0,763795	0,763795													
P46	100 a 230	A3	Duplex	1	0,0139	193,508		0,175691					0,175691	0,175691	0,175641	0,175608	0,175608	0,175608						
P47	100 a 230	A3	Duplex	2	0,0004	5,569		0,508248	0,508248	0,508248	0,508248	0,508248												
P48	100 a 230	A3	Duplex	3 ou mais	0,0003	4,176		1,527590	1,527590	1,527590	1,527590	1,527590												
P49	100 a 230	A4	Simplex	1	0,0012	66,823		0,043923					0,043923	0,043923	0,043923									
P50	100 a 230	A4	Simplex	2	0,0001	5,569		0,127062	0,127062	0,127062	0,127062													
P51	100 a 230	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	5,569		0,381897	0,381897	0,381897	0,381897													
P52	100 a 230	A4	Duplex	1	0,0045	259,154		0,87846					0,087846	0,087846	0,087846	0,087821								
P53	100 a 230	A4	Duplex	2	0,0001	5,569		0,254124	0,254124	0,254124	0,254124													
P54	100 a 230	A4	Duplex	3 ou mais	0,0001	5,569		0,763795	0,763795	0,763795	0,763795													

Doc: 3575

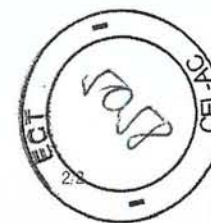
CPM - COREMOS

Handwritten signatures and initials.



IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL BOBINA							56.686.707		TABELA: T6		ANEXO III	
							56.686.708		APURAÇÃO DAS MÉDIAS			
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	MODO	CORES	COEFICIENTE	n(i) p(i)	14	15	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Pi)		
							200.000.001	Acima do limite superior				
							300.000.000					
P1	75	A3	Simplex	1	0,1306	3.544.630		0,83668	0,094889			
P2	75	A3	Simplex	2	0,0037	103.019		0,251876	0,250918			
P3	75	A3	Simplex	3 ou mais	0,0032	89.097		0,743922	0,754050			
P4	75	A3	Duplex	1	0,5054	7.035.886	0,170678	0,167337	0,170807			
P5	75	A3	Duplex	2	0,0140	194.900		0,493258	0,494129			
P6	75	A3	Duplex	3 ou mais	0,0113	157.312		1,482720	1,482002			
P7	75	A4	Simplex	1	0,0433	2.411.101		0,642387	0,042006			
P8	75	A4	Simplex	2	0,0013	72.391		0,125813	0,125817			
P9	75	A4	Simplex	3 ou mais	0,0011	61.254		0,376961	0,375977			
P10	75	A4	Duplex	1	0,1655	9.215.985		0,686592	0,088994			
P11	75	A4	Duplex	2	0,0048	256.154		0,250876	0,250918			
P12	75	A4	Duplex	3 ou mais	0,0038	211.606		0,743922	0,754047			
P13	CB-CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Simplex	1	0,0030	167.057		0,680173	0,086106			
P14	CB-CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Simplex	2	0,0013	72.391		0,249127	0,249144			
P15	CB-CF - 60gr., CFB - 63gr.	A3	Simplex	3 ou mais	0,0008	33.411		0,748605	0,748025			
P16	CB-CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Simplex	1	0,0027	150.351		0,643087	0,043008			
P17	CB-CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Simplex	2	0,0028	155.920		0,124564	0,124596			
P18	CB-CF - 60gr., CFB - 63gr.	A4	Simplex	3 ou mais	0,0027	150.351		0,374393	0,374399			
P19	90	A3	Simplex	1	0,0073	203.253		0,686759	0,086700			
P20	90	A3	Simplex	2	0,0002	5.569		0,250876	0,250878			
P21	90	A3	Simplex	3 ou mais	0,0002	5.569		0,753922	0,753920			
P22	90	A3	Duplex	1	0,0281	391.192		0,173519	0,173820			
P23	90	A3	Duplex	2	0,0038	11.137		0,501753	0,501775			
P24	90	A3	Duplex	3 ou mais	0,0009	8.353		1,507843	1,507872			
P26	90	A4	Simplex	1	0,0023	128.077		0,643380	0,043383			
P28	90	A4	Simplex	2	0,0001	5.569		0,125438	0,125439			
P27	90	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	5.569		0,376961	0,376903			
P28	90	A4	Duplex	1	0,0092	512.309		0,686592	0,086527			
P29	90	A4	Duplex	2	0,0009	16.706		0,250876	0,250881			
P30	90	A4	Duplex	3 ou mais	0,0002	11.137		0,753922	0,753920			
P31	100 a 150	A3	Simplex	1	0,0037	103.019		0,683668	0,083722			
P32	100 a 150	A3	Simplex	2	0,0001	2.784		0,241633	0,241630			
P33	100 a 150	A3	Simplex	3 ou mais	0,0001	2.784		0,725820	0,725838			
P34	100 a 150	A3	Duplex	1	0,0139	193.508		0,167337	0,167828			
P35	100 a 150	A3	Duplex	2	0,0004	5.569		0,483265	0,483302			
P36	100 a 150	A3	Duplex	3 ou mais	0,0003	4.176		1,451641	1,451752			
P37	100 a 150	A4	Simplex	1	0,0012	66.823		0,641834	0,041841			
P38	100 a 150	A4	Simplex	2	0,0001	5.569		0,120816	0,120819			
P39	100 a 150	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	5.569		0,362916	0,362019			
P40	100 a 150	A4	Duplex	1	0,0048	256.154		0,683668	0,083722			
P41	100 a 150	A4	Duplex	2	0,0001	5.569		0,241633	0,241639			
P42	100 a 150	A4	Duplex	3 ou mais	0,0001	5.569		0,725820	0,725838			
P43	160 a 230	A3	Simplex	1	0,0037	103.019		0,683668	0,083722			
P44	160 a 230	A3	Simplex	2	0,0001	2.784		0,241633	0,241639			
P46	160 a 230	A3	Simplex	3 ou mais	0,0001	2.784		0,725820	0,725838			
P48	160 a 230	A3	Duplex	1	0,0139	193.508		0,167337	0,167828			
P47	160 a 230	A3	Duplex	2	0,0004	5.569		0,483265	0,483302			
P48	160 a 230	A3	Duplex	3 ou mais	0,0003	4.176		1,451641	1,451752			
P49	160 a 230	A4	Simplex	1	0,0012	66.823		0,641834	0,041841			
P60	160 a 230	A4	Simplex	2	0,0001	5.569		0,120816	0,120819			
P51	160 a 230	A4	Simplex	3 ou mais	0,0001	5.569		0,362916	0,362919			
P52	160 a 230	A4	Duplex	1	0,0048	256.154		0,683668	0,083722			
P63	160 a 230	A4	Duplex	2	0,0001	5.569		0,241633	0,241539			
P64	160 a 230	A4	Duplex	3 ou mais	0,0001	5.569		0,725820	0,725838			

0  
 ROS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 FIS: 1524  
 Doc: 3575  
 2



IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM ETIQUETAS													TABELA: T7		ANEXO III									
					QUANTIDADES ESTIMADAS													APURAÇÃO DAS MÉDIAS						
ITEM	TAMANHO	Nº DE CORES	COEFICIENTE	q(i)	p(j)	DE	Abaixo do limite inferior	50.000	100.001	200.001	300.001	400.001	500.001	600.001	700.001	800.001	900.001	1.000.001	1.200.001	1.500.001	Acima do limite superior	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Pi)	
P1	70 x 23,4	1	0,1470	76.285		DE	0,004746	0,004746	0,004746	0,004746	0,004746	0,004746	0,004746								0,004746	0,004746	0,006148	
P2	70 x 23,4	2	0,0030	1.559		DE	0,004746	0,004746	0,004746	0,004746	0,004746	0,004746	0,004746								0,004746	0,004746	0,006148	
P3	70 x 33	1	0,3430	177.952		DE	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,006148
P4	70 x 33	2	0,0070	3.932		DE	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303	0,005303								0,005303	0,005303	0,006148	
P5	105 x 33	1	0,3920	203.374		DE	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006148
P6	105 x 33	2	0,0080	4.150		DE	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438	0,006438								0,006438	0,006438	0,006148	
P7	105 x 74,25	1	0,0980	50.943		DE	0,010581	0,010581	0,010581	0,010581	0,010581	0,010581									0,010581	0,010581	0,010581	
P8	105 x 74,25	2	0,0020	1.038		DE	0,010581	0,010581	0,010581	0,010581	0,010581	0,010581									0,010581	0,010581	0,010581	

0

ROS nº 03/2005-7/CN-  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 1529  
03575 217

*[Handwritten signature]*



AUTO-ENVELOPAMENTO							QUANTIDADES ESTIMADAS															TABELA: T8 ANEXO III			
							APURAÇÃO DAS MÉDIAS																		
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	MODO	p/l	q/l	DE ATÉ	Abaixo do limite inferior	2.000	10.001	30.001	100.001	300.001	600.001	900.001	1.000.000	2.000.000	5.000.000	10.000.000	20.000.000	50.000.000	70.000.000	100.000.000	Acima do limite superior	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Ps)
							15.000	30.000	100.000	300.000	600.000	900.000	1.000.000	2.000.000	5.000.000	10.000.000	20.000.000	50.000.000	70.000.000	100.000.000					
P1	75	A4	Duplex	18.134.172			0,013215																	0,012638	0,015400
P2	75	A3	Duplex	4.261.167			0,026430								0,026422	0,026417	0,026412	0,026410						0,025818	
P3	90	A4	Duplex	573.236			0,013215						0,013215	0,013214	0,013211	0,013205								0,012977	
P4	90	A3	Duplex	237.270			0,026430			0,026430	0,026430	0,026430	0,026428											0,025955	0,025972
P5	105 a 120	A4	Duplex	489.645			0,013215								0,013215	0,013215	0,013214	0,013211						0,012996	
P6	100 a 120	A3	Duplex	118.635			0,026430			0,026430	0,026430	0,026430												0,025964	

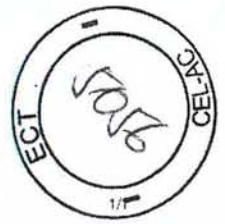
ROS nº 03/2005 - CM -  
CPMI - CORREIOS

Doc: 3575

1523

2

*[Handwritten signature]*



ENVELOPAMENTO - INSERÇÃO AUTOMÁTICA					QUANTIDADES ESTIMADAS													TABELA: T9		ANEXO III		
					APURAÇÃO DAS MÉDIAS													PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)		PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Ps)		
ITEM	TIPO DE ENVELOPE	Nº FOLHAS INSERIDAS	COEFICIENTE	p(f)	DE ATÉ	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Acima do limite superior			
						Abaixo do limite inferior	2.000	10.000	20.000	50.000	100.000	200.000	500.000	1.000.000	2.000.000	5.000.000	10.000.000	20.000.000			50.000.000	
P1	C6 C5 (114 x 226) mm	1	0,1417	1.306.795	0,038481								0,038443	0,038363	0,038283	0,037981			0,037327	0,037865	0,037847	
		2	0,2018	2.284.547	0,038481															0,037327		0,037703
		3	0,2600	2.464.302	0,038481															0,037327		0,037834
		4	0,1500	1.479.511	0,038481									0,038443	0,038363	0,038283	0,037981			0,037327		0,037855
P2	C5 (162 x 229) mm	1	0,0773	761.978	0,038481					0,038481	0,038481	0,038477	0,038443						0,037327	0,038076		
		2	0,0407	401.197	0,038481			0,038481	0,038481	0,038481	0,038477	0,038443							0,037327	0,038095		
		3	0,0140	130.004	0,038481				0,038481	0,038481	0,038477	0,038443							0,037327	0,038076		
		4	0,0182	179.405	0,038481					0,038481	0,038481	0,038477	0,038443						0,037327	0,038076		
P3	C4 (229 x 324) mm	1 a 10	0,0060	78.859	0,038481				0,038481	0,038481	0,038481	0,038477							0,036557	0,037839		
		11 a 20	0,0333	367.924	0,038481				0,038481	0,038481	0,038477	0,038443							0,036557	0,037839		
		21 a 30	0,0060	78.859	0,038481				0,038481	0,038481	0,038481	0,038477							0,036557	0,037839		
		31 a 40	0,0170	167.719	0,038481				0,038481	0,038481	0,038481	0,038477							0,036557	0,037839		
		41 a 50	0,0060	78.859	0,038481				0,038481	0,038481	0,038481	0,038477							0,036557	0,037839		

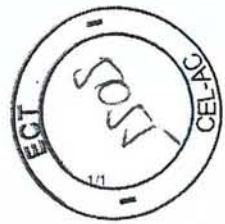
0

ROS nº 03/2005 - CN-1  
CPMI - CORREIOS

FIS: 3575

Doc: 3575

*[Handwritten signature]*

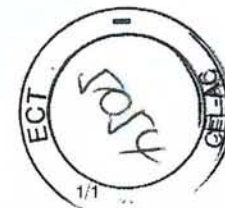


SERRILHAMENTO						QUANTIDADES ESTIMADAS										TABELA: T10		ANEXO III	
																APURAÇÃO DAS MÉDIAS			
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	MODO	COEFICIENTE	q(i)/p(i)		DE ATÉ											PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Pt)
					1	2		3	4	5	6	7	8	9	10				
							Abaixo do limite inferior	2.000	10.001	30.001	100.001	300.001	500.001	1.000.001	2.000.001	5.000.000	Acima do limite superior		
P1	75	A3	Simplex	0,225	127,141	566,071	0,016228											0,016228	0,016228
P2	75	A3	Duplex	0,225	127,141	566,072	0,016228				0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228
P3	75	A4	Simplex	0,225	127,141		0,016228				0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228
P4	75	A4	Duplex	0,225	127,141		0,016228				0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228	0,016228
P5	90	A3	Simplex	0,0125	7,063		0,016228	0,016228	0,016228	0,016228							0,016228	0,016228	0,016228
P6	90	A3	Duplex	0,0125	7,063		0,016228	0,016228	0,016228	0,016228							0,016228	0,016228	0,016228
P7	90	A4	Simplex	0,0125	7,063		0,016228	0,016228	0,016228	0,016228							0,016228	0,016228	0,016228
P8	90	A4	Duplex	0,0125	7,063		0,016228	0,016228	0,016228	0,016228							0,016228	0,016228	0,016228
P9	100 a 120	A3	Simplex	0,0125	7,063		0,016228	0,016228	0,016228	0,016228							0,016228	0,016228	0,016228
P10	100 a 120	A3	Duplex	0,0125	7,063		0,016228	0,016228	0,016228	0,016228							0,016228	0,016228	0,016228
P11	100 a 120	A4	Simplex	0,0125	7,063		0,016228	0,016228	0,016228	0,016228							0,016228	0,016228	0,016228
P12	100 a 120	A4	Duplex	0,0125	7,063		0,016228	0,016228	0,016228	0,016228							0,016228	0,016228	0,016228

0

ROS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 FLS. 1525  
 Doc: 3575

*[Handwritten signatures]*





TALONAGEM											TABELA: T11		ANEXO III							
346.874						QUANTIDADES ESTIMADAS										APURAÇÃO DAS MÉDIAS				
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	Nº de Folhas por Folha	COEFICIENTE	q(i)	p(j)	DE ATE											PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO RS (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO RS (Pi)	
								1	2	3	4	5	6	7	8	9	10			
								Abaixo do limite inferior	2.000	10.001	30.001	100.001	300.001	600.001	1.000.001	2.000.001	5.000.000	Acima do limite superior		
P1	75	A3	3 a 25	0,158	54.648			0,493671										0,493671		0,492649
P2	75	A3	26 a 50	0,072	24.003			0,493671		0,493671	0,493671	0,493671						0,493671		
P3	75	A4	3 a 25	0,432	149.418			0,493671				0,493671	0,493671	0,493671	0,493671			0,493671		
P4	75	A4	26 a 50	0,288	99.612			0,493671			0,493671	0,493671	0,493671	0,493671				0,493671		
P5	90	A3	3 a 25	0,006	2.075			0,493671	0,493671	0,493671								0,444304		0,473101
P6	90	A3	26 a 50	0,004	1.383			0,493671	0,493671	0,493671								0,444304		0,473101
P7	60	A4	3 a 25	0,024	8.301			0,493671	0,493671	0,493671	0,493671							0,444304		0,473271
P8	60	A4	26 a 50	0,016	5.534			0,493671	0,493671	0,493671	0,493671							0,444304		0,473271

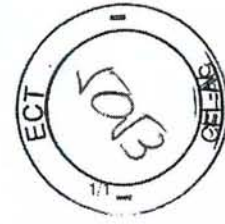
0

RQS nº 03/2005 - CN 1  
 CPMI - CORREIOS

FIS: 1526

Doc: 3575

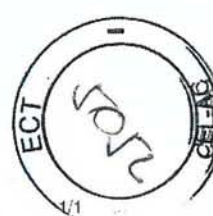
*[Handwritten signature]*



ENCADERNAMENTO						QUANTIDADESA ESTIMADAS										TABELA: T12		
						APURAÇÃO DAS MEDIAS										ANEXO III		
ITEM	GRAMATURA	FORMATO	Nº DE FOLHAS POR CADERNO	COEFICIENTE	q(f) p(f)	DE ATÉ	Abaixo do limite inferior	2.000	10.001	30.001	100.001	300.001	500.001	1.000.001	2.000.001	Acima do limite superior	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO RS (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO RS (Pi)
							10.000	30.000	100.000	300.000	500.000	1.000.000	2.000.000	5.000.000				
P1	75	A3	3 a 15	0,108	37,354		0,270139			0,270139	0,270139					0,270139		0,270139
P2	75	A3	15 a 30	0,045	15,564		0,270139	0,270139	0,270139	0,270139	0,270139					0,270139		0,270139
P3	75	A3	acima de 30	0,027	9,339		0,270139	0,270139	0,270139	0,270139						0,270139		0,270139
P4	75	A4	3 a 15	0,432	149,418		0,270139			0,270139	0,270139	0,270139	0,270139			0,270139		0,270139
P5	75	A4	15 a 30	0,18	62,257		0,270139			0,270139	0,270139	0,270139	0,270139			0,270139		0,270139
P6	75	A4	acima de 30	0,108	37,354		0,270139		0,270139	0,270139	0,270139					0,270139		0,270139
P7	90	A3	3 a 15	0,006	2,075		0,270139	0,270139	0,270139							0,270139		0,270139
P8	90	A3	15 a 30	0,0025	865		0,270139	0,270139								0,270139		0,270139
P9	90	A3	acima de 30	0,0015	519		0,270139	0,270139								0,270139		0,270139
P10	90	A4	3 a 15	0,024	8,301		0,270139	0,270139	0,270139	0,270139						0,270139		0,270139
P11	90	A4	15 a 30	0,01	3,459		0,270139	0,270139	0,270139							0,270139		0,270139
P12	90	A4	acima de 30	0,006	2,075		0,270139	0,270139	0,270139	0,270139						0,270139		0,270139
P13	100 a 150	A3	3 a 15	0,003	1,038		0,270139	0,270139	0,270139							0,243125		0,258883
P14	100 a 150	A3	15 a 30	0,00125	432		0,270139	0,270139	0,270139							0,243125		0,258883
P15	100 a 150	A3	acima de 30	0,00075	259		0,270139	0,270139	0,270139							0,243125		0,258883
P16	100 a 150	A4	3 a 15	0,012	4,150		0,270139	0,270139	0,270139	0,270139						0,243125		0,258883
P17	100 a 150	A4	15 a 30	0,005	1,729		0,270139	0,270139	0,270139							0,243125		0,258883
P18	100 a 150	A4	acima de 30	0,003	1,038		0,270139	0,270139	0,270139							0,243125		0,258883
P19	150 a 230	A3	3 a 15	0,003	1,038		0,270139	0,270139	0,270139	0,270139						0,243125		0,258883
P20	150 a 230	A3	15 a 30	0,00125	432		0,270139	0,270139	0,270139							0,243125		0,258883
P21	150 a 230	A3	acima de 30	0,00075	259		0,270139	0,270139	0,270139							0,243125		0,258883
P22	150 a 230	A4	3 a 15	0,012	4,150		0,270139	0,270139	0,270139	0,270139						0,243125		0,258883
P23	150 a 230	A4	15 a 30	0,005	1,729		0,270139	0,270139	0,270139	0,270139						0,243125		0,258883
P24	150 a 230	A4	acima de 30	0,003	1,038		0,270139	0,270139	0,270139							0,243125		0,258883

Doc: 3575  
 RQS nº 03/2005 CN.  
 CPMI - CORREIOS  
 Fis: 152

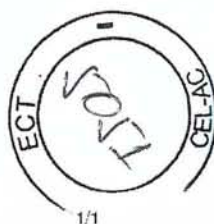
*[Handwritten signature]*



ETIQUETAGEM MANUAL														Tabela T13		Anexo III			
518.810				QUANTIDADES ESTIMADAS													APURAÇÃO DAS MÉDIAS		
518.811				DE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Pt)
ITEM	TAMANHO	COEFICIENTE	q(i) p(i)	ATÉ	Abaixo do limite inferior	50.000	100.001	200.001	300.001	400.001	500.001	600.001	700.001	800.001	900.001	1.200.001	1.500.000		
P1	70 x 23,4	0,1470	76,265		0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277							0,044277	0,043931
P2	70 x 23,4	0,0030	1,556		0,044277	0,044277												0,039849	0,040252
P3	70 x 33	0,3430	177,952		0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277
P4	70 x 33	0,0070	3,632		0,044277	0,044277												0,039849	0,040252
P5	105 x 33	0,3920	203,374		0,044277		0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277	0,044277
P6	105 x 33	0,0080	4,150		0,044277	0,044277												0,039849	0,040252
P7	105 x 74,25	0,0980	50,843		0,044277		0,044277	0,044277	0,044277									0,039849	0,041569
P8	105 x 74,25	0,0020	1,038		0,044277	0,044277												0,039849	0,040252

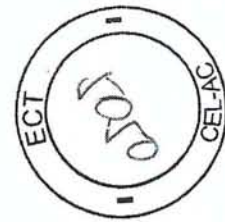
RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 3575  
Doc: 3575

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fis: 3575  
Doc: 3575



					ENVELOPAMENTO MANUAL										TABELA: T14		ANEXO III							
					QUANTIDADES ESTIMADAS													APURAÇÃO DAS MÉDIAS						
ITEM	TIPO DE ENVELOPE	Nº FOLHAS INSERIDAS	COEFICIENTE	p(i)	q(i)	DE ATE														PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Pi)			
							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13					
							Abaixo do limite inferior	50.000	100.001	200.001	300.001	400.001	500.001	600.001	700.001	800.001	900.001	1.200.001	1.500.000	Acima do limite superior				
P1	C5 (114 x 229) mm	1	0,1417	73,498			0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,116625
		2	0,2000	103,762			0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	
		3	0,2500	129,703			0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	
		4	0,1800	77,822			0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	
		5	0,0800	41,505			0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	
		6	0,0283	14,899			0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	0,117329	
P2	C5 (132 x 229) mm	1	0,0138	7,134			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		2	0,0090	4,669			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		3	0,0140	7,263			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		4	0,0183	9,458			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		5	0,0138	7,134			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		6	0,0138	7,134			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		7 a 12	0,0138	7,134			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		13 a 15	0,0138	7,134			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
P3	C4 (229 x 324) mm	1 a 10	0,0060	4,150			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		11 a 20	0,0080	4,150			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		21 a 30	0,0060	4,150			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		31 a 40	0,0080	4,150			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		
		41 a 50	0,0060	4,150			0,117329	0,117329												0,105598	0,112636	0,112636		

Doc: **3575**  
 FIS: **1529**  
 RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS

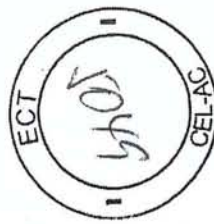


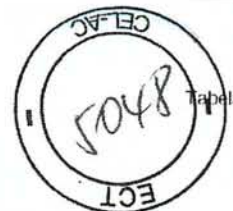
ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS (MB)														TABELA: T15	ANEXO III		
														APURAÇÃO DAS MÉDIAS			
														PREÇO MÉDIO PONDERADO DO PRODUTO R\$ (Pq)	PREÇO MÉDIO PONDERADO DO SERVIÇO R\$ (Pt)		
ITEM	TIPOS DE MÍDIAS	COEFICIENTE	q(i) p(i)	DE ATÉ	QUANTIDADE(MB) ESTIMADO											Acima do limite superior	
					Abaixo do limite inferior	15.000	25.001	50.001	100.001	200.001	300.001	500.001	800.000	1.000.001	1.500.000		
P1	DISCO RÍGIDO	0,2000	337.768		0,461636						0,461636	0,461636	0,461636	0,461636	0,461636	0,461636	0,336796
P2	CD-ROM	0,2000	337.768		0,506329						0,506329	0,506329	0,506329	0,506329	0,506329		
P3	CARTUCHO	0,1500	253.326		0,205869				0,205869	0,205869	0,205869	0,205869	0,205869	0,205869	0,205869		
P4	ZIP DRIVE	0,0040	6.755		0,563257	0,563257	0,563257	0,563257						0,563257	0,563257		
P5	JAZZ DRIVE	0,0040	6.755		0,546995	0,546995	0,546995	0,546995						0,546995	0,546995		
P6	DVD	0,0920	155.379		0,697732			0,697732	0,697732	0,697732	0,697732	0,697732	0,697732	0,697732	0,697732		
P7	FITA DAT	0,1900	320.879		0,126989				0,126989	0,126989	0,126989	0,126989	0,126989	0,126989	0,126989		
P8	FITA DLT	0,1600	270.214		0,122264				0,122264	0,122264	0,122264	0,122264	0,122264	0,122264	0,122264		

0

Doc. 3575

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMT - CORREIOS  
Fls. 1530





RELAÇÃO DAS LICENÇAS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE	IDIOMA	VERSÃO	QTDE	PREÇO FINAL R\$		
					UNID.	TOTAL	
1	Windows XP Professional (Microsoft)	Português	2003	134	R\$ 1.150,20	R\$ 154.126,80	
2	Windows Server 2003 (Microsoft)	Inglês	2003	284	R\$ 3.673,80	R\$ 1.043.359,20	
3	Windows Advanced Server 2003 (Microsoft)	Inglês	2003	32	R\$ 12.042,00	R\$ 385.344,00	
4	RedHat Enterprise Linux AS (RedHat)	Inglês	3.x	24	R\$ 32.657,26	R\$ 783.774,14	
5	SUN Solaris 9 for Cluster Server (incluso no preço do hardware - SUN)	Inglês	9	6	R\$ -	R\$ -	
6	SUN Solaris 8 (incluso no preço do hardware - SUN)	Inglês	8	1	R\$ -	R\$ -	
7	Oracle DB Enterprise Edition 9i (numero de usuarios=925 nomeados - ORACLE)	Inglês	9i	925	R\$ 1.986,53	R\$ 1.837.539,80	
8	Oracle DB Standard Edition 9i (numero de usuarios=100 nomeados - ORACLE)	Inglês	9i	100	R\$ 744,95	R\$ 74.494,85	
9	Oracle DB Enterprise Edition 9i (numero de processadores=8 - ORACLE)	Inglês	9i	8	R\$ 99.326,47	R\$ 794.611,79	
10	SQL Server 2000 Enterprise Edition (Microsoft)	Inglês	2000	1	R\$ 32.652,00	R\$ 32.652,00	
11	Microsoft Office Professional (Microsoft)	Português	2003	12	R\$ 2.228,00	R\$ 26.736,00	
12	Adobe Acrobat Professional (Adobe)	Português	6.x	12	R\$ 1.342,00	R\$ 16.104,00	
13	Win ZIP (WinZIP)	Português	8.x	10	R\$ 224,84	R\$ 2.248,37	
14	NOVAXCHANGE (NovaStore)	Inglês	3.0	24	R\$ 5.652,00	R\$ 135.648,00	
15	Norton Antivirus Enterprise Edition (numero de usuarios=150 - Symantec)	Inglês	8.6	2	R\$ 1.031,49	R\$ 2.062,98	
16	Norton Antivirus 2004 (Symantec)	Português	10.0	134	R\$ 310,02	R\$ 41.542,20	
17	Docbridge Base Modulo (Compart)	Inglês	1.11x	38	R\$ 38.304,22	R\$ 1.455.560,24	
18	Docbridge Page Modification (Compart)	Inglês	1.11x	20	R\$ 32.073,40	R\$ 641.467,95	
19	Docbridge Input Filter (Compart)	Inglês	1.11x	26	R\$ 38.292,87	R\$ 995.614,55	
20	Docbridge Output Filter (Compart)	Inglês	1.11x	44	R\$ 42.223,54	R\$ 1.857.835,86	
21	DocBridge Viewer (Compart)	Inglês	1.11x	2	R\$ 2.576,31	R\$ 5.152,63	
22	Alchemy PRO - 2 usuários concorrentes (IMR)	Inglês	7.4	5	R\$ 40.965,70	R\$ 204.828,48	
23	Alchemy GOLD Datagrabber Runtime (IMR)	Inglês	7.0	10	R\$ 8.381,92	R\$ 83.819,16	
24	Apache HTTPServer (Apache Software Foundation - incluso no Linux RedHat)	Inglês	2.0	10	R\$ -	R\$ -	
25	Tomcat (Apache Software Foundation - incluso no Linux RedHat)	Inglês	5.0	12	R\$ -	R\$ -	
26	WebSphere Advanced Processor (IBM)	Inglês	4.x	4	R\$ 59.453,39	R\$ 237.813,55	
27	Qmail (Open Source)	Inglês	01:03	8	R\$ -	R\$ -	
28	PROFTPD (Open Source)	Inglês	1.2.9	8	R\$ -	R\$ -	
29	Cisco Secure Access Control Server for Windows (Cisco)	Inglês	3.2	4	R\$ 17.362,94	R\$ 69.451,78	
30	CheckPoint CPMP-VEPRO-U (CheckPoint)	Inglês	NG	1	R\$ 146.500,00	R\$ 146.500,00	
31	CheckPoint CPMP-HVPG-U (CheckPoint)	Inglês	NG	20	R\$ 30.306,87	R\$ 606.137,44	
32	CheckPoint CPMP-VPG-U (CheckPoint)	Inglês	NG	19	R\$ 37.883,60	R\$ 719.788,47	
33	Legato Networker Autochanger Software Module 1-40 Slots (EMC Software)	Inglês	7.x	4	R\$ 83.738,90	R\$ 334.955,61	
34	Legato Networker Dynamic Drive Sharing Option for LTO (incluso no valor da linha 33)	Inglês	7.x	8	R\$ -	R\$ -	
35	Legato Networker Dynamic Drive Sharing Option for DLT (incluso no valor da linha 33)	Inglês	7.x	4	R\$ -	R\$ -	
36	Legato Networker Server Network Edition for Windows (incluso no valor da linha 33)	Inglês	7.x	4	R\$ -	R\$ -	
37	Legato Networker Module for Oracle - UNIX client (incluso no valor da linha 33)	Inglês	7.x	4	R\$ -	R\$ -	
38	Legato Networker Module for Oracle - WIN client, tier 2 (incluso no valor da linha 33)	Inglês	7.x	10	R\$ -	R\$ -	
39	Legato Networker Client Win / Unix / SUN / Linux (incluso no valor da linha 33)	Inglês	7.x	64	R\$ -	R\$ -	
40	ECC Control Center (EMC <sup>2</sup> )	Inglês	4.x	2	R\$ 684.427,22	R\$ 1.368.854,45	
41	SRDF/A DMX 1000 (EMC <sup>2</sup> )	Inglês	5.3	2	R\$ 342.213,61	R\$ 684.427,22	
42	SRDF/A DMX 2000 (EMC <sup>2</sup> )	Inglês	5.3	2	R\$ 513.320,42	R\$ 1.026.640,84	
43	Power Path (EMC <sup>2</sup> )	Inglês	3.0	2	R\$ 171.106,81	R\$ 342.213,61	
44	HP Open View Operations Manager para Solaris (HP)	Inglês	7.10	1	R\$ 272.870,08	R\$ 272.870,08	
45	HP Open View Operations Agents - Microsoft (HP)	Inglês	7.10	315	R\$ 2.690,35	R\$ 847.460,88	
46	HP Open View Operations Agents - Linux (HP)	Inglês	7.10	20	R\$ 2.690,35	R\$ 53.807,04	
47	HP Open View Operations Agents - Sun Solaris (HP)	Inglês	7.10	6	R\$ 15.161,49	R\$ 90.968,94	
48	HP Open View Perf Manager para Solaris LTU (HP)	Inglês	5.0	1	R\$ 43.960,10	R\$ 43.960,10	
49	HP Open View Perf Insight 250 NODE LTU (HP)	Inglês	5.0	1	R\$ 43.982,08	R\$ 43.982,08	
50	HP Open View Perf Agent TIER 0 LTU 1 - Microsoft / Linux / SUN (HP)	Inglês	5.0	158	R\$ 2.037,55	R\$ 321.932,27	
51	MessageWare Plus (Elsag)	Inglês	6.0	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	
52	WebSphere Business Integration Server com adapter JDEdwards OneWorld (IBM)	Inglês	5.1	1	R\$ 134.006,21	R\$ 134.006,21	
53	WebSphere Studio Application Developer Integration (IBM)	Inglês	5.1	1	R\$ 42.453,92	R\$ 42.453,92	
54	e-Tool M-Wall (Mauell)	Inglês	2003	1	R\$ 2.506,66	R\$ 2.506,66	
55	e-Tool MW-LAN 1G+10H (Mauell)	Inglês	2003	1	R\$ 4.377,47	R\$ 4.377,47	
56	e-Tool M-XLAN-Astec-X + Script (Mauell)	Inglês	2003	1	R\$ 3.193,38	R\$ 3.193,38	
57	Visual Studio (Microsoft)	Inglês	.NET	12	R\$ 4.212,00	R\$ 50.544,00	
58	StreamWaver Enterprise License (Pitney Bowes)	Inglês	6.0	8	R\$ 188.042,04	R\$ 1.504.336,32	
59	Elixir DesignerPro Tools para AFP (Elixir)	Inglês	1.2	6	R\$ 119.110,79	R\$ 714.664,76	
60	Papyrus Designer Package (ISIS Papyrus)	Inglês	6.0	8	R\$ 98.648,96	R\$ 789.191,71	
61	Papyrus DocEXEC NT/2000/XP (ISIS Papyrus)	Inglês	6.0	16	R\$ 95.384,12	R\$ 1.526.145,93	
62	Doc1 Design Workstation (Group1)	Português	5.0	8	R\$ 55.241,30	R\$ 441.930,41	
63	Doc1 Generate (Group1)	Português	5.0	16	R\$ 305.181,52	R\$ 4.882.904,29	
64	Address Norm (Address Software)	Português	2.1	8	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00	
65	Call Center (Delfi)	Português	1.0	1	R\$ 732.789,60	R\$ 732.789,60	
66	CSGD (Delfi)	Português	1.0	2	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00	
TOTAL				2639			

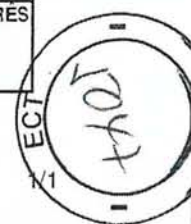
RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 Fls: *[assinatura]*  
 3573  
 Doc: *[assinatura]*

TABELA DE CÁLCULO DO PREÇO GLOBAL					TABELA 17		ANEXO III
CLASSE ORÇAM	CAT	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		PREÇO TOTAL R\$	
INVESTIMENTO	SOFTWARE	A	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PRODUÇÃO DESCENTRALIZADA DE DOCUMENTOS	1		69.321.347,38	
		B	SOMA DE TODAS AS LICENÇAS RELACIONADAS NA TABELA 16	RELAÇÃO		30.865.332,02	
		<b>SUBTOTAL (A+B)</b>					<b>100.186.679,40</b>
	EVOLUÇÃO SOFTWARE	C	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA PRODUÇÃO DESCENTRALIZADA (homem/hora)		HORA	PREÇO UNITÁRIO R\$	
					8.000	376,80	3.014.400,00
<b>SUBTOTAL C</b>					<b>3.014.400,00</b>		
CUSTEIO	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO	D	DESCRIÇÃO DAS TABELAS DE COTAÇÃO DE PREÇOS		QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO MEDIO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			FORNECIMENTO DE PAPEL EM FOLHA AVULSA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO - Tabela 1		4.276.357,085	0,049849	213.173.308,92
			FORNECIMENTO DE PAPEL EM BOBINA BRANCO E PRÉ-IMPRESSO - Tabela 2		9.978.166,531	0,048879	487.721.937,81
			FORNECIMENTO DE ENVELOPES - Tabela 3		2.672.723,178	0,085306	227.998.568,33
			FORNECIMENTO DE ETIQUETAS AUTO-ÁDESIVAS EM FOLHAS- Tabela 4		133.636,159	0,023516	3.142.566,76
			IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL FOLHA PLANA - Tabela 5		6.147.263,309	0,176309	1.083.815.357,31
			IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL EM BOBINA - Tabela 6		14.343.614,389	0,133392	1.913.319.494,93
			IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS EM ETIQUETAS - Tabela 7		133.636,159	0,006148	821.563,45
			AUTO-ENVOLAMENTO - Tabela 8		6.236.354,082	0,015400	96.041.923,58
			ENVELOPAMENTO - INSERÇÃO AUTOMÁTICA Tabela 9		2.539.087,020	0,037847	96.097.551,90
			SERRILHAMENTO - Tabela 10		174.385,572	0,016228	2.829.902,57
			TALONAGEM - Tabela 11		81.406,608	0,492649	40.104.900,71
			ENCADERNAMENTO - Tabela 12		81.406,608	0,269576	21.945.304,43
			ETIQUETAGEM MANUAL - Tabela 13		133.636,159	0,043931	5.870.776,50
			ENVELOPAMENTO MANUAL - Tabela 14		133.636,159	0,116625	15.585.335,65
ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS (MB) - Tabela 15		12.506,799	0,336796	4.212.240,10			
<b>SUBTOTAL D</b>					<b>4.212.680.732,93</b>		
	E	<b>SOLUÇÃO INTEGRADA, SOMA DOS SUBTOTAIS ((A+B)+C+D)</b>		<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		<b>4.315.881.812,33</b>	

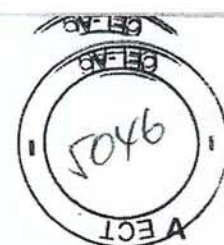
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: QUATRO BILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS

0  
3575  
550C  
FIS: 1002  
CORREIOS

*[Handwritten signature]*



## CONTRATO DE CONSÓRCIO



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

**AMERICAN BANKNOTE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Peter Lund nº 146 – São Cristóvão, inscrita no **C.N.P.J. sob nº 33.113.309/0001-47**, e no **NIRE sob o nº 33202627605**, doravante denominada **ABNC**, por seu representante legal **SIDNEY LEVY**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3.343.401, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 441.607.557-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Vieira Souto nº 620 – apto. 1202 – Ipanema – CEP: 22420-000, em conformidade com seu Contrato Social;

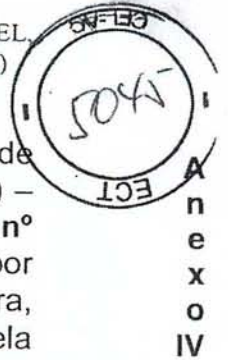
**BMK PRÓ INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Rua Faustolo nº 1.300 – Vila Romana, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 55.319.255/0001-03**, e no **NIRE sob o nº 35.203.431.803**, doravante denominada **BMK**, por seus representantes legais: **EDUARDO CONDE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.386.509-7, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 874.282.028-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ernesto Nazareth nº 792 – Alto de Pinheiros – CEP: 05462-001; e **JOÃO CARLOS ARANTES SCALZARETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 3.841.350-4, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 056.294.628-49, residente e domiciliado no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, na Alameda das Amoreiras nº 03 – Condomínio Village da Floresta – Granja Viana – CEP: 06364-720, em conformidade com seu Contrato Social;

**M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Rio das Flores, RJ, na Rua Capitão Jorge Soares nº 4, Centro, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 42.563.692/0001-26**, e no **NIRE sob o nº 33201096771**, doravante denominada **MONTREAL**, por seus representantes legais: **PAULO SÉRGIO DE ASSUMPÇÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1865137, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.157.157-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Nabuco nº 87 – apto. 501 – Copacabana – CEP: 22080-030; e **MARCOS DE ABREU COUTINHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 185093, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF sob o nº 190.512.127-04, residente e domiciliado na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 5 de julho nº 294 – apto. 1.601 – Icaraí – CEP: 24220-111, em conformidade com seu Contrato Social;

**PLANALTO INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Avenida Engenheiro George Corbisier nº 1.583 – Jabaquara, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 61.450.235/0001-70**, e no **NIRE sob o nº 35202095214**, doravante denominada **PLANALTO**, por seu representante legal e procurador **RICARDO MINGUEZ RUIZ**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 4.930.044-1, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 044.846.398-90, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Buritis nº 818 – Jabaquara – CEP: 04321-002, em conformidade com seu Contrato Social, e com o instrumento de mandato anexo;

03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1533  
3575  
Doc:





**POSTEL DO BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Rodrigo Silva nº 8 / sala 1.101 (parte) – Centro, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 05.125.784/0001-06**, e no **NIRE sob o nº 33.2.0696147-0**, doravante denominada **POSTEL BRASIL**, aqui representada por sua bastante procuradora **CAROLINA STORRY PEREIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora da carteira de identidade nº 118.913, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 085.193.607-50, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica nº 3.288 – apto. 303 – Copacabana – CEP: 22070-001, em conformidade com seu Contrato Social, segundo instrumento de mandato lavrado no 23º Ofício de Notas, em 25.11.2004, ato 085, livro 8331, fls. 090;

**POSTEL S.P.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Roma, na Viale Guglielmo Massaia nº 31, inscrita no Cadastro Fiscal de Pessoas Jurídicas Italianas sob o nº 04839740489, doravante denominada **POSTEL**, aqui representada por sua bastante procuradora **ANA LUCIA MARINHO CAMBRUZZI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 22.924, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 268.766.207-00, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva nº 08 - 1.101 – Centro – CEP: 20011-040, conforme instrumento de mandato outorgado segundo seu estatuto, notarizado, legalizado, traduzido e registrado;

**POSTEL PRINT S.P.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Roma, na Viale Guglielmo Massaia nº 31, inscrita no Cadastro Fiscal de Pessoas Jurídicas Italianas sob o nº 01222070557, doravante denominada **POSTEL PRINT**, aqui representada por sua bastante procuradora **ISABEL FERNANDES CAVALCANTI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 92.835, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 043.065.987-30, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 99 - apto. 401 – Barra da Tijuca – CEP: 32631-390, conforme instrumento de mandato outorgado segundo seu estatuto, notarizado, legalizado, traduzido e registrado;

**PRINT LASER SERVICE LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, SP, na Avenida São Luís nº 258 – 9º andar, Conj. 905 – República, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 67.996.520/0001-77**, e no **NIRE sob o nº 35218640802**, doravante denominada **PRINT LASER**, por seus representantes legais: **ARISTEU BATISTA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.363.258, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 267.222.168-53, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Alameda Batatais nº 356 – Residencial 04, Alphaville, Santana do Parnaíba – CEP: 06486-090; e **CÉLIO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 16.746.143, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 055.813.698-28, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, na Alameda Safira nº 57 – Residencial 09, Alphaville, Santana do Parnaíba – CEP: 06540-205, em conformidade com seu Contrato Social;

**BRT SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade por ações, com sede em Brasília, DF, na SCN, Quadra 3, Bloco A, Sobreloja (Parte), inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 04.714.634/0001-67**, e no **NIRE sob o nº 53300006687**, doravante denominada **BRT – SI**, por seus representantes legais: **EDMOND FERNANDO SANTIASO**



*Handwritten mark*

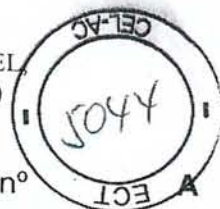
*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures*



A  
n  
e  
x  
o  
IV

brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 233.733, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 067.682.531-15; e CARLOS GERALDO CAMPOS MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1.198.993, expedida pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 113.070.135-20, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Brasília – DF, onde mantêm escritório no SIA Sul, Área de Serviços Públicos, Lote “D”, Bloco “A” – CEP: 71215-000, em conformidade com seu Estatuto Social;

Doravante designadas individualmente, “Parte” ou, conjuntamente, “Partes”;

Adiante também designadas; neste instrumento, como Consorciadas, sem prejuízo de serem consideradas de *per si* como contratantes autônomas e individuais,

“CONSIDERANDO QUE”

- (a) A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT (doravante simplesmente “ECT”) instaurou procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Internacional, para selecionar empresas que lhe possam fornecer uma Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos (“correio híbrido eletrônico”) e prestar os serviços definidos no instrumento convocatório (doravante definida como “CONCORRÊNCIA”), conforme Edital de Licitação nº 012/2002 (doravante “EDITAL”), cujo anexo II, denominado “Projeto Básico” (doravante “PROJETO BÁSICO”), estabelece detalhadamente as características da referida Solução Integrada (doravante “SOLUÇÃO INTEGRADA”); e dos serviços a serem prestados;
- (b) O EDITAL expressamente autoriza a constituição de consórcios para a participação na CONCORRÊNCIA, observadas determinadas condições;
- (c) Interessadas em participar da CONCORRÊNCIA, as Partes acordaram somar as respectivas experiências, esforços, recursos e atuações, visando viabilizar sua participação na CONCORRÊNCIA, para o que firmaram o “INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO”, datado de 17 de agosto de 2004;
- (d) No dia 18 de agosto de 2004, data estabelecida no EDITAL para a reunião da Licitação para o recebimento da documentação e propostas dos participantes no certame, as Partes apresentaram seu credenciamento, documentação para fins de habilitação jurídico-financeira, e propostas técnica e econômica;
- (e) Credenciadas e habilitadas as Partes, sua proposta foi classificada e declarada vencedora, em 01.11.2004, tendo sido homologada a CONCORRÊNCIA em 10.11.2004.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1536
3575
Doc: _____



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

As Partes têm entre si justo e contratado constituir CONSÓRCIO, segundo as disposições das normas legais dos artigos 278 e 279 da Lei 6404/76, para o que definem, estipulam e acordam o que se segue:

### Cláusula 1 – Constituição e Objeto do Consórcio

#### 1.1 Constituição, Designação, Percentuais de Participação, Endereço e Foro, e Líder do Consórcio

(a) Por este instrumento, ABNC; BMK, MONTREAL, PLANALTO, POSTEL BRASIL, POSTEL, POSTELPRINT, PRINT LASER e BrT - SI constituem um consórcio, sob a designação de CONSÓRCIO BRPOSTAL (doravante simplesmente "CONSÓRCIO"), para os fins previstos nas normas do artigo 33 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei 10.303 de 31 de outubro de 2001 e no Edital da CONCORRÊNCIA, segundo as regras, condições e disposições deste Contrato de Consórcio (doravante simplesmente "CONTRATO").

(b) Cada Consorciado participará do CONSÓRCIO segundo a proporção expressa nos seguintes percentuais:

ABNC	40,44%
BMK	7,94%
BRT-SI	1,46%
MONTREAL	9,84%
PLANALTO	7,51%
POSTEL BRASIL	0,50%
POSTEL	11,73%
POSTEL PRINT	0,50%
PRINT LASER	20,08%

(c) A empresa líder do CONSÓRCIO, para os fins e efeitos do art. 33 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, é a ABNC (doravante simplesmente "LÍDER")

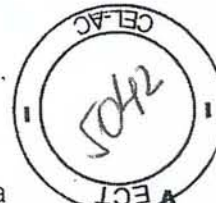
(d) O CONSÓRCIO terá endereço e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Peter Lund, 146 – São Cristóvão.

#### 1.2 Objeto do Consórcio

(a) O CONSÓRCIO tem por objeto:

(i) a negociação, a celebração e a execução do "Contrato para o Fornecimento, Implementação, Instalação, Operação e Manutenção de uma Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos" com a ECT decorrente da CONCORRÊNCIA promovida pela ECT (doravante designado "CONTRATO DE FORNECIMENTO");

RQS-nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 3575
Doc:



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (ii) a transferência da tecnologia referente a SOLUÇÃO INTEGRADA descrita no item 4.2.17 do PROJETO BÁSICO e a assistência técnica inerente a esta transferência;
  - (iii) a execução dos serviços previstos no CONTRATO DE FORNECIMENTO;
  - (iv) a coordenação e a organização da atuação conjunta dos CONSORCIADOS, de forma a viabilizar a adequada execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO;
  - (v) a coordenação e a gestão das atividades dos CONSORCIADOS para o fornecimento à ECT da SOLUÇÃO INTEGRADA e dos serviços requeridos no CONTRATO DE FORNECIMENTO;
  - (vi) a adoção das providências, o cumprimento das formalidades e a assinatura dos instrumentos de toda natureza requeridos para a efetivação dos negócios jurídicos, fornecimentos, atividades e prestações previstos no EDITAL.
- (b) Em conformidade com o EDITAL e o CONTRATO DE FORNECIMENTO, o fornecimento da SOLUÇÃO INTEGRADA à ECT será subdividido em duas prestações de naturezas distintas, conforme indicado a seguir:
- (i) transferência da tecnologia e de tudo o mais descrito detalhadamente no capítulo 4 do PROJETO BÁSICO (doravante simplesmente "FORNECIMENTO INICIAL");
  - (ii) prestação dos serviços descritos detalhadamente no capítulo 5 do PROJETO BÁSICO (doravante "FORNECIMENTO CONTINUADO").

**Cláusula 2 – Atividades dos Consorciados e Duração do Consórcio**

**2.1 Atividades dos Consorciados**

2.1.1 Cada CONSORCIADO será responsável pelas instalações, serviços e atividades acessórias necessárias à adequada execução das respectivas atribuições de forma a atender as exigências e prazos previstos no EDITAL e no CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Cada um dos CONSORCIADOS se empenhará, individualmente, em desenvolver a atividade de sua competência, conforme indicado nos parágrafos seguintes, de maneira a permitir que o CONSÓRCIO realize o objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO.

2.1.2 As atividades dos CONSORCIADOS serão prestadas em duas etapas distintas, denominadas respectivamente, FORNECIMENTO INICIAL E FORNECIMENTO CONTINUADO, conforme abaixo descrito:

- (a) O FORNECIMENTO INICIAL competirá exclusivamente à POSTEL e à MONTREAL do seguinte modo:

*mp.*  
*[Handwritten signatures]*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CAMI CORREIOS  
Fls: 1537  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*



n  
e  
x  
o  
I  
V

(i) **Caberá à POSTEL:**

- (A) fornecer à ECT, na forma determinada no CONTRATO DE FORNECIMENTO, o quanto segue: (1) a tecnologia contida no "Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos" descrito no item 4.2.17 do PROJETO BÁSICO (a seguir designado "GPDD"); (2) as Licenças de Uso dos seguintes Softwares Básicos: MessageWare Plus (Elsag), Address Norm (Address Software), Call Center (Delfi) e CSGD (Delfi), (doravante referidas como "LICENÇAS POSTEL");
- (B) prestar assistência técnica relativamente aos serviços descritos no item 4.2.3 do PROJETO BÁSICO e aos serviços descritos nos itens 4.3.2 a 4.3.7 do PROJETO BÁSICO, no que se refere à transferência da tecnologia da POSTEL e às LICENÇAS POSTEL;
- (C) assistir, tecnicamente, à MONTREAL e à ABNC na definição e elaboração do "Plano de Gestão" descrito no item 4.4 do PROJETO BÁSICO, do "Plano de Contingência" descrito no item 4.5 do PROJETO BÁSICO e do "Plano de Trabalho", prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os dados necessários ao desenvolvimento das atividades específicas;
- (D) prestar assistência técnica à ECT relativamente aos serviços descritos no item 4.2.19, do PROJETO BÁSICO, e ainda, assistir, tecnicamente, a ABNC na integração do GPDD com os softwares objeto das LICENÇAS POSTEL, e com os sistemas da ECT;
- (E) elaborar o "Plano de Treinamento" para a ECT, no que se refere ao GPDD e às LICENÇAS POSTEL.

(ii) **Caberá à ABNC:**

- (A) Fornecer à ECT, na forma prevista no CONTRATO DE FORNECIMENTO, o quanto segue: (1) as licenças de uso de software descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento (doravante "LICENÇAS ABNC"), que representam parte do fornecimento objeto do item 4.3 do PROJETO BÁSICO; (2) elaborar e executar o "Plano de Gestão" descrito no item 4.4 do PROJETO BÁSICO, com a colaboração da MONTREAL, com a assistência técnica da POSTEL; (3) elaborar e executar o "Plano de Contingência" descrito no item 4.5 do PROJETO BÁSICO, com a colaboração da MONTREAL e com a assistência técnica da POSTEL; (4) elaborar e executar o "Plano de Trabalho" descrito no item 1.10 do PROJETO BÁSICO, com a colaboração da MONTREAL e a assistência técnica da POSTEL;
- (B) prestar à ECT os seguintes serviços: (1) os serviços descritos no item 4.2.19 do PROJETO BÁSICO e, ainda, integrar o GPDD e os softwares objeto das LICENÇAS POSTEL e das LICENÇAS ABNC e customizá-los; (2) os serviços descritos nos itens 4.2.1, no que se refere à manutenção evolutiva

RS 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
Fls: 1538  
Doc: 3575e



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

dos softwares integrados ao GPDD, item 4.3. do PROJETO BÁSICO, somente no que diz respeito às LICENÇAS ABNC;

- (C) proceder à integração do "Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos" (GPDD) segundo descrito no item 4.2.18 do PROJETO BÁSICO;
- (D) integrar o GPDD, os softwares objeto das LICENÇAS POSTEL e das LICENÇAS ABNC com os sistemas de informática da ECT disponibilizando a infra-estrutura necessária.
- (E) Assessorar a POSTEL na elaboração e execução do "Plano de Treinamento" para a ECT, no que se refere ao GPDD e às LICENÇAS POSTEL, e elaborar e executar o "Plano de Treinamento" para a ECT, no que se refere às LICENÇAS ABNC.

(iii) **Caberá à MONTREAL:**

- (A) disponibilizar à ECT, na forma prevista no CONTRATO DE FORNECIMENTO, o quanto segue: (1) assessorar a ABNC na elaboração e execução do "Plano de Gestão" descrito no item 4.4 do PROJETO BÁSICO, com a assistência técnica da POSTEL; (2) assessorar a ABNC na elaboração e execução do "Plano de Contingência" descrito no item 4.5 do PROJETO BÁSICO, com a assistência técnica da POSTEL; (3) assessorar a ABNC na elaboração e execução do "Plano de Trabalho" descrito no item 1.10 do PROJETO BÁSICO, com a assistência técnica da POSTEL;
- (B) assessorar a ABNC na prestação à ECT dos seguintes serviços: (1) os serviços descritos no item 4.2.19 do PROJETO BÁSICO e, ainda, na integração do GPDD e dos softwares objeto das LICENÇAS POSTEL e das LICENÇAS ABNC e sua customização; (2) assessorar a ABNC nos serviços descritos nos itens 4.2.1, no que se refere à manutenção evolutiva dos softwares integrados ao GPDD, item 4.3 do PROJETO BÁSICO, somente no que diz respeito às LICENÇAS ABNC;
- (C) assessorar a ABNC na integração do "Software de Gerenciamento da Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos" (GPDD) segundo descrito no item 4.2.18 do PROJETO BÁSICO;
- (D) assessorar a ABNC na integração do GPDD, dos softwares objeto das LICENÇAS POSTEL e das LICENÇAS ABNC com os sistemas de informática da ECT;
- (E) assessorar a POSTEL e a ABNC na elaboração e execução do "Plano de Treinamento" para a ECT, no que se refere ao GPDD, às LICENÇAS POSTEL e às LICENÇAS ABNC.

(b) O FORNECIMENTO CONTINUADO competirá a todos os consorciados seguinte modo:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1530
3575
Doc: 1



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

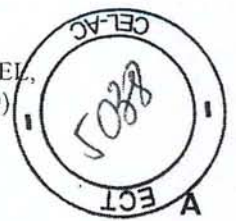
(i) **Caberá à ABNC:**

- (A) prestar à ECT, tal qual descrito no item 1.5.2 do PROJETO BÁSICO, os seguintes serviços: (1) "Recepção e Tratamento de Dados", (2) "Higienização de Cadastros", (3) "Triagem e Distribuição Eletrônica de Dados", (4) "Geração de Formulários e Desenvolvimento de Aplicativos", (5) "Gestão de Insumos e Suprimentos", (6) "Relacionamento com Clientes", e (7) "Armazenamento Eletrônico de Dados";
- (B) no que se refere aos serviços de "Produção de Documentos com Dados Variáveis" descritos no item 1.5.2 do PROJETO BÁSICO, prestar os seguintes serviços: (1) "Fornecimento de Papel branco e pré-impreso"; (2) "Produção de Documentos com Dados Variáveis", nos centros exclusivos de Brasília e Curitiba e no centro não exclusivo de Porto Alegre, usando equipamentos e tecnologias previstos no EDITAL cuja compatibilidade com o GPDD deverá ser previamente verificada pela POSTEL. Na hipótese de incompatibilidade, a ABNC será responsável pela adequação dos equipamentos e tecnologias que venha a utilizar e por sua eficácia relativamente ao implemento do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO; (3) Desenvolver as "Atividades de impressão, acabamento e expedição de talonários de cheques";
- (C) prestar à ECT, relativamente às atividades de sua competência, acima descritas, os serviços de: (1) "Suporte Técnico", (2) "Controle", (3) "Contingência", (4) "Treinamento";
- (D) providenciar, instalar e prover, ao longo da vigência do CONTRATO DE FORNECIMENTO, a manutenção do *hardware* necessário à implementação da SOLUÇÃO INTEGRADA no "Centro de Controle" descrito no item 2.1.1 do PROJETO BÁSICO, e nos "Centros de Tratamento de Dados" descrito no item 2.2. do PROJETO BÁSICO, nas configurações acordadas com a POSTEL, e nos prazos e condições especificados no "Plano de Trabalho".

(ii) **Caberá à BMK:**

- (A) prestar à ECT os serviços de: (1) "Produção de Documentos com dados variáveis", descritos no item 1.5.2 do PROJETO BÁSICO, no Centro Exclusivo de São Paulo 2 (Santo Amaro) e no Centro não Exclusivo de São Paulo 3 (Mooca), usando equipamentos e tecnologias previstos no EDITAL, cuja compatibilidade com o GPDD deverá ser previamente verificada pela POSTEL. Na hipótese de incompatibilidade, a BMK será responsável pela adequação dos equipamentos e tecnologias que venha a utilizar, e por sua eficácia relativamente ao implemento do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO; (2) Desenvolver parte das "Atividades de impressão, acabamento e expedição de talonários de cheques";
- (B) prestar à ECT, relativamente às atividades de sua competência acima descritas, os serviços de (1) "Suporte Técnico", (2) "Controle", (3) "Contingências", (4) "Treinamento"

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
Fls: 1540  
3575  
Doc: 27



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

**(iii) Caberá à BRT-SI:**

- (A) prestar os serviços de: (1) "Administração e gerenciamento de transmissão de Informações entre os centros de tratamento de dados e os centros de produção", (2) "Subcontratação do acesso à internet e à rede de comunicação de dados da Brasil Telecom e Metrored";
- (B) prestar à ECT, relativamente às atividades de sua competência acima descritas, os serviços de: (1) "Suporte técnico", (2) "Controle", (3) "Contingências", (4) "Treinamento";
- (C) subcontratar as empresas Brasil Telecom S.A e Metrored Telecomunicações Ltda, para o fornecimento dos links de comunicação e da infra-estrutura necessária à rede de comunicação WAN que couber a cada qual.

**(iv) Caberá à MONTREAL:**

- (A) prestar à ECT os serviços de "Produção de Documentos com Dados Variáveis" descrito no item 1.5.2 do PROJETO BÁSICO, nos Centros exclusivos do Rio de Janeiro e no Centro não exclusivo de Belo Horizonte, usando equipamentos e tecnologias previstos no EDITAL, cuja compatibilidade com o GPDD deverá ser previamente verificada pela POSTEL. Na hipótese de incompatibilidade, a MONTREAL será responsável pela adequação dos equipamentos e tecnologias que venha a utilizar e por sua eficácia relativamente ao implemento do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO;
- (B) prestar à ECT, relativamente às atividades de sua competência acima descritas, os serviços de; (1) "Suporte técnico", (2) "Controle", (3) "Contingência" e (4) "Treinamento".
- (C) prestar os serviços de manutenção evolutiva previstos no item 5.10.9.3, c) do PROJETO BÁSICO, utilizando-se de técnicos especializados, com competência e conhecimentos adequados.

**(v) Caberá à PLANALTO:**

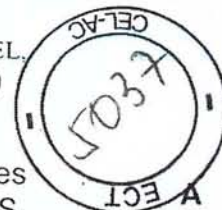
- (A) prestar os serviços de "fornecimento de envelopes" para os fins previstos no PROJETO BÁSICO, nos centros de produção exclusivos e não exclusivos, conforme Apêndice E do PROJETO BÁSICO;
- (B) subcontratar a empresa Vigamil Envelopes Ltda, para o fornecimento direto à PLANALTO de parte do volume dos envelopes que lhe cabe fornecer.

**(vi) Caberá à POSTEL BRASIL:**

- (A) prestar serviços de apoio administrativo e comercial, relativamente às atividades que estão a cargo exclusivo da POSTEL e da POSTEL PRINT, respectivamente;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1541
3575
Doc: _____





A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

(B) a gestão dos assuntos estratégicos do projeto junto à ECT e entes governamentais, atendendo ao interesse de todos os CONSORCIADOS, segundo as orientações dos Consorciados formalmente reunidos.

**(vii) Caberá à POSTEL:**

(A) disponibilizar à ECT as atualizações dos seus sistemas de correio híbrido eletrônico em configuração adequada à SOLUÇÃO INTEGRADA, desde que tais atualizações sejam compatíveis com a SOLUÇÃO INTEGRADA que está sendo fornecida;

(B) prestar à ECT, relativamente às atividades de sua competência acima descritas, a assistência técnica relativa aos serviços de: (1) "Suporte Técnico", (2) "Controle", (3) "Contingências", (4) "Treinamento";

(C) transferir à ECT o *know how* do processo e da organização que desenvolveu, necessários à utilização e ao funcionamento da SOLUÇÃO INTEGRADA

(D) assistir, tecnicamente, a ABNC, na prestação dos serviços tratados no parágrafo 2.1.2, (a), (ii), (B), em especial os serviços de integração, customização e manutenção evolutiva do GPDD.

**(viii) Caberá à POSTEL PRINT:**

(A) prestar assistência técnica aos CONSORCIADOS, nos serviços de produção integrada e distribuição de documentos;

(B) prestar à ECT, relativamente às atividades de sua competência acima descritas, a assistência técnica relativa aos serviços de: (1) "Suporte Técnico", (2) "Controle", (3) "Contingência", (4) "Treinamento".

**(ix) Caberá à PRINT LASER:**

(A) prestar à ECT os serviços de "Produção de Documentos com Dados Variáveis" descrito no item 1.5.2 do PROJETO BÁSICO, nos Centros Exclusivos de São Paulo 1 (Jaguarié) e Campinas e nos Centros não Exclusivos de São Paulo 4 (Vila Maria), Fortaleza, Belém, Recife e Salvador, usando equipamentos e tecnologias cuja compatibilidade com o GPDD deverá ser previamente verificada pela POSTEL. Na hipótese de incompatibilidade, a PRINT LASER será responsável pela adequação dos equipamentos e tecnologias que venha a utilizar e por sua eficácia relativamente ao implemento do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO;

(B) prestar à ECT, relativamente às atividades de sua competência acima descritas, os serviços de: (1) "Suporte Técnico", (2) "Controle", (3) "Contingência" e (4) "Treinamento".

**2.2 Duração do consórcio**

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 1542  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (a) O presente CONTRATO DE CONSÓRCIO produz efeitos entre os CONSORCIADOS a partir da data de sua assinatura, e perante terceiros, a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), e terá prazo determinado coincidente com o prazo necessário ao integral cumprimento do CONTRATO DE FORNECIMENTO objeto do EDITAL.
- (b) O CONSÓRCIO se dissolverá, entretanto, antes do término de seu prazo: (A) caso o contrato objeto da CONCORRÊNCIA não lhe seja adjudicado; (B) caso a CONCORRÊNCIA seja revogada ou anulada; (C) caso o objeto da CONCORRÊNCIA lhe seja adjudicado, mas o CONTRATO DE FORNECIMENTO com a ECT não venha a ser validamente celebrado em até 36 (trinta e seis) meses, contados da data da adjudicação; ou (D) em razão de resolução, nulidade, anulação, ineficácia ou qualquer outra razão que torne inexecutível o CONTRATO DE FORNECIMENTO; (E) em razão de deliberação unânime da ASSEMBLÉIA neste sentido, segundo o adiante previsto na cláusula 15.
- (c) Na hipótese do CONTRATO DE FORNECIMENTO vir a perder parte de sua eficácia, em razão de parcial rescisão, nulidade, anulação, modificação consensual, ou por qualquer outra razão, o CONSÓRCIO continuará existindo somente nos exatos limites necessários ao cumprimento da parte do CONTRATO DE FORNECIMENTO cuja eficácia tenha sido preservada, devendo, em qualquer caso, ser assegurada a continuação do fornecimento da sua parte remanescente.

### 2.3 Interpretação

As disposições deste CONTRATO serão sempre interpretadas segundo o maior grau de conformidade possível com o EDITAL e com a legislação aplicável, visando ao fiel cumprimento do CONTRATO DE FORNECIMENTO, e ainda a assegurar a continuidade de sua execução, sendo esta a intenção dos CONSORCIADOS e o objeto do CONTRATO.

### Cláusula 3 – Representação do Consórcio e Poderes da Líder

3.1 Compete à LÍDER do CONSÓRCIO a representação e gestão do CONSÓRCIO e de suas atividades, cabendo-lhe designar um REPRESENTANTE específico para esse fim (doravante "REPRESENTANTE DA LÍDER"), assim como destituí-lo, assegurando sua substituição.

### 3.2 Representação perante a ECT, terceiros, e em Juízo

- (a) Nas matérias não previstas no parágrafo 3.3 abaixo, a atuação do REPRESENTANTE DA LÍDER deverá ser precedida de autorização expressa dos CONSORCIADOS reunidos segundo o adiante previsto na cláusula 15, sob pena de invalidade e/ou abuso de poder.





A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (b) Não terão efeito no que se refere ao CONSÓRCIO e aos CONSORCIADOS, os atos praticados em representação do CONSÓRCIO: (A) sem a prévia autorização dos CONSORCIADOS, quando requerida; (B) em violação às instruções e às deliberações dos CONSORCIADOS reunidos; (C) excedentes ao objeto do CONSÓRCIO, ou ainda; (D) em violação às disposições deste CONTRATO.

### 3.3 Poderes de gestão do Representante da Líder

O REPRESENTANTE DA LÍDER atuará com base nos poderes a ele atribuídos neste CONTRATO, sem necessidade de prévia autorização dos CONSORCIADOS reunidos segundo o adiante previsto na cláusula 4, em relação às atividades a seguir previstas:

- (a) coordenação das atividades dos CONSORCIADOS no âmbito da execução deste CONTRATO e do CONTRATO DE FORNECIMENTO;
- (b) providências visando ao registro deste Contrato de CONSÓRCIO na JUCERJA e à inscrição do CONSÓRCIO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- (c) gestão do Fundo Consorcial, a ser constituído segundo as disposições do parágrafo 5.1 deste instrumento
- (d) contratação de consultores (tais como advogados, empresas de revisão de contabilidade, consultores financeiros, etc.) para assessoria e suporte de atividades específicas do CONSÓRCIO, desde que o custo dessas contratações não ultrapasse os limites previstos no orçamento aprovado pelos CONSORCIADOS reunidos, nos termos do parágrafo 4.2;
- (e) autorização de despesas de interesse do CONSÓRCIO, desde que não ultrapassadas as previsões orçamentárias;
- (f) gestão do CONTRATO DE FORNECIMENTO, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2.1.2, (b) (vi) (b), e com estrita observância das disposições contidas no parágrafo 3.4 abaixo.

### 3.4 Exercício e limites dos poderes de gestão do Representante da Líder

O REPRESENTANTE DA LÍDER exercerá seus poderes de representação do CONSÓRCIO com diligência e profissionalismo, segundo as disposições deste CONTRATO e as orientações dos CONSORCIADOS reunidos, segundo o adiante previsto na cláusula 4, sempre para o fim de cumprir o objeto do CONSÓRCIO.

As decisões dos CONSORCIADOS, reunidos segundo o adiante previsto na cláusula 4, poderão limitar, modificar ou estender os poderes de gestão do REPRESENTANTE DA LÍDER, sendo certo que as deliberações nesses sentidos não importarão alteração deste CONTRATO, não requerendo a adoção do procedimento previsto na cláusula 17.

RGS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
Fis: 1544  
3575  
Doc:



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

Os CONSORCIADOS, reunidos segundo o estabelecido na cláusula 4, poderão, sempre que deliberarem sobre a atuação do REPRESENTANTE DA LÍDER, estabelecer instruções vinculantes, específicas ou de caráter geral, regulando e orientando o exercício dos seus poderes de gestão do CONSÓRCIO.

O REPRESENTANTE DA LÍDER prestará contas de seus atos de representação e gestão do CONSÓRCIO aos CONSORCIADOS, reunidos segundo prevê a cláusula 4.

#### Cláusula 4 – Reuniões dos Consorciados

##### 4.1 Composição e Presidência da Assembléia dos Consorciados

- (a) A ASSEMBLÉIA dos CONSORCIADOS (doravante simplesmente "ASSEMBLÉIA") é constituída da reunião dos CONSORCIADOS, cada qual representado segundo o respectivo estatuto, ou contrato social, ou por procurador especial, segundo instrumento de mandato conferindo poderes específicos;
- (b) A nomeação de um procurador especial de CONSORCIADO, para sua participação nas reuniões dos CONSORCIADOS, deverá ser comunicada aos demais CONSORCIADOS ao menos 1 (um) DIA ÚTIL antes da realização da reunião, com exceção das reuniões convocadas em caráter de urgência, e das reuniões a que devam estar presentes todos os CONSORCIADOS, como condição de sua validade, segundo o previsto neste CONTRATO;
- (c) A presidência das reuniões dos CONSORCIADOS é atribuída ao REPRESENTANTE da LÍDER, ou a qualquer representante dos demais CONSORCIADOS, na sua ausência ou impedimento.

##### 4.2 Competência dos Consorciados, reunidos para os fins e segundo as disposições desta cláusula

Os CONSORCIADOS, reunidos segundo as disposições desta cláusula, têm a competência privativa para deliberar sobre as seguintes matérias, além das matérias especificamente indicadas em outros dispositivos deste CONTRATO:

- (a) Autorização ao REPRESENTANTE DA LÍDER para a celebração do CONTRATO DE FORNECIMENTO e outros contratos ou instrumentos que venham a ser requeridos para a consecução do objeto da CONCORRÊNCIA;
- (b) Deliberação sobre contribuições adicionais para o fundo consorcial;
- (c) Exame e aprovação das contas anuais e/ou mensais do CONSÓRCIO;
- (d) Exame e aprovação do orçamento anual do CONSÓRCIO;

Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the page.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1545
3575
Doc:



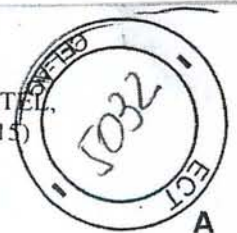
A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (e) Deliberações sobre medidas a serem adotadas na defesa de interesses do CONSÓRCIO, ficando entendido que, na adoção de medida judicial ou administrativa contra a ECT ou terceiros, todos os CONSORCIADOS deverão auxiliar o CONSÓRCIO na resolução de tais controvérsias, segundo as proposições aprovadas em reunião específica;
- (f) Contratação de consultores, para assessorar o CONSÓRCIO em assuntos do seu interesse, sempre que o custo anual dessa contratação exceda os limites orçamentários;
- (g) Autorização de outras despesas de interesse do CONSÓRCIO, envolvendo quantias excedentes às previsões orçamentárias;
- (h) Autorização aos CONSORCIADOS para eventual subcontratação dos serviços mencionados no item 2.3.7 do EDITAL, segundo as regras previstas nos seus sub-itens.
- (i) Deliberações sobre a exclusão, ou adesão de CONSORCIADO, conforme disposto nas cláusulas 12 e 13 do presente instrumento;
- (j) Deliberação sobre a dissolução do CONSÓRCIO, conforme disposto na cláusula 15 do presente instrumento;
- (k) Exame e aprovação das contas de liquidação, determinação dos valores residuais do fundo consorcial e de sua repartição entre os CONSORCIADOS, conforme o previsto na cláusula 16 do presente instrumento;
- (l) Deliberar sobre questões relativas às responsabilidades decorrentes de inadimplementos – seja no âmbito do CONTRATO DE FORNECIMENTO, seja no âmbito do CONSÓRCIO –, inclusive sobre a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- (m) Sem prejuízo das prerrogativas asseguradas à POSTEL no que se refere as questões tecnológicas, deliberar sobre matérias que envolvam questões de natureza tecnológica relativas ao projeto como um todo;
- (n) Deliberar sobre as questões que envolvam os assuntos de natureza comercial e administrativa na consecução do CONTRATO DE FORNECIMENTO;
- (o) Deliberação sobre qualquer outra matéria de interesse do CONSÓRCIO que não especificamente prevista neste CONTRATO.

**4.3 Convocação dos Consorciados e Realização da Reunião**

- (a) A reunião dos CONSORCIADOS será convocada pelo REPRESENTANTE da LÍDER, na qualidade de presidente, nos termos do parágrafo 4.1, toda vez que este julgar oportuno, ou a pedido de qualquer dos CONSORCIADOS e, ao menos uma vez por ano, para exame e aprovação do controle de contas do CONSÓRCIO;

PROS nº 03/2005 - CN -  
CPM - CORREIOS  
154€  
3575€  
Dec 3



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (b) A Reunião dos CONSORCIADOS se realizará no endereço do CONSÓRCIO, ou em outro lugar previamente acordado, contanto que na cidade do Rio de Janeiro, em São Paulo, ou em Brasília, ou excepcionalmente em Roma, Gênova ou Milão. As Reuniões dos CONSORCIADOS poderão realizar-se com a participação de um ou mais representantes dos CONSORCIADOS por tele ou vídeo conferência, de modo a garantir a efetiva e plena participação de todos;
- (c) A convocação para a reunião dos CONSORCIADOS se fará mediante envio de carta registrada a cada um dos CONSORCIADOS, ao menos 08 (oito) dias úteis antes da reunião, devendo ser antecipada por telefax ou correio eletrônico.

O aviso de convocação deverá indicar a ordem do dia, a data, a hora e o lugar da reunião, ou o meio de acesso para participação por tele ou vídeo conferência, bem como ser acompanhado dos documentos necessários para que os CONSORCIADOS participem da ASSEMBLÉIA com informações suficientes para suas deliberações.

Na hipótese de urgência, o REPRESENTANTE, na qualidade de presidente da reunião dos CONSORCIADOS, nos termos do parágrafo 4.1, poderá convocar a ASSEMBLÉIA tão somente por meio de telefax, com recepção confirmada, e confirmação telefônica de seu recebimento, enviado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para a reunião;

- (d) Na ausência de regular convocação, a reunião dos CONSORCIADOS poderá realizar-se, validamente, desde que constatada a presença de todos os CONSORCIADOS, mas cada qual poderá eximir-se de deliberar sobre as matérias sobre as quais declare não estar suficientemente informado. Nessa hipótese, não serão válidas as deliberações acaso adotadas sobre tais matérias.

#### 4.4 – Deliberações dos Consorciados reunidos segundo esta cláusula

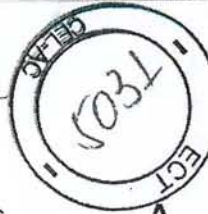
(a) Nas deliberações dos CONSORCIADOS reunidos segundo esta cláusula, o voto de cada um dos CONSORCIADOS terá o peso equivalente aos seus respectivos percentuais de participação no CONSÓRCIO, conforme definido na letra (b) do parágrafo 1.1 deste instrumento e alterações subseqüentes destes percentuais;

(b) As deliberações versando as matérias tratadas nas letras (a), (b), (i) (j), (k), e (l), do parágrafo 4.2 deste instrumento serão válidas e eficazes quando aprovadas pela unanimidade dos CONSORCIADOS, observadas as disposições específicas aplicáveis a cada caso;

(c) Em qualquer das outras matérias de sua competência, a Reunião dos CONSORCIADOS será validamente instalada com a presença de ao menos 7 (sete) CONSORCIADOS, e deliberará pelo voto favorável correspondente a

ROS nº 03/2005 - CN  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 154  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



A  
n  
e  
x  
o  
IV

64% (sessenta e quatro por cento) dos votos dos CONSORCIADOS presentes, excluindo-se os votos dos CONSORCIADOS ausentes à ASSEMBLÉIA ou impedidos de votar nos termos deste instrumento, ficando entendido que, em razão das responsabilidades da ABNC, como LÍDER do CONSÓRCIO, e da POSTEL, como detentora e fornecedora da tecnologia essencial ao implemento do objeto do CONSÓRCIO, as deliberações dos CONSORCIADOS reunidos segundo esta cláusula não serão válidas e eficazes se não forem deliberadas com o voto favorável desses dois CONSORCIADOS.

(d) Na deliberação que verse sobre a exclusão a que se refere a cláusula 12, (a), não serão computados os votos do(s) CONSORCIADO(S): (1) envolvido(s) no grave inadimplemento ao CONTRATO, conforme apurado pelos CONSORCIADOS reunidos segundo esta cláusula, quando a deliberação tratar da hipótese do inciso (i) da referida cláusula; (2) envolvido(s) no grave inadimplemento ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme apurado pelos CONSORCIADOS reunidos segundo esta cláusula, quando a deliberação versar sobre a hipótese do inciso (ii) da cláusula 12; (3) falido(s), insolvente(s), dissolvido(s) ou liquidado(s), caso a deliberação se refira à qualquer das hipóteses do inciso (iii) da citada cláusula; e (4) interessados na efetivação dos negócios jurídicos tratados no inciso (iv) da aludida cláusula 12;

(e) Nas deliberações que versem sobre a matéria a que se refere o parágrafo 4 2 (I), não será(ao) computado(s) o(s) voto(s) do(s) CONSORCIADO(S) cuja responsabilidade pelo inadimplemento tenha sido apurada.

(f) As deliberações dos CONSORCIADOS reunidos segundo esta cláusula vinculam a todos eles;

(i) Em qualquer caso, quando a matéria a ser deliberada pelos CONSORCIADOS, reunidos segundo esta cláusula, envolver questões de natureza tecnológica relativas ao GPDD ou questões relativas à assistência técnica especializada que será fornecida pela POSTEL ou POSTELPRINT, as deliberações só serão aprovadas após adequada verificação, por esses CONSORCIADOS, da compatibilidade das medidas tecnológicas que se pretenda adotar, com a tecnologia transferida.

### Claúsula 5 – Gestão econômica do consórcio

#### 5.1 - Fundo Consorcial

(a) Para assegurar o custeio das atividades requeridas para o funcionamento do próprio CONSÓRCIO será constituído um fundo consorcial, no valor inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que os CONSORCIADOS integralizarão dentro de 5 (cinco) DIAS ÚTEIS da data de celebração deste CONTRATO, na proporção dos percentuais de participação indicados no parágrafo 1.1 (b);

(b) As contribuições adicionais ao fundo consorcial, deliberadas pela ASSEMBLÉIA, serão integralizadas pelos CONSORCIADOS, na mesma

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 15/18  
3575  
Doc: 17

*(Handwritten signatures and initials)*



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

proporção acima referida, nos prazos estabelecidos pelos CONSORCIADOS reunidos segundo as disposições da cláusula 4.

- (c) O fundo consorcial é administrado pelo REPRESENTANTE DA LÍDER que utilizará os recursos do fundo exclusivamente para suportar os CUSTOS DE FUNCIONAMENTO adiante definidos no parágrafo 5.3 abaixo.

#### 5.2 Custos inerentes à execução do contrato de fornecimento

Todos os investimentos, ônus, custos e despesas de toda natureza, incorridos pelos CONSORCIADOS nas atividades desenvolvidas por cada qual, ou relacionadas a estas atividades, necessárias à execução das respectivas atribuições, conforme indicado no parágrafo 2.1.2 *retro* (doravante denominados CUSTOS DE EXECUÇÃO), serão suportados, exclusivamente, por cada um dos CONSORCIADOS.

Não haverá pagamento de "taxa de administração", eis que a LÍDER já é remunerada pelas atividades de gestão, no âmbito do objeto do Consórcio.

#### 5.3 Custos inerentes ao funcionamento do consórcio

Serão considerados CUSTOS DE FUNCIONAMENTO as despesas necessárias às atividades próprias do CONSÓRCIO, inclusive as atividades acessórias ou instrumentais (doravante simplesmente "CUSTOS DE FUNCIONAMENTO").

Os CUSTOS DE FUNCIONAMENTO serão suportados pelas empresas integrantes do CONSÓRCIO e compreendem, entre outros, aqueles inerentes ao registro do CONSÓRCIO na JUCERJA e no CNPJ, a manutenção das contas e registros do CONSÓRCIO, do controle de suas contas, e a remuneração de consultores, se for o caso. Os CUSTOS DE FUNCIONAMENTO serão repartidos entre os CONSORCIADOS na proporção de suas respectivas participações no CONSÓRCIO.

#### 5.4 Contabilidade do consórcio

- (a) O controle de contas do CONSÓRCIO caberá à LÍDER, que manterá registros permanentes das mesmas, com observância dos preceitos da legislação em vigor e dos princípios de contabilidade geralmente aceitos e das normas aplicáveis, aplicando-se, no que couber, os critérios estabelecidos pela Lei 6.404/76.
- (b) Os CONSORCIADOS podem, mediante requisição à LÍDER com aviso prévio não inferior a 2 (dois) dias úteis, ter acesso às contas e registros do CONSÓRCIO, em horário comercial. Os CONSORCIADOS terão o direito de requerer cópias dessas contas e registros, arcando com o custo dessas cópias. Fica estabelecido que os CONSORCIADOS deverão guardar absoluta discrição com relação aos dados e informações a que tenham acesso relativamente às contas e registros do CONSÓRCIO.

#### 5.5 Controle de Contas do Consórcio







A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (a) Dentro de 10 (dez) dias úteis do último dia de cada mês e de cada ano calendário, a LÍDER deverá elaborar relatório de controle de contas referente, respectivamente, ao mês ou ano de referência e o transmitirá a cada CONSORCIADO até o dia útil sucessivo ao de sua elaboração, submetendo os controles anuais aos CONSORCIADOS reunidos segundo as disposições da cláusula 4, ficando entendido que a reunião para esse exame somente poderá realizar-se validamente após o transcurso de ao menos 15 (quinze) dias, da data do recebimento por cada Consorciado do controle de contas seu objeto.
- (b) As contas mensais e anuais do CONSÓRCIO serão elaboradas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, observadas as normas aplicáveis da Lei 6404/76 e da legislação tributária e previdenciária no Brasil, além das disposições deste CONTRATO.
- (c) Os rendimentos, receitas, resultados financeiros, custos, despesas, investimentos, etc., decorrentes das atividades do CONSÓRCIO serão computados nas demonstrações financeiras, registros contábeis e resultados de cada CONSORCIADO, segundo as efetivas prestações na execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO.
- (d) O Controle de Contas do CONSÓRCIO terá notas explicativas que, resumidamente, esclarecerão o seu conteúdo com o detalhamento necessário.
- (e) O Controle de Contas do CONSÓRCIO será submetido à aprovação dos CONSORCIADOS reunidos segundo as disposições da cláusula 4.

#### 5.6 Revisão das contas do consórcio

Os CONSORCIADOS reunidos segundo as disposições da cláusula 4 poderão deliberar que as contas mensais ou anuais do CONSÓRCIO sejam submetidas a revisões contábeis, designando para tal propósito uma empresa de auditoria.

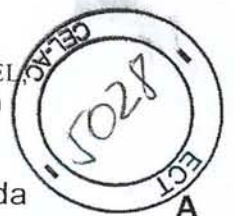
### **Claúsula 6 – Normas sobre recebimento da Remuneração e Partilha de Resultados**

#### **6.1 – Recebimento e distribuição da remuneração das atividades do CONSÓRCIO**

Em razão da natureza diversa das prestações que constituem objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO, o EDITAL e o próprio CONTRATO DE FORNECIMENTO, prevêem formas de remuneração diferentes para essas prestações, estabelecendo:

- (a) no item 8.1 e sub-itens do Anexo I do EDITAL, a forma de pagamento da remuneração e respectivos cronogramas físico-financeiros FORNECIMENTO INICIAL e

RS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1550
3575
Doc: _____



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (b) no item 8.2 e sub-itens do Anexo I do EDITAL, a forma de pagamento da remuneração dos serviços de produção descentralizada de documentos e demais serviços previstos no Edital.

**6.2 Recebimento da remuneração dos fornecimentos, prestações e atividades que constituem o FORNECIMENTO INICIAL**

As remunerações relativas às prestações do FORNECIMENTO INICIAL caberão aos CONSORCIADOS por elas respectivamente responsáveis, da seguinte forma:

- (a) POSTEL terá direito à remuneração de R\$ 41.377.526,07 (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sete centavos), sendo que R\$ 38.394.736,47 (trinta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) em razão da prestação do serviço a que se refere o item A da Tabela 17 do EDITAL e R\$ 2.982.769,60 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) da prestação do serviço a que se refere o item B da Tabela 17 do EDITAL;
- (b) ABNC terá direito à remuneração de R\$ 51.252.153,33 (cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) sendo que R\$ 23.369.610,91 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dez reais e noventa e um centavos) em razão da prestação do serviço a que se refere o item A da Tabela 17 do EDITAL e R\$ 27.882.542,42 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) da prestação do serviço a que se refere o item B da Tabela 17 do EDITAL;
- (c) MONTREAL terá direito a remuneração de R\$ 7.557.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), em razão da prestação do serviço a que se refere o item A da Tabela 17 do EDITAL.

**6.3 Recebimento da remuneração dos serviços e atividades que constituem o FORNECIMENTO CONTINUADO**

- (a) As remunerações relativas aos serviços e atividades abrangidos no FORNECIMENTO CONTINUADO caberão às CONSORCIADAS respectivamente responsáveis por cada serviço e atividade e serão calculadas, a cada mês, com base nos serviços efetivamente prestados por cada qual à ECT, segundo a forma operacionalmente acordada entre os CONSORCIADOS, observando-se o seguinte critério:
- (i) a remuneração de cada CONSORCIADO será determinada com base nas atividades efetivamente prestadas por cada qual, calculada com base nos preços constantes da Tabela de Cotação de Preços apresentada na proposta econômica classificada.

ROS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 155/1
3575
Doc: _____



- (b) As remunerações previstas no item 6.2 e na alínea (a) precedente serão as únicas e exclusivas remunerações das atividades desenvolvidas pelos CONSORCIADOS no âmbito do objeto do CONSÓRCIO, bem como da execução da parte que lhes cabe do CONTRATO DE FORNECIMENTO. Os CONSORCIADOS não têm o direito de receber do CONSÓRCIO ou dos demais CONSORCIADOS nenhuma compensação, reembolso, ou soma, mesmo que qualificada como CUSTO DE EXECUÇÃO, suportando, cada qual, integralmente, esses custos, como parte do respectivo risco empresarial.

#### **6.4 Emissão e registro das faturas/notas fiscais, e pagamento dos impostos e contribuições**

- (a) As faturas/notas fiscais referentes ao FORNECIMENTO INICIAL e ao FORNECIMENTO CONTINUADO serão emitidas por cada um dos CONSORCIADOS e, apresentadas, em conjunto, à ECT, pela LÍDER do CONSÓRCIO;
- (b) O pagamento das faturas/notas fiscais será efetuado a cada CONSORCIADO;
- (c) Todos os impostos, contribuições e taxas que, segundo as leis brasileiras, incidam sobre as receitas ou sobre os lucros de cada CONSORCIADO, decorrentes do FORNECIMENTO INICIAL e do FORNECIMENTO CONTINUADO, serão suportados por cada qual.

### **Cláusula 7 – Responsabilidades do Consórcio e dos Consorciados**

#### **7.1 Responsabilidade perante a ECT**

Nas relações com a ECT, os CONSORCIADOS respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na de execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, até que completado seu cumprimento, estendendo-se a responsabilidade solidária às conseqüências de eventual inadimplemento do CONTRATO DE FORNECIMENTO.

#### **7.2 Responsabilidades nas relações internas entre os CONSORCIADOS**

- (a) Nas relações internas entre os CONSORCIADOS e entre cada um deles e o CONSÓRCIO, fica acordado que:
- (i) Caberá a cada CONSORCIADO, segundo as disposições do parágrafo 2.1 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação do previsto no parágrafo 7.1 acima, a obrigação de cumprir o CONTRATO DE FORNECIMENTO, na parte que lhe couber;
- (ii) Cada CONSORCIADO deverá manter escriturados, segundo as normas aplicáveis e as orientações dos CONSORCIADOS reunidos segundo as disposições da cláusula 4, os custos, despesas e demais lançamentos relativos às suas atividades no âmbito do CONSÓRCIO;

ROS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls: 1559  
3575  
Doc:



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (iii) Na hipótese de inadimplemento do CONTRATO DE FORNECIMENTO: (A) serão responsáveis, entre si e perante o CONSÓRCIO, exclusivamente os CONSORCIADOS diretamente responsáveis pelo inadimplemento, segundo as atribuições previstas no parágrafo 2.1 acima, consideradas as atividades específicas nas quais se verificar o evento que tenha determinado o inadimplemento; e (B) o CONSORCIADO que tenha pago à ECT, a título de penalidade, em virtude da responsabilidade solidária, somas excedentes àquelas que lhe caberiam com base nas respectivas atribuições e atividades no CONSÓRCIO, terá direito a receber dos demais CONSORCIADOS o que tenha pago a maior. Em qualquer caso, o CONSORCIADO não diretamente responsável pelo inadimplemento terá direito ao ressarcimento pelos danos sofridos decorrentes do inadimplemento de responsabilidade dos outros CONSORCIADOS, aplicando-se o princípio enunciado no art. 934 da Lei 10.406/2002.
- (iv) Quando o inadimplemento do CONTRATO DE FORNECIMENTO se referir a atividades desenvolvidas por vários CONSORCIADOS, e não for possível determinar com precisão a extensão de suas respectivas e individuais responsabilidades, os CONSORCIADOS se reunirão, após convocação nos termos da cláusula 4.3, a fim de deliberarem sobre tais questões, bem como sobre a aplicação de penalidades aos CONSORCIADOS co-responsáveis, conforme a letra (I) da cláusula 4.2 acima. Na hipótese dos CONSORCIADOS, reunidos segundo as disposições da cláusula 4, não alcançarem um acordo quanto à determinação das responsabilidades de cada qual, a questão será submetida a arbitragem, segundo as disposições da cláusula 20 deste CONTRATO, ficando entendido que, na mesma Reunião dos CONSORCIADOS em que se verificar a impossibilidade de acordo, será desde logo firmado o Compromisso Arbitral específico, por todos os CONSORCIADOS presentes, e determinada a imediata notificação dos eventuais ausentes, para os fins da arbitragem.

### 7.3 Responsabilidade perante terceiros

- (a) Cada CONSORCIADO responderá individual e exclusivamente pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir perante terceiros (que não a ECT).
- (b) – Fica ainda estabelecido que:
- (i) cada CONSORCIADO responde pelas obrigações inerentes à execução da parte que lhe couber no CONTRATO DE FORNECIMENTO, especificadas no parágrafo 2.1, e pelos CUSTOS DE EXECUÇÃO;
- (ii) na hipótese de um ou mais CONSORCIADOS, por qualquer razão ou causa, em decorrência de sentença judicial final, vir(em) a pagar a terceiros (que não a ECT) alguma soma também devida pelos demais CONSORCIADOS, fará(ão) jus ao ressarcimento, pelos demais CONSORCIADOS, do quanto tenha(m) pago a maior, sem prejuízo, em qualquer caso, do direito ao ressarcimento pelos danos sofridos.

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fis: 114053
3575
Doc: 1



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

### Cláusula 8 – Obrigações dos Consorciados

8.1 Sem prejuízo das obrigações decorrentes de outras disposições deste CONTRATO, cada um dos CONSORCIADOS se empenhará em:

- (a) executar, com precisão e diligência, as prestações relativas ao adimplemento do CONTRATO DE FORNECIMENTO, no limite de suas respectivas competências;
- (b) cooperar leal e fielmente com o CONSÓRCIO, e com os demais CONSORCIADOS, para o fim de realizar o objeto do CONSÓRCIO e, em particular, para o fim de garantir o pleno e exato cumprimento do CONTRATO DE FORNECIMENTO e a continuidade da sua execução;
- (c) respeitar as leis e procedimentos aplicáveis, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e do CONTRATO DE FORNECIMENTO;
- (d) pagar as respectivas contribuições ao fundo consorcial e as eventuais complementações deliberadas pela ASSEMBLÉIA;
- (e) executar com diligência e aplicar fielmente as deliberações da ASSEMBLÉIA;
- (f) não interagir diretamente com a ECT no que tange ao objeto do CONSÓRCIO;
- (g) não transferir a terceiros, mediante subcontratação, arrendamento ou qualquer outra forma, as atividades de sua competência, conforme previsto no parágrafo 2.1, salvo com expressa autorização dos CONSORCIADOS reunidos segundo as disposições da cláusula 4, e da ECT;
- (h) prestar, se requerido pela ASSEMBLÉIA, toda assistência necessária ao CONSÓRCIO e aos demais CONSORCIADOS em processos contenciosos em que se tenham envolvido em razão do CONTRATO ou do CONTRATO DE FORNECIMENTO, e, se consentido, intervir nesses processos;
- (i) manter total confidencialidade relativamente às informações classificadas como confidenciais a que tenham acesso, em razão deste CONTRATO e do CONTRATO DE FORNECIMENTO, comprometendo-se por seus representantes legais, diretores, empregados, prepostos e terceiros contratados, a não revelar a pessoas que não estejam direta ou indiretamente envolvidas com este Consórcio, sem antes obter prévio consentimento, por escrito, dos demais Consorciados, as tratativas acordadas, bem como toda e qualquer informação comunicada por um Consorciado a outro, por qualquer meio e modo, ou a que tenha acesso em razão do cumprimento do presente CONTRATO, quer antes, quer após a data de sua assinatura, que tenha sido classificada como confidencial, bem como as informações confidenciais de propriedade da ECT. O disposto neste item subsistirá ao término do presente Instrumento ou ao término do Contrato de Fornecimento, por qualquer motivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

QRS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
1554
3575
Doc: Y



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (j) para a manutenção do sigilo das informações classificadas como confidenciais a que tenham acesso em decorrência do presente Instrumento, os Consorciados obrigam-se a empregar o mesmo grau de cuidado utilizado com suas informações da mesma natureza, bem como a não utilizá-las para outros fins que não os previstos no presente Instrumento, em especial no que diz respeito às informações sensíveis sobre as características dos serviços de outro Consorciado, bem assim de seus procedimentos internos, que serão sempre consideradas confidenciais, independentemente de qualquer classificação;
  
- (k) em nenhuma hipótese, utilizar e divulgar a terceiros informações de natureza reservada (independentemente de não terem sido assim expressamente qualificadas) relativas à estrutura da empresa ou atividade empresarial dos outros CONSORCIADOS (inclusive, a título meramente exemplificativo, aquelas relativas aos serviços prestados e suas características, os preços praticados, os seus custos de produção e suas condições patrimoniais e econômica, financeiras, ou de gestão) a que tenham tido acesso nas negociações ou na execução deste CONTRATO, exceto se puder provar que (A) tais informações já eram de domínio público no momento em que teve acesso, ou (B) tais informações tornaram-se legitimamente de domínio público anteriormente ao momento em que foram utilizadas ou divulgadas. As obrigações ora estabelecidas não prejudicam a possibilidade de o CONSORCIADO utilizar as mencionadas informações conforme previsto neste CONTRATO ou no CONTRATO DE FORNECIMENTO, ou de divulgá-las ao público ou autoridades do governo, quando se tratar de uma obrigação vinculante e imposta por Lei. As obrigações ora estabelecidas produzirão efeito a contar da data de celebração deste CONTRATO e restarão em vigor até o fim do quinto ano calendário sucessivo aquele em que se verificar a cessação do CONSÓRCIO.

**8.2 Obrigação Específica**


Em razão da especificidade da tecnologia que será transferida para o implemento do objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO, os CONSORCIADOS acordam que a escolha e aquisição de quaisquer softwares, hardwares e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto do CONTRATO DE FORNECIMENTO, seja no que se refere ao FORNECIMENTO INICIAL, seja quanto ao FORNECIMENTO CONTINUADO, deverão ser prévia e expressamente analisadas pela POSTEL para verificação de sua compatibilidade com o GPDD, ficando entendido que não deverá negar ou retardar sua análise sem justificativa razoável.

**Cláusula 9 – Declarações e garantias dos consorciados**

**9.1 Declarações e garantias**

Cada um dos CONSORCIADOS declara e garante aos outros CONSORCIADOS quanto segue:



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 155 3575 Doc.
--



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (a) que são sociedades regularmente constituídas e validamente existentes, com plena capacidade de exercício de seus direitos nos termos da lei e dos regulamentos que lhes são aplicáveis;
- (b) que a cópia dos seus estatutos e atos constitutivos anexados ao presente CONTRATO, para fins de registro na JUCERJA, são os atualmente em vigor;
- (c) que seu capital social, conforme indicado nos documentos anexos referidos na letra (b) encontra-se inteiramente subscrito e integralizado;
- (d) que têm a capacidade jurídica, poderes e autorizações necessárias para celebrarem este CONTRATO e para cumprirem todas as obrigações decorrentes do mesmo e do CONTRATO DE FORNECIMENTO, na forma prevista na cláusula 2 deste instrumento;
- (e) que a assunção das respectivas obrigações neste CONTRATO e o adimplemento das obrigações sob as respectivas responsabilidades não conflitam com, nem violam, nenhuma norma legal ou regulamento, ato constitutivo, estatuto, ato, acordo ou negociação aplicável ou que vincule os mesmos ou que possa incidir sobre qualquer de suas atividades, propriedades ou bens, bem como não violam ordem de autoridades administrativas ou judiciárias a que estejam sujeitos, nem contrato ou obrigações de que sejam partes;
- (f) que este CONTRATO constitui fonte de obrigações legítimas, válidas, vinculantes, eficazes e exequíveis em todas as suas disposições, inclusive por via coercitiva, em conformidade com o previsto neste instrumento, aplicando-se às suas disposições tendo por objeto obrigações de fazer ou de não fazer, inclusive as obrigações previstas na cláusula 20, as normas legais do Código do Processo Civil que regulam a "tutela específica";
- (g) que não estão em estado de liquidação, insolvência, falência, sob procedimento de liquidação ou concordata preventiva e, ainda, que não lhe foi apresentada nenhuma notificação relativa a algum desses procedimentos;
- (h) que estão aptos (e se manterão aptos) a cumprir, com regularidade e tempestivamente, as próprias obrigações; e que não existem procedimentos que possam comprometer a execução deste CONTRATO DE CONSÓRCIO, ou do CONTRATO DE FORNECIMENTO.

As declarações e garantias referidas no parágrafo 9.1, são exatas, completas e encontram-se em conformidade com a verdade, produzindo efeitos desde a data de celebração deste CONTRATO e deverão continuar válidas e eficazes durante toda a duração do CONTRATO.

**Cláusula 10 – Ressarcimento de danos, indenizações e garantias**

**10.1 Indenizações, garantias e ressarcimento de danos**

BQS nº 03/2005 - CN -
<b>OPMI - CORREIOS</b>
Fls: <b>1556</b>
<b>3575</b>
Doc: _____

0



A  
n  
e  
x  
o  
IV

Cada um dos CONSORCIADOS deverá indenizar e garantir integralmente os demais CONSORCIADOS e o CONSÓRCIO de todo e qualquer custo, despesa e ônus (inclusive custos e despesas suportados em juízo) decorrentes de violação relativa às suas atribuições no CONSÓRCIO, ou em razão de inexatidão, falsidade ou declarações e garantias incompletas indicadas na cláusula 9, ressarcindo-os, integralmente, segundo os princípios previstos nos arts. 927 e 934 da Lei 10.406/2002.

**10.2 – Penalidades**

- (a) Na hipótese de violação das obrigações referidas nos parágrafos 7.1 (i) e 7.2, o CONSORCIADO inadimplente ficará obrigado a reembolsar a quantia total da garantia prestada pelos demais CONSORCIADOS à ECT que tiver sido utilizada, mercê de ser excluído do CONSÓRCIO, nos termos da cláusula 12 do presente instrumento, sem prejuízo de sua obrigação de ressarcir os danos causados aos demais CONSORCIADOS cujo valor exceda o da garantia;
- (b) Se resultar impossível a apuração das responsabilidades individuais de cada CONSORCIADO e a aplicação dos critérios acima previstos, a responsabilidade pelas penalidades será deliberada pelos Consorciados reunidos segundo as disposições da cláusula 4, conforme as previsões da letra (I) da cláusula 4.2, e da cláusula 7.2 (iv) deste instrumento.

**10.3 – Prazos convencionais, prescrição e decadência**

Os direitos de indenização e ressarcimento referidos no parágrafo 10.1 prescrevem em 03 (três) anos contados da data da extinção do consórcio.

**Cláusula 11 – Retirada dos CONSORCIADOS**

Aos CONSORCIADOS não será permitido retirarem-se do CONSÓRCIO, salvo concordância da ECT e dos demais CONSORCIADOS.

**Cláusula 12 - Exclusão dos CONSORCIADOS**

- (a) As hipóteses a seguir descritas serão consideradas "justas causas" para que se requeira a exclusão de CONSORCIADO, cabendo aos CONSORCIADOS, reunidos segundo as disposições da cláusula 4, examinar a questão e deliberar sobre a mesma, por unanimidade de votos, mas sem se computar(em) o(s) voto(s) do(s) CONSORCIADO(S) excluendo(s), e sem prejuízo da prerrogativa da ECT de aprovar qualquer mudança no CONSÓRCIO, como condição de sua eficácia perante a própria ECT e quaisquer terceiros:

A ocorrência de grave inadimplemento ao presente CONTRATO por perda dos requisitos subjetivos ou objetivos para a execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO:

DE nº 03/2005 - CN - CPML - CORREIOS
Fls: 155
3575
Doc: _____





A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (ii) A ocorrência de grave inadimplemento ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, ou de inadimplemento que suscite o direito da ECT de rescindir o CONTRATO DE FORNECIMENTO ou que prejudique a continuidade de sua execução, ou a perda dos requisitos subjetivos e objetivos para a execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO;
- (iii) A ocorrência de falência, insolvência, dissolução ou liquidação;
- (iv) Na hipótese de configuração da inadimplência prevista no parágrafo 10.2 (a).
- (b) Configurar-se-á, ainda, "justa causa" de exclusão de Consorciado, a transferência direta ou indireta do efetivo controle de um CONSORCIADO, ou o arrendamento, no todo ou em parte, de suas operações ou instalações vinculadas às atividades necessárias ao implemento do objeto deste CONTRATO e/ou do CONTRATO DE FORNECIMENTO, ou ainda a alienação ou transferência a qualquer título, de bens e/ou direitos necessários ao implemento do mesmo objeto, quando tais transferências, arrendamento ou alienação envolverem terceiros, não CONSORCIADOS, a menos que esses terceiros sejam considerados idôneos, pelos demais CONSORCIADOS, e estejam aptos a assumir plenamente as obrigações e atribuições estabelecidas neste CONTRATO e no CONTRATO DE FORNECIMENTO, hipótese em que aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições adiante previstas na cláusula 13;
  - (i) O Consorciado que realizar quaisquer dos negócios jurídicos acima descritos na alínea (b), fica obrigado a comunicar o fato aos demais Consorciados, em no máximo 5 (cinco) dias contados de sua formalização, bem como deverá fornecer aos demais Consorciados cópias dos instrumentos referentes aos negócios jurídicos celebrados, para o fim de permitir o efetivo conhecimento do seu conteúdo.
  - (ii) Configurada qualquer das hipóteses de "justa causa" acima descritas na alínea (b) desta cláusula, o CONSORCIADO que houver realizado o negócio jurídico será excluído do CONSÓRCIO.
- (c) Ressalvada a hipótese adiante prevista na letra (d), e sem prejuízo da necessária aprovação da ECT, a exclusão terá eficácia imediata entre os CONSORCIADOS e fará cessar imediatamente a participação do CONSORCIADO excluído no CONSÓRCIO.
- (d) Deliberada pela ASSEMBLÉIA a exclusão de um CONSORCIADO, proceder-se-á ao levantamento do controle de contas do CONSÓRCIO, por referência à data da exclusão, para fins de apuração e verificação de algum saldo acaso devido ao CONSORCIADO excluído, após os ressarcimentos a serem acaso efetuados ao CONSÓRCIO ou aos demais CONSORCIADOS, pelos danos a eles causados.
- (e) A requerimento formal dos demais CONSORCIADOS, o CONSORCIADO excluído deverá continuar a desenvolver as atividades a ele atribuídas

PROS 03/2005-CN
BMK e CORREIOS
Fls: 1558
3575
Doc: _____



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

CONTRATO, até que deliberada e efetivada sua substituição, ou a distribuição de suas atividades entre os demais CONSORCIADOS.

- (f) O requerimento dos demais Consorciados deverá indicar o período pelo qual essas atividades deverão ser desenvolvidas, pelo excluído, ficando entendido que esse período deverá corresponder ao tempo técnica e razoavelmente necessário a permitir a sua substituição.
- (g) Pelas atividades que venha a desenvolver após sua exclusão, segundo a previsão da alínea precedente, o Consorciado excluído terá direito a uma remuneração substancialmente equivalente à que fazia jus, anteriormente à exclusão, pelas mesmas atividades.

### Cláusula 13 – Adesão de Novos Consorciados

- (a) Sem prejuízo do adiante previsto na letra (c), a adesão de novos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, os termos de tal adesão e as conseqüentes alterações deste CONTRATO, só serão válidas se aprovadas unanimemente pelos CONSORCIADOS, reunidos segundo as disposições da cláusula 4, e constarem de instrumento firmado por todos os CONSORCIADOS;
- (b) Os CONSORCIADOS obrigam-se a negociar de boa-fé a adesão de novos CONSORCIADOS ao Consórcio, os termos de tal adesão, e as conseqüentes alterações deste CONTRATO, sempre de forma a assegurar a normalidade e a continuidade da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, e de seu adimplemento. Fica entendido que os CONSORCIADOS não recusarão imotivadamente o consentimento à adesão de um novo CONSORCIADO, na hipótese de exclusão de um CONSORCIADO;
- (c) A adesão de novos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, os termos de tal adesão e as conseqüentes alterações deste CONTRATO, deverão ser, sempre, submetidas à ECT, como condição de sua plena eficácia. A adesão não pode ter efeito até que a ECT tenha dado, por escrito, sua aprovação.

### Cláusula 14 – Resolução do CONTRATO

- (a) Na hipótese de gravíssimo inadimplemento a este CONTRATO, ou ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, por um CONSORCIADO, qualquer dos outros CONSORCIADOS poderá, autonomamente, requerer, em Juízo, a resolução deste CONTRATO, e do CONSÓRCIO, ressalvada, em cada caso, a ressarcibilidade dos danos efetivamente causados, segundo a previsão do art. 944 do Novo Código Civil. Será considerado gravíssimo inadimplemento a este CONTRATO, aquele em conseqüência do qual ECT tenha legitimamente requerido a resolução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, pela via judicial;
- (b) Os inadimplementos não gravíssimos ensejam, tão somente, o ressarcimento pelos danos causados, segundo o acima previsto na cláusula 10, e à eventual exclusão do CONSORCIADO inadimplente, segundo a cláusula 12;

BOS nº 03/2005 - CN.  
CPMI CORREIOS  
Fls: 1559  
Doc: 3575



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

- (c) Não obstante a resolução deste CONTRATO, os CONSORCIADOS deverão continuar a desenvolver, na medida do possível, as respectivas atividades que sejam necessárias ou adequadas a reduzir ou atenuar suas responsabilidades perante a ECT, em razão do CONTRATO DE FORNECIMENTO.

### Cláusula 15 – Dissolução do CONSÓRCIO

- (a) Os CONSORCIADOS, reunidos segundo as disposições da cláusula 4, poderão, mediante deliberação unânime, dissolver o CONSÓRCIO mesmo antes do término do prazo previsto no parágrafo 2.2 (b), nos seguintes casos:
- (i) Quando se completar a consecução do objeto do CONSÓRCIO, ou na impossibilidade da implementação desse objeto;
  - (ii) Na hipótese de exclusão de um CONSORCIADO, quando não for possível dividir suas obrigações entre os CONSORCIADOS remanescentes, ou quando não se puder atribuir as atividades do CONSORCIADO excluído a um novo CONSORCIADO.
- (b) Salvo o disposto na letra (d) abaixo, a dissolução do CONSÓRCIO é imediatamente eficaz e tem efeito de resolver integralmente o CONSÓRCIO e este CONTRATO. Em nenhuma hipótese a deliberação sobre a dissolução será privada temporariamente ou em via definitiva de sua eficácia.
- (c) Em seguida a dissolução do CONSÓRCIO, as suas atividades serão liquidadas nos termos da cláusula 16.
- (d) Na hipótese de dissolução do CONSÓRCIO nos termos do item (ii) da letra (a) acima, os CONSORCIADOS remanescentes serão obrigados a continuar a desenvolver as atividades que lhes cabe, a fim de excluir ou atenuar as suas responsabilidades face à ECT decorrentes do CONTRATO DE FORNECIMENTO.

### Cláusula 16 – Acerto de Contas na Extinção do CONSÓRCIO

#### 16.1 Procedimento de Acerto de Contas

Quando da extinção do CONSÓRCIO em razão de uma das hipóteses previstas no parágrafo 2.2, proceder-se-á ao acerto de suas contas. A LÍDER liquidará as atividades e extinguirá o fundo consorcial, segundo as deliberações específicas dos CONSORCIADOS, reunidos segundo as disposições da cláusula 4, e convocação especial para esse fim.

#### 16.2 Contas finais

Completado o acerto de contas do CONSÓRCIO, será levantado um último controle de contas de liquidação segundo as regras da cláusula 5, no que for aplicável.

CPI - CORREIOS	
Fls:	1560
Doc:	3575



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

**16.3 Distribuição do saldo remanescente do fundo consorcial**

- (a) O saldo remanescente do fundo consorcial que resultar no controle de contas final de liquidação será repartido entre os CONSORCIADOS na proporção de suas respectivas participações no CONSÓRCIO, conforme previsto no parágrafo 1.1 (b).
- (b) Cada um dos CONSORCIADOS terá direito ao pagamento da quota que lhe couber do resíduo do fundo consorcial, conforme previsto na letra (a) acima, dentro de 30 (trinta) dias úteis da aprovação do controle de contas final de liquidação.

**Cláusula 17 – Modificações no CONTRATO**

- (a) Nenhuma modificação deste CONTRATO será válida ou vinculante quando não resultar de atos escritos firmados por todos os CONSORCIADOS;
- (b) As modificações dos poderes de gestão conferidos ao REPRESENTANTE DA LÍDER, nos termos das cláusulas 3 e 4, deliberadas pela ASSEMBLÉIA, não constituem modificação deste CONTRATO;
- (c) Os CONSORCIADOS se obrigam a negociar, de boa-fé, as modificações deste CONTRATO necessárias a assegurar o fiel cumprimento do CONTRATO DE FORNECIMENTO e sua execução. A título de exemplo: os CONSORCIADOS não se negarão a aprovar, sem motivo justo, as propostas de modificação na hipótese de exclusão de um CONSORCIADO, não substituído por um novo CONSORCIADO, para o fim de redistribuir entre os CONSORCIADOS remanescentes as atividades do CONSORCIADO excluído;
- (d) Quaisquer alterações deste CONTRATO deverão ser previamente informadas à ECT, cuja aprovação será condição de sua eficácia.

**Cláusula 18 – Disposições gerais**

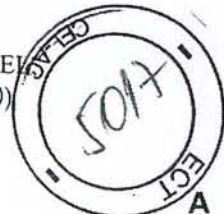
**18.1 Efeitos**

Este CONTRATO substitui de pleno direito qualquer acordo anterior, escrito ou verbal, celebrado entre os CONSORCIADOS ou algum deles, em relação às matérias que são seu objeto.

**18.2 Invalidade parcial**

A invalidade, ilegalidade, ou inexecutabilidade de uma ou mais disposições deste CONTRATO não prejudicará, nem afetará a validade, legalidade e executabilidade das demais disposições, que permanecerão vigentes e eficazes, para todos os fins e efeitos. Os CONSORCIADOS, reunidos em ASSEMBLÉIA, substituirão as disposições, invalidadas por outras válidas e eficazes, buscando que elas sejam as mais próximas que possível das disposições substituídas, e sempre tendo em conta o objeto e os fins deste CONTRATO.

RG 032005 - CN -  
CORREIOS  
Els: 1561  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

### 18.3 Comunicados e notificações

As notificações e/ou comunicações previstas ou requeridas neste CONTRATO ou para os fins de sua execução, deverão ser efetuadas por escrito e serão eficazes e validamente efetivadas:

- (a) quando feitas em mãos, ou por carta registrada, ou com aviso de recebimento ou por telegrama, ou ainda;
- (b) quando da expedição mediante a certificação emitida pelo aparelho emissor se realizada via telefax ou por meio de correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento por escrito pela outra parte, inclusive quando transmitida por correio eletrônico.

Sempre que forem endereçadas como segue:

- (i) Se para o **CONSÓRCIO**, endereçadas à LÍDER;

NOME: **American BankNote Ltda.**  
Endereço: Rua Peter Lund, 146 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20930-390  
Fone: (21) 2585-9118  
Fax: (21) 2580-6879  
At.: Sr. Zênio Rimes de Almeida  
E-mail: [zenio.rimes@abnc.com.br](mailto:zenio.rimes@abnc.com.br)

- (ii) Se para a **ABNC**, inclusive na qualidade de LÍDER, para o seguinte endereço:

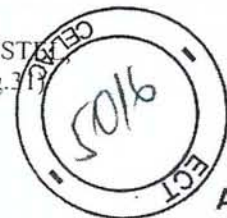
NOME: **American BankNote Ltda.**  
Endereço: Av. Presidente Wilson, 231 / 16º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20930-390  
Fone: (21) 3212-7049  
Fax: (21) 3212-7074  
At.: Sr. Zenio Rimes de Almeida  
E-mail: [zenio.rimes@abnc.com.br](mailto:zenio.rimes@abnc.com.br)

- (iii) Se para a empresa **BMK**, para o seguinte endereço:

NOME: **BMK Pró Indústria Gráfica Ltda.**  
Endereço: Rua Faustolo, 1.300 – Vila Romana – São Paulo/SP  
CEP: 05041-001  
Fone: (11) 3866-2000  
Fax: (11) 3672-1081  
At.: Sr. João Carlos Scalzaretto  
E-mail: [scalzaretto@bmk.com.br](mailto:scalzaretto@bmk.com.br)

- (iv) Se para a empresa **BRT-SI**, para o seguinte endereço:

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1562
3575
Doc: 3



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

NOME: **BrT Serviços de Internet S.A.**

Endereço: SIA/SUL – ASP – Lote D – Bloco A – 2º Andar – Brasília/DF

CEP: 71.215-000

Fone: (61) 415-1726

Fax: (61) 415-1594

At.: Sr. Henrique Luis H. da Silva

E-mail: [henriqueh@brasiltelecom.com.br](mailto:henriqueh@brasiltelecom.com.br)

(v) Se para a empresa **MONTREAL**, para o seguinte endereço:

NOME: **M.I. Montreal Informática Ltda.**

Endereço: SCS Quadra 7 100 – Bloco A / Sala 721

CEP: 70300-911 – Brasília/DF

Fone: (21) 225 9764

Fax: (21) 225 9578

At.: Sr. Luiz Antonio dos Santos

E-mail: [lantonio@montreal.com.br](mailto:lantonio@montreal.com.br)

(vi) Se para a empresa **PLANALTO**, para o seguinte endereço:

NOME: **Planalto Indústria de Artefatos de Papel Ltda.**

Endereço: Rua dos Buritis, 818 – Jabaquara – São Paulo /SP

CEP: 04321-002 – São Paulo/SP

Fone: (11) 5011-3222

Fax: (11) 5011-6807

At.: Sr. Ricardo Minguez Ruiz

E-mail: [planalto@planaltoenvelopes.com.br](mailto:planalto@planaltoenvelopes.com.br)

(vii) Se para a empresa **POSTEL BRASIL**, para o seguinte endereço:

NOME: **Postel do Brasil Serviços e Participações Ltda.**

Endereço : Rua Rodrigo Silva, 8 / sala 1.101 (parte) – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.011-040

Fone: (21) 2524-7736

Fax: (21) 2524-6392

At.: Dra. Marzia Esposito

E-mail: [marziaesposito@uol.com.br](mailto:marziaesposito@uol.com.br)

(viii) Se para a empresa **POSTEL**, para o seguinte endereço:

NOME: **Postel S.p.A.**

At.: Laura Merlo

Endereço : Via L.Manara 2 – Genova – Itália

CAP: 16154

Fone: (0039) 010 6486256

Fax: (0039) 010 6486261

E-mail: [laura.merlo@postel.it](mailto:laura.merlo@postel.it)





A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

e

Dra. Ana Lucia Marinho Cambuzzi  
Endereço: Rua Rodrigo Silva, 8 / sala 1.101 (parte) – Centro – Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20.011-040  
Fone: (21) 2524-7736  
Fax: (21) 2524-6392  
E-mail: [alca@alca.adv.br](mailto:alca@alca.adv.br)

(ix) Se para a empresa **POSTEL PRINT**, para o seguinte endereço:

NOME: **Postel Print S.p.A.**  
At.: Riccardo Camia  
Endereço : Via L.Manara 2 – Genova – Itália  
CAP: 16154  
Fone: (0039) 010 6486292  
Fax: (0039) 010 6486385  
E-mail: [riccardo.camia@postel.it](mailto:riccardo.camia@postel.it)

e

At.: Dra. Isabel Fernandes Cavalcanti  
Endereço: Rua Rodrigo Silva, 8 / sala 1.101 (parte) – Centro – Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20.011-040  
Fone: (21) 2524-7736  
Fax: (21) 2524-6392  
E-mail: [isabel@alca.adv.br](mailto:isabel@alca.adv.br)

(x) Se para a empresa **PRINT LASER**, para o seguinte endereço:

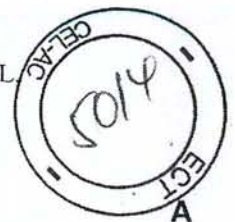
NOME: **Print Laser Service Ltda.**  
Endereço: Av. Juruá, 548 – Alphaville – Barueri – São Paulo/SP  
CEP: 06455-010  
Fone: (11) 4166-4300  
Fax: (11) 4166-4320  
At.: Sr. Célio Roberto da Silva Júnior e Sr. Aristeu Batista  
E-mail: [celio.silva@printlaser.com](mailto:celio.silva@printlaser.com)  
[aristeu.batista@printlaser.com](mailto:aristeu.batista@printlaser.com)

Ou para os endereços que venham a ser notificados aos CONSORCIADOS, em conformidade com as disposições aqui previstas.

Fica estabelecido que os endereços acima indicados ou outros endereços futuramente por eles notificados, serão considerados domicílios dos CONSORCIADOS, para todos os fins e efeitos deste CONTRATO, compreendidas eventuais notificações/citações judiciais, ou para os compromissos arbitrais adiante regulado.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

## Cláusula 19 – Da Solução de Conflitos

19.1 Sem prejuízo da eficácia das disposições deste CONTRATO auto-aplicáveis, os CONSORCIADOS comprometem-se a empregar seus melhores esforços para solucionarem, por consenso, toda e qualquer dúvida ou controvérsia suscitada pela execução deste CONTRATO e do CONTRATO DE FORNECIMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo acionar seus executivos, representantes legais, gestores do Contrato, Diretores de área, Diretores Jurídicos, bem como consultores, visando à formulação de uma composição amigável.

19.1.1 Para os fins do disposto no item 19.1, as notificações e comunicações serão válidas quando feitas para os mesmos endereços relacionados no item 18.3.

19.2 Na hipótese de não chegarem ao desejado consenso, os CONSORCIADOS submeterão a matéria controversa à arbitragem, segundo o adiante disposto na cláusula 20, ficando entendido, entretanto, que não se iniciará a arbitragem, antes das tentativas conciliatórias de que trata esta cláusula.

## Cláusula 20 – Lei aplicável e cláusula arbitral

### 20.1 Lei aplicável

Este CONTRATO será interpretado segundo as, e regido pelas, leis da República Federativa do Brasil, sem prejuízo de eventual reenvio a outras leis de direito internacional privado, de acordo com a lei brasileira.

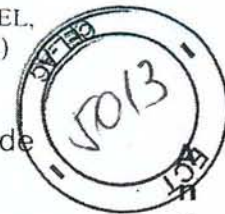
### 20.2 Arbitragem

Findo o prazo a que se refere a cláusula 19.1, sem que o desejado consenso seja alcançado, os CONSORCIADOS comprometem-se a submeter a arbitragem – a ser realizada na Cidade do Rio de Janeiro e em língua portuguesa – toda e qualquer dúvida ou controvérsia suscitada por, ou relacionada com, a execução do presente CONTRATO, e suas eventuais alterações (desde que válidas), bem como decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO.

20.2.1 Para a realização da arbitragem, cada parte indicará – no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação por carta protocolada, confirmada por fax e e-mail, de qualquer dos CONSORCIADOS que deflagre o procedimento – um árbitro com reconhecida experiência na matéria controversa, e se apresentará, na data acordada, para firmar o compromisso específico. Os árbitros assim indicados escolherão, de comum acordo, o desempatador, também com reconhecida experiência na matéria em questão, e iniciarão a arbitragem, o mais tardar no vigésimo dia contado do recebimento da referida carta protocolada, ficando acordado que a decisão arbitral deverá ser proferida, segundo as normas legais e contratuais aplicáveis, em especial as normas da Lei Federal n. 9.307/96, e as normas do Regulamento da International Chamber of Commerce – ICC, na medida em que não conflitem com as leis brasileiras, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início dos trabalhos, em única e última instância, sendo válida e eficaz

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. 1565  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_





e  
x  
o  
I  
V

para todos os fins de direito, e aplicando-se de imediato, independentemente de qualquer homologação pelo Poder Judiciário.

20.2.2 O prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido na sub-cláusula 20.2.1, poderá ser prorrogado, por consenso dos árbitros, na hipótese de a análise e verificação da matéria em apreço requerer estudos ou diligências que, objetivamente, demandem mais tempo, ficando entendido que essa prorrogação não deverá exceder 30 (trinta) dias.

20.2.3 Todas as notificações, comunicações e convocações relativas à arbitragem deverão ser enviadas aos destinatários, por carta protocolada, sempre confirmada por transmissão fac-símile e e-mail, sendo válidas quando feitas para os mesmos endereços relacionados no item 18.3. Verificada a regular notificação de todos os CONSORCIADOS, o procedimento arbitral terá início e prosseguirá normalmente, não obstante eventual revelia de algum CONSORCIADO.

### 20.3 Efeitos do Compromisso Arbitral

Sem prejuízo da execução forçada prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 9.307/96, o CONSORCIADO que resistir à instituição da arbitragem, na forma e prazo prescritos na sub-cláusula precedente, ficará sujeito ao pagamento de multa não compensatória equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso no cumprimento das disposições desta cláusula.

20.3.1 Os CONSORCIADOS não poderão invocar, para não participarem da arbitragem, argumentos de ordem material ou processual, em especial o argumento de que a arbitragem com a qual se comprometeram impediria seu acesso ao Poder Judiciário, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 9.307/96.

20.3.2 Caso qualquer dos CONSORCIADOS decida levar diretamente ao Poder Judiciário qualquer controvérsia decorrente deste CONTRATO, que não aquela prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 9.307/96, os demais CONSORCIADOS poderão requerer ao Juiz da causa que se declare incompetente para julgar a controvérsia, por mais relevante que seja o pedido judicial, tendo em vista o presente compromisso, por eles aceito.

20.3.3 Não obstante o compromisso de submissão das controvérsias à arbitragem, o acesso ao Poder Judiciário será permitido nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 9.307/96.

20.3.4 O compromisso arbitral – a ser firmado para o fim de uma arbitragem específica – conterà, obrigatoriamente, as disposições aplicáveis desta cláusula compromissória, e outras que as Partes entendam necessárias.

20.3.5 Os árbitros regularmente nomeados terão competência para decidir todas as questões relacionadas à controvérsia objeto da arbitragem, podendo, inclusive, decretar medidas acautelatórias e liminares em relação à matéria controversa, solicitar pareceres técnicos de pessoas físicas ou jurídicas idôneas, cuja imparcialidade se possa aferir, e com notória experiência na matéria em disputa.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
1327/09  
R\$ 1500  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_



ANEXO IV

20.3.6 Cada CONSORCIADO suportará suas próprias custas de arbitragem, inclusive honorários de advogados e de peritos.

20.3.7 A decisão arbitral será final e obrigatória para os CONSORCIADOS, eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, Capital, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer de ações e procedimentos de toda natureza acaso necessários a assegurar a completa realização do procedimento arbitral segundo o estabelecido nesta Cláusula.

20.3.8 Os CONSORCIADOS comprometem-se a cumprir, fiel e integralmente, em todos os seus termos, a decisão arbitral, sob pena de sujeitarem-se à incidência da multa não compensatória de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso no cumprimento das disposições da decisão, sem prejuízo das determinações e penalidades nela mesma contidas.

### Cláusula 21 – Disposições Gerais

Este CONTRATO e seus Anexos contêm o acordo e entendimentos entre os CONSORCIADOS, em sua completude, invalidando e substituindo todo e qualquer acordo anterior entre os mesmos.

Este CONTRATO e seus Anexos só poderão ser alterados ou aditados, mediante instrumentos escritos, assinados pelos CONSORCIADOS, para os fins específicos.

A ocorrência de omissão ou atraso, de algum CONSORCIADO, ou do CONSÓRCIO, no exercício de direitos que o CONTRATO lhes assegura, ou na exigência do cumprimento, por outros CONSORCIADOS, ou pelo CONSÓRCIO, de obrigações previstas neste instrumento, não constituirão renúncia ao exercício desses direitos, nem novação.

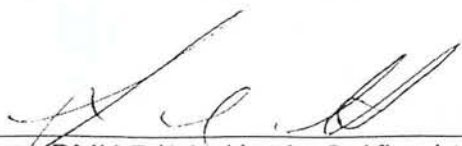
A terminologia e definições adotadas neste CONTRATO seguiram, sempre que possível, a mesma terminologia e as definições do EDITAL.

Assim justas e contratadas, os CONSORCIADOS assinam o presente CONTRATO em 9 (nove) vias, de idênticos teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2004.



American BankNote Ltda.  
Sidney Levy



BMK Pró Indústria Gráfica Ltda.  
João Carlos Arantes Scalzaretto

Eduardo Conde Fils.

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
156  
3575  
Doc: \_\_\_\_\_



A  
n  
e  
x  
o  
I  
V

*[Handwritten signature]*  
M.I. Montreal Informática Ltda.  
Paulo Sérgio de Assumpção

*[Handwritten signature]*  
Marcos de Abreu Coutinho

*[Handwritten signature]*  
Planalto Indústria de Artefatos de Papel Ltda.  
Ricardo Minguez Ruiz

*[Handwritten signature]*  
Postel do Brasil Serviços e Participações Ltda.  
Carolina Storry Pereira

*[Handwritten signature]*  
Postel S.p.A.  
Ana Lucia Marinho Cambuzzi

*[Handwritten signature]*  
Postel Print S.p.A.  
Isabel Fernandes Cavalcanti

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: CONSÓRCIO BR-POSTAL  
Protocolo: 00-2004/1867-13 - 10/12/2004  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 13/12/2004  
DATA: 13/12/2004  
O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABaixo  
Valéria S.M. Serra  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*  
Aristeu Batista

*[Handwritten signature]*  
Print Laser Service Ltda.  
Célio Roberto da Silva Júnior

*[Handwritten signature]*  
Edmond Fernando Santiago

*[Handwritten signature]*  
BrT Serviços de Internet S.A.  
Carlos Geraldo Campos Magalhães

Testemunhas:

Arnaldo Colônia  
Gerente Jurídico

*[Handwritten signature]*  
Nome: MARIA CLÁudia PIETRE ROdrigues  
RG: 2954369 - IFF  
CPF: 385 183 419 - 84

*[Handwritten signature]*  
Nome: MARIA CLÁudia Duarte FORTES  
RG: 05.540.535 - 9 - 10/11/83  
CPF: 959.535.407 - 44

RQS nº 03/2005 - CN.  
CPMI CORREIOS  
Fls. 1568  
0 3575  
Doc:

CCI - 12/2002.



ECT - ENP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 10300155 - AQ ERS 104 304

QUADRA ERS 104/304

ASA SUL

- 70343-970

BRASILIA

- DF

CNPJ....: 34028316565470 Tel.:

Ins Est.: 0733382100205

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 17/11/2004 Hora.....: 14:27:08

Caixa.....: 203001 Matrícula: 81283814

Lancamento.: 00016 Atendimento.: 00013

Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO
VENDA DE EDITAL LIC	1	255,00+
Valor do Porte.....:	255,00	

Anotacoes: \_\_\_\_\_

VALOR EM DINHEIRO: 255,00

VALOR RECEBIDO ==> 255,00

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

SARA 1.3.09

*Facel as  
cópias em 23/11/04  
Luan*

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fis: 1569

0 Doc: 3575

Empowered by Innovation

**NEC**

CIS-CE-111104-001



São Paulo, 11 de Novembro de 2004

À  
Empresa Brasileira de Correios – ECT  
Setor Bancário Norte – 7º. Andar  
Brasília – DF

At. : **Sr. Adauto Tameirão**  
Presidente da Comissão de Licitação

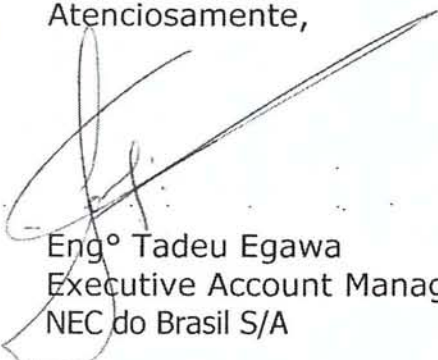
Ref. : **Vistas ao Processo Licitatório CCI - 12/2002**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a autorização para vistas ao processo de licitação CCI-12/2002 que se refere a Concorrência Internacional de aquisição de Solução Integrada de Produção Descentralizada de Documentos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Engº Tadeu Egawa  
Executive Account Manager  
NEC do Brasil S/A

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1570</u>
Doc: <u>3575</u>

0